

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48° DA REPUBLICA — N. 200

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não somente dos Srs. subscritores, como da Imprensa, a partir de 1° de Janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Além para a regularidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior aquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Poderão as repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignaturas, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas	No interior.....	50\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
	No interior.....	55\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	95\$000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores à data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, a fim de não ficarem sem as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontam em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mezas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente à Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 às 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos à Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 958, de 10 de julho de 1936.

Decreto n. 959, de 10 de julho de 1936.

Decreto n. 995, de 31 de julho de 1936.

Decreto n. 1.019, de 7 de agosto de 1936.

Decreto n. 1.047, de 21 de agosto de 1936.

Decreto n. 1.054, de 21 de agosto de 1936.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 17 e 24 de agosto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 21 de agosto.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 18 de agosto.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente, da Inspectoria dos Centros de Saude e da Superintendencia de Obras e Transportes.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Apostillas — Expediente da Secretaria.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produccão Animal e da Produccão Mineral e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais de Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto Nacional de Previdencia.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.047 — DE 21 DE AGOSTO DE 1936

Approva os projectos e orçamentos de diversas obras já executadas pela Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas na linha de Victoria a Itabira, de sua concessão.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que expoz e requereu a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e orçamentos nas importancias em seguida discriminadas, os quaes a este acompanham, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, das obras abaixo descriptas, já executadas pela requerente na linha de Victoria a Itabira, de sua concessão:

Deposito na estação de Figueira.....	91:808\$671
Armazem para cargas na estação de Pedro Nolasco.....	85:194\$790
Diversos serviços na esplanada desta ultima estação	396:479\$719
Posto telegraphico e desvios em Barbados, no km. 147 + 443	101:113\$487
Casa para chefe da linha	87:534\$291
Duas casas para chefes de divisão	138:081\$352
Edificio do almoxarifado na estação de João Neiva	27:427\$949
Substituição da ponte no km. 1, sobre o rio Marinho	113:360\$502
Instalação de uma balança de 50 toneladas na estação de Pedro Nolasco	83:887\$804

Parapho unico. Correrão á conta do producto da arrecadação da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas, em deposito no Banco do Brasil (o qual, na data do requerimento da companhia — 7 de dezembro de 1935 — attingia a 1.329:000\$000), as despesas que forem apuradas pela forma determinada no art. 8º das "Instruções" approvadas pela portaria n. 839, de 7 de dezembro de 1933, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para cobrança e applicação do referido producto, limitadas, as mesmas despesas, ao maximo de cada um dos orçamentos ora approvados, na importancia total de 1.184:887\$804 (mil cento e oitenta e quatro contos oitocentos e oitenta e sete mil oitocentos e quatro réis), visto as citadas obras se enquadrarem entre as que devam ser executadas áquella conta.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C — 4.438 — 27-8-936 — 54\$100)

DECRETO N. 958 — DE 10 DE JULHO DE 1936

Approva os projectos e orçamentos para aquisição e adaptação de materiais e execução de diversas obras na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e orçamentos nas importancias em seguida discriminadas, os quaes a este acompanham, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para aquisição e adaptação dos materiais abaixo descriptos e execução das seguintes obras na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, arrendada ao referido Estado:

a) Aquisição e adaptação, em 100 carros de passageiros, de 200 engates "Alliance n. 2" e 200 aparelhos de choque e tracção "Tandem n. 2"	454:522\$800
b) Construção de um desvio e instalação de um girador no km. 44 + 593 do ramal de Taquara a Canella	10:889\$053

c) Reforço, montagem e pintura de sete superestructuras metallicas de 16 metros de centro a centro de apoios, sendo: duas no km. 61 + 108, uma no km. 90 + 841, duas no km. 100 + 509, uma no km. 102 + 950 e uma no km. 105 + 374 da linha de Santa Maria a Uruguayana, a 22:436\$154 cada uma.	157:053\$078
d) Reforço, montagem e pintura de uma superestructura metallica de 25m.85 de centro a centro de apoios, no km. 55 + 203 da linha de Santa Maria a Uruguayana	42:199\$500
e) Construção de um desvio e brete na estação "Palmas", situada no km. 257 + 960 do ramal de Entroncamento a Sant'Anna	27:423\$449
f) Reforço, montagem e pintura de duas superestructuras metallicas de 20m.818 de centro a centro de apoios, no km. 87 + 935 da linha de Santa Maria a Uruguayana	59:782\$198
g) Reforço e transformação de uma superestructura metallica obliqua, em outra obliqua, de 20m.820 de centro a centro de apoios, no km. 80 + 516 da linha de Santa Maria a Uruguayana..	34:200\$172

§ 1.º As despesas que forem realmente effectuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o maximo de cada um dos orçamentos ora approvados, já attendidas as correções feitas pela Inspectoria Federal das Estradas nos referentes ás obras mencionadas nas alíneas c a g), serão inscriptas na conta de "Fundo de melhoramentos", de conformidade com a clausula I e o item 2º da clausula II do termo decorrente do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, modificativo do contrato de arrendamento da Rede, autorizado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922.

§ 2.º Para a conclusão das obras descriptas nas alíneas a a g) ficam fixados, respectivamente, os prazos de um anno, 3, 12 e 12 mezes, 60 dias, 12 e 12 mezes, todos a contar da data em que a Rede for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

DECRETO N. 959 — DE 10 DE JULHO DE 1936

Approva os projectos e orçamentos para execução de diversas obras na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e orçamentos nas importancias em seguida discriminadas, os quaes a este acompanham, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para execução das obras abaixo descriptas, na Rede de Viação Ferrea Federal arrendada ao referido Estado:

a) Adaptação de uma superestructura metallica, em obliqua, e construção de novas caixas de vigas, de concreto armado, com trilhos usados, para a ponte do km. 232 + 552 do ramal de Alegrete a Quarahy	10:543\$898
b) Reforço, montagem e pintura de tres superestructuras metallicas situadas no km. 77 + 219 da linha de Santa Maria a Uruguayana	55:241\$386
c) Reforço, montagem e pintura de quatro superestructuras metallicas situadas nos kms: 3 + 005, — 10 + 053, — 60 + 780 e 66 + 216 da linha de Santa Maria a Uruguayana	115:058\$980
d) Construção de um desvio de cruzamento e casa para o guarda-chaves, na parada "Freitas Valle", situada no km. 287 + 841 da linha de Santa Maria a Uruguayana	35:750\$065

§ 1.º Serão inscriptas na conta do "Fundo de melhoramentos" da Rêde, de conformidade com o disposto na clausula I e no item 2.º da clausula II do termo decorrente do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, modificativo do contracto de arrendamento autorizado pelo decreto numero 15.438, de 10 de abril de 1922; as despesas que forem realmente effectuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o maximo de cada um dos orçamentos ora approvados, já attendidas as correções feitas pela Inspectoria Federal das Estradas nos relativos ás obras descriptas nas alíneas b e c.

§ 2.º Para a conclusão das obras mencionadas nas alíneas a e d, ficam fixados, respectivamente, os prazos de tres, nove e doze mezes e um mez, todos a contar da data em que a Rêde for notificada deste decreto, sendo, porém, o prazo de um mez relativo tão sómente á conclusão da construção do desvio, visto a casa para o guarda-chaves já ter sido construida, em virtude da urgente necessidade dessa obra.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1936, 115.º da Independência e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

DECRETO N. 997 — DE 31 DE JULHO DE 1936

Approva os projectos e orçamentos para reconstrução de quatorze carros de passageiros e dois de correio-bagagem, da Rêde de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, e de accôrdo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e orçamentos nas importancias abaixo discriminadas, os quaes a este acompanham, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para reconstrução dos seguintes carros da Rêde de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, arrendada ao referido Estado:

9 carros de passageiros de 1.ª classe	850:751\$200
3 carros de passageiros, de 1.ª classe, com estrado de madeira	257:961\$440
2 carros de passageiros, de 2.ª classe, com estrado metallico	160:925\$230
1 carro de correio-bagagem, com estrado de madeira	71:895\$850
1 carro de correio-bagagem, com estrado metallico	80:436\$620

§ 1.º De conformidade com o disposto na clausula I do termo decorrente do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, modificativo do contracto de arrendamento autorizado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, combinada com a clausula IV, alinea d, do referido contracto, serão inscriptas na conta do "Fundo de melhoramentos" da Rêde, as despesas que forem effectuadas e realmente apuradas em regular tomada de contas, até o maximo de cada um dos orçamentos ora approvados, os quaes importam no total de 1.421:970\$340 (mil quatrocentos e vinte e um contos novecentos e setenta mil trescentos e quarenta réis).

§ 2.º Para a conclusão dos trabalhos de reconstrução dos 16 carros, fica fixado o prazo de 12 mezes, a contar da data em que o arrendatario for notificado deste decreto.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1936, 115.º da Independência e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

DECRETO N. 1.019 — DE 7 DE AGOSTO DE 1936

Approva o orçamento para execução de diversos trabalhos no novo trecho de Jaguary a Curussú, da Rêde de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, e de accôrdo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o orçamento que ora baixa, rubricado pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para execução dos trabalhos de conservação da linha, alargamento de aterros e augmento, para 1.600 por kilometro, do numero de dormentes,

no novo trecho de Jaguary a Curussú (ramal de Jaguary-São Thiago-São Borja, km. 80 + 228 a 107 + 285), construido pelo 1.º Batalhão Ferroviario e incorporado á Rêde de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, em vista do disposto na clausula I do contracto de arrendamento da mesma, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922.

§ 1.º De accôrdo com a clausula I e o item 2.º da clausula II do termo decorrente do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, que modificou aquelle contracto, serão inscriptas na conta do "Fundo de melhoramentos" as despesas que forem realmente effectuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o maximo do orçamento ora approvado, na importancia total de 209:786\$956 (duzentos e nove contos setecentos e oitenta e seis mil novecentos e cincoenta e seis réis).

§ 2.º Para a conclusão dos mencionados trabalhos, fica fixado o prazo de seis mezes, a contar da data em que a Rêde for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1936, 115.º da Independência e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C — 4.429 — 27-8-936 — 234\$600)

DECRETO N. 1.054 — DE 21 DE AGOSTO DE 1936

Abre ao Ministerio da Educação e Saude Publica o credito especial de 559:000\$, para auxiliar a conclusão e inauguração dos monumentos a Santos Dumont e aos heróis da Laguna e Dourados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere a lei n. 112, de 27 de novembro de 1935, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio da Educação e Saude Publica o credito especial de quinhentos e cinquenta e nove contos de réis (559:000\$000), sendo duzentos e cinquenta contos de réis (250:000\$000) destinados á conclusão e inauguração nesta Capital do monumento a Santos Dumont e trezentos e nove contos de réis (309:000\$000) para identico fim, do monumento aos heróis da Laguna e Dourados.

Art. 2.º A despesa constante da presente lei correrá pelo saldo das apolices de que trata o decreto n. 15.628, de 23 de agosto de 1922, feita a collocação pelo Banco do Brasil.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1936, 115.º da Independência e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve conceder aposentadoria, nos termos do n. 4 do artigo 170 da Constituição da Republica, ao Dr. Joaquim Furtado de Menezes, professor cathedratico da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, que conta mais de 40 annos de serviço publico effectivo e foi julgado invalido na inspeção de saude a que se submetteu.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936, 115.º da Independência e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve aposentar, nos termos do n. 3 do art. 170 da Constituição da Republica, Jorge de Souza Muniz, mestre de officina da secção de trabalhos de madeira da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936, 115.º da Independência e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Por decretos de 24 do corrente, foram nomeados:

Reynaldo da Rocha Leite, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de S. Paulo;

Emílio Werneck Hirsch, para exercer as funções de interno do Preventório Paula Candido, da Directoria de Assistência Hospitalar.

— Por outros da mesma data, foram transferidos:

José Luz de Magalhães, das funções de inspector, interno e em comissão, de estabelecimentos de ensino secundário no Distrito Federal, para exercer identicas funções no Estado de Minas Geraes;

José Newton de Araujo Silva, das funções de inspector, interno e em comissão, de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Minas Geraes, para exercer identicas funções no Distrito Federal.

— Por outros ainda de igual data, foram concedidas as seguintes licenças:

Seis meses, nos termos do art. 8º, n. III, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe fôra concedida, por portaria de 30 de julho de 1935, ao escripturário-archivista da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Amarracão, Mario Fernandes Basto;

Tres meses, nos termos do art. 8º, n. III, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe fôra concedida, por portaria de 13 de junho do corrente anno, ao trabalhador de 2ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Adriano Joaquim da Silva.

— Por outro também de igual data, foi exonerada Ida Candida de Almeida Raposo, do cargo de auxiliar de 1ª classe, mensalista, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos termos do § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos do dia 21 de agosto de 1936:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve nomear:

Americo Santiago, para o cargo, que já exerce interinamente, de 3º official da Secretaria Geral do Departamento de Aeronautica Civil, produzindo este acto todos os seus efeitos, a partir de 1 de julho de 1934;

José Joaquim Fonseca, para o cargo, que já exerce interinamente, de escrevente de 1ª classe da Secretaria Geral do Departamento de Aeronautica Civil, produzindo este acto todos os seus efeitos, a partir de 1 de julho de 1934;

Maria Amélia da Silva Guimarães, para o cargo, que já exerce interinamente, de 4º escripturário da Inspectoria Federal das Estradas;

Juventina de Araujo, para o cargo, que já exerce interinamente, de 4º official do Departamento Nacional de Portos e Navegação;

Dulce Guimarães, Eduardo de Moraes Filho, Stella Christ Torres e José Martins do Araujo, para o cargo, que exercem interinamente, de dactylographo de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação;

Alice Alves de Miranda Sá, para o cargo, que já exerce interinamente, de thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Boa Nova, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia;

Genny Berbreix, para o cargo, que já exerce interinamente, de agente postal de Guayaçara, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu;

Gentila Brotto Costa, para o cargo, que já exerce interinamente, de agente postal de Papu Gigante, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Espirito Santo;

Adelina Guimarães, para o cargo, que já exerce interinamente, de agente postal de Biguatinga, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha;

José Passa, para o cargo, que já exerce interinamente, de ajudante da agencia postal-telegraphica de Caxias, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul;

A agente postal de Candido Mendes, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Maranhão, Geny Tavares Moreira, para exercer o cargo de thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Vianna, na mesma Directoria Regional;

Hermínia Niemeyer, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da agencia postal da Estação Inicial da E. F. In-

gleza, em Santos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo;

Ivettta Rangel de Palma, para exercer o cargo de agente postal de Villa Nova Aparecida, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo;

Luzia Lucchini, para o cargo, que já exerce interinamente, de agente postal de S. João de Petropolis, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Espirito Santo;

Flora Sampaio Cerqueira, para exercer, interinamente, o cargo de agente postal, com funções de thesoureiro, da agencia postal-telegraphica de Capivary, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia;

Maria dos Anjos Neves Sampaio, para o cargo, que já exerce interinamente, de agente postal de João Amara, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 15, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, e,

Considerando que, compondo-se o quadro de pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna imprescindível o preenchimento de uma vaga de auxiliar de 3ª classe alli existente;

Resolve nomear, em virtude da classificação em concurso, o carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, Agnello Rodrigues, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria Regional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 15, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, e,

Considerando que, compondo-se o quadro de pessoal da agencia postal-telegraphica de Petropolis, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna imprescindível o preenchimento de uma vaga de auxiliar de 3ª classe alli existente;

Resolve nomear, em virtude de classificação em concurso, o guarda-fios, diarieta, do Departamento dos Correios e Telegraphos, Henrique Figueira de Oliveira, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da agencia postal-telegraphica de Petropolis, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve promover:

Por antiguidade:

O 2º escripturário da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, o 3º escripturário da mesma Inspectoria, Frederico Meyer, produzindo este acto todos os seus efeitos, a partir de 24 de abril de 1935, tendo em vista o que consta do processo n. 9.443-36, do Protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas;

A 3º escripturário da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, o 4º escripturário da mesma Inspectoria, Victor de Andrade Camisão, produzindo este acto todos os seus efeitos, a partir de 25 de abril de 1935, tendo em vista o que consta do processo n. 9.443-36, do Protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas;

A 3º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina, o auxiliar de 1ª classe da mesma Directoria Regional, João da Matta Bousson.

Por merecimento, a auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, a auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria Regional, Enilda Franca.

Remover, por conveniencia do serviço:

A auxiliar de 3ª classe da agencia postal-telegraphica de Petropolis, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, Zahil Vianna de Amorim, para cargo identico, na referida Directoria Regional;

Fausto Martins, agente, com funções de thesoureiro, da agencia postal-telegraphica de S. João da Barra, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro para o cargo e funções identicas na agencia postal-telegraphica de Parahyba do Sul, na mesma Directoria Regional.

Readmittir o ex-servente de 2ª classe da extincta Administração dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, José Alves Pereira, no cargo de servente de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, tendo em vista o que consta do processo n. 9.523-36, do Protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Exonerar, por abandono de emprego, Pedro Tertuliano da Cruz, do cargo de servente de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, nos termos do art. 130, n. 6, do regulamento approved pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 18 do corrente, foram nomeados:

O agronomo José Maria Paranhos Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante do Serviço Técnico do Café, no Estado do Espírito Santo;

Americo Bezerra Montenegro, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal.

— Por decreto da mesma data, foi exonerado, a pedido, o agronomo Guido Lafranchi, do cargo de sub-assistente do Serviço de Fructicultura.

— Por outro da mesma data, foram concedidos seis meses de licença, em prorrogação, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao feitor, contratado, do Nucleo Colonial São Bento, Ary Gomes Tarlé.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de agosto de 1936

Offícios remetidos:

Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 963 — Solicitando inspeção de saúde para effeito de licença, á encadernadora de 4ª classe, Adelia Duarte da Silva. (M. 70.724-36.)

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 964 — Encaminhando, acompanhado de attestado medico, o requerimento em que Djalma José Marques, impressor de 1ª classe, da officina de roto-impressão, solicita 60 dias de licença, para tratamento de saúde. (M. 70.679-36.)

— Ao Sr. procurador dos Feitos — Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 965 — Respondendo o officio n. 112, de 22 do corrente. (E-50.321-36.)

— Ao Sr. administrador do Reformatório Modelo — Secretaria da Justiça e Negocios Interiores do Estado de São Paulo:

N. 966 — Respondendo o officio n. 1.087, de 18 do corrente. (K-61-.174-36.)

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 967 — Restituindo os processos encaminhados com o officio n. 1.250, de 13 do corrente, relativo aos requerimentos em que diversos funcionarios desta repartição pedem gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra dos horas do expediente. (J. 19.792-36.)

— A Sra. Carmen Martins Hourcades — Nesta:

N. 968 — Communicando o despacho exarado, na peção de 21 de maio ultimo. (P. 60.795-36.)

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 969 — Remettendo a segunda via do empenho n. 17.

— Ao Sr. director geral da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 970 — Remettendo a terceira via do empenho n. 17.

— Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 971 — Remettendo a primeira via do empenho n. 17.

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 972 — Remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, pela thesouraria desta repartição, da receita arrecadada no dia 25 corrente.

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1936

Cypriano Ferreira Pinto Junior. (M. 70.735-36). — Como requer.

Alice Camarate da Costa Ribeiro (P. 61.162-36). — Levantado o deposito, pague-se a quantia de 383\$400.

Companhia Parque da Varzea do Carmo S. A. (P. 61.196-36). — Certifique-se o que constar.

Carmen Martins Hourcades. (P. 60.795-36). — Organize-se a folha de pagamento, relativa ao exercicio corrente, de accordo com o art. 3º, § 5º, das Instruções approved pelo decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915. Quanto aos exercicios anteriores, dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Justiça, por intermedio desta repartição.

Ministerio da Educação e Saude Publica

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente:

N. 4 — Attendendo ao que propõe a Directoria da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, submetto á consideração de V. Ex. a indicação do Dr. Francisco de Sá Pires, para exercer, como medico de 5ª classe, as funções de assistente contractado da Colonia de Psychopathas de Jacarépaguá. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936. — *Gustavo Caparema.*

Autorizado.

Em 18 de agosto de 1936.

GETULIO VARGAS.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de agosto de 1936

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 4.654 — De 2:000\$ por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, destinado a subvenção concedida pelo decreto n. 917, de 22 de junho ultimo, ao Grupo Espirita Fé e Esperança, de Entre Rios, naquella Estado, e relativa ao 1º semestre de 1915.

N. 4.655 — De 4:500\$000 por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, destinado as subvenções concedidas pelo decreto n. 917, de 22 de junho ultimo, relativas ao 1º semestre de 1935, ás seguintes instituições naquella Estado:

Asylo N. S. da Conceição — Serro	1:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Guaranésia	2:500\$000
Santa Casa de Misericórdia — S. Gotthardo.....	1:000\$000

N. 4.656 — De 15:000\$000 por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, destinado as subvenções concedidas pelo decreto n. 917, de 22 de junho ultimo, como majoração dos auxilios concedidos para o exercicio de 1935, ás seguintes instituições naquella Estado:

Asylo de Mendicidade — São Luiz	10:000\$000
Centro Caixeral — São Luiz	5:000\$000

N. 4.657 — De 2:280\$000, á Cruzada Nacional contra a Tuberculose, e relativos ao aluguel de um predio occupado por uma dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude no periodo de setembro a dezembro de 1935.

N. 4.658 — De 413\$300 a The Rio de Janeiro Tramway, Ligth and Power Co. Ltd., proveniente de serviços prestados em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos nos mezes de fevereiro e maio do corrente anno.

N. 4.659 — De 346\$700 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feita em proveito da Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados no mez de junho do corrente anno.

N. 4.660 — De 325\$400 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos de energia e luz electrica feitos em proveito do Observatorio Nacional no mez de maio ultimo.

N. 4.661 — De 1:750\$000 referente a remunerações aos fiscaes Regional e de Exames da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, José de Salles Fonseca e outros, e relativa ao mez de junho corrente anno.

N. 4.662 — De 1:750\$000 referente a remuneração fiscaes, Regional e de Exames da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, José de Salles Fonseca e outros, e relativa ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.663 — De 47:790\$000 ao pessoal contractado, tecnico e administrativo, do Hospital Estacio de Sá, da Directoria de Assistencia Hospitalar, de que trata o art. 2º do decreto n. 872, de 1 de junho de 1936, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 4.664 — De 4:005\$700 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito a diversas dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos no mez de maio do corrente anno.

N. 4.665 — De 255\$100 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de gaz e luz electrica feitos em proveito do Observatorio Nacional no mez de maio do corrente anno.

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.690 — Attendendo á necessidade deste ministerio em corresponder ás solicitações das repartições subordinadas, quanto aos seus serviços em favor da saude publica e do desenvolvimento do ensino federal, conforme o decreto n. 24.674, de 11 de julho de 1934, que reclamam auxilios, já arbitrados pelo Sr. Presidente da Republica para a execução desses serviços, solicita na conformidade do citado decreto, as necessarias providencias para que seja distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de 461:308\$300, correspondente ao duodecimo de agosto corrente e ao total das despesas autorizadas na forma do art. 3º do mesmo decreto.

N. 4.691 — Attendendo á necessidade deste Ministerio em corresponder ás solicitações das repartições subordinadas, quanto aos seus serviços em favor da saude publica e do desenvolvimento do ensino federal, conforme o decreto n. 24.674, de 11 de julho de 1934, que reclamam auxilios, já arbitrados pelo Sr. Presidente da Republica para a execução desses serviços, solicito na conformidade do citado decreto, as necessarias providencias para que seja distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de 461:308\$300, correspondente ao duodecimo vencido em julho findo e ao total das despesas autorizadas, na forma do art. 3º do mesmo decreto.

— Ao Exmo. Sr. governador do Estado do Paraná:

N. 4.702 — Havendo considerado com o devido apreço a solicitação constante do officio n. 359, de 2 de abril ultimo, communica que para attender as necessidades sanitarias do Paraná, no corrente anno, o Exmo. Sr. Presidente da Republica fez reservar, em tempo, a importancia de 110:000\$000, ficando resolvido que a mesma se applicasse ao serviço de lepra, tendo em vista a conveniencia de eucaminhar a solução desse momentoso problema, simultaneamente, nos diferentes Estados da Federação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 4.674 — Em resposta ao officio n. 17.241, de 30 de julho ultimo desse Tribunal remette a procuração passada ao Dr. Pericles de Souza Manso, signatario do contracto celebrado entre a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia para locação do prédio da rua do Riachuelo n. 121 e communica que o referido termo foi approved, de accordo com a delegação de competencia, a que se refere o aviso numero 65, de 4 de janeiro ultimo, remettido a esse Tribunal.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.675 — Transmite processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 600\$000 recebido, em 18 de maio deste anno, pela Dactylographa do Hospital D. Pedro II, da Directoria de Assistencia Hospitalar, Amenair Cardoso, em virtude do officio desta Directoria n. 1.864, de 18 de abril do corrente anno.

N. 4.676 — Transmite processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 3:000\$000 recebido em 30 de março deste anno, pelo Ajudante de Mecanico do Observatorio Nacional, Arthur de Castro Almeida, em virtude do officio n. 1.091, de 9 de março do corrente anno.

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 4.678 — Em resposta ao officio n. 17.117, de 22 de julho ultimo desse Tribunal, communico que a certidão de que trata o art. 33 do Regulamento anexo ao Dec. 20291, de 12 de agosto de 1931, deixou de acompanhar o termo de contracto de diversas salas do 14º andar do edificio Rex, á rua Alvaro Alvim ns. 33/37, por se tratar de locação de pre-

dio e não ser exigido em face do que estabelece os arts. 1º e 33 do referido Decreto, tal documento e ainda por haver esse Tribunal em casos identicos, registrado os contractos sem tal exigencia.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1936

Requerimento despachado

Conceição de Andrade — Solicita matricula gratuita no Instituto Benjamin Constant, para sua filha, Luiz Gonçalves. — Autorizo. (6.572/36.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

Dr. Samuel Felipe Domingues Uchôa — Pede os favores do § 2º do art. 13, do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. — O requerente deverá apresentar certidões do tempo de serviço no Saneamento Rural, nos Estados do Amazonas e Ceará, passadas pelas respectivas delegacias fiscaes. (9.652/36.)

Licenças:

Dois mezes, nos termos do art. 8º n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao livre docente e chefe de clinica, da cadeira de Clinica Urologica da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Dr. Adair Eiras de Araujo. (13.806/36.)

Seis mezes, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, á auxiliar de escripta do Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, Maria Eulalia de Faria Lacerda. (1.236/35.)

Seis mezes, a partir de 1 de setembro proximo vindouro, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices da Bahia, Presciliano Silva. (11.222/36.)

Dia 27

Requerimentos despachados

Pedro Luiz Marcondes dos Reis — Pede licença especial. — Concedo, á vista do parecer. (11.510/36.)

Oswaldo de Souza Carvalho — Pede attestar como se houve no desempenho de suas funções. — O requerente deverá instruir o pedido com os documentos necessarios. (14.467/36.)

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 24 de agosto de 1936

Processos:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 10.750 — Hospital S. Francisco de Assis, victoria na rede de luz e de energia electrica.

Dia 25

Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 13.504 — Lazaropolis do Prata — Estado do Para.

Officios:

— Sr. director dos Serviços de Utilidade Publica:

N. 414/308 — Solicitando a esta Directoria autorizar a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., a fazer uma ligação provisoria de força para 5 H. P., na Esplanada do Castello.

— Sr. inspector geral de iluminação:

N. 415/309 — Pedindo a esta Directoria que autorize a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., a fazer uma ligação provisoria de luz para 10 KW, na Esplanada do Castello em virtude de estar esta Superintendencia construindo uma grande arquibancada de madeira.

— Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.:

N. 413/307 — Solicitando as necessarias providencias urgentes, afim de ser feita uma ligação provisoria de energia electrica, na Esplanada do Castello, necessaria a montagem de uma arquibancada de madeira.

Dia 26

Processos:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.339 — Collegio Pedro II — Internato, pede execução e reparos.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1936

Officio:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 60 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposiçao relativa á necessidade de ser creada uma delegação da Contadoria Central da Republica junto a Inspectoria Federal de Obras contra as Secças.

MENSAGEM

Senhores membros da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa exposiçao de motivos do ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, justificando a necessidade de ser creada uma delegação da Contadoria Central da Republica junto á Inspectoria Federal de Obras contra as Secças.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1936. — GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

A Contadoria Central da Republica é o órgão incumbido de proceder á contabilidade orçamentaria, financeira e patrimonial da União, levantando os respectivos balanços e demonstrações no termo de cada exercicio, afim de que o governo, cumprindo o disposto nos arts. 56, ns. 4 e 60, paragrafo unico, n. 2, da Constituição, preste contas ao Poder Legislativo da gestão dos negocios publicos.

Aquelle Departamento centralizador da contabilidade federal, para desobrigar-se de suas elevadas funcões, possui delegações de funcionarios technicos que lhe são directamente subordinadas e que funcionam junto ás repartições ou departamentos onde existam thesouraria ou pagadoria, para organizar os respectivos balancetes mensaes a serem incorporados na escripta geral da União, de accordo com as normas dictadas pelo contador geral da Republica, fiscalizando a execução do orçamento, pondo ordem, uniformidade e regularidade nos servicos de contabilização dos factos que devem ser integralizados em titulos proprios, como manda a lei, na prescrição de contas governamental.

A Inspectoria Federal de Obras contra as Secças é uma repartição de grande importancia no conecro administrativo do paiz, dados os valores patrimoniaes que lhe estão affectos, além das operações financeiras que a sua thesouraria executa, movimentando verba orçamentaria nunca inferior a réis a 60.000:000\$ annuaes, sem contar com os creditos addicionaes que, por vezes, lhe são abertos.

Acontece, porém, que ainda não existindo junto a essa repartição uma delegação da Contadoria Central da Republica, as suas despesas se avolumam de anno para anno, na conta "Agentes Pagadores", quando deveriam ser regularmente escripturadas nas respectivas verbas e sub-consignações para isso constantes do orçamento.

Assim é que se verifica a anomalia de figurarem nos balanços — nas tabellas de despesa — dotações destinadas a esse departamento do Ministerio da Viação, sem serem applicadas, isto é, sem serem nellas classificadas as despesas realmente pagas, com evidente prejuizo para os servicos de fiscalização orçamentaria que incumbe ao Ministerio da Fazenda e em detrimento dos resultados estatísticos.

Urge, portanto, regularizar tal situação, integrando-se na ordem contabil do paiz tão importante sector da Administração.

Nesta conformidade, tenho a honra de solicitar a V. Ex. seja o assumpto submettido á apreciação da Camara dos Senhores Deputados, permittindo-me *data venia*, juntar á presente um esboço de projecto onde se concretizam as medidas necessarias ao funcionamento de uma delegação da Contadoria Central da Republica junto á referida Inspectoria.

A pequena despesa annual de 122:760\$, inclusive abono provisorio, com o pessoal, está perfeitamente justificada ante as vantagens que decorrerão para o Thesouro Nacional.

O pagamento no actual exercicio deverá correr por credito especial, na importancia de 61:380\$, cuja abertura é solicitada ao Poder Legislativo conforme disposição constante do projecto em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1936. — Arthur de Souza Costa.

Officio:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 61 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposiçao relativa á necessidade de ser aberto um credito supplementar de 160:000\$ á verba 16º, Obras do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

MENSAGEM

Senhores membros da Camara dos Deputados:

Na inclusa exposiçao de motivos que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito supplementar, na importancia de cento e sessenta contos de réis (160:000\$000), que se faz preciso para reforço da verba 16º — Obras, consignação "Material", sub-consignação n. 2 — Para completar o mobiliario da Secretaria de Estado, do vigente orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1936. — GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Trata o incluso processo do reforço pleiteado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para a sub-consignação n. 2, Material, da verba 16º, de seu vigente orçamento, e que V. Ex. houve por bem deferir, por despacho de 14 do corrente, na importancia de 160:000\$000, em face das razões expostas por esta Secretaria de Estado ao apreciar o pedido feito por aquelle ministerio.

Destina-se a supplementação, que será applicada já em fins do anno em curso pelo Ministerio da Justiça, a attender ás despesas com a aquisição de mobiliario para completar as installações de sua secretaria.

Dando cumprimento ao disposto na lei n. 75, de 24 de junho de 1935, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar junto a Camara dos Senhores Deputados, no sentido de ser autorizada a abertura do mencionado credito, esclarecendo que, por se tratar de reforço de verba orçamentaria, destinado a occorrer a despesas que serão imputadas a essa mesma verba, na forma da lei, dito credito imprescindendo da indicação de recursos especiaes, sendo attendido pelos consignados no proprio orçamento.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1936. — Arthur de Souza Costa.

Officio:

N. 63 — Remettendo á Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposiçao relativa á abertura de um credito de 15.000:000\$000, supplementar as verbas I, III e IV, do Titulo I, do orçamento do Ministerio da Fazenda.

MENSAGEM

Senhores Membros da Camara dos Deputados:

Na inclusa exposiçao de motivos, que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito supplementar, no valor de réis... 15.000:000\$000 (quinze mil contos de réis), para reforço das seguintes verbas do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda:

Titulo I — Encargos geraes da União.

Verba I — Divida Publica.

B — Divida Fluctuante.

1 — Exercícios findos.

Sub-consignação n. 1 — Para pagamento das dividas a que se refere o paragrafo 2º do artigo 75 do Codice de Contabilidade Publica, inclusive 2.500:000\$ para pagamento de gratificações addicionaes a que se refere o artigo 23 das Disposições Transitorias da Constituição.

12.500:000\$000

Verba III — Reposições e restituções:
Sub-consignação n. 1 — Para pagamento das que forem devidas no corrente exercicio

1.500:000\$000

Verba IV — Inactivos
Sub-consignação n. 2 — Para pagamento de rovas aposentadorias.

1.000:000\$000

15.000:000\$000

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1936. — GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Conforme se verifica do incluso processo 59.210/36, as dotações consignadas pelo vigente orçamento deste Ministério para liquidação de "dividas de exercicios findos", "novas aposentadorias" e "reposições e restituições" foram quasi integralmente applicadas no 1º semestre do corrente anno.

Os saldos exiguos que apresentam tornam-se, por isso, insufficientes para attender á grande quantidade de processos que se encontram promptos na Directoria da Despesa do Thesouro Nacional e aos compromissos assumidos e a assumir no 2º semestre com a decretação de novas aposentadorias, nos termos da legislação em vigor.

Acresce, ainda, a circumstancia de que ha grande numero de funcionarios em actividade e aposentados, de todos os Ministerios, cujos nomes foram omitidos ou figuraram como credores de quantias inferiores ás devidas, na relação que acompanhou o decreto n. 404, de 4 de novembro de 1935, estando, assim, no desembolso das gratificações addicionaes a que fazem jus.

O pagamento dessas dividas de pessoal, relativas a exercicios anteriores, enquadra-se na verba de "exercicios findos", devendo correr á conta da respectiva dotação mediante importancia della destacada para esse fim.

Urge, portanto, que seja o Thesouro Nacional aparelhado com o credito necessario para retomar, nos mezes restantes do exercicio, o pagamento das despesas de que se trata, dando andamento e promovendo a liquidação de grande parte dos numerosos processos que aguardam credito na Directoria da Despesa Publica.

Nestas condições, cumprindo o disposto na lei n. 75, de 24 de junho de 1935, tenho a honra de solicitar a V. Ex. seigne providenciar junto á Camara dos senhores Deputados no sentido de se autorizar a abertura do credito suplementar de quinze mil contos (15.000:000\$000), para reforço da sub-consignações das verbas I — Divida Publica — III — Reposições e Restituições e IV — Inactivos, do Titulo I — Encargos geraes da União, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, como segue:

Verba I — Divida Publica.

B — Divida Flutuante.

I — Exercicios findos.

Sub-consignação n. 1 — Para pagamento das dividas a que se refere o paragrafo 2º do artigo 75 doCodigo de Contabilidade Publica, inclusive 2.500:000\$000 para pagamento de gratificações addicionaes a que se refere o artigo 25 das Disposições Transitorias da Constituição. 12.500:000\$000

Verba III — Reposições e restituições
Sub-consignação n. 1 — Para pagamento das que forem devidas no corrente exercicio 1.500:000\$000

Verba IV — Inactivos..

Sub-consignação n. 2 — Para pagamento de novas aposentadorias. 1.000:000\$000

15.000:000\$000

Tratando-se de reforço de valores orçamentarios, destinado a occorrer a despesas que serão imputadas a essas mesmas verbas, na forma da lei, não cabe a indicação de outros recursos para attender ao credito em apreço, além dos que estão consignados no proprio orçamento, inclusive os a que se refere o artigo 2º, letra "b", da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — Arthur de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DE EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 25 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 166 — Solicitando seja solucionado o processo numero 42.649/36, relativo a supprimento de cedulas de pequeno valor.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

Ns. 149 e 150 — Solicitando sejam solucionados os processos de aposentadoria do conferente Alberto de Aguiar Balard e do official de 8ª classe Arlindo Ferreira Campos.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 132 — Solicitando sejam solucionados os processos ns. 46.633/36, 44.628/36 e 42.773/36, em que são interessados D. Margarida Olseu Correia, Euclides Rodrigues Pereira e o Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 282 — Solicitando seja solucionado o processo numero 46.262/36, referente á licença-premio pedida por Luiz Ozorio Rodrigues Nogueira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 98 — Solicitando seja solucionado o processo numero 21.052/36 em que é interessado Eliezer Leopoldino.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 113 — Solicitando seja solucionado o processo numero 41.021/36, em que é requerente o agente fiscal do imposto de consumo, José da Rocha Passos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Ns. 237 a 239 — Solicitando sejam solucionados os processos ns. 43.690/36, 83.568/36 e 90.715/35, em que são interessados DD. Maria Santiago da Silva, e Semiramis de São Felix Teixeira de Souza Catta Preta, e Leonel Ignacio Pereira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Ns. 250, 254 e 255 — Remettendo o processo de aposentadoria do inspector de saude dos portos de Pernambuco, Dr. João Coelho Moreira e solicitando sejam solucionados os processos ns. 39.472/36 e 91.831/35, referentes, respectivamente, á aposentadoria de Capitulino Villela Barbosa e ao montepio de D. Maria de Oliveira Ferreira da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 90 — Solicitando seja solucionado o processo numero 25.555/36 relativo á revisão de aposentadoria de João Aurelio de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

Ns. 180 a 182 — Solicitando sejam solucionados os processos ns. 36.069/36, 36.067/36 e 35.811/36, em que são interessados Manoel Antonio Pinheiro Fernandes, Antonio Augusto Cardoso Figueira e Fernando da Rocha Miranda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Ns. 452 e 458 — Remettendo o processo de reversão de pensão requerida por D. Zulmira do Carmo Ferreira Zongada e solicitando seja solucionado o processo n. 16.240/36, referente á aposentadoria do escrivão da collectoria de Farroupilha, Bruno Soares de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

Ns. 164 e 165 — Solicitando sejam solucionados os processos ns. 23.048/36 e 37.982/36, em que são interessados D. Clelia Nunes Pires Caldeira e Manoel Pio dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Ns. 518 a 523 — Solicitando sejam solucionados os processos ns. 35.620/36, 26.137/36, 33.289/36, 46.243/36, 41.032/36 e 17.686/36, em que são interessados os Srs. José Serôa da Motta, Sarah de Paulo Camara, Firmino de Almeida Barros, Nelson Araujo, José Tavares de Mendonça e Julio Fernandes Rosas.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 26 de agosto de 1936

Officios:

N. 1.631 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Remettendo pedido n. 410.019.

N. 1.632 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Educação — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria sob n. 3.973/36, referente ao inventario da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Paraná, em 1935.

N. 1.633 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal na Parahyba — Sobre serviços.

N. 1.634 — Ao Sr. gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil — Sobre a funcionaria Luzia Grieco Leite Pinto.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Officios:

N. 1.635 — Delegacia no Rio Grande do Norte — Sobre serviço.

N. 1.636 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Reiterando ordem telegraphica n. 704, de 24 de junho proximo passado, sobre arrecadação a favor do Instituto de Aposentadoria dos Commercialios.

N. 1.637 — Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Sobre lançamentos referentes ao 2º trimestre de 1935, de operações com o Montepio dos Servidores do Estado.

N. 1.638 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Encaminhando o processo protocolado no Thesouro Nacional

sob n. 50.589/36, sobre balanço procedido em julho proximo passado na Thesouraria da Delegacia Fiscal ahi.

N. 1.639 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Encaminhando processo sob n. 48.756/36, protocolado no Thesouro Nacional, referente ao balanço procedido na Thesouraria da Delegacia Fiscal, ahi, em julho proximo passado.

N. 1.640 — Ao Sr. coronel director da Directoria de Fundos do Exercito — Ministerio da Guerra — Respondendo officio n. 1.596, de 18 do actual, solicitando certidão de tempo de serviço só pôde ser certificado pela respectiva pagadoria.

N. 1.641 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Encaminhando o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 48.062/36, sobre balanço procedido na Thesouraria da Delegacia Fiscal, ahi, em junho proximo passado.

N. 1.642 — Ao Sr. agente da Estação do Norte — Estrada de Ferro Central do Brasil — S. Paulo — Requistando passagens para funcionario em objecto de serviço publico.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO PROCURADOR

Dia 24 de agosto de 1936

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.817 — Afim de ser publicado no "Diario Official", remette a copia do termo de accordo assignado hoje nesta procuradoria, pela Viação Aerea São Paulo S. A. — Vasp.

Dia 25

Ao Sr. chefe do Centro de Saude n. 5:

N. 2.818 — Restituindo o processo, relativo á multa imposta ao Sr. Luiz da Costa Pimentel, por infracção do artigo 937, paragrapho C, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 2.820 — Remettendo, o processo de executivo fiscal annexo, sob n. 1.469-35, da serie F. U., do Juizo Federal da 1ª Vara, em que é interessada D. Maria de Oliveira Mattos.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.821 — Solicitando seja annullada a certidão de divida n. 1.991, de 16 de junho do anno em curso.

N. 2.822 — Remettendo, para cobrança executiva, 7 (sete) certidões de divida, de numeros 2.108 a 2.114, da serie F. .. no total de 1:180\$000.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 2.823 — Remettendo para cobrança executiva, oito (8) certidões de divida do Imposto de Renda, dos exercicios de 1931, 1932, 1934 e 1935, de numeros 2.513 a 2.520, serie I, no total de 58:160\$800.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 2.824 — Comunicando haver remettido ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica, para cobrança executiva, (8) certidões de divida do Imposto de Renda de numeros 2.513 a 2.520, da serie I, no total de 58:160\$800.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.825 — Remettendo, para cobrança executiva (6) certidões de divida, de numeros 2.115 a 2.120, da serie F. X. no total de 1:000\$000.

Dia 26

Ao Ilmo. Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 2.826 — Com referencia ao officio numero 11 de 24 de janeiro ultimo, em resposta ao meu officio numero 104, de 15 do mesmo mez, pedindo informações para a defesa da Fazenda na acção que lhe move Francisco Osmond Coelho, solicita com a possivel urgencia a devolução do processo que acompanhou o meu officio, do qual consta a contra-fé de inicial daquella acção, necessario ao estudo da questão.

— Ao Exmo. Sr. presidente do Conselho Superior Administrativo:

N. 2.827 — Afim de attender ao pedido de informações da Procuradoria Seccional da Republica, para a defesa da União na causa que lhe move Francisco Osmond Coelho, tenho a honra de solicitar a V. Ex., com a necessaria brevidade, a remessa do processo constituído pelo officio numero 52, de 12 de março de 1935, que lhe foi dirigido pela Caixa de Amortização e no qual me informa essa, se encontrarem aquelles elementos de defesa da Fazenda.

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:

N. 2.828 — Remettendo as certidões numeros 7.654, a 8.566, da serie C. P., provenientes do imposto de industrias e profissões, exercicio de 1933, na importancia de réis 574:703\$601.

— Ao Sr. Dr. Procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.829 — Remettendo, para cobrança executiva, trinta (30) certidões de divida, de numeros 2.121 a 2.150, da serie F. X., no total de 5:405\$.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 2.830 — Comunicando haver remettido ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica, para cobrança executiva, 176 (cento e setenta e seis), certidões do exercicio de 1933, de numeros 2.521 a 2.696, serie I, no total de 45:656\$200.

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:

N. 2.831 — Remettendo para cobrança executiva, 176 certidões de divida do Imposto de Renda, do exercicio de 1933, de numeros 2.521 a 2.696, da serie I, no total de réis 45:656\$200.

N. 2.832 — Remettendo para os devidos fins, as certidões numeros 9.559 a 9.601, da serie F. L., 3.296 a 3.301, da serie G. N., e 3.234 a 3.247, da serie G. O.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.833 — Reiterando o pedido constante do officio n. 2.510, de 3 de dezembro do anno proximo passado, de cujo teor podeis tomar conhecimento pela copia inclusa.

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:

N. 2.835 — Solicitando cancelamento das certidões do imposto de industrias e profissões, numeros 4.655, serie G. B, e 6.390, serie G. L.

Directoria das Rendas Internas

Processos despachados pelo Sr. director:

Dia 26 de agosto de 1936

N. 61.349, de 1936 — Em que a Associação de Nossa Senhora da Salette pede isenção do pagamento da taxa de consumo d'agua. — Satisfaca a exigencia.

N. 54.140, de 1936 — Em que José Denovaro Junior pede uma certidão. — Aguarde a solução do processo numero 43.572, de 1936, que se encontra na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Circular n. 35

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 61.660, de 1936, originado do officio do Instituto do Assucar e do Alcool, n. 17, de 19 do corrente, e attendendo ao disposto no art. 94, letra a, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que os processos de apuração de falta ou sonegação do pagamento da taxa ou outras infracções, a que se referem os decretos numeros 20.761, de 7 de dezembro de 1934, 21.010, de 1 de fevereiro de 1932 e respectivo regulamento, bem como o decreto n. 22.789, de 1 de junho de 1933 e, especialmente, o artigo 67, paragrapho 3º, do decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933, devem obedecer ás normas prescriptas no decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com observancia do disposto nos artigos 150 e seguintes do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, já referido.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — Alvaro Dantas Carrilho, director das Rendas Internas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministerio da Agricultura:

N. 1.364 — Transmittindo o processo fichado sob numero 57.844, de 1936, em que Antonio Joaquim Pereira pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 65 — Solicitando providencias no sentido de que seja respondida, com a brevidade possivel, a ordem n. 34, que, em 8 de maio ultimo, esta directoria dirigiu a essa delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 93 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 45.787, de 1936, em que a firma Uebe & Companhia, estabelecida em Rio Bonito, nesse Estado, pede a entrega de aguardente e cintas respectivas, apprehendidas por força de auto lavrado contra a mesma, exarou, em 18 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do inspector fiscal superintendente, dou provimento ao recurso de folhas para mandar

entregar á recorrente a mercadoria ainda existente em depósito, com as estampilhas necessárias á sua sellagem; de vez que do processo está provado que, das estampilhas apprehendidas em virtude do auto de folhas, apenas as de folhas 26 não se acham inutilizadas de accordo com o disposto no art. 63 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, constituindo assim a prova material da infracção do referido dispositivo."

O parecer emitido pelo superintendente da Inspeção Fiscal, bacharel Antonio Peixoto de Azevedo, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Pela leitura attenta de todo o processado, verifica-se que em 7 de novembro de 1934, foi lavrado o auto de folhas, contra as firmas Uebe & Comp. e João Rodrigues Valente, por infracção dos artigos 53 e 63, paragrapho 1º do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a apprehensão de 56 quintos de aguardente, contendo 5.600 litros, bem assim, das estampilhas correspondentes (termo de folhas).

Correndo o processo com varios incidentes, foi a firma Uebe & Comp. condemnada ao pagamento da multa de 600\$000, com a obrigação de recolher aos cofres publicos a importância de 2:646\$000 pela decisão de folhas 76, e, considerado improcedente o auto em relação á firma João Rodrigues Valente (decisão de 19 de maio de 1932).

A decisão alludida não faz referencia aos dispositivos infringidos.

A Delegacia Fiscal tomando conhecimento dos recursos interpostos resolveu pela decisão de folhas:

1º, negar provimento ao recurso "ex-officio" interposto pelo prolator da decisão de folhas 76, em relação á firma João Rodrigues Valente;

2º, dar provimento ao recurso da firma Uebe & Comp., para impor-lhe apenas a multa de 200\$000, por infracção do art. 63 do decreto citado, exonerando-a da multa de 600\$000 e da obrigação do pagamento da quantia de 2:646\$000 relevando, porém, a alludida multa, em face do disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, revogado pelo decreto n. 21.862, de 29 de setembro do mesmo anno (decisão de 19 de maio de 1932).

Desse despacho houve recurso ex-officio para o Conselho de Contribuintes que tomando conhecimento do caso, resolveu manter a decisão recorrida (acórdão n. 2.399 — recurso numero 2.479 — D. O. 26-9-1933).

Essa situação não se modificou com o recurso interposto pelo representante da Fazenda Publica, conforme se verifica no officio n. 23, de 15 de janeiro de 1934, da extincta Directoria da Receita ao presidente do 2º Conselho de Contribuintes (doc. de fls. 127).

Os interessados foram intimados dessa decisão final em 26 de fevereiro de 1934. O processo estava findo.

Surge então no mesmo processo um incidente, pois, a firma Uebe & Comp., pelo requerimento de fls. 136 (19-3-34) pediu a entrega da mercadoria na quantidade a que tiver sido reduzida (sic), bem como, das estampilhas apprehendidas em numero, necessario á sellagem.

A delegacia fiscal indeferiu o pedido, com fundamento no art. 130, do decreto n. 17.464, já alludido (Despacho de 29 de junho de 1934).

Desse despacho recorreram os interessados para o 2º Conselho de Contribuintes (petição de 10-11-34), que, pelo acórdão n. 1.737, de 11 de dezembro de 1935, resolveu não tomar conhecimento do facto, isto porque, "estando resolvida em definitivo, pelo Conselho de Contribuintes, a questão fiscal, cuja decisão foi homologada pelo ministro da Fazenda, a aprecação dos actos administrativos já decorrentes da sanção ministerial escapam a competencia deste Conselho."

Em consequencia desse acto, Uebe & Comp., em petição de 12 de fevereiro de 1936, recorrem ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda para pedir a entrega da mercadoria restante — 460 litros — e das estampilhas correspondentes, isto é, necessarias á sellagem do producto.

No processo já estão evidenciados os motivos que determinaram a differença sensível entre a quantidade da mercadoria apprehendida e a existente.

A decisão da delegacia fiscal tendo em attenção o julgado, firmou-se no art. 130 do vigente regulamento do imposto de consumo para negar a entrega das estampilhas.

O art. 130 citado, declara que "as estampilhas apprehendidas, por qualquer transgressão excepto por insufficiencia do valor, não serão restituídas, devendo os interessados adquirir novas, em importancia integral para os respectivos productos."

A infracção do art. 63, foi considerada existente pela falta da assignatura, no lado impresso, de muitas das for-

mulas apprehendidas, affirmando mesmo a decisão de folhas 89/91 "que essa infracção era inequívoca."

No acórdão n. 2.399, já citado, entre outros *consideranda*, existe o seguinte, que, aliás, é o final:

"Considerando que a unica infracção é a do artigo 63, pelo facto da falta de assignatura, no lado impresso, de algumas das cintas apprehendidas."

Deante do exposto e do que mais do processo consta, parece-me que á requerente se deverá entregar a mercadoria ainda existente, com as estampilhas necessarias á sua sellagem, lavrando-se de tudo termo circumstanciado que será annexado ao processo, marcadas as estampilhas, no verso, com o carimbo da repartição, data da entrega e indicação da ordem que determinar essa diligencia.

Saliente, afinal, que das estampilhas annexadas ao processo, em realidade, apenas as de fls. 26 não estão inutilizadas no anverso, constituindo assim a prova material da infracção do art. 63, do vigente regulamento do imposto de consumo.

N. 525 — O director das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de accordo com o paragrapho 3º do art. 68, do regulamento do imposto de consumo em vigor, a tabella de marcas e preços dos productos de fabricação da firma Brito & Companhia, estabelecida á rua General Camara n. 140, em Santos, no Estado de São Paulo. (Processo numero 58.330-36.)

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Relação dos principaes productos manufacturados e expostos á venda por Brito & Comp., estabelecidos nesta praça á rua General Camara n. 140, com "grande fabrica de fumos e seus preparados", com patente de registro, sob n. 1.622, concedida pela Alfandega de Santos, em 29 de março de 1936.

Taxas e impostos aos quaes estão sujeitos :

Cigarros:

Tyrana, preço no varejo, \$300; taxa, \$020; verba, \$050, adicional de 25 %, \$017,5; vintena — Total, \$087,5.

Trombone, preço no varejo \$300; taxa, \$020; verba, \$050; adicional de 25 %, \$017,5; vintena — Total, \$087,5.

Rio Novo — Verde, preço no varejo, \$500; taxa, \$060; verba, \$050; adicional de 50 %, \$055; vintena — Total, \$165.

Rio Novo — Verde, preço no varejo, \$600; taxa, \$100; verba, \$050; adicional de 50 %, \$075; vintena — Total, \$225.

Rio Novo, preço no varejo, \$800; taxa, \$100; verba, \$050; adicional de 50 %, \$075; vintena — Total, \$225.

Goyano, preço no varejo, \$800; taxa, \$100; verba, \$050; adicional de 50 %, \$075; vintena — Total, \$225.

Poço Fundo, preço no varejo, \$800; taxa, \$100; verba, \$050; adicional de 50 %, \$075; vintena — Total, \$225.

Caporal, preço no varejo, \$800; taxa, \$100; verba, \$050; adicional de 50 %, \$075; vintena — Total, \$225.

Mistura Brito, preço no varejo, \$800; taxa, \$100; verba, \$050; adicional de 50 %, \$075; vintena — Total, \$225.

Magistral, preço no varejo, \$800; taxa, \$100; verba, \$050; adicional de 50 %, \$075; vintena — Total, \$225.

Gentileza, preço no varejo, \$800; taxa, \$100; verba, \$050; adicional de 50 %, \$075; vintena — Total, \$225.

Mistura Brito de Luxo, preço no varejo, \$1000; taxa, \$150; verba, \$050; adicional de 50 %, \$100; vintena — Total, \$300.

Magistral Extra, preço no varejo, \$1100; taxa, \$150; verba, \$050; adicional de 50 %, \$100; vintena — Total, \$300.

Fumos:

Goyano, taxa, 2\$400; adicional de 50 %, 1\$200; kilo — Total, 3\$600.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Dia 24

N. 57.067-1936 — Em que Amancio Rodrigues dos Santos pede autorização para funcionar nos termos do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921:

"De accordo com o parecer, deferido".

Dia 26

Processos despachados pelo Sr. director:

N. 60.035-1936 — Em que o Banco Francês e Italiano para a America do Sul pede approvação das alterações realizadas em seus estatutos:

"Satisfaca a exigencia".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Día 27 de agosto de 1936

Officiis:

Ao Sr. gerente do Banco de Monte Santo — Monte Santo — Minas Geraes:

N. 1.358 — Com referencinca ao officio, datado de 3 de junho ultimo, communica que, independente da remessa a outras repartições, os balanços e balancetes desse estabelecimento devem ser enviados, com regularidade, directamente a esta directoria.

— Ao Sr. gerente do Banco Popular de Guaratinguetá — Guaratinguetá — Estado de S. Paulo:

N. 1.359 — Em resposta o officio, de 8 de junho ultimo, communica que, independente da remessa a outras repartições, os balanços e balancetes desse estabelecimento devem ser enviados directamente a esta directoria, com toda regularidade.

— Ao Sr. gerente do The National City Bank of New York — Recife — Estado de Pernambuco:

N. 1.360 — Em referencia ao officio, datado de 7 de maio ultimo, communica que, independente da remessa a outras repartições, os balanços e balancetes desse estabelecimento devem ser enviados, com regularidade, directamente a esta directoria.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria Alves Pereira & Comp. — Guaranesia — Estado de Minas Geraes:

N. 1.361 — Com referencia ao officio, datado de 4 do junho ultimo, communica que, independente da remessa a outras repartições, os balanços e balancetes desse estabelecimento devem ser remetidos, com regularidade, directamente a esta directoria.

— Ao Sr. gerente do Banco Santarritense — Santa Rita do Sapucahy — Estado de Minas Geraes:

N. 1.362 — Com referencia ao officio, de 23 de maio ultimo, communica que, independente da remessa a outras repartições, os balanços e balancetes desse estabelecimento devem ser enviados, com regularidade, directamente a esta directoria.

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS FEDERAES ARRECADADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Rubricas orçamentaria	1º semestre		Variação sobre o arrecadado em 1935
	1935	1936	
Receita ordinaria:			
Imposto de consumo	102.004:937\$300	114.851:656\$100	+ 12,52
Impostos e taxas s/circulação.....	53.103:857\$700	30.008:415\$200	— 43,41
Imposto sobre a renda.....	8.152:243\$300	9.600:545\$600	+ 17,77
Imposto sobre loterias.....	758:423\$800	—	—
Diversas rendas	772:169\$000	1.170:614\$700	+ 51,60
Rendas patrimoniaes	164:363\$600	128:561\$500	— 21,78
Rendas industriaes	18.141:150\$700	21.434:386\$500	+ 18,15
Total da receita ordinaria.....	183.097:147\$400	177.194:179\$600	— 3,22
Receita extraordinaria	13.447:099\$400	14.719:400\$600	+ 9,46
Renda c/applicação especial	—	2.230:002\$300	—
Total da renda	196.544:246\$800	194.143:582\$500	— 1,22
Depositos	19.844:413\$300	31.248:885\$900	+ 57,47
Total geral	216.388:660\$100	225.392:468\$400	+ 4,16

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS FEDERAES ARRECADADAS NO ESTADO DO PARANÁ

Rubricas orçamentarias	1º semestre		Variação sobre o arrecadado em 1935
	1935	1936	
Receita ordinaria:			
Imposto de consumo	4.574:196\$300	5.333:465\$600	+ 16,60
Impostos e taxas s/circulação.....	2.914:303\$700	1.673:287\$300	— 42,58
Imposto sobre a renda.....	430:947\$400	485:344\$100	+ 12,62
Diversas rendas	43:550\$600	30:530\$000	— 29,90
Rendas patrimoniaes	8:865\$800	11:341\$600	+ 27,93
Rendas industriaes	1.010:839\$000	3.166:419\$600	+ 213,25
Total da receita ordinaria.....	8.982:702\$800	10.700:388\$200	+ 18,12
Receita extraordinaria	3.078:826\$200	3.590:052\$800	+ 16,60
Renda c/applicação especial	—	222:116\$200	—
Total da renda	12.061:529\$000	14.512:557\$200	+ 20,32
Depositos	3.331:174\$100	1.471:947\$300	— 56,47
Total geral	15.442:703\$100	15.984:504\$500	+ 3,51

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS FEDERAES ARRECADADAS NO ESTADO DO MARANHÃO

Rubricas orçamentarias	1º semestre		Variação sobre o arrecadado em 1936
	1935	1936	
Receita ordinaria:			
Imposto de consumo	1.409:915\$900	1.566:777\$300	+ 11,13
Impostos e taxas s/circulação.....	957:892\$100	520:795\$400	- 45,63
Imposto sobre a renda.....	138:282\$500	101:752\$000	- 25,34
Diversas rendas	12:282\$900	26:956\$600	+ 119,46
Rendas patrimoniaes	12:204\$800	15:260\$100	+ 25,03
Rendas industriaes	488:999\$400	732:899\$000	+ 49,78
Total da receita ordinaria.....	3.017:577\$600	2.963:940\$400	- 1,78
Receita extraordinaria	58:663\$700	127:986\$900	+ 118,17
Renda c/applicação especial	—	67:314\$800	—
Total da renda	3.076:241\$300	3.159:242\$100	+ 2,70
Depositos	1.015:360\$900	980:657\$200	- 3,42
Total geral	4.091:602\$200	4.139:899\$300	+ 1,18

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Belem:

N. 77 — Communica que, no processo que acompanhou o officio n. 84, de 23 de maio ultimo, fichado no Thezouro Nacional sob numero 42.153, de 1936, em que Augusto Marzoni & Cia. pedem lhe seja permitido effectuar, em uma prestação de 445\$300 e duas de 400\$, o pagamento da quantia de 1:245\$300, constante da guia de receita annexa, o Sr. director geral da Fazenda proferiu, em data de 22 do mez findo, o seguinte despacho:

"Com apoio no artigo 18, alinea "h", do decreto numero 24.036, de 26 de março de 1934, defiro o pedido"

Dia 26

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 317 — Communica que no processo fichado no Thezouro Nacional sob numero 47.271, de 1936, em que José de Oliveira reclama contra a comissão cobrada pelo despachante aduaneiro João Eduardo Pestana no despacho de importação numero 45.069, de 1934, relativa a papel de seda, impresso, para embrulhar laranjas, o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, proferiu, em data de 7 deste mez, o seguinte despacho:

"Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido formulada quando perempto o direito do interessado".

Dia 27

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 384 — Communica que, no processo fichado no Thezouro Nacional sob numero 39.220, de 1936, em que Theodor Wille & Cia. Ltda., pedem restituição de direitos que pagaram a maior pela nota numero 60.835, de 1935, proferiu, em data de 19 do corrente mez, o seguinte despacho:

"A firma Theodor Wille & Cia. Ltda., requereu á Alfandega de Santos para despachar com a taxa reduzida de \$160 por kilo, de que trata o artigo 16, do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934, 300 tambores com 15.000 kilos liquido de arseniato de chumbo em pó, contendo no minimo 30 por cento de ASO25 de arsenico solúvel na agua, e destinados ao combate ás pragas do algodão e destruição de insectos nocivos á lavoura.

O inspector da Alfandega designou um chimico para examinar a mercadoria e passar o certificado, e, depois da verificação feita pelo funcionario da Alfandega e da informação do Serviço de Isenções, autorizou o despacho do arseniato de chumbo em causa, pela taxa reduzida de \$160 por kilo.

A mercadoria não foi analysada por laboratorio official e o despacho da alfandega concedendo a taxa reduzida

para o arseniato de chumbo, baseou-se em um certificado passado por um chimico particular.

Esse certificado, quando muito, poderia orientar particularmente o conferente na classificação da mercadoria, porém, não é o bastante para obter a concessão de uma taxa reduzida da tarifa e muito menos para assegurar ao importador direito á restituição de impostos.

Assim, deixo de autorizar a restituição pretendida, por não ter sido assegurado no presente caso, pela forma legal, o direito dos requerentes á mesma restituição".

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1936

N. 81.890/34 — Requerimento da Sociedade Anonyma Moinhos Rio Grandenses, relativo ao aforamento de accrescido de marinhaz na margem do Rio São Gonçalo, cidade de Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul: "De accordo com o parecer, indefiro a petição de fls. 3, de S. A. Moinhos Rio Grandenses. Proceda-se, no mais, como propõe o parecer citado. Eis os pareceres nos quaes se louva ao director geral a proferir o citado despacho: A materia tecnica contida no parecer de fls. 6, 7 e 8, do Sr. administrador, a respeito da qual o despacho retro determina a minha cooperação no presente processo, abrange justamente um assumpto que já foi objecto de estudo meu em processo transitado pela Delegacia Fiscal no Estado do Pará. Foi este oriundo de uma representação do prefeito de um municipio daquelle Estado, contestando a existencia de terrenos de marinhaz em determinada zona do littoral daquelle municipio, sob o fundamento que ali, as aguas do Rio Amazonas são sempre doces. As cópias da representação referida, bem como a informação que me foi dado então prestar como engenheiro da administração, julgo opportuno annexar ao presente, visto conter, justamente a interpretação que me parece a mais justa, em face da letra legal e a mais consentanea com os interesses da Fazenda, para o assumpto que tambem neste processo é tratado, embora aqui, se tratando do phenomeno correlato que se observa na Lagoa dos Patos, no Estado do Rio Grande do Sul. O Sr. administrador do Dominio da União neste ultimo Estado, alludé, em seu parecer, á duvida que occorria a interpretação da expressão "influencia da maré", contida no art. 1º, do decreto n. 21.233, de 2/4/1932, que fez passar para o dominio dos Estados os terrenos marginaes e accrescidos aos rios navegaveis. Esse artigo está assim redigido: Art. 1º Fica assegurado aos Estados o dominio dos terrenos marginaes e accrescidos naturalmente dos rios navegaveis que correm em seus territorios, bem como o das ilhas formadas nesses rios, e o das lagoas navegaveis em

todas as zonas não alcançadas pela influencia das marés. A expressão final exclue, forçosamente, os terrenos de marinha, que estão definidos no art. 1º, § 1º, do decreto numero 4.105, de 22-2-68, § 1º. São terrenos de marinha todos os que, banhados pelas aguas do mar ou dos rios navegaveis, vão até a distancia de 15 braças craveiras (33 metros) para a parte de terra, contadas desde o ponto a que chega o preamar médio. O dominio assegurado aos Estados, foi, pois, simplesmente, aquelle sobre os terrenos então designados como "reservados para a servidão publica" no § 2º, do mesmo artigo.

§ 2º São terrenos reservados para a servidão publica, nas margens dos rios navegaveis e dos que se fazem navegaveis todos os que, banhados pelas aguas dos ditos rios, fóra do alcance das marés, vão até a distancia de sete braças craveiras (15 metros) para a parte de terra, contadas desde os pontos médio das enchentes ordinarias. Ora, a duvida que suggere a expressão "influencia das marés" é justamente a mesma que occorre para a differenciação dos terrenos de marinha dos de servidão publica, tendo em vista ainda o disposto no § 4º, do citado artigo, § 4º. O limite que separa o dominio marítimo do dominio fluvial para o effeito de medirem-se ou demarcarem-se as 15 ou sete braças, conforme os terrenos estiverem dentro ou fóra do alcance das marés, será indicado pelo ponto onde as aguas deixarem de ser salgadas de modo sensível, ou não houver depositos marinhos, ou outro qualquer facto geologico que prove a acção poderosa do mar. O estudo detalhado desta questão é o que está feito na informação de fls. que annexei por cópia: as suas conclusões são de molde a propôr que *por terrenos de marinha se devem considerar tambem aquelles marginaes a rios navegaveis de agua doce, desde que em suas aguas se faça sentir qualquer tufamento de nivel ou simples represamento, devidos á maré.* E isto, pelos argumentos que julgo sufficientemente convincentes, principalmente o de fls. cuja explanação é baseada na interpretação da expressão "ou outro qualquer facto geologico que prove a acção poderosa do mar", do § 4º, acima transcripto. Baseado nestas considerações, peço venia para propôr ao Sr. director que submeta á resolução do Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, de modo a ficar de uma vez por todas esclarecida e definida a interpretação do que se deve entender por terreno de marinha e por terreno reservado a servidão publica, estes ultimos hoje pertencentes ao dominio dos Estados. Quanto a fixação do ponto em que as marés deixam de influir sobre as aguas dos rios ou lagoas navegaveis, julgo perfeitamente aceitavel a suggestão do Sr. administrador, apoiada pelos demais pareceres nesta Directoria. Suggero, então, de maneira mais geral que esta Directoria autorize aos respectivos delegados fiscaes para que, em entendimento com os respectivos executivos estaduais, façam constituir comissões mixtas de engenheiros, sendo preferencialmente um de repartição a que estejam affectos serviços technicos maregraphicos, para depois dos necessarios estudos e mediante termo submettido a aprovação superior, fique definitivamente fixado o ponto que separa a zona dos terrenos de marinha dos de servidão publica, do dominio estadual. Outrossim, essa autorização deverá recomendar que tal serviço deve ser feito na época do anno em que a influencia da maré seja a mais sensível; preferencialmente nas épocas dos equinoxios, pois, como é sabido, a amplitude desse phenomeno é eminentemente variavel ao longo do anno e uma determinada zona do rio em estudo deverá ser considerada como sujeita á influencia da maré, desde que essa se faça sentir em um lapso de tempo, curto que seja, mas periodica e regularmente.

Directoria do Dominio da União, em 16/10/35. — Engenheiro, *Hilton de Jesus Cadret.*

Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional encaminho o presente processo, no qual esta Directoria já havia axarado o despacho de fls. 4 v., de 21/9/34, determinando á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul que fizesse a entrega do terreno pretendido em aforamento precario pela S. A. Moinho Rio Grandense ao Governo do Estado, como determinou o decreto n. 21.235, de 2/4/32, em vista de parecer tratar-se, segundo uma informação citada no despacho, de terreno marginal ao rio S. Gonçalo, em zona não sujeita á influencia das marés. A administração deste Dominio naquelle Estado antes de cumprir o despacho, annexou, no entanto, uma informação (de fls. 6 a 8) ponderando que, "por observações communs e pelos diagrammas do aparelho que no porto de Pelotas se acha installado desde 1928, nota-se que ha pequena oscillação do nivel das aguas de São Gonçalo, indicando a influencia do fluxo do mar" e que "as aguas do Rio São Gonçalo são salgadas algumas vezes".

O Sr. administrador termina consultando sobre qual interpretação se deva dar á expressão "influencia da maré" de que trata o decreto n. 21.235, de 2 de abril de 1932 e sugere que após estudos, sejam determinados de commun

acordo com o governo estadual, os pontos dos differentes rios e lagoas que devem separar a zona de terrenos marginaes de marinha e de servidão publica, estes para serem entregues ao dominio do Estado. Considero de toda procedencia as ponderações daquelle funcionario e creio mesmo que as duvidas provenientes dessas questões deveriam ser do mesmo modo dirimidas, não só no Estado do Rio Grande do Sul, mas tambem em todos os demais Estados do Brasil onde se fazem observar os mesmos phenomenos de marés fluviaes.

Será facil conseguil-o.

Esta directoria concorda inteiramente com as conclusões do estudo annexo do engenheiro Hilton Gadret, no qual esse profissional propõe que se deva considerar tambem como terrenos de marinha todos aquelles marginaes a rios ou lagoas navegaveis de agua doce, desde que em suas aguas se faça sentir qualquer tufamento de nivel ou simples represamento devidos a maré, visto que a redacção no § 4º, art. 1º, do decreto n. 4.105, não restringe essa classificação apenas á condição de salinidade das aguas, e pelo contrario, estende-se aos casos em que estas sofram de qualquer modo a influencia mecanica do phenomeno.

Aliás, é o que em outras palavras determina o art. 15, do decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934: "Art. 15. O limite que separa o dominio marítimo do dominio fluvial, para o effeito de medirem-se ou demarcarem-se 33 (trinta e tres), ou 15 (quinze) metros, conforme os terrenos estiverem dentro ou fóra do alcance das marés, será indicado pela secção transversal do rio, cujo nivel não oscille com a maré ou, praticamente, por qualquer facto geologico ou biologico que atteste a acção poderosa do mar".

Esta recente disposição legal annulla a dubiedade de interpretações que occasionam as expressões da lei n. 4.105, art. 1º, §§ 1º, 2º e 4º, resolvendo assim a questão, da mesma forma que o criterioso estudo do engenheiro Gadret o fez.

Restará, pois, a esta directoria baixar instruções, em circular, definindo o que se deve entender por terrenos de marinha, quando marginaes a rios ou lagoas navegaveis e chamando a attenção das administrações para aquelle dispositivo legal; ao mesmo tempo porém que solicito do Sr. director geral da Fazenda a sua devida aprovação para esse expediente, suggero tambem que S. Ex. autorize a esta directoria a entrar em entendimento, por intermedio das administrações nos Estados, com os respectivos governos estaduais, para serem constituídas comissões mixtas de engenheiros, afim de determinarem, em cada rio ou lagoa, as secções que devem separar os terrenos de marinha, de propriedade federal, daquelles de servidão publica, cujo dominio o decreto n. 21.235, de 2 de abril de 1932, assegurou aos Estados.

Essas comissões serão constituídas, quando opportuno e possivel, dentro dos recursos orçamentarios, da forma que suggere o parecer retro, isto é, com um engenheiro, sempre que possivel for, de repartição a que estejam affectos serviços especializados de maregraphia e regimes fluviaes.

Quanto ao requerimento de fls. 3, em que a S. A. Moinho Rio Grandense pede aforamento "a titulo precario" do terreno que lhe havia sido negado, julgo merecer, de qualquer forma, indeferimento, por não ser compativel a precariedade com o instituto emphyteutico.

Directoria do Dominio da União, em 2 de junho de 1936. — *J. de Sá Freire-Peganha.*

Dia 17

N. 25.153, de 1936 — Officio n. 1.392, de 1 de abril de 1936 do Departamento Nacional de Portos e Navegação sobre o terreno de accrescido de marinha á rua Coronel Pedro Alves n. 64, pretendido por aforamento pelo Sr. Manoel Corrêa da Silva. — De accordo com o parecer, concedo o aforamento requerido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de agosto de 1935

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 18 — Restituindo o processo tratando do terreno de marinha no lugar denominado Ladeira do Rosario, pretendido em novação de aforamento pela firma Samuel Schor & Comp. (N. 41.061, de 1936.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 21 — Solicitando seja remettido a esta directoria o quadro das rendas do mez de março deste anno. (N. 47.595, de 1936.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 50 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de terrenos de marinha sítos á rua Dr. José Soriano, freguezia de São Pedro Martyr, naquella Estado, pretendido por Astor Nina de Carvalho. (N. 37.293, de 1936.)

N. 51 — Restituindo o processo referente á novação de contracto de aforamento do terreno de marinha n. 84, sítio á praia dos Milagres, pretendida por D. Dulce de Barros Soares do Amaral, dou sciencia do despacho nelle oxarado pelo senhor director geral da Fazenda Nacional. (N. 13.182, de 1936.)

N. 52 — Solicitando seja esta directoria informada si já foram satisfeitas as exigencias formuladas no processo referente á uma parte de terreno nacional, sítio á rua General José Simões, freguezia da Boa Vista, naquella Estado, pretendida em aforamento pela "Teceragem de Seda e de Algodão de Pernambuco-S. A." (N. 61.354, de 1934.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 51 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sítio na foz do rio Biguassupu, na villa e municipio do mesmo nome. (N. 32.053, de 1936.)

N. 52 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sítio á rua Conselheiro Mafra n. 36, pretendido por Estefano Kotzias. (N. 23.091, de 1936.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 88 — Devolvendo o processo relativo á demolição do prédio onde funciona uma estação da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, em São Gonçalo dos Campos, naquella Estado. (N. 50.439, de 1934.)

N. 89 — Devolvendo o processo relativo á novação de aforamento de um terreno nacional sítio á rua Marquez de Santo Amaro, districto da Penha, naquella capital, pretendida por Godofredo Leite Fiuza. (N. 14.246, de 1936.)

Dia 17

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piauí:

N. 13 — Encaminhando o processo tratando do contracto celebrado naquella delegacia com o Sr. Raymundo Freitas, para execução de obras no edificio onde funciona aquella mesma delegacia. (N. 8.654, de 1936.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 22 — Devolvendo o processo relativo á novação do contracto de aforamento de um terreno de marinha, situado á rua Portugal, naquella capital, pretendida por José Francisco Jorge. (N. 29.572, de 1935.)

N. 23 — Encaminhando o processo relativo á novação de aforamento de um terreno de marinha situado á praia do Destêrro, naquella capital, pretendida por D. Ernestina Sampaio Simão. (N. 34.593, de 1936.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 49 — Encaminhando o processo tratando do extinto Patronato Agricola "Casa dos Ottoni". (N. 42.063, de 1936.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 53 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha situado á avenida Beira Mar, freguezia de Afogados, naquella capital, pretendido por Bruno Seelmann. (N. 33.526, de 1935.)

N. 54 — Reiterando o officio desta directoria sob numero 2.327, de 12 de agosto de 1934, solicitando fosse apresentado pelos Srs. Antonio Ferreira da Costa Azevedo e Mendo Sá Barreto Sampaio os titulos de propriedade do terreno sítio no municipio de Catende que os mesmos doaram á União. (N. 4.601, de 1931.)

N. 55 — Reiterando o officio desta directoria sob numero 3.209, de 27 de dezembro de 1934, tratando do processo em que o Sr. João Ansberto Lopes pedís isenção de pagamento de laudemio. (N. 54.134, de 1934.)

N. 56 — Restituindo o processo relativo á novação de contracto de aforamento do terreno acrescido de marinha n. 83, sítio á praia dos Milagres, freguezia de São Pedro Martyr, municipio de Olinda, naquella Estado, pretendida por D. Dulce Barros Soares do Amaral. (N. 13.170, de 1936.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 90 — Encaminhando o processo relativo á novação de aforamento de um terreno sítio á rua Lellis Piedade, pretendida por Durvalgisa de Aguiar Carvalho. (Processo numero 44.495, de 1936.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de agosto de 1936

Precatórios despachados:

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.
Juizo da 4ª Pretoria Criminal entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Processo n. 1.160/1935 — Consulta de Moreno Borlido & Comp. — De accordo com o parecer da 3ª Sub-Directoria, o sello da taxa de educação e saúde publica é devido: sempre que houver papel, documento ou acto sujeito ao imposto do sello sobre circulação. — Notifique-se.

Autos:

N. 438/1936, c|Henri Tchoulouk — A' vista do que consta deste processo e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Henri Tchoulouk a multa de 100\$000, com obrigação de pagar o imposto devido, na importancia de 6\$000, ex-vi dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Idêntico despacho foi dado nos seguintes processos:

Autos:

N. 562/1936, c|Gunter Wagner Ltda. — Multa de réis 200\$000.

N. 923/1936, c|Companhia Usina Cambahyba. — Multa de 113\$800.

N. 409/1936, c|Lemos Monteiro. — Multa de 200\$000.

N. 478/1936, c|Mario da Costa Moraes. — Multa de réis 100\$000, imposto de 3\$000.

N. 439/1936, c|Fontes Garcia & Comp. — Multa de réis 200\$000.

N. 331/1936, c|A. F. Moraes. — Multa de 200\$000.

N. 452/1936, c|Harold H. Rosen & Comp. Ltda. — Multa de 200\$000.

N. 545/1936, c|Cunha & Henriques. — Multa de 408\$000, imposto de 204\$000.

N. 531/1936, c|Antonio Tanus Atem. — Multa de réis 100\$00, imposto de 6\$000.

N. 585/1936, c|Flavio Trota, successor de Henrique da Silva Campos — A' vista do que consta deste processo e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Flavio Trota, successor de Henrique da Silva Campos, a multa de 360\$000, com obrigação de recolher o imposto devido, na importancia de 180\$000, ex-vi dos arts. 32 e 38, combinados com o art. 25, § 8º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 20 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Pago o imposto e depositada a multa, faça-se a transferencia solicitada no processo anexo.

Idêntico despacho foi proferido no processo do auto n. 587/1936, c|José Pereira Nunes, successor de Bellarmine Gomes. — Multa de 100\$000, imposto de 18\$000.

N. 171/1934, c|o tabellião Dr. José Domingos Rache — Contra o Dr. José Domingos Rache, tabellião do 1º officio de notas, foi, em 27 de fevereiro de 1934, lavrado o auto de fls., por contravenção do regulamento do sello, visto ter sido no citado cartorio lavrada uma escriptura ajustada entre o Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos e a firma Gusmão, Dourado & Baldassini Ltd., para execução de obras na Villa Marechal Hermes, no valor de réis 2.922.000\$000, sem o pagamento do imposto proporcional devido.

Defende-se o notario referido, allegando ter sido nomeado para o cargo em 7 de outubro de 1932 e que o acto contravindo foi lavrado em 23 de fevereiro do mesmo anno, isto é, anteriormente á sua gestão, motivo pelo qual não pode ser responsabilizado por proceder de seu antecessor.

Acrescenta que o Sr. Hugo Ramos, antecessor do defendente, também não pode ser responsabilizado, pois, entre muitas isenções consignadas por lei, fóra de qualquer duvida, está comprehendido o citado acto, sendo que o decreto n. 19.735, de 28 de fevereiro de 1921, que transferiu para o Instituto de Previdência, os terrenos disponiveis e Villa Marechal Hermes, expressa no art. 4º, que os immoveis transferidos ficam isentos de quaesquer impostos ou taxas, sejam federaes, estaduais ou municipais.

Tudo visto e examinado:

Considerando que a fiscalização encontrou no cartorio a responsabilidade do notario Dr. José Domingos Rache, uma escriptura, que, embora lavrada anteriormente á sua gestão, a Fazenda Nacional se viu prejudicada no imposto do sello no valor de 8:766\$000;

Considerando que o defendente affirma a existência de isenção de sello, sem fazer a devida prova e que o dispositivo do decreto n. 19.735, de 23 de fevereiro de 1931, refere-se a outros impostos e favores, inclusive os concedidos pela lei n. 2.407, de janeiro de 1911, desde a aquisição pelo Instituto de Previdência, até a data da escriptura definitiva de venda aos operarios ou funcionarios adquirentes;

Considerando não se tratar de exclusiva economia e que o Instituto de Previdência, pelos decretos ns. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, n. 17.778, de abril de 1927 e numero 19.646, de 30 de fevereiro de 1931, só tem isenção de sello para os recibos, requerimentos e outros papeis que transitarem pelo mesmo, que foi consolidado pelo decreto numero 24.563, de 3 de julho de 1934, não se comprehendendo a escriptura ajustada com a firma Gusmão, Dourado & Baldassini Ltda.;

Considerando que em identicas condições, não têm isenção o Banco do Brasil, os Estados da União, o que desfaz completamente o affirmado pelo notario autuado, pois, todas as isenções do imposto do sello, foram revogadas pelo Governo Provisorio; sendo que dos contractos firmados com o Governo Federal, o sello tem sido pago sempre pelo outro contractante;

Considerando finalmente, que o Sr. ministro da Fazenda, em recurso do Conselho de Contribuintes, em caso perfeitamente igual, decidiu pela responsabilidade do tabelião detentor do cartorio, dispensando a multa sómente por equidade, conforme se vê do *Diario Official* de 29 de janeiro de 1934 e reconhecendo o direito regressivo contra o antecessor.

Nestas condições, resolvo impôr ao Dr. José Domingos Rache, serventuário do 1º Officio de Notas, a multa de cem mil réis (100\$000), nos termos do art. 62, letra e, do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, com obrigação do recolhimento do imposto devido.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 249/1936, c|José Mendes — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado ás fls. e constituindo o laudo da Casa da Moeda, de fls., elemento bastante para positivar a infracção de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a José Mendes, a multa de 2:000\$000, ex-vi do art. 65, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, devendo pagar com revalidação os sellos apostos no documento de fls., de conformidade com o art. 50, alinea 3ª, letra c, do regulamento citado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Idêntico despacho foi dado nos seguintes processos:

Autos:

N. 394/1936, c|Luiz Gonzaga Daring.

N. 250/1936, c|João Ildelfonso.

N. 1.822/1933, c|Augusto Moraes Lion — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado ás fls., e

Considerando que a jurisprudência uniforme do 2º Conselho de Contribuintes, para os casos de infracção do artigo 53, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, é a de que a posse pura e simples de estampilhas constitue a referida infracção, excluindo-se sómente aquelles casos em que ditos sellos, por dilacerados ou porque a sua apparencia, ao simples exame visual, impeça o seu reaproveitamento;

Considerando que no caso presente existem sellos cujo reaproveitamento é perfeitamente possível, —

Julgo procedente o auto de fls. e imponho a Augusto Moraes Lion a multa de 1:200\$000, com obrigação de adquirir as estampilhas necessárias á sellagem da mercadoria apreendida, ex-vi dos arts. 53 e 81 do decreto supracitado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 27 de agosto de 1936

Notificações:

Manoel Alves Corrêa Barreto — Boulevard 28 de Setembro n. 269. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.088 — Albino Alves dos Santos — Teixeira Mello n. 486 — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.215 — Duarte Esteves de Almeida — Cabuçú n. 68 — Tendo-se em vista o apurado neste processo, reconsidero o despacho proferido á fls. 3, para tornal-o de nullo effecto. Requerimentos despachados:

N. 7.608 — J. Martins & Areias — Transfira-se. Imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 10.334 — Cury & Comp. Ltd. — Transfira-se "ex-officio" para Cury & Comp. Ltd. a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 11.107 — José Ribeiro — Inscreva-se a collecta de n. 11.107 junta a este processo, em nome de José Ribeiro de acordo com a informação pelo.

N. 12.251 — Manoel Joaquim Paes — A' vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de 12 de agosto corrente, na parte referente a multa de 50\$000, imposta ao requerente, para tornal-o de nullo effecto.

DESPACHO DO SR. SUB-DIRECTOR

Veículos

Satisfacão as exigências constantes nos processos respectivos.

Ns. dos processos:

- 17.061 — Jayme Spivake.
- 17.621 — Pestana & Comp.
- 18.810 — Manoel de Souza Pinto.
- 18.811 — Idem.
- 22.262 — Francisco da Silva.
- 22.969 — Attila Nunes de Castro.
- 23.440 — Trajano Bernardo Ribeiro.
- 23.574 — João Macedo Hermida.
- 23.578 — João Pereira & Martins.
- 23.584 — Augusto Dias da Fonseca.
- 23.575 — Manoel dos Santos Costa.
- 23.586 — José Alberto Pires.
- 23.762 — Manoel de Freitas Guimarães.
- 24.030 — Auto Asbesto S. A.
- 24.166 — Manoel Pinto.
- 24.175 — Manoel Devesa.
- 24.552 — Manoel Gomes da Rocha.
- 24.554 — José Alves Peixoto.
- 24.760 — Delphim Rodrigues Monteiro.
- 24.761 — Trajano Bernardo Ribeiro.
- 24.757 — Raymundo Alves da Silva.
- 24.776 — Abilio Fererira da Silva.
- 24.785 — Candido de Araujo Netto.
- 24.821 — Antonio Francisco Pinto.
- 25.218 — Companhia Commercial Maritima.
- 25.502 — Filomeno Rodrigues Coutinho.
- 25.505 — Fernandes Guedes.
- 25.506 — José Reis.
- 25.654 — Chindler & Adler.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 26 de agosto de 1936

Officios expedidos:

Ns. 199/201 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Solicitando informações.

Ns. 202/203 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Solicitando informações. tes — Agradecendo comunicação.

N. 313 — Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes — Solicitando a devolução de um processo em que é interessado o Mercado Municipal de Petropolis Ltda.

N. 388 — Sr. director regional dos Correios e Telegraphos — Reiterando officio solicitando a devolução do recibo A. R. de um registrado dirigido ao Sr. José Ayres Baptista Pereira.

N. 389 — Sr. director regional dos Correios e Telegrafos — Reiterando officio solicitando informações.

N. 390 — Sr. director regional dos Correios e Telegrafos — Reiterando officio solicitando a devolução do recibo A. R. de um registrado dirigido ao Sr. Gumerindo José de Mattos.

N. 391 — Sr. director regional dos Correios e Telegrafos — Idem, enviado ao Sr. Paulino de Azevedo Soares.

N. 392 — Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional da Capital da Republica — Solicitando a devolução de uma ficha de informações referente ao Sr. Durval Riegel Barbosa Guimarães.

N. 405 — Sr. director do Expediente e do Pessoal — Agradecendo comunicação.

N. 406 — Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Nacional — Remettendo uma relação em ordem alphabetica dos contribuintes devedores do imposto de renda do exercicio de 1933, acompanhado das respectivas certidões de divida e prestando informações.

Ns. 407/408 — Sr. director da Despesa Publica — Remettendo processos em que é interessada a Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro".

N. 409 — Sr. director da Despesa Publica — Remettendo processo em que é interessada a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 1.555 — Sr. chefe de Secção em Minas — Remettendo processo em que é interessada a firma, Cabral & Companhia.

N. 1.556 — Chefe de Secção no Rio Grande do Sul — Remettendo declaração de renda apresentada pela contribuinte — Amelia Revault da Silveira.

N. 1.557 — Chefe de Secção no Rio Grande do Sul — Remettendo boletim estatístico, vindo da Collectoria Federal de Triumpho, naquelle Estado.

N. 1.558 — Chefe de Secção no Piahy — Idem, vindo da Collectoria de Joaquim Tavora.

N. 1.559 — Chefe de Secção no Estado do Rio — Remettendo processo em que é interessado, Luiz Felipe de Andrade Figueira.

N. 1.562 — Chefe de Secção em S. Paulo — Remettendo processo em que é interessado, Calixto Alexandre Kegel.

N. 1.561 — Chefe de Secção em S. Paulo — Remettendo informação prestada pela firma, D. B. Sholl.

N. 1.562 — Chefe de Secção em S. Paulo — Remettendo processo em que é interessado, Alberto Goethe Assumpção.

Telegramma expedido:

N. 382 — Chefe de Secção no Amazonas — Solicitando informações.

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1936

N. 2.190/36 — João Akui. — De accordo, cancelle-se o lançamento.

N. 2.230/36 — Antonio Mangia & Comp. — Mantenho o lançamento, por não terem sido prestados os esclarecimentos solicitados.

N. 2.505/36 — Santiago & Martinez. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 3.702/36 — José Jorge Saade. — Mantenho o lançamento.

N. 3.990/36 — Sylvio de Carvalho Leão Teixeira (procurador: Marcilio Alcover). — Certifique-se o que constar.

N. 4.377/36 — Americo Brasil Donnici. — Attendendo que os esclarecimentos de que trata o art. 114 foram prestados dentro do prazo legal, reduza-se a multa para 30 % (trinta por cento) nos exercicios de 1933 e 1934. Receba-se a declaração do exercicio de 1935 na forma regulamentar.

N. 5.474/36 — Gaspar José Corrêa. — A allegação do contribuinte de que o recibo de fls. não foi elle assignado, não annulla o lançamento.

Nas casas commerciaes o recebimento da correspondencia e a assignatura dos recibos do correio constituem sempre tarefa de empregados subalternos.

Mantenho, em face do exposto, o lançamento.

N. 5.773/36 — Siqueira & Gonçalves. — Mantenho o lançamento em face do disposto no § 2º do art. 29 do Regulamento.

N. 6.539/36 — Eloy Sanchez Valcarcel. — Receba-se a declaração de fls.

N. 6.574/36 — M. Felix Pinto. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido interposta fóra do prazo legal.

N. 7.765, de 1936 — Margaret Whyte Galley. — Proceda-se como propõe o parecer de fls.

N. 7.955, de 1936 — Marinho & Duhau. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por haver sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 8.748, de 1936 — Oswaldo Luiz da Silva Pessoa. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 9.181, de 1936 — Jocelyn Murray. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 9.231, de 1936 — Gastão Masset Braconnot. — Mantenho o lançamento por seus fundamentos legais.

Foram guardadas todas as formalidades recommendadas no art. 114 do regulamento em vigor.

O lançamento foi procedido de accordo com os esclarecimentos prestados.

As deducções que o supplicante pleiteia são expressamente vedadas pelo § 1º, do art. 88 do regulamento citado.

A allegada retroatividade não procede, uma vez que a obrigatoriedade da apresentação da declaração, quando a totalidade dos rendimentos é superior a 10.000\$ (dez contos de réis), foi imposta pelo decreto n. 19.550, de 31 de dezembro de 1930.

N. 11.499, de 1936 — Antonio Pereira da Silva. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 11.569, de 1936 — Marcellino D. Alves. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 11.778, de 1936 — Heitor Regis Bittencourt. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 11.876, de 1936 — Durval Pery da Matta. — De pleno accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 12.592, de 1936 — Alfredo Machado Guimarães Filho. — Mantenho o lançamento. No caso o calculo do imposto deve ser feito, como o foi, tomando-se por base os rendimentos do anno anterior, uma vez que se trata da redução e não de cessação de renda.

N. 12.884, de 1936 — B. Martins & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 13.525, de 1936 — Elisa Castello Branco de Mendonça. — Prove o fallecimento do interessado.

N. 14.254, de 1936 — Pluvius Limitada. — Apresente declaração de rendimentos referente a 1934.

N. 14.902, de 1936 — Searle Benwell Dougherty. — Não tendo sido o contribuinte sciencificado do despacho de 14 de agosto de 1936, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de julho proximo findo, devendo comprovar a data de seu regresso ao paiz.

N. 15.560, de 1936 — Alberto de Araujo & Comp. — Apresente recibo da declaração referente a 1936.

N. 15.877, de 1936 — J. Jove Moreira & Comp. — Preste esclarecimento sobre a falta de declaração de rendimentos nos exercicios de 1931 a 1936.

N. 16.548, de 1935 — Oscar Pedemonte. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 17.099, de 1935 — Lopes Gonçalves. — Proceda-se em tudo, pela forma proposta.

N. 18.697, de 1934 — Abdon Habib Cury. — Não possuindo esta Directoria o recibo AR da notificação de fls. tomo conhecimento da reclamação para manter o lançamento á vista do termo de esclarecimentos de fls. do processo anexo.

N. 19.382, de 1935 — Antonio Ignacio Cardoso. — Proceda-se, em tudo, como propõe o parecer.

N. 19.063, de 1935 — M. Serra. — Designe o Sr. chefe da secção de Revisão um funcionario para proceder ao exame da escripta commercial da firma reclamante.

N. 2.109, de 1936 — Jayme B. Loureiro (Succ. de J. Loureiro & Irmão). — Discrimine a conta "Despesas geraes".

N. 6.183, de 1934 — Khair Irmãos. — De accordo com o parecer, cancelle-se o lançamento. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 6.251, de 1936 — Jacintho Soares Gomes. — Discrimine a conta de "Despesas geraes".

N. 6.954, de 1936 — Marc Ferrez Filhos. — Rectifique-se o lançamento, de accordo com o parecer de fls. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 6.998, de 1936 — David & Comp. — Comprove com documentos habeis as datas iniciais dos debitos e a dos seus vencimentos, podendo se quizer fazer esta comprovação com seus livros commerciaes.

N. 8.360, de 1934 — Raul David Sanson. — Rectifique-se o lançamento, de accordo com a minuta de fls.

Recorro deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes. Findo o prazo para recurso voluntario ou interposto este, encaminhe-se

N. 8.989, de 1936 — "Alliance Assurance Company, Limited". — Mantenho o lançamento de accordo com o parecer.

N. 11.378, de 1936 — Manoel Ribeiro de Almeida. — Indeferido, em face do art. 151 do regulamento.

N. 11.647, de 1936 — Antonio Mourthé. — Indeferido, em face do disposto no paragrapho unico do art. 116 do regulamento.

N. 12.977, de 1936 — Romulo de Mattos. — Mantenho o lançamento. O Regulamento do Imposto de Renda não cogitou de deducção para custas judiciais e a multa foi applicada por omissão de renda, de accordo com o paragrapho unico do art. 116 do regulamento.

N. 16.125, de 1936 — Sidney William Grande. — Prove a data em que regressou ao paiz.

N. 16.915, de 1935 — Silva & Calçada. — Rectifique-se o lançamento para tributar a renda de..., em vez de....

N. 20.549, de 1934 — Siqueira Cavalcanti & Comp. — Mantenho o lançamento, em face do disposto no art. 29, § 2º do regulamento.

Camara de Reajustamento Economico

No Processo n. 21.765, Série B (Duartina — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João Flores e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor Verissimo Nery de Souza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (67\$310) de conformidade com o Decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No Processo n. 21.726, Série B (Campos Neves — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Beraldo Pereira Alvim, e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor Manillo Gabbi, continuando a cargo dos devedores a fracção reajustavel de (11\$150), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo N. 21.797, Série B (Monte Azul — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Daruis e s/m e a consequente indemnização de trinta e um contos e quinhentos mil réis (31:500\$000), em apolices, ao credor Aristodemos Ressi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (47\$000) de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No Processo n. 21.800, Série B (Duartina — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Terigeo Mituzi e s/m e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor Tomaz Calijuri, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (464\$700), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No Processo n. 21.863, Série B (Novo Horizonte — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Braz Sobrinho e a consequente indemnização de vinte e quatro contos e quinhentos mil réis (24:500\$000), em apolices, ao credor Salim Eid continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (90\$000), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.754, Série B (São Lourenço — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Josué Grisante Soares da Silva e s/m e a consequente indemnização de quarenta e cinco contos de réis (45:000\$000), em apolices, aos credores Francisco

e Anna Luiza Centeno Braga, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (464\$100) de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No Processo n. 16.314, Série B (Cedral — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas 86, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Enes Baelchi e a consequente indemnização de vinte e dois contos de réis (22:000\$000), em apolices, ao credor Carvalho & Cia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 99\$900 de conformidade com o Decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No Processo n. 24.892, Série B (Lins — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Arruda Campos e s/m e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$000), em apolices, ao credor Joaquim José Bittencourt, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 267\$050 de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No Processo n. 21.778, Série B (Jahú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Henrique Sbrocco (espólio) e a consequente indemnização de trinta e seis contos de réis (36:000\$000), em apolices, ao credor Banco Commercial de Jahú, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 68\$750 de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No Processo n. 21.867, Série B (Mogi-Mirim — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Francisco Ferreira Medeiros e s/m e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor João Finazzi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 411\$750 de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No Processo n. 21.866, Série B (São João da Boa Vista — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José da Silveira Cunha e a consequente indemnização de trinta e seis contos e quinhentos mil réis (36:500\$000), em apolices, ao credor Leopoldo Cunha, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 273\$600 de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No Processo n. 21.758, Série B (Tambau — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas 19, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Antonio Rossi e s/m e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor João de Vasconcellos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 126\$520 de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 17.033, série B (São Jeronymo — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 79, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Candido do Amaral Batalha, e a consequente indemnização de sessenta e quatro contos de réis (64:000\$000), em apolices, ao credor Banco Nacional do Commercio, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n 21.885, série B (Campos — Rio de Janeiro). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Hermenegildo Alvaranga e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor Manoel Alves Dias Furtado, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 303\$660, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.877, série B (São João da Barra — Estado do Rio). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Theophilo Villaga Ferreira e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor José Mario Balbi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 175\$902, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.749, série B (Sanaa Victoria do Palmar — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Basilio Gregorio Silveira Machado, e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, ao credor Carola Reyes Chaves, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 54\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.750, série B (Arroio Grande — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Graceliano Lucas Machado, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$), em apolices, ao credor Manoel Galdino Arrupe, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 226\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.752, série B (Cangussú — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Cassio da Silva Motta e sua mulher, e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor José Ribeiro de Souza (espólio), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 220\$000, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.777, série B (Lages — Santa Catharina). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Elesbão Coelho de Avila, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Eduardo Rambusch, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 87\$690, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.730, série B (Novo Horizonte — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Cesar Augusto Pires, e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, ao credor Salim Eid, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 295\$330, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.798, série B (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Hugo Bellini e sua mulher, e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000\$000), em apolices, ao credor Aristodemos Rossi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 424\$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.729, série B (Novo Horizonte — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Raymundo Smargeassi, e a consequente indemnização de três contos e quinhentos mil réis (3:500\$), em apolices, ao credor Said Nicolau Eid, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 179\$440, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.786, série B (Orlandia — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Ruas Veiga e outros, e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Abdo Amdí, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 105\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.865, série B (Mogy Guassú — Minas). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Eduardo da Cunha Canto e outros, e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor Banco Rural de Mogy-Guassú, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 127\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.794, série B, (Lins — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Emilio Arroio Hernandez e s/m, e a consequente indemnização de setenta e nove contos de réis (79:000\$000), em apolices, ao credor Higino Arroio Hernandez, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 146\$650, de conformidade com o dec. n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.874 série B, (Caconde — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 53, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Antonio Secco e outros e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor Carlos Barboni, de conformidade com o dec. n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.788 série B, (Araraquara — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Durval Vieira de Souza, e a consequente indemnização de trinta e quatro contos de réis (34:000\$00), em apolices, ao credor Epaminondas & Comp. Ltda., de conformidade com o dec. n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.793 série B, (Olympia — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ramon Lobrecat e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, aos credores Nicolau Daher Daud e Ernesto Sabrim, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 116\$500, de conformidade com o dec. n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.764, série B, (Duartina — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Koga Niiti e s/m., e a consequente indemnização de vinte e seis contos de réis (26:000\$000), em apolices, ao credor Thomaz Califuri, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 416\$500, de conformidade com o dec. numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.862 série B, (Novo Horizonte — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Vixeta e s/m., e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$000), em apolices, ao credor Salim Eid, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 109\$000, de conformidade com o dec. numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.774 série B, (Barretos — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Adalberto Junqueira Franco e s/m., e a consequente indemnização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$000), em apolices, aos credores Antonio de Queiroz & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 74\$000, de conformidade com o dec. n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.361 série B, (Duartina — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Rojo e s/m., e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, ao credor José Montavanelli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 498\$330, de conformidade com o dec. numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.759, série B, (Ribeirão Bonito — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Vicente Lopes Vieira e s/m., e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor Remigio Ferrari, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 257\$000, de conformidade com o dec. n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.776 série B, (Novo Horizonte — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Balduino Ribeiro da Silva, e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Habid Nicolau, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 284\$185, de conformidade com o dec. n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.762 série B, (Cafelandia — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Yassuki Kavanura e s/m., e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor Abel Augusto Fragata, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 408\$000, de conformidade com o dec. n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 20.896 série B, (Parahyba do Sul — Estado do Rio). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alberto da Silveira Gomes, e a consequente indemnização de vinte e seis contos e quinhentos mil réis (26:500\$000), em apolices, ao credor Bank of London & South America Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 475\$000, de conformidade com o dec. numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.732, série B (Cachoeira — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % do debito de Maria Antonia Nunes Garcia, e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, aos credores Antonio Cauduro & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 673\$500, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.799, série B (São Gotardo — Minas). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Miguel Puzessy e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor José Nunes Ricalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 47\$222, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.887, série B (Lages — Santa Catharina). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Ribeiro Borges e sua mulher, e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor Eduardo Rambusch, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 320\$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.890, série B (Biriguy — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no de-

bito de José Maria de Almeida e sua mulher, e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$), em apolices, ao credor Gregorio Ferreira de Camargo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 116\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.725, série B (Taquaritinga — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Bevilacqua e sua mulher, e a consequente indemnização de sessenta e dois contos e quinhentos mil réis (62:500\$000), em apolices, ao credor Francisco Gagliardi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 14\$000, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.718, série B (Espírito Santo do Pinhal — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Gentil Ribeiro de Oliveira e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e cinquenta e nove contos de réis (159:000\$000), em apolices, ao credor Companhia Leme Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 169\$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.796, série B (Jaboticabal — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Odete Casseb e outros, e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor João de Abreu Farias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 108\$450, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.870, série B (Mogy-Mirim — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alexandre Rigue e sua mulher, e a consequente indemnização de dezete contos e quinhentos mil réis (17:500\$000), em apolices, ao credor Domingos Trentim, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 31\$145, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.868, série B (Mogy-Mirim — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Alves de Mello e sua mulher, e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$), em apolices, ao credor Ettore Ceregati, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 355\$680, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.869, série B (Mogy-Mirim — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Avancini e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor Ettore Ceregati, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 68\$434, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.733, série B (Cachoeira — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria Antonia Nunes Garcia, e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor Sebastião Carlos Mueller, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 67\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.876, série B (São João da Barra — Estado do Rio). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 63, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco de Almeida Rangel Moço

e sua mulher, e as consequentes indenizações de 18.000\$000 e de 12.000\$000, em apolices, ao credor Luiz do Couto Reis, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustáveis de 114\$400 e de 93\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.046, série C (Manhuassú-Minas), em que são declarantes Fraga & Sobrinhos e José Martins Peixoto. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.045, série C (Therezopolis-E. do Rio), em que são declarantes Fraga - Sobrinhos e Olintho Rodrigues Duarte. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.050, série C (Manhuassú-Minas), em que são declarantes Fraga & Sobrinhos e Sebastião Purcino. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.053, série C (Manhumirim-Minas), em que são declarantes Fraga & Sobrinhos e Lindolpho Caetano dos Santos. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.048, série C (Manhumirim-Minas), em que são declarantes Fraga & Sobrinhos e Alexandre Armando. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.894, série B (Livramento-R. G. do Sul), em que são declarantes Atilio Irulegui e Olavo Saldanha. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.047, série C (Alegrete-E. Santo), em que são declarantes Fraga & Sobrinhos e João Chequer Buitabib & Filhos. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.789, série C, (S. Pedro-São Paulo), em que são declarantes Adriano Baltieri e Guilherme Baltieri. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.778, série C (Piracicaba-São Paulo), em que são declarantes Antonio Renzi e Luiz Dri. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.713, série C (Lagoa Dourada-Minas), em que são declarantes Amaro Lopes e Timoteo Barreto de Faria. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.718, série C (Lagoa Dourada-Minas), em que são declarantes José Messias e Timoteo Barreto de Faria (espólio). — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.717, série C (Lagoa Dourada-Minas), em que são declarantes José Messias e Timoteo Barreto de Faria (espólio). Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.714, série C (Lagoa Dourada-Minas), em que são declarantes Marçal José Rezende e Timoteo Barreto de Faria (espólio). a conclusão do relatório de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.650, série C (Conquista-Minas), em que são declarantes Areovaldo Vaz de Mello e Turibíades Franca Junior. Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.864, série B (Novo Horizonte-São Paulo), em que são declarantes Rosendo Galeano e Lourenço Uzon e outros. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.804, série B (Curitiba-Garaná), em que são declarantes Banco do Estado do Paraná e Macedo & Soares. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.803, série B (Thomasina — Paraná) em que são declarantes Banco do Estado do Paraná e Jorge Elias Pedro & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.875, série B (Curitiba — Paraná) em que são declarantes Bank of London & South America Ltd e Marins Alves de Camargo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 49 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.802, série B (Curitiba — Paraná) em que são declarantes Banco do Estado do Paraná e Agenor Ferreira & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 42 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.809, série B (Guaribi — São Paulo) em que são declarantes Miguel A. Rinaldi e Lydio de Arruda Leite. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.419, série C (Rio Preto — São Paulo) em que são declarantes João Serafim Filho e Sebastião Garcia. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.757, série C (Caconde — São Paulo) em que são declarantes Heitor Ribeiro & Comp. e Balvo Aiello. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.899, série B (Macalé — Rio de Janeiro) em que são declarantes Vitor Sence e Francisco Gomes do Espírito Santo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.895, série B (Livramento — Rio Grande do Sul) em que são declarantes Fulgencio Silveira Goulart (espólio) e Urbano Silveira de Castro. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 58 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.781 série B (Sant'Anna do Livramento — Rio Grande do Sul) em que são declarantes Tulio de Saboia Chaves e Alexandre Ribeiro Borba. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.745, série B (Livramento — Rio Grande do Sul) em que são declarantes Claudio Alles e Marcio de Assis Brasil. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 44 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.782, série B (Livramento — Rio Grande do Sul) em que são declarantes João Arijon e Antonio Bassedas Balve. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório

de fls. 45 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **Reginaldo Nunes**.

No processo n. 6.795, serie C (São Pedro — São Paulo) em que são declarantes Ferraz Teixeira & Comp. e Aristides de Paula Teixeira — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 9 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **Reginaldo Nunes**.

No processo n. 21.783, serie B (Livramento — Rio Grande do Sul) em que são declarantes Costa & Maciell (massa falida) e Antenor Ayres Rodrigues — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes**.

No processo n. 21.791, serie B (São João da Boa Vista — São Paulo) em que são declarantes Benedito Vaz de Lima (interdicto) e Henrique Cabral de Vasconcellos e outro — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 65 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **Reginaldo Nunes**.

No processo n. 21.775, serie B (Marília — São Paulo) em que são declarantes Basilida Bernardes e outros e Santiago Martin — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 47 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes**, relator.

No processo n. 21.881, serie B, (Tres Irmãos — Estado do Rio) em que são declarantes Antonio Gonçalves de Souza e Artur da Silva Magaço e sua mulher — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes**, relator.

No processo n. 21.886, série B (Campos-E. do Rio) em que são declarantes J. Macedo e Francisco Faria Barbosa. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes** — relator.

No processo n. 21.787, série B, (Victoria-S. Paulo) em que são declarantes E. Assumpção & Cia. e Durval de Toledo Barros — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 43 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes** relator.

No processo n. 21.898 série B (Quarahy-R. G. do Sul) em que são declarantes Libinde Cruz y Almeida e Sady Rodrigues Pereira — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 48 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes** relator.

No processo n. 21.716[B-Vargem Grande-S. Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do Rel. de fls. 48, em virtude da qual, "ex-vi" do dec. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Assumpção Irmão & Cia. Ltda. a dar quitação plena a Amadeu Oliveira Andrade de s/debito verificado (7:789\$700), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 3:500\$000 — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **Reginaldo Nunes**.

No processo n. 21.779 B, (S. João da Bocaina — S. Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual, "ex-vi" do dec. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Paulista a dar quitação plena a João de Campos Pacheco do seu debito verificado (35:600\$), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 17:500\$000. — **Bernardino J. de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **Reginaldo Nunes**.

No processo n. 21.743 B, (Jahú S. Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do Rel. de fls. 23, em virtude da qual, "ex-vi" do dec. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Francez e Italiano a dar quitação plena a Henrique Ebrocco (espólio) do seu debito verificado (3:123\$000), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 1:500\$000. — **Bernardino J. de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **Reginaldo Nunes**.

No processo n. 21.891 B, (Penapolis — S. Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do Rel. de fls. 26, em virtude da qual "ex-vi" do dec. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Lavoura e Comercio de Penapolis, a dar quitação plena a Emílio Casasco do seu debito verifi-

cado (43:043\$000). — recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 21:500\$000. — **Bernardino J. de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **Reginaldo Nunes**.

No processo n. 21.742 B, (Jahú — S. Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do Rel. de fls. 46, em virtude da qual, "ex-vi" do dec. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercial de Jahú a dar quitação plena ao espólio de Henrique Sbrocco do seu debito verificado (34:932\$300), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 17:000\$000 — **Bernardino J. de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **Reginaldo Nunes**.

No processo n. 21.727 B, (Campos — Rio de Janeiro). — Decidiu adoptar a conclusão de fls. 67, em virtude da qual, "ex-vi" do dec. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Pecanha Mates & Cia. a dar quitação plena a Saldanha & Irmão do seu debito verificado (53:438\$550), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 26:500\$000 — **Bernardino J. de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **Reginaldo Nunes**.

No processo n. 16.309 B, (Cedral — S. Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do Rel. de fls. 63, em virtude da qual, "ex-vi" do dec. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Silveira Filho & Cia. a dar quitação plena a Enes Beolchi de seu debito verificado (2:601\$800), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 1:000\$000 — **Bernardino J. de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **Reginaldo Nunes**.

No processo n. 16.310 B, (Cedral — São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 57, em virtude da qual, "ex-vi", do dec. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Silveira Filho & Comp., a dar quitação plena a Enes Beolchi de seu debito verificado (11.900\$700), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 5:500\$000. — **Bernardino J. de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **Reginaldo Nunes**.

No processo n. 18.021/B S. Gabriel — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar a conclusão do Rel. de fls. 47, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Nacional de Comercio, a dar quitação plena a Abbott & Cia. do s/debito verificado (7:644\$000), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 3:500\$000. — **Bernardino J. de Souza**, presidente. — **Reginaldo Nunes** Relator. — **J. G. Pereira Lima**.

No processo n. 18.029/B (S. Gabriel Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar a conclusão do Rel. de fls. 32, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores J. I. Case Company a dar quitação plena a Abbott & Cia. do s/debito verificado (5:624\$600), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 2:500\$000. — **Bernardino J. de Souza**, presidente. — **Reginaldo Nunes**, Relator. — **J. G. Pereira Lima**.

No processo n. 18.019/B (S. Gabriel Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar a conclusão do Rel. de fls. 95/7, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Er. Pereira Abbott do s/debito verificado (351:155\$200), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 175:500\$000. — **Bernardino J. de Souza**, presidente. — **Reginaldo Nunes**, Relator. — **J. G. Pereira Lima**.

No processo n. 18.020/B (S. Gabriel Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar a conclusão do Rel. de fls. 41, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Greidy & Cia. a dar quitação plena a Er. Pereira Abbott do s/debito verificado (91:799\$900), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam réis 45:500\$000. — **Bernardino J. de Souza**, presidente. — **Reginaldo Nunes**, Relator. — **J. G. Pereira Lima**.

No processo n. 21.789/B (Mirasel S. Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do Rel. de fls. 37, em virtude da qual, ex-vi, do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Manoel Reverendo Vidal & Cia. a dar quitação plena a Domingos Lopes & Irmão do s/debito verificado (100:209\$200), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 50:000\$000. — **Bernardino J. de Souza**, presidente. — **Reginaldo Nunes**, Relator. — **J. G. Pereira Lima**.

No pedido de reconsideração n. 1.141 — Processo numero 18.449/B (Pederneras S. Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do Relatório de fls. 60 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — **Bernardino J. de Souza**, presidente-Relator. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes**.

No pedido de reconsideração n. 1.369 — Processo numero 3.237/C (Therexopolis E. do Rio). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 24 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração.

dente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, Presidente-Relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.397 — Processo numero 19.794/B (Alagoa Grande-Parahyba). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 14 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, Presidente-Relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.418 — Processo numero 12.854/B (Caruary-Amazonas). — Decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, Presidente-Relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.427 — Processo numero 3.242/C (Pomba-Minas). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 37 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, Presidente-Relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.425 — Processo numero 19.927/B (Santa Maria Rio Grande do Sul). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 24 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, Presidente. — *J. G. Pereira Lima*, Relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.424 — Processo numero 19.928/B (Santa Maria Rio Grande do Sul). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 20 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, Presidente. — *J. G. Pereira Lima*, Relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.409 — Processo numero 1.209/B (Rio Preto S. Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 65 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, Presidente-Relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.389 — Processo numero 3.051/A (Jaguariahyva Paraná). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, Presidente. — *J. G. Pereira Lima*, Relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.375 — Processo numero 19.348/B (Descalvado S. Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 40 e seguintes para que os credores Sampaio Moreira, Filho & Cia., ao receberem a indemnização que lhes foi concedida a fls. 39, dêem quitação plena do debito reajustado de 2:240\$000 ao devedor Valentin Tobias de Oliveira. — *Bernardino J. de Souza*, Presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 613 — Processo numero 1.006/C (Amaragi Pernambuco). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 66 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50% no debito de Pontual & Cia. e a correlata indemnização de 140:000\$000, em apolices, aos credores Mendes Lima & Cia., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 14\$000. — *Bernardino J. de Souza*, Presidente-Relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.393 — Processo numero 19.279/B (Mococa S. Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls 40 e seguintes para que o credor, ao receber a indemnização que lhe foi concedida a fls. 38, dê quitação plena do debito reajustado de 13:691\$850 ao devedor João Vito. — *Bernardino J. de Souza*, Presidente-Relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.691 — Processo numero 1.657/C (Pirajuy S. Paulo). — Resolveu dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls 144 e seguintes e, assim sendo, conceder a mais do que na decisão anterior a importância de 18:332\$600 do debito de Olympio Cerquinho Mafal e s/mulher, concedendo afinal, em apolices, a indemnização suplementar de 9:000\$000 ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 166\$300, com referencia a 1ª hypotheca, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino J. de Souza*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No pedido de reconsideração n. 1.215 — Processo numero 18:759/B (Quarahy Rio Grande do Sul). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 50 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de

50% no debito de Sady Rodrigues Pereira e s/m e a correlata indemnização de 60:500\$000, em apolices, ao credor Juan de Dios Gomez Gil, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 154\$419. — *Bernardino J. de Souza*, Presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*. — Foi Relator o Juiz Dr. J. G. Pereira Lima.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 27 de agosto de 1936

No processo numero 6.920-C, em que são declarantes Raphael Sampaio & Cia. e Amadeu de Oliveira Andrade (Vargem Grande. — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos, para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia, credor e devedor, para que satisfaçam no prazo improrrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 6.921-C, em que são declarantes, Moura, Andrade & Cia., e Mario Salem (Penapolis — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Araraquara, para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara. Notifique a agencia, credor e devedor, para que satisfaçam no prazo improrrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 6.922-C, em que são declarantes Olympio Felix e Francisco Lucindo Ramalho (C. Cruz do Rio Pardo — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Santos, para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara. Notifique a agencia, credor e devedor, para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção".

No processo n. 6.925-C, em que são declarantes Adami Guido e Espolio de Wilson Lopes Guedes (Itaguassú — Espírito Santo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Victoria para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo numero 18.129-B, em que são declarantes, Banco Agricola e Commercial de Pernambuco e Rosalina Olympia de Albuquerque Montenegro (Itambé — Pernambuco): "Sim; faça-se a remessa".

No processo n. 21.724-B, em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Espolio de Francisco Palma (São João da Boa Vista — São Paulo): "Volte o processo á agencia para á sua vista satisfazer o requerido pela secção".

No processo n. 22.054-B, em que são declarantes Procopio Carvalho e Caio Simões (Cafelandia — São Paulo): "De accordo, faça-se a remessa".

No processo n. 22.084-B, em que são declarantes Banco Paulista e Domingos Pignarelli (Nova Europa — S. Paulo): "Volte o processo á agencia para as diligencias pedidas".

No requerimento de José Jesuino em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo numero 15.341: "Indeferido, por haver sido interposto fóra do prazo legal".

Nas petições de João Marcondes de Albréu Marques, Banco do Estado de São Paulo, Saulo Prata, A Predial Metropolitana S. A., Banco Francez e Italiano e Lydio Lima, em que pedem a juntada de documentos aos processos numeros 6.419, 1.877, 6.653, sem numero, 1.723, e sem numero: "Junte-se, ao processo".

Nas petições de Francisco José Estacio e Banco Francez e Italiano, relativas aos processos numeros 4.685 e 21.597: "Certifique-se".

Secretaria:

Attingiu a 26.833 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 84 registrados.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de agosto de 1936

Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.187 — Resolve conceder baixa do serviço da Armada ao marinheiro n. 536-PE-MU-2ª classe Eleazar Segundo Affonso de Carvalho, de accordo com a letra d do art. 39 do regulamento approved pelo decreto n. 23.514 de 28 de novembro de 1933.

N. 1.118 — Resolve considerar de utilidade para a Marinha o trabalho, intitulado: "A ficha odonto buccal para o reconhecimento dos aviadores militares", da autoria do capitão-tenente cirurgião-dentista Julio Marcondes do Amaral, conformando-se, assim, com o parecer da comissão que examinou aquelle trabalho, e o reputou merecedor do maior apregoamento, podendo mesmo ser adoptado como uma medida complementar para os serviços de identificação.

No decreto, de 13 do corrente mez, que nomeou o 1º sargento n. 5.621-AE-CA-Aurelio Ribeiro da Costa, para exercer o cargo de sub-official do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, sendo incluído no quadro de "conductores de caldeiras" (CO-CA), foi feita a seguinte

Apostilla

A antiguidade de nomeação do sub-official a quem se refere o presente decreto, deve ser contada, para todos os efeitos, de 20 de fevereiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, em 26 de agosto de 1936. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante, ministro da Marinha.

No decreto, de 13 do corrente mez, que nomeou o 1º sargento n. 1.943-AE-SB-José Coqueiro Pio de Oliveira, para exercer o cargo de sub-official do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, sendo incluído no quadro de "contra-mestre" (CM), foi feita a seguinte

Apostilla

A antiguidade de nomeação do sub-official a quem se refere o presente decreto, deve ser contada, para todos os efeitos, de 20 de fevereiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, em 26 de agosto de 1936. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante, ministro da Marinha.

No decreto, de 13 do corrente mez, que nomeou o 1º sargento n. 4.412-AE-MA-João de Abreu, para exercer o cargo de sub-official do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, sendo incluído no quadro de "conductores de machinas" (CO-MA), foi feita a seguinte

Apostilla

A antiguidade de nomeação do sub-official a quem se refere o presente decreto, deve ser contada, para todos os efeitos, de 20 de fevereiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, em 26 de agosto de 1936. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante, ministro da Marinha.

Dia 27

Sr. ministro da Guerra:

N. 1.191 — Pelo officio n. 156-E, da Directoria de Engenharia, foi mandado apresentar a este ministerio, por estar doente, o sub-official conductor-motorista Modesto Fabris, que se achava á disposição da Directoria de Engenharia, para os trabalhos de aproveitamento dos motores Fiat, cedidos pela Marinha a esse Ministerio.

Necessitando a Directoria do Pessoal de uma copia do termo da inspecção de saude, para esclarecimentos e documentação, solicita providencias de S. Ex., afim de ser remetida a este Ministerio uma copia authentica do termo lavrado no Forte de Copacabana, onde estava servindo o sub-official Fabris.

N. 1.192 — Transmitta a S. Ex. o requerimento, em que José Jacques Ourique, pharoleiro de 2ª classe, solicita, para fins de futura aposentadoria, certidão de tempo de serviço nas fileiras do Exército.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.190 — Resolve mandar excluir das fileiras do Corpo de Fuzileiros Navaes, a bem da disciplina e da moral, o fuzileiro naval n. 1.805, da 2ª companhia, Jovino Pereira do Nascimento.

Ministerio da Guerra

Foram lavradas as seguintes apostillas:

No decreto de 18 do corrente que nomeou porteiro do Instituto Militar de Biologia Alfredo de Oliveira Barros:

"O cargo de porteiro do Instituto Militar de Biologia exercido por Alfredo de Oliveira Barros, de quem trata o presente decreto, passou a denominar-se "chefe de portaria" nos termos da lei n. 207 de 27 de maio de 1936.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1936. — General João Gomes.

No decreto de 6 de fevereiro de 1931 que nomeou 2º tenente no quadro da arma de infantaria da 2ª classe da reserva do Exército de 1ª linha, para servir na 1ª R. M., o reservista Alberto Elias:

"O 2º tenente de infantaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, de quem trata o presente decreto, passou a assignar-se Alberto Elias Carneiro, em virtude de decisão judicial.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — General João Gomes.

Rectificação — Chama-se Amado Menna Barreto, o major transferido por decreto de 20, do Q. S. para o Q. O., classificado no 31º B. S. e não como publicou o D. O. de 24, tudo do corrente.

— Por despachos de 24 do corrente:

Foi mandado servir até o fim do corrente anno, o 1º tenente Bruno Fraga Ribeiro, do 3º R. C. D., na comissão do art. 3º da Lei de Segurança, em substituição ao capitão Pedro Alves da Cunha.

Foi mandado servir na Comissão Central de Requisições, o capitão de administração Luiz Carlos Valdez, em substituição ao major I. G. Benedicto José Ferreira.

— Por outros de 27 do mesmo mez:

Foram designados os capitães Hildebrando Moreira, chefe de fabricação da F. E. E. Artilharia, José Coelho Valente do Couto, para servir na 1ª C. R., Leonidas de Lima Botelho, inspector de tiro da 7ª R. M.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães medicos Drs. Gilberto David do Grupo Escola para o P. M. V. Militar e Norival Duarte da Silva do 3º B. O. para o Grupo Escola.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DA GUERRA

Anísio da Silva Braga, soldado musico reformado, solicitando transferencia, para efeitos de percepção de vencimentos, do 6º R. I. para o 30º B. C. — Deferido, despesas de transporte por conta do requerente.

Felicitissimo Cardoso, tenente-coronel intendente, solicitando licença de 12 mezes, de acordo com o decreto n. 42, de 16 de abril de 1935. — Concedo trinta dias a contar da data da inspecção.

Luiz Pereira Cavalcante, soldado asylado, solicitando permissão para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido, em face das informações.

Juracy de Oliveira Vieira, solicitando certidão. — Pede ser fornecida ao requerente a certidão de seus assentamentos completos.

Joaquim de Almeida Grellet, 2º tenente dentista da reserva de 1ª Linha do Exército, solicitando ser comissionado no primeiro posto do Quadro Odontologico, ora reorganizado. — Indeferido, de accordo com as informações.

José Lino dos Reis, ex-2º cabo do Exército, solicitando reengajamento por mais 3 annos. — Indeferido, em face das informações.

José Escobar, 2º tenente da reserva de 1ª classe, solicitando ser convocado. — Indeferido.

Mario Hypolito Gabalda, 2º tenente de administração solicitando promoção ao posto de 1º tenente. — Archive-se, de accordo com o parecer da Comissão de Promoções do Exército.

Orlando Cavalcante de Almeida, soldado reformado, solicitando asylo. — Concedo asylo, em face do estabelecido no paragrapho 2º do art. 2º das Instruções para o Asylo de Invalidos, baixadas com a Ordem do Dia n. 546, de 26 de abril de 1867.

Oswaldo Paiva Siqueira, alumno do C. P. O. R. da 1ª R. M., solicitando ser submettido á nova inspecção de saude, pela Junta Superior. — A Junta Militar de Saude declarou o requerente apto para o serviço do Exército.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, S. A., solicitando pagamento da quantia de 16:330\$400. — Reconheço a divida.

Companhia Paulista de Estrada de Ferro, solicitando pagamento da quantia de 456\$600. — Reconheço a divida.

Accordino Neiva, solicitando pagamento da quantia de 431\$000. — Archive-se por já estar prescripta a divida.

Guimarães, Cruz & Comp., José Pereira de Rezende, Juvenal Mendes Leal, João Roberto Heinrich e Leopoldo V. Queirolo, solicitando pagamento, em virtude de requisições militares. — Archive-se, de accordo com o parecer da C. C. R.

Cornelio Luiz da Rocha, Pedro Tacio da Costa Cirne, Rêde de Ivação Paraná-Santa Catharina, solicitando pagamentos em virtude de requisições militares. — Recorram ao judiciário, querendo.

Floa sem effeito o despacho publicado no *Diario Official* de 23 do mez de julho ultimo, á pagina 16.154, referente a rehabilitação e reinclusão no Exército, de José de Souza, visto não ter apresentado petição alguma nesse sentido.

José Lopes de Freitas, excluído do C. E. da 2ª Região Militar, solicitando rehabilitação e reinclusão no Exército. — Indeferido. O requerente não apresentou a documentação exigida pelo regulamento.

Moreira Viegas & Comp., solicitando pagamento em virtude de requisição militar. — Archive-se, de accordo com este parecer.

Miguel Kalil Fadel, Rêde Mineira de Viação, Serviço de Navegação do Estado do Pará, solicitando pagamento das quantias, respectivamente, de 100\$, 1:018\$700, 250\$900, réis, 613\$300. — Reconheço as dividas.

Pedro Esperidião Woffre, 2º tenente convocado, solicitando rectificação de sobrenome. — Deferido. Seja feita a rectificação do nome do requerente para Pedro Esperidião Hoffer, nascido em 1 de julho de 1896.

Kluwe, Mueller & Comp., solicitando permissão para importarem 20 (vinte) kilos de acido sulfurico. — Indeferido por haver similar na industria nacional.

Rozendo Sampaio, ex-operario do A. G. R. J., solicitando seja contado o tempo em que serviu ao Ministerio da Guerra. — Requeira, querendo, certidão do tempo de serviço.

Sigefredo Gomide, reservista do Exército, asiado, solicitando permissão para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, ficando addido ao 10º R. I. para effeito de percepção de vencimentos. — Deferido, em face das informações, ficando addido ao 10º Regimento de Infantaria, para effeito de percepção de vencimentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Conrado Alexandrino, Raymundo Marques da Silva, solicitando respectivamente rectificação do nome e reinclusão nas fileiras do Exército. — Sellem os documentos que juntaram ás respectivas petições.

Neves, Barros & Comp. Ltda., solicitando pagamentos. — Sellem as contas que annexaram á petição.

Durio Messias de Castro, solicitando isenção de serviço militar. — Junte procuração que o habilite a requerer.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Alcides Silva, 2º cabo do 8º R. A. M., pedindo transferencia para o 2º R. A. M., com despesas por conta propria. — Transfiro para o 4º R. A. M., afim de preencher vaga.

Alfredo Monteiro, 2º cabo do 8º R. A. M., pedindo transferencia para o 2º G. A. Do., 2º R. M., com despesas por conta propria. — Como requer.

Cesario Guilherme Coimbra, 2º sargento do 7º B. C., encostados ao 1º B. T., pedindo transferencia para o 3º R. Av. — Indeferido, á vista da informação da D. I.

Francisco Ernesto Mendes, solicitando restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

José Antonio do Nascimento, 2º sargento res. do ex-4º B. E., pedindo certidão de que trata um seu requerimento anterior. — Compareça a este departamento, afim de receber a certidão, mediante o pagamento de 22\$300, em sellos, conforme o despacho de 6-II-936.

Joaquim Monteiro da Silva, 2º sargento mecanico do 6º R. A. M., solicitando transferencia para o 4º R. A. M. — Indeferido, por falta de vaga.

José da Silva Guimarães, auxiliar-technico da Contadoria Central da Republica, solicitando certidão de serviço militar. — Certifique-se, na forma da lei.

Jordão Bôamorte, 2º sargento do Cont. do C. P. O. R., solicitando transferencia para o 5º B. E., de accordo com o aviso n. 407, de 23-VII-936. — Indeferido, de accordo com o § 2º do R. S. M.

Julião Rodrigues de Moura, 1º sargento do Q. I., servindo na 3ª R. M., pedindo continuar a servir, sem tempo, visto contar mais de dez annos de serviço. — Deferido.

Pedro Feitosa Lyra, reservista do 3º R. I., pedindo certidão de serviço militar. — Entregue-se a certidão, mediante o pagamento de 15\$200, em sellos, como emolumentos.

Severino Nunes de Carvalho, soldado operario de 3ª classe da 2ª F. I., solicitando transferencia, por troca, com o dito de igual classe, Manoel Carone, da 9ª F. I., S. S. M., da 9ª R. M., com despesas por conta propria. — Deferido.

Despacho de requerimento — Rectificação

Ulysses de Carvalho, 3º sargento da 2ª Companhia de Fuzileiros do 27º B. C., solicitando transferencia para o 14º R. I. ou qualquer outro corpo da 1ª R. M. — Indeferido, por falta de vaga.

(Publica-se, novamente, por ter sahido com incorrecção no *Diario Official* de 22 de agosto de 1936).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da Republica:

Tendo em vista as considerações feitas por este ministerio em a Exposição de Motivos de 30 de abril do corrente anno, V. Exa. autorizou a redução de 30 % nos fretes maritimos para farinha de mandioca destinada ao Nordeste, providencia essa que teve por objecto attenuar naquella região os effeitos da crise climaterica a que periodicamente está sujeita.

Acontece porém, que o Departamento Nacional de Portos e Navegação acaba de trazer ao conhecimento deste ministerio que o Syndicato dos Armadores Nacionais, julgando a concessão restricta ao periodo da causa que a determinou, entende que a secca deve ser considerada finda em 1 de setembro proximo vindouro, cessando, assim, nessa data, o abatimento concedido.

Como, entretanto, a autorização de V. Exa. para a concessão do abatimento em apreço não está limitada ao periodo a que se refere o alludido Syndicato, tenho a honra de submeter o assumpto á consideração de V. Exa. para a fixação do prazo durante o qual aquella providencia deverá prevalecer.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — *Marques dos Reis.*

Apostillas do dia 27 de agosto de 1936

Apostilla na portaria do dia 30 de dezembro de 1922 que nomeou o 4º escriptuario da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Jeronymo Calazans, para o cargo de 8º official da Secretaria de Estado deste ministerio, com os vencimentos que lhe competirem.

"O nome do funcionario a quem se refere a presente portaria é Jeronymo Herculano de Calazans Rodrigues, e não como está acima declarado".

Apostilla no decreto do dia 6 de julho de 1934 que promoveu, por antiguidade, a 2º official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, o 3º official da mesma Secretaria de Estado, Jeronymo Calazans.

"O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é Jeronymo Herculano de Calazans Rodrigues, e não como está acima declarado".

Apostilla no decreto do dia 21 de dezembro de 1934 que concedeu a Pedro Mello a aposentadoria que pediu, no cargo de encarregado de deposito da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, de accordo com o artigo 121, letra "a" da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e o artigo 170, n. 6, da Constituição Federal.

"A aposentadoria a que se refere o presente decreto é concedida nos termos do artigo 170, n. 6, da Constituição Federal, e não como se acha acima declarado".

Reproduzido por ter sahido com incorrecção no "*Diario Official*" de 25 de agosto de 1936, fls. 18.711.

Portaria de 24 de agosto de 1936

N. 558 — Approvando 17 folhas do pagamento relativas aos mezes de janeiro a junho deste anno, na importancia total de 106:958\$000 (cento e seis contos novecentos e cincoenta e oito mil réis), do pessoal contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para servir nos Portos de São Salvador, Ilhéos e Aracaju e do pessoal encarregado da guarda do material de dragagem, a cargo da Fiscalização do Porto da Bahia, conforme portaria n. 166 de 4 de março do corrente anno, deste ministerio. (15.406-36).

Portarias de 27 de agosto de 1936:

N. 574 — Concedendo ao conductor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Benvidio Pinto do Lago, seis mezes de licença, em prorrogação, com os vencimentos integrais, de accordo com o artigo 1º da lei n. 42, de 15 de abril de 1935, a partir de 2 de julho do corrente anno. (16.450-36).

N. 575 — Approvando a folha de pagamento relativa ao mez de junho ultimo, na importancia total de 14:235\$000 (quatorze contos duzentos e trinta e cinco mil réis) do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, correndo a despesa por conta da verba 7 — Consignação Pessoal, sub-consignação n. 2 letra "a", do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 178 de 9-3-36 deste ministerio. (P. 14.077-36).

N. 576 — Approvando a folha de pagamento relativa ao mez de julho ultimo na importancia total de 4:774\$000 (quatro contos setecentos e setenta e quatro mil réis) do pessoal contractado para servir na Fiscalização do Porto de Paranaguá, pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação de accordo com a portaria n. 139 de 3-3-36 deste ministerio. (P. 16.090-36).

N. 577 — Approvando a folha de pagamento relativa ao mez de julho ultimo na importancia total de 13:128\$500 (treze contos cento e vinte e oito mil e quinhentos réis) do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação de accordo com a portaria n. 77 de 10-2-36 deste ministerio. (P. 15.812-36).

PORTARIA N. 578

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que propoz o director do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no officio n. 2.662, de 2 de julho ultimo, resolve designar, para formarem a Comissão de Estudos do Porto de Laguna (Estado de Santa Catharina), a que se refere a portaria n. 555, de 21 do corrente, e de accordo com os cargos abaixo discriminados, os seguintes funcionarios do referido departamento:

Engenheiro chefe — Thiers de Lemos Fleming, engenheiro de 3ª classe, effectivo; engenheiro ajudante — Humberto Berutti Augusto Moreira, conductor de 1ª classe, effectivo; conductor de 2ª classe — Raymundo Claudio Corrêa Leitão, conductor de 2ª classe, interino; conductor de 2ª classe — Paulo Beral Sardinha, auxiliar tecnico de 2ª classe, effectivo; auxiliar tecnico — Armando de Nogueira Lima, auxiliar tecnico de 1ª classe, effectivo; auxiliar tecnico — Joaquim Falco Uriarte, auxiliar tecnico de 1ª classe, effectivo; desenhista de 2ª classe — Arnaldo Mendes, desenhista de 2ª classe, effectivo; escripturario — Renato Alves Ribeiro, 4º official, effectivo.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — *Marques dos Reis.*

Expediente do dia 26 de agosto de 1936

Officios:

N. 3.477 — Ao chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes — Comunicando que o Sr. Presidente da Republica autorizou a aquisição de um automovel "Ford", motor "V 8", tipo "Furgão", para essa Comissão.

N. 3.478 — A' Directoria da E. F. Central do Brasil — Comunicando que em officio 354, foi communicado o despacho do Sr. ministro, sobre a reclamação da firma Brasil & Rosas, bem como restituidos a essa Estrada os processos que acompanharam o citado officio. (15.836-36).

N. 3.479 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. ministro approvou, com modificações suggeridas no parecer annexo, a minuta de edital de concorrência publica para a remoção dos cascos de duas chatas naufragadas em Paranaguá, Estado do Paraná. (15.204-36).

N. 3.480 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Comunicando que foi ordenado o registro do contracto firmado entre essa Inspectoria e o engenheiro Antonio Ferreira Anthero, para prestação de serviços profissionais no Nordeste. (16.021-36).

N. 3.481 — A' mesma — Comunicando que o Sr. Presidente da Republica, autorizou a aquisição de cinco automoveis de inspecção "Chevrolet" ou "Ford", destinados a essa Inspectoria.

N. 3.482 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga ao guarda-freios de 1ª classe da E. F. C. B. — Daniel de Souza, a importancia de 329\$600, correspondente ao periodo de 12 de novembro a 31 de dezembro de 1935. (15.612-36).

N. 3.483 — A' Directoria da Despesa Publica — Remettendo a 1ª via de documentos apresentados pelo porteiro do D. A. C. — Mario Moura, com o fim de comprovar a applicação dada ao adiantamento de 3:000\$000, recebido no Thesouro Nacional. (15.995-36).

N. 3.484 — Ao chefe da Fiscalização do Porto de Niteroi — Frequencia do corrente mez de José Lourenço Braga.

N. 3.485 — Ao presidente do Rotary Club do Rio Grande — Estado do Rio Grande do Sul — Transmittindo copia do officio n. 13.429, de 23 de julho p. findo, em que o D. C. T. expõe os motivos pelos quaes se vê impossibilitado de attender, no momento, a construção de um prédio para a agencia postal-telegraphica de Rio Grande, nesse Estado. (14.444-36).

N. 3.486 — Circular á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro e demais delegacias fiscaes nos Estados — "Assignalando-se frequentemente a entrada no protocollo desta Secretaria de Estado de pedidos de certidão de titulos de montepio, oujos interessados não fornecem indicações que facilitem, ou mesmo possibilitem a busca necessaria á juntada dos respectivos processos, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencieis no sentido de os requerimentos daquella natureza serem, d'ora avante, acompanhados dos esclarecimentos relativos ao numero do titulo de montepio, nome do contribuinte, data do obito e de quaesquer outros que auxiliem a solução de taes pedidos.

N. 3.487 — A' Directoria da E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Ministerio da Fazenda poz á disposição deste ministerio na forma do artigo 7º do decreto n. 23.053, de 8 de agosto de 1933, o administrador do Dominio da União no Estado do Espirito Santo, engenheiro Carlos Moraes de Niemeyer, afim de servir nessa Estrada. (13.218-36).

N. 3.488 — A' Directoria da Despesa Publica — Comunicando que a Directoria da E. F. Bahia e Minas — engenheiro Mariano Sepulveda da Cunha, tem delegação de competencia para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adiantamentos até a importancia de réis 2.200:000\$000, por conta da sub-consignação n. 4, consignação IV, da verba 6ª, letra "g" do orçamento deste ministerio, credito distribuido ao Thesouro Nacional. (15.120-36).

N. 3.489 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Attendendo á solicitação feita por "The S. Paulo Railway Company", "E. F. Sorocabana" e "Companhia Mogiana de Estradas de Ferro", o Sr. ministro resolveu, approvar a base de 70 réis por kilometro para as cadernetas kilometricas em trafego mutuo, em substituição á de 60 réis, ora em vigor, nas linhas de concessão federal daquellas estradas. (14.840-36).

N. 3.490 — A' mesma — Attendendo ao que solicitou a União dos Viajantes Commerciaes do Brasil, o Sr. ministro resolveu autorizar o fornecimento de passagens de 1ª classe, na Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, ao Sr. Manoel da Silva Santos e ás duas pessoas que o acompanham, entre São Paulo e Curitiba. (13.686-36).

N. 3.491 — A' mesma — Solucionando o officio 646/DV., de 27 de julho ultimo, comunica que o Sr. ministro profereu o seguinte despacho: "Autorizada, em outubro de 1934, a modificação do designativo da estação de "Olaria", em face do informado pela Leopoldina Railway, consulta agora esta Companhia "si deve restabelecer esse nome, considerando que a collocação de novas taboletas, com a designação "Pedro Ernesto", poderá proporcionar, com graves riscos para o pessoal da estação, novos assaltos", da natureza do occorrido a 27 de junho deste anno e a que se referem os seus officios de 29 desse mez e 8 de julho subsequente. Tendo em vista os factos e pareceres constantes deste processo, autorizo a manutenção do nome "Olaria", por que, tradicionalmente, é conhecida a mencionada estação. (14.563-36).

N. 3.492 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Comunicando que o auxiliar de 2ª classe da D. R. do Districto Federal, Elío José Teixeira de Uzeda compareceu ao serviço desta Secretaria durante o corrente mez, sem interrupção alguma.

N. 3.493 — Ao mesmo — Identico do auxiliar de 2ª classe da D. R. do Rio de Janeiro, José Carramanhos.

N. 3.494 — A' Directoria da E. F. Central do Brasil — Identico do escrevente de 2ª classe, Tobias Gomes de Menezes.

N. 3.495 — A' mesma — Remettendo copia do aviso 1.141, de 12 do corrente mez, em que o Ministerio da Marinha solicita a inclusão, no edital de concorrência para o fornecimento de energia electrica destinada aos serviços dessa via-ferrea, de clausula pela qual a empresa preferida se obrigue a fornecer áquelle ministerio a força de que necessitar, em condição de igualdade com os preços estabelecidos para essa Estrada. (15.815-36).

N. 3.496 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remettendo processo de D. Ruth Manoel Mendonça. (12.783-36).

N. 3.497 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Relativamente ao pedido de autorização para a E. R. Goyaz ad-

quirir da firma Grassi & Cia., um carro-motor para inspecção de linha, communica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizado, em face da informação-parecer da Inspectoria Federal das Estradas". (15.783-36).

N. 3.498 — A' mesma — Relativamente ao pedido de autorização para a E. F. Goyaz adquirir material imprescindível á reparação de duas locomotivas "Baldwin", communica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizado, nos termos do parecer". (15.784-36).

N. 3.499 — A' mesma — Relativamente ao pedido de autorização para a E. F. Goyaz adquirir nove jogos limpadores de fuligem denominados "Superior" communica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizado, em face da justificação e da circumstancia de referir-se o pedido a material de representação exclusiva". (15.785-36).

Requerimentos despachados:

Sociedade Radio Club de Marília, Ltda., pedindo aprovação de local, planta, orçamento e especificações técnicas de sua estação radio-difusora. — "Aprovado, de accordo com o parecer da C. T. R." (16.227-36).

Radio Sociedade Triangulo Mineiro, pedindo aprovação do novo local de sua estação radio-difusora, situado no Alto das Mercês, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Geraes. — "Deferido, de accordo com o parecer da C. T. R." (15.587-36).

Radio Sociedade Guanabara, permissionaria dos serviços de radio-difusão, pedindo que lhe seja outorgada concessão, de accordo com a legislação vigente, para explorar os mesmos serviços. — "Deferido, de accordo com os pareceres". (15.494-36).

Moradores de Barreiras, municipio de Itamarandiba, Estado de Minas Geraes, pedindo a ligação telephonica daquelle districto á sede do municipio a que pertence. — "Indeferido, de accordo com as informações do D. C. T." (15.728-36).

Syndicato Unitivo Ferroviario da Central do Brasil, pedindo informações a respeito do andamento do projecto apresentado por este ministério, referente a facilidade de transporte. — "O projecto á que se refere o Syndicato foi convertido no decreto n. 28.655, de 27 de dezembro de 1933". (15.597-36).

Paulina Garcia Ribeiro, viuva do operario José Garcia, empregado nas obras de construção do Porto de Fortaleza, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de pagamento dos salarios que seu fallecido marido deixou de receber nos annos de 1923 a 1925. — "Revendo o processado e tendo em vista as circumstancias que motivaram o despacho de fls. 26v. e 27 (10 de maio de 1935), em confronto com as informações que evidenciam o impedimento ao credor, por acto ou facto da devedora, sómente, em 1929, tendo sido aberto o credito respectivo e datando de 1933 o requerimento da peticionaria, viuva do credor, defiro o pedido, para o fim de habilitar a ao recebimento, mediante as formalidades legais, da importância apurada como devida ao operario José Garcia". (15.141-36).

RECTIFICAÇÕES

No officio n. 3.334, publicado no "Diario Official" de 20-8-1936, a fls. 18.369, onde se lê: "... na importância de 1:000\$000". — leia-se: "... na importância de 2:000\$000".

No officio n. 3.361, publicado no "Diario Official" de 24-8-1936, a fls. 18.469, onde se lê: "... aos cargos de thesoureiro e ajudante desse departamento..." — leia-se: "... aos cargos de thesoureiro e ajudante de thesoureiro desse departamento..."

No officio n. 3.371 publicado no "Diario Official" da mesma data, a mesma folha onde se lê: "... da quantia de 1:014..." — leia-se: "... da quantia de 1:014\$700..."

No aviso n. 1.724 publicado no "Diario Official" de 24-8-1936, a fls. 18.675, onde se lê: "... na importância actual de 100:000\$..." — leia-se: "... na importância total de 100:050\$000..."

No officio n. 3.400 publicado no "Diario Official" da mesma data, a mesma folha onde se lê: "Caderneta de 12.000 kms., 45 réis..." — leia-se: "Caderneta de 12.000 kms., 54 réis..."

Na exposição de motivos publicada no "Diario Official" de 26-8-1936, a fls. 48.822, onde se lê: "... uma superfície

de 24.999.195 m2." — leia-se: "... uma superfície de 24.999.195 m2."

No aviso n. 1.758 publicado no "Diario Official" da mesma data, a mesma folha, onde se lê: "... Delegacia Fiscal no Estado do Paraná..." — leia-se: "Delegacia Fiscal no Estado do Pará..."

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

Dia 26 de agosto de 1936

Portaria n. 531:

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obra Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Rede de Viação Ferrea do mesmo Estado e de accordo com os pareceres da Inspectoria Federal das Estradas e do Conselho de Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria,

Resolve autorizar a classificação, na tabella C-3 das tarifas em vigor na Rede de Viação Ferrea Federal, arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul, do oleo de linhaça, quando expedido, para qualquer destino, pela propria fabrica, situada no Estado, e em quantidade superior a cem kilogrammos.

Rio de Janeiro, em 3 de agosto de 1936. — *Marques dos Reis.*

(O. 4.480 — 27-8-36 — 15\$300.)

Portaria n. 5554

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que propoz o director do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no officio n. 2.662, de 2 de julho do corrente anno, e de accordo com os pareceres prestados,

Resolve approvar as instruções para a comissão de estudos do porto de Laguna, Estado de Santa Catharina, que com esta baixam, assignadas pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1936. — *Marques dos Reis.*

INSTRUÇÕES PARA A COMISSÃO DE ESTUDOS DO PORTO DE LAGUNA, (ESTADO DE SANTA CATHARINA), A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 555, DESTA DATA.

A. — Organização administrativa

Art. 1.º Nos termos do artigo 24, do decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, é constituída uma comissão, composta de pessoal do quadro de funcionarios do Departamento Nacional de Porto e Navegação, com os vencimentos constantes do quadro a que se refere o artigo 8º das presentes instruções, para proceder aos estudos necessarios ao conhecimento das condições hydrographicas actuaes da barra e do canal de accesso ao porto de Laguna, bem como a eficiencia das obras de melhoramentos em construção, pela forma indicada nas instruções technicas organizadas pelo Departamento Nacional de Porto e Navegação, que constituem parte integrante das presentes instruções.

Paragrapho unico. As despesas com esses estudos correrão por conta da verba n. 14, do artigo 3º, anexo 7, sub-consignação 37 da lei n. 115, de 13 de janeiro de 1936.

Art. 2º. A comissão reger-se-á pelas presentes instruções e pelos dispositivos que lhe forem applicaveis, do decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933.

Art. 3º. O pessoal constante do quadro de que trata o artigo 8º será nomeado em comissão, por decreto, se a escolha recahir em pessoa estranha ao quadro do Departamento Nacional de Portos e Navegação ou de outras repartições publicas. Caso contrario, será designado por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas. O pessoal operario será admitido no local dos estudos, de accordo com a tabella que for approvada pelo ministro da Viação e Obras Publicas, nos termos

mos dos arts. 24 e 25 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

§ 1º. Os funcionarios da commissão a que se refere o artigo 1º, constantes do quadro annexo, continuarão a receber os vencimentos fixos dos respectivos cargos, de accordo com o ponto mensal, que deverá ser remettido pelo chefe da commissão ás repartições em que servirem, e o restante para compor os vencimentos da tabella das presentes instrucções como differença de vencimentos pagos pela verba a que se refere o paragrapho unico do artigo 1º das presentes instrucções.

§ 2º. As vantagens arbitradas aos funcionarios da commissão serão concedidas a partir da data do embarque até o dia da chegada ao porto do Rio de Janeiro, quando a commissão será considerada extincta.

Art. 4º. Os estudos serão iniciados com a verba que fôr distribuida, sendo proseguídos, si assim se tornar necessario.

§ 1º. O engenheiro-chefe da commissão remetterá mensalmente ao director do Departamento Nacional de Portos e Navegação um relato succinto do andamento dos estudos.

Art. 5º. A medida que fôr sendo concluida cada uma das partes dos estudos determinados por estas instrucções, o pessoal irá sendo dispensado pelo engenheiro-chefe, si por elle houver sido admittido, ou por proposta ao director do departamento, no caso de se tratar de um funcionario do quadro.

Art. 6º. Todos os estudos serão atacados simultaneamente, sob a immediata direcção do engenheiro-chefe, tendo sido previsto no quadro annexo o pessoal necessario para esse fim.

Art. 7º. Embora extincta a commissão nos termos do artigo 3º, permanecerá a responsabilidade do engenheiro-chefe, quanto á rapida entrega ao director do departamento, do relatório dos trabalhos da commissão.

Art. 8º. O quadro de funcionarios, referido no artigo 1º das presentes instrucções fica assim constituido:

Quadro de pessoal

1 engenheiro-chefe	3:500\$000	3:500\$000
1 engenheiro ajudante	2:500\$000	2:500\$000
2 conductores de 2ª	1:800\$000	3:600\$000
2 auxiliares technicos	1:600\$000	3:200\$000
1 desenhista de 2ª	1:600\$000	1:600\$000
1 escriptuario	1:600\$000	1:600\$000
Total		16:000\$000

B — Instrucções technicas

Art. 9º. A zona a estudar fica delimitada do lado do mar pela isobatha de 10 metros, na extensão de 2 kilometros para cada lado do canal da barra e, do lado de terra, pelo limite de influencia de maré da bacia hydrographica cujas aguas se dirigem para o canal do porto de Laguna.

Art. 10. Trabalhos topo-hydrographicos — Será levantada a planta topo-hydrographica da zona a que se refere o artigo 9º, que se desenhara na escala de 1 : 5000, em folhas de dimensões convenientes.

§ 1º. A parte que comprehende a barra, o canal de acesso e o porto, será coberta por uma triangulada topographica cujos vertices serão convenientemente escolhidos e nivelados e cujos angulos deverão ser medidos com instrumento de precisão não inferior a 10 segundos.

§ 2º. As demais partes da zona a estudar, poderão ser levantadas por estadimetria, devendo os instrumentos empregados permittirem a leitura dos angulos verticaes com uma precisão minima de 20 segundos e a luneta possuir uma ampliação pelo menos de 27 vezes. As poligonales que assim forem percorridas serão fechadas em angulo e em distancia, e amarradas a triangulada de que trata o paragrapho precedente, mesmo que para isso se torne necessario estabelecer triangulos auxiliares.

§ 3º. As sondagens maritimas serão feitas segundo linhas proximate normaes á costa, em distancias variaveis conforme as circumstancias locais; as sondagens fluviais, assim como as que se fizerem nas lagoas serão espaçadas de modo a permittirem uma ideia tão perfeita quanto possivel do relevo do fundo, colhendo-se amostras do material que o constituir.

§ 4º. Todas as sondagens serão referidas ao mesmo "datum" que será o zero hydrographico até agora empregado para

os serviços do porto de Laguna. As sondagens maritimas serão reduzidas por intermedio de uma regua maremetrica situada do lado do mar, e as demais sondagens, por meio de reguas proximas a cada area sondada. Os zeros de todas as reguas, serão referidos ao zero hydrographico.

§ 5º. Os nivelamentos e contra nivelamentos para referencia dos zeros das reguas e demais trabalhos, serão feitos com instrumento de erro inferior a 3 millimetros por kilometro; a mira a ser empregada deverá dispôr de nivel e será assentada sobre pregos de ferro, de dimensões convenientes, cravados no solo.

Art. 11 Estudos hydrometricos — Serão determinados os elementos necesarios ao conhecimento do regime hydraulico da barra e canal de acesso ao porto de Laguna.

§ 1º. Logo na primeira phase dos estudos serão collocadas reguas maremetricas e observadas algumas curvas locais da maré em diversos pontos. Esse estudo preliminar tem por objectivo escolher a posição definitiva dos maremetros e dos maregraphos que forem installados, de accordo com a variação, que se observou, da amplitude da maré nos diversos pontos preliminarmente escolhidos.

§ 2º. Serão observados perfis instantaneos que definam, para as marés ordinarias e extraordinarias: o logar geometrico dos preamares, dos baixamares, a velocidade de propagação da crista da onda e os demais elementos que caracterizam a onda maré fluvial e a onda maré lagunar.

§ 3º. Com a observação dos perfis instantaneos de que trata o paragrapho precedente, serão feitas simultaneamente determinações da descarga propria em cada uma das secções limites de influencia da maré. Essa determinação se fará por meio de molinetes, fazendo-se uma rigorosa medida do perfil actual da secção e observando-se as velocidades dos filetes liqüidos em diversas profundidades de modo a permittir o traçado das curvas de igual velocidade para toda a secção observada.

§ 4º. A partir do momento duma estofa de refluxo no canal da barra, será medida a descarga do fluxo durante toda a sua duração, nessa secção, na secção da ponte da Larangeiras e na secção logo a montante da embocadura do rio Tubarão, de modo a se ter a importancia relativa que apresentam para o canal de acesso ao porto de Laguna, de um lado o rio Tubarão e a lagoa de Santa Martha e, de outro lado a lagoa de Imaruhy e de Merim com os rios que nellas desembocam, respectivamente, o rio ratingauba e o rio Una. Do mesmo modo se procederá para a corrente de refluxo, desde o momento da estofa de fluxo no canal da barra até a estofa de refluxo seguinte.

§ 5º. As determinações do paragrapho precedente embora só medindo, de modo approximado, os volumes dos prismas d'agua a que se referem, terão por objectivo principal o conhecimento da parte mais importante da bacia hydrica interior, para nella serem concentrados os estudos mais detalhados.

§ 6º. Numa secção escolhida do canal de acesso, e si possivel em outras secções, serão medidas as velocidades das correntes de fluxo e de refluxo em diversas profundidades e em toda a largura da secção, afim de que se possa apreciar as differenças das respectivas horas de estofas e o modo de actuação, sobre o fundo, de cada uma das correntes. Para esse fim se traçará um graphico tendo o tempo para eixo das abcissas e as velocidades em ordenadas, que serão negativas para velocidades de fluxo e positivas para velocidades de refluxo. Esse graphico será conjugado com a curva local da mesma maré, afim de se conhecer os momentos de velocidade maxima em relação com o preamar e o baixamar.

Art. 12. As observações hydrometricas e hydrographicas procuração caracterizar o modo de propagação da maré para a bacia interior, visando distinguir a parte correspondente á propagação da onda derivada da onda maré oceanica e a parte que corresponder á propagação de uma onda de translação pela descarga na bacia interior do volume trazido pela corrente hydraulica, de declive, que se estabelecer no canal durante a maré enchente.

Art. 13. Na secção da barra e na secção final do canal, quando elle penetra na lagoa, serão collocados maremetros, para que se possa observar differença de níveis, durante o fluxo e durante o refluxo.

Art. 14. A commissão procurará estudar o volume maximo de fluxo trazido pela maré até a barra, e o volume realmente introduzido no canal.

Art. 15. Observações de correntes — As correntes de

maré, gyratorias, serão observadas durante toda a duração de uma ou mais marés, a uma distancia não inferior a um kilometro da costa. Para esse fim se fundeará uma embarcação no ponto conveniente, soltando-se um fluctuador de 15 em 15 minutos, que será acompanhado de terra durante 10 minutos por meio de tres instrumentos convenientemente situados. Ao mesmo tempo serão feitas observações de temperatura da agua em diversas profundidades, colhendo-se amostras para a determinação da densidade.

As correntes de maré, alternativas, fluxo e refluxo, independentemente das observações já tratadas nos artigos anteriores, serão também observadas por meio de fluctuadores, em diversas profundidades, estados da maré e nas diferentes phases da lua.

As correntes littoraneas serão observadas para as diversas direcções dos ventos, e intensidade dos mesmos.

Paragrapho unico. A apresentação dessas observações deverá ser associada com os factores meteorologicos que reinaram, procurando esclarecer a influencia de cada um.

Art. 16. Transporte de materias solidas etc. — Será estuda a descarga solida das correntes de fluxo e de refluxo, assim como a marcha das areias na praia e no littoral.

Art. 17. Estudos meteorologicos — A commissão fará a observação da direcção e da velocidade dos ventos e dos demais factores meteorologicos, reunindo-os com os de épocas anteriores, de modo a traçar os diagrammas de regime, abrangendo o maximo de tempo possivel.

Paragrapho unico. A commissão procurará observar si o conjunto lagunar está sujeito a algum phenomeno do Seiche.

Art. 18. Trabalhos de escriptorio — As plantas e os diagrammas serão desenhados em dimensões de facil manuseamento, com legendas simples, e conterão todos os elementos importantes que forem determinados.

Paragrapho unico. Na posse de todos os maregrammas, até agora, traçados no porto, a commissão determinará o ni-

vel medio do mar correspondente a cada anno, de modo a estabelecer a sua curva de variação e a tendencia actual.

Art. 19. Relatorio — O relatorio do engenheiro-chefe da commissão deverá conter indispensavelmente os seguintes elementos:

a) descripção da marcha dos trabalhos, com destaque das difficuldades encontradas;

b) descripção e apreciação dos efeitos das obras até agora executadas no canal da barra;

c) apreciação sobre o regime das marés no rio Tubarão e nas lagoas de Imaruhy e Mirim;

d) estado actual da navegação que demanda o porto de Laguna e das condições de transportes fluviais, lacustre e terrestres que convergem para o porto;

e) dados economicos sobre a região, principalmente no que se refere ao problema da exploração do carvão.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1936. — *Alberto R Paiva*, director geral, interino.

Portaria n. 562

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o Estado de Santa Catharina, arrendatario da Estrada de Ferro Santa Catharina, e tendo em vista o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 633/S, de 17 de julho do corrente anno,

Resolve approvar o quadro do pessoal e respectiva tabella de vencimentos, que com esta baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em substituição aos approvados pela portaria de 7 de maio de 1929.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1936. — *Marques dos Reis*.

ESTRADA DE FERRO SANTA CATHARINA

QUADRO DO PESSOAL E RESPECTIVA TABELLA DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 562, DESTA DATA

Categoria	Vencimentos por mez		Observações	
	Minimos	Maximos		
Administração superior				
I — Directoria e representação:				
1 director engenheiro-chefe — Representante do Estado...	3:000\$000	4:000\$000	Em comissão Em comissão	
1 engenheiro-ajudante	2:050\$000	2:500\$000		
1 procurador no Rio de Janeiro.....	600\$000	800\$000		
1 advogado na sede da Directoria.....	800\$000	1:000\$000		
1 porteiro	180\$000	200\$000		
1 motorista	250\$000	270\$000		
II — Secretaria:				
1 secretario (escripturario, em commissão).....	até	300\$000	Gratificação	
1 escripturario de 1ª classe.....	600\$000	800\$000		
1 escripturario de 2ª classe.....	400\$000	550\$000		
2 escripturarios de 3ª classe.....	300\$000	380\$000		
1 continuo	180\$000	200\$000		
1 servente	150\$000	180\$000		
III — Secção technica:				
1 engenheiro de 1ª classe.....	1:600\$000	2:000\$000		
1 auxiliar technico-deseenhista	800\$000	1:000\$000		
2 conductores	310\$000	400\$000		
1 escripturario de 3ª classe.....	300\$000	380\$000		
1 copista	310\$000	400\$000		
IV — Almoxarifado:				
1 almoxarife	800\$000	1:000\$000	Gratificação	
1 fiel do almoxarife (escripturario, em commissão).....	até	150\$000		
1 agente de compras (escripturario, em commissão).....	até	150\$000		
1 escripturario de 1ª classe.....	600\$000	800\$000		
1 escripturario de 2ª classe.....	400\$000	550\$000		
2 escripturarios de 3ª classe.....	300\$000	380\$000	Gratificação	
1 guarda de 1ª classe.....	200\$000	250\$000		
1 guarda de 2ª classe.....	150\$000	180\$000		
Primeira Divisão				
Contabilidade — Thesouraria — Estatistica — Tarifas:				
1 chefe da Contabilidade	1:250\$000	1:500\$000	Gratificação	
1 contador-guarda-livros	1:000\$000	1:200\$000		
1 ajudante de guarda-livros	500\$000	700\$000		
1 thesoureiro-pagador	1:000\$000	1:200\$000		
1 fiel do thesoureiro (escripturario, em commissão).....	até	150\$000		
1 encarregado da Estatistica	800\$000	1:000\$000		
5 escripturarios de 1ª classe.....	600\$000	800\$000		
2 escripturarios de 2ª classe.....	400\$000	550\$000		
5 escripturarios de 3ª classe.....	300\$000	380\$000		
1 continuo	180\$000	200\$000		
Segunda Divisão — Trafego				
I — Administração:				
1 encarregado do Trafego (em commissão).....	até	300\$000	Gratificação	
1 ajudante (agente ou conferente, em commissão).....	até	150\$000		
1 escripturario de 3ª classe.....	300\$000	380\$000	Gratificação	
1 servente	150\$000	180\$000		
II — Serviço dos trens:				
2 chefes de trem, de 1ª classe.....	450\$000	480\$000		
3 chefes de trem, de 2ª classe.....	360\$000	430\$000		
4 chefes de trem, de 3ª classe.....	300\$000	350\$000		
3 bagageiros	250\$000	280\$000		
5 guarda-freios de 1ª classe.....	220\$000	240\$000		

Categoria	Vencimentos por mez		Observações
	Minimos	Maximos	
6 guarda-freios de 2ª classe.....	190\$000	210\$000	
7 guarda-freios de 3ª classe.....	160\$000	180\$000	
4 manobreiros	200\$000	240\$000	
III — Serviço das estações:			
4 agentes de 1ª classe.....	420\$000	450\$000	
5 agentes de 2ª classe.....	320\$000	400\$000	
8 agentes de 3ª classe.....	250\$000	300\$000	
2 conferentes-telegraphistas de 1ª classe.....	220\$000	240\$000	
4 conferentes-telegraphistas de 2ª classe.....	190\$000	210\$000	
4 conferentes-telegraphistas de 3ª classe.....	160\$000	180\$000	
7 guarda-chaves de 1ª classe.....	210\$000	220\$000	
10 guarda-chaves de 2ª classe.....	180\$000	200\$000	
16 guarda-chaves de 3ª classe.....	150\$000	170\$000	
2 vigias	180\$000	240\$000	
IV — Telegrapho e Telephone:			
1 encarregado geral	350\$000	500\$000	
1 ajudante	220\$000	300\$000	
2 guarda-fios	180\$000	220\$000	
Terceira Divisão — Via permanente:			
I — Administração:			
1 engenheiro de 2ª classe.....	1:300\$000	1:500\$000	
1 escripturario de 3ª classe.....	300\$000	380\$000	
II — Linha e Edificios:			
1 conductor	700\$000	900\$000	
1 ajudante	330\$000	500\$000	
3 mestres de linha	300\$000	360\$000	
25 feitores	230\$000	250\$000	
25 sub-feitores	210\$000	220\$000	
100 trabalhadores	180\$000	200\$000	
1 carpintiero	200\$000	220\$000	
1 pedreiro	200\$000	220\$000	
1 pintor	200\$000	220\$000	
1 encarregado da plantação de eucalyptos	6\$000	9\$000	Diaria
Quarta Divisão — Locomoção:			
I — Administração:			
1 engenheiro de 1ª classe.....	1:600\$000	2:000\$000	
2 escripturarios de 3ª classe.....	300\$000	380\$000	
II — Officinas:			
1 mestre	700\$000	900\$000	
1 contra-mestre	400\$000	600\$000	
12 officiaes de 1ª classe	13\$200	15\$000	Diaria.
15 officiaes de 2ª classe	12\$000	13\$000	Diaria.
24 officiaes de 3ª classe	8\$000	4\$000	Diaria.
8 aprendizes	2\$500	4\$000	Diaria.
5 limpadores	7\$000	9\$000	Diaria.
8 trabalhadores de 1ª classe	7\$000	8\$000	Diaria.
4 trabalhadores de 2ª classe	5\$500	6\$800	Diaria.
2 vigias	180\$000	240\$000	
III — Tracção:			
3 machinistas de 1ª classe.....	400\$000	480\$000	
4 machinistas de 2ª classe.....	300\$000	390\$000	
5 machinistas de 3ª classe.....	280\$000	300\$000	
3 foguistas de 1ª classe.....	240\$000	270\$000	
5 foguistas de 2ª classe.....	200\$000	230\$000	
5 foguistas de 3ª classe.....	160\$000	190\$000	
1 motorista	8\$000	11\$000	Diaria.

Categoria	Vencimentos por mez		Observações
	Mínimos	Maximos	
Secção fluvial:			
I — Administração:			
1 agente de 1ª classe.....	420\$000	450\$000	
II — Agencias e Armazens:			
1 agente de 2ª classe.....	320\$000	400\$000	
1 conferente de 2ª classe.....	190\$000	210\$000	
1 conferente de 3ª classe.....	160\$000	180\$000	
1 guarda de 1ª classe.....	210\$000	220\$000	
1 guarda de 2ª classe.....	180\$000	200\$000	
2 guardas de 3ª classe.....	150\$000	170\$000	
III — Tracção e Movimento:			
2 machinistas	400\$000	500\$000	
4 foguistas	240\$000	280\$000	
1 motorista	360\$000	400\$000	
1 praticante de motorista	120\$000	150\$000	
2 mestres	420\$000	450\$000	
8 marinheiros-patrões	320\$000	330\$000	
1 marinheiros	240\$000	250\$000	
10 moços	216\$000	230\$000	
1 conferente de bordo.....	216\$000	230\$000	
IV — Estaleiro:			
1 carpinteiro	250\$000	280\$000	
1 vigia	180\$000	200\$000	

Observações

I — O presente quadro representa o maximo do pessoal a ser nomeado e ao director compete o seu preenchimento, nos casos que julgar necessario.

II — Para o serviço de conservação regular da linha se contará como maximo 1 trabalhador por kilometro, 1 feitor por trecho de 6 kilometros e 1 mestre de linha por secção de 60 kilometros, podendo o respectivo pessoal ser augmentado em casos exceptionaes, a juizo da Fiscalização.

III — Quando os agentes de estação não tenham casas da Estrada, para sua residencia, receberão um abono para esse fim, de 30\$000 a 60\$000 por mez.

IV — Aos funcionarios quando viajarem em serviço fóra da sede de seus empregos, poderão ser abonadas diarias nas condições seguintes:

- a) ao director-representante 40\$000
- b) aos engenheiros 30\$000
- c) ao chefe da Contabilidade, contador, thesoureiro, almoxarife e encarregado da Estatística 20\$000
- d) aos demais funcionarios, conforme sua categoria 10\$000 a 15\$000
- e) ao pessoal das agencias, quando removido temporariamente e segundo sua categoria até 10\$000

V — A administração concederá férias ao pessoal da Estrada nos termos das leis e regulamentos que estiverem em vigor.

VI — Nos trechos de linha reconhecidos especialmente perigosos, os vencimentos mensaes ou diarias dos empregados que tenham obrigação de nelles servir, poderão ser augmentados de 10 a 20 %.

VII — A Administração poderá instituir premios a alguns dos empregados, com o fim de obter economia no desempenho dos serviços.

VIII — Em casos de serviços extraordinarios e urgentes, de dia e de noite, como os decorrentes de accidentes, reparações de linhas damnificadas por temporaes, enchentes, etc., as horas de trabalhos excedentes do horario normal serão pagas de accordo com as leis e regulamentos que estiverem em vigor.

XI — Todos os funcionarios da Estrada poderão ser transferidos de um departamento para outro, desde que não haja modificação nos seus vencimentos e conservem o mesmo numero no quadro.

X — Os funcionarios actuaes serão classificados no novo quadro, de accordo com os vencimentos que percebem presentemente. As promoções serão feitas em época opportuna, pela Directoria, tendo em vista o merecimento e antiguidade de cada funcionario.

Pessoal de confiança

Serão considerados cargos de confiança do Governo Estadual, e, por consequinte, nomeados pelo Sr. governador, o de

Director;

Engenheiro-ajudante;

Advogado;

Representante na Capital Federal.

Serão considerados cargos em comissão, por serem de immediata confiança dos chefes, o de

Secretario;

Fiel do thesoureiro;

Fiel do Almoxarife;

Agente de compras;

Encarregado do Trafego;

Ajudante do Trafego.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 24 de agosto de 1936. — *Alberto R. Paiva*, director geral, interino.

(C-4.432-27-8-936-412\$800)

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 22 de agosto de 1936

Licenças concedidas:

(*) Maria Candida de Athayde, ajudante da agencia de São Miguel, subordinada á Directoria Regional da Bahia, 3 mezes, com a gratificação integral, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, com o prazo de 30 dias para ser iniciado. (40.394/36.)

(*) Maria da Anunciação, agente da agencia de Santa Margarida, subordinada á Directoria Regional de Minas Geraes, um anno, com a gratificação integral; nos termos do artigo 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (41.217/36.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1936

(*) Transferido, com direito a transporte, da agencia postal telegraphica de Campina Grande para a de Areia, subordinadas á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Parahyba, o telegraphista de 5ª classe Chateaubriand Brasil Filho e a telegraphista adjunta de 3ª classe contratada Aurelia Pereira de Araujo, bem assim, de Areia para a sede da referida Directoria o telegraphista de 3ª classe José Patrio de Almeida e a telegraphista adjunta de 5ª classe contratada Cora Coelho de Almeida. (Port. 850/22/8/36.)

Dia 27 de agosto de 1936

Mandando servir, por conveniencia do serviço e até ulterior deliberação, na Directoria Regional de Pernambuco, os funcionarios da Directoria do Rio Grande do Norte, Francisco da Costa Alecrim, auxiliar de 5ª classe, contractado e Pedro Ribeiro Dantas, praticante de 1ª classe, contractado. (Port. 854/25/8/36.)

Designando, por conveniencia do serviço e em caracter provisorio, para exercer as funções de agente postal-telegraphico em Luiz Gomes, na Directoria Regional do Rio Grande do Norte, o auxiliar de 5ª classe, contractado, da mesma repartição, Elpidio Pinheiro de Almeida. (Port. 855/25/8/36.)

Designando, o inspector tecnico de 1ª classe João Barbosa de Moura, para dirigir a construção do predio destinado á agencia postal-telegraphica de Joinville, Estado de Santa Catharina. (Port. 856/25/8/36.)

Na jurisdicção da Directoria Regional do Rio de Janeiro:

Dispensando das funções de agente postal-telegraphico em Duas Barras, o telegraphista auxiliar de 1ª classe, contractado, João Baptista Salema, que fica designado para exercer o encargo telegraphico da agencia postal-telegraphica de Barra de São João.

Designando para as funções de agente postal-telegraphico em Duas Barras, o telegraphista de 5ª classe, Arthur José Soares, que fica dispensado das identicas funções em Barra de São João (Port. 859/27/8/36.)

Transferindo, a agencia postal de Lagoa Clara, de 4ª classe, e com a gratificação annual de 960\$000, para o serventuario, na jurisdicção da Directoria Regional de Bahia, para o arcaal de Monte Bello, adoptando essa ultima denominação (Port. 860/27/8/36.)

Supprimindo a linha postal de Propriá a Cedro, custeada annualmente por 960\$000 e creando, em substituição, com o mesmo custeio, a de Cedro a estação de Batinga, com 5 kilometro de percurso e com 4 viagens por semana, ambas subordinadas á Directoria Regional de Sergipe. (Port. 861/27/8/36.)

Supprimindo o auxilio concedido á agencia de Portella para o transporte das malas entre a agencia e a estação e elevando de 840\$000 para 1:080\$000 o custeio annual da linha de Portella á Tres Irmãos, ficando o respectivo conductor obrigado a transportar, tambem, as malas para aquella agencia, na Directoria Regional do Rio de Janeiro. (Port. 862/27/8/36.)

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções:

Suspendendo, provisoriamente, o funcionamento da sucursal n. 3 (Ponte Pequena), subordinada á Directoria Regional de São Paulo. (Port. 863/27/8/36.)

Designando o telegraphista de 5ª classe, engenheiro Epaminondas Vieira de Macedo para dirigir a construção do predio destinado á agencia postal-telegraphica de Pará de Minas, Estado de Minas Geraes. (Port. 864/27/8/36.)

Requerimento despachado

Luiza Dias, pedindo prorogação do prazo que a lei faculta para tomar posse do cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, para o qual foi nomeada, ultimamente. — Deferido, á vista do informado, concedendo o prazo de trinta dias. (Rept. 42.498/36.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Cecilia Marques de Aguiar, agente da agencia de Justuba, subordinada á Directoria Regional de Minas Geraes, 3 mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a partir de 23 de maio. (40.700/36.)

Sergio Borges, conductor de malas, de Jaraguá a São Francisco, subordinada á Directoria Regional de Santa Catharina, 6 mezes, em prorogação, sendo 3 mezes, com 2/3 da diaria e o prazo restante com a metade, para tratamento de saude, cedendo o prazo de trinta dias. (Requerimento 42.498/36.) de, a partir de 23 de março. (10.908/36.)

Delminda de Miranda, agente da agencia de Santa Maria de Uberaba, subordinada á Directoria Regional de Minas Geraes, 3 mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a partir de 1 de junho. (28.496/36.)

Saul Costa, carteiro auxiliar da Directoria Regional da Bahia, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (37.792, de 1936.)

Silvério Ferreira Soares, agente, da agencia de Sem Peixe, subordinada á Directoria Regional de Minas Geraes, 6 mezes, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (41.221/36.)

Horacio Corrêa de Oliveira, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (38.797/36.)

Alberto Othello Corrêa de Sá e Benevides, 1º official, da Directoria Geral, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (34.661/36.)

Josué Modesto, carteiro de 3ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, um anno, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 14 de maio. (10.886/36.)

Quintino dos Santos Corrêa, 2º official, da Directoria Regional do Pará 6 mezes, com vencimentos, nos termos do artigo 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (25.855/36.)

Antonio Borges Machado, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, 2 mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 5 de junho. (41.255, de 1936.)

Paulo Affonso da Silva Alves, 2º official, da Directoria Regional do Districto Federal, um anno, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15-4-56, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (36.024/36.)

Requerimentos despachados

Djalma Moraes e outros funcionarios, pedindo certidão com que pretendem fazer prova perante a Justiça Federal. — Certifique-se. (14.168/36.)

Antonio Marcos Samuel Pessoa, carteiro de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo licença premio. — Aguarde oportunidade. (38.402/36.)

Departamento Nacional de Portos e Navegação**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR****Requerimentos despachados**

Dia 24 de agosto de 1936

Acrisio Adamastor Alves de Araujo, pedindo effectivação no cargo que exerce de escrevente de 2ª classe. — Não ha o que deferir por já ter sido providenciado por esta directoria.

Zeferino Pereira de Andrade, marinheiro da Fiscalização do Porto de Ilhéos, no Estado da Bahia, pedindo para ser nomeado patrão de embarcações. — Venha, querendo, por intermedio da Fiscalização do Porto da Bahia.

Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo permissão para a entrega e recebimento, mediante protocollo, dos contractos e demais papeis de empréstimos por consignação em folha. — Deferido, de accordo com a informação.

Ministerio da Agricultura**Directoria do Expediente e Contabilidade****Primeira Secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 24 de agosto de 1936

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.306-A — Submette ao exame e registro do Tribunal sob a presidencia de V. Ex. a inclusa cópia, em duas vias, do termo do accordo celebrado, em 5 do corrente mez, entre os Governos da União e do Estado de Santa Catharina, para a execução dos serviços publicos relativos á produção, melhoramento e defesa da viti-vinicultura e fructas de clima temperado, no territorio do dito Estado.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 4.316 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de um cento de réis (1:000\$000), de que é credora

dona Ernestina de Oliveira e Silva, proveniente de auxilio que lhe foi concedido, conforme meu despacho de 10 de agosto de 1936, no processo DEC. 8.368-36, nos termos do paragrafo 1º do art. 43 do regulamento do Departamento Nacional da Produção Animal, por haver construido um banheiro carpatocida na fazenda "S. Miguel", de sua propriedade, sita no municipio de São José do Barreiro, no Estado de São Paulo, nos moldes da planta adoptada por este ministerio.

N. 4.317 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de quatro contos e duzentos mil réis (4:200\$000), de que é credor "Lux-Jornal", proveniente de assignatura de recortes de jornaes, durante o corrente exercicio, em proveito do meu Gabinete.

N. 4.331 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de tres contos de réis (3:000\$000), a titulo de adiantamento, a ser feito ao auxiliar-amanuense de primeira classe da Directoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, Rubem Mendes de Freitas, de que prestará contas na forma da lei, para attender, durante os mezes de julho, agosto e setembro deste anno, de conformidade com a letra c do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a despesas miudas e de prompto pagamento da referida repartição.

N. 4.332 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia total de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), de que são credores Geraldo Peixoto e mais tres serventuários deste ministerio, proveniente de gratificação a que fizeram jus, durante o mez de agosto do corrente anno, como officiaes de ligação em meu gabinete.

Dia 25 de agosto de 1936

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.793 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., de conformidade com o disposto no § 1º do art. 78 do Código de Contabilidade, os inclusos vinte e cinco (25) processos, devidamente relacionados, de dividas de exercicios findos, na importancia total de vinte e um contos e cincoenta mil e cem réis (21:050\$100) contrahidas por diversas repartições deste Ministerio, além dos creditos votados ou sem credito, nos exercicios de 1929 a 1934.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincto apreço. — Odilon Braga.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE DIVIDAS DE EXERCÍCIOS FINDOS REMETTIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ACCÓRDO COM O DISPOSTO NO ART. 78 DO CÓDIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA, E QUE ACOMPANHAM O AVISO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA NÚMERO 3.793, DATADO DE 22 DO CORRENTE MEZ

Numero de ordem	Numero do processo	Nome do credor	Exercicio	Quantia
1.	13.921-33.	Hasenclever & Comp.	Fornecimento effectuado á requisição do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas	1932 1:667\$600
2.	19.196-34.	Manoel Martins da Cunha.....	Serviços prestados á extincta Fazenda Modelo de Criação Pedro Leopoldo.....	1930 485\$000
3.	16.949-35.	Antonio Alves Pombo	Ajuda de custo, na qualidade de classificador da Directoria de Plantas Texteis	1931 1:400\$000
4.	16.950-35.	João Collares Monteiro	Idem, na qualidade de escrevente-dactylographo da Inspectoria da 10ª Região Agricola	1934 500\$000
5.	16.951-35.	Gastão Nunes Coimbra	Idem, na qualidade de sub-classificador do Serviço de Plantas Texteis.....	1932 450\$000
6.	16.952-35.	Brasilino Guimarães	Idem, na qualidade de auxiliar de 2ª classe do extinto Serviço de Industria Pastoril	1932 500\$000
7.	16.954-35.	Oswaldo Tanajura Guimarães Barbosa de Souza	Idem, na qualidade de escripturario da Inspectoria Agricola da 4ª Região.....	1934 700\$000
8.	16.957-35.	Cesar Affonso do Nascimento Pinheiro	Idem, na qualidade de ajudante do Serviço de Fomento da Producção Vegetal....	1934 1:000\$000
9.	19.280-35.	Alberto Miranda Henriques	Idem, na qualidade de sub-classificador do Serviço de Plantas Texteis.....	1932 900\$000
10.	19.284-35.	Edgard Martins	Idem, na qualidade de auxiliar de classificação do Serviço de Plantas Texteis..	1932 600\$000
11.	19.397-35.	Moreno Borlido & Comp.....	Fornecimento effectuado em proveito do extinto Jardim Botânico	1929/30 4:617\$900
12.	680-36.	Leocadio Camargo Fonseca e Silva..	Gratificação a que fez jús nos trabalhos de soccorro agricola aos lavradores do valle do Parahyba.....	1932 500\$000
13.	680-36.	O mesmo	Idem, idem	1933 1:000\$000
14.	7.322-35.	Portella & Costa	Fornecimento á extincta Estação Experimental de Piracicaba	1933 239\$800
15.	"	Candido Belleza	Idem, idem	1933 73\$600
16.	"	Octavio Amaral Gurgel	Idem, idem	1933 91\$200
17.	"	Angelo Valente	Idem, idem	1933 476\$000
18.	"	José Basso	Idem, idem	1933 928\$200
19.	"	Lion & Comp.	Idem, idem	1933 80\$000
20.	"	H. G. Ferraz	Idem, idem	1933 495\$000
21.	"	Casa Pratt Sociedade Anonyma.....	Idem, idem	1933 200\$000
22.	"	Luiz Sacconi	Idem, idem	1933 484\$000
23.	"	Augusto Marengo	Idem, idem	1933 81\$000
24.	"	Sebastião Ferraz de Barros.....	Idem, idem	1933 677\$600
25.	10.843-35.	Jayme Ferreira de Britto.....	Vencimentos a que fez jús na qualidade de administrador da Fazenda de Sementes de Uberlandia	1932 2:903\$200
Total				21:050\$100

Importa a presente relação em vinte e um contos e cincoenta mil e cem réis (21:050\$100).

1ª Secção da Directoria de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura, em 15 de julho de 1936. — M. Poppe, chefe de Secção. — Visto — José Solano C. da Cunha. — Paulo C. Lemos, 2º official.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1936.

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.313 — Transmite o "ponto" dos funcionarios constantes da 1ª folha desta Secretaria de Estado, relativo ao mez de agosto do corrente anno.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçã Vegetal:

N. 4.314 — Communica que, no periodo de 23 de julho a 22 de agosto de 1936, estiveram os funcionarios desse Departamento em exercicio nesta Secretaria de Estado, de accordo com a relação de frequencia abaixo:

Carolina Manhães Esbérard — Faltou no dia 30 de julho.

Magdala Pereira Reis — Compareceu sempre.

— Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produçã:

N. 4.315 — Communica que, no periodo de 23 de julho a 22 de agosto corrente, os contractados dessa Directoria estiveram em exercicio nesta Secretaria de Estado, de accordo com a relação de frequencia abaixo discriminada:

Fernando Jacques da Silva — Faltou no dia 18 de agosto.

José Fernandes Gandra — Compareceu sempre.

Maria Isabel Taborda — Compareceu sempre.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1936

Avisos:

Ao Sr. Presidente da Republica:

N. 4.321 — Encaminha, devidamente informado, o processo n. 781, da Comissão Revisora, em que é reclamante Aureliano Machado de Mendonça.

Dia 25

Ao Sr. Presidente da Republica:

N. 4.333 — Encaminha, devidamente informado, o processo n. 762, da Comissão Revisora, em que é reclamante Hostiano Madeira Pinheiro.

N. 4.334 — Transmite, devidamente informado, o processo da Comissão Revisora, sob n. 775, em que é reclamante Bolivar Washington de Bonoso.

N. 4.335 — Encaminha, devidamente informado, o processo n. 765, da Comissão Revisora, em que é reclamante Carlos Melchhiades dos Santos.

N. 4.336 — Encaminha, devidamente informado, o processo n. 756, da Comissão Revisora, em que é reclamante Raphael Hardman Cavalcanti de Albuquerque.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1936

Offícios:

Ao Sr. director do Ensino Agrícola:

N. 4.307 — Comunicando que o Sr. ministro, em despacho de 17 do corrente mez no processo D. E. C. 12.801-36, autorizou a ida, a Escola Agrícola de Barbacena, do sub-assistente, interino, do Serviço de Aguas, do Departamento Nacional da Produçã Mineral, Leopoldo Schimmelpfeng, e do desenhista do mesmo Serviço, Humberto Nabuco dos Santos, ambos com exercicio no Gabinete de Architectura e Engenharia deste ministerio, afim de se incumbirem dos trabalhos referentes á parte de concreto armado e outros que interessam ao lado architectonico das obras de remodelaçã da referida Escola.

— Ao Sr. director da Escola Agrícola de Barbacena, Estado de Minas:

N. 4.308 — Comunicando que o Sr. ministro, em despacho de 17 do mesmo mez, no processo D. E. C. 12.801-36, autorizou a ida á Escola do sub-assistente, interino, do Serviço de Aguas, do Departamento Nacional da Produçã Mineral, Leopoldo Schimmelpfeng e do desenhista do referido Serviço, Humberto Nabuco dos Santos, ambos com exercicio no Gabinete de Architectura e Engenharia deste ministerio, afim de se incumbirem dos trabalhos a que se refere o alludido officio.

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produçã Vegetal:

N. 4.309 — Comunicando que, por portaria de 8 do corrente, foi designado o assistente, interino, desse Serviço, agro-

nomo Diogenes Caldas, para representar a directoria do mesmo Serviço, na Comissão de Tabellamento.

— Ao Sr. presidente da Comissão Reguladora do Tabellamento de Generos de primeira necessidade:

N. 4.310 — Comunicando que foi designado o assistente, interino, da Directoria do Serviço de Fomento da Produçã Vegetal, agronomo Diogenes Caldas, para representar o referido Serviço nessa commissão.

— Ao Sr. inspector regional do Serviço de Fomento da Produçã Animal — Tigipió, Pernambuco:

N. 4.320 — Solicitando providencias no sentido de ser esta directoria informada si, nas admissões dos Srs. João Prazeres e Severino Laurentino da Silva, incluídos nas folhas de pagamento do pessoal variavel relativas a abril e junho, dessa Inspectoria, foi observado o disposto nos arts. 12 e 13 da lei 183, de 13 de janeiro do corrente anno.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1936

Offícios:

Ao Sr. inspector regional do Serviço de Inspeçã de Produtos de Origem Animal em Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.306 — Solicita providencias no sentido de ser remittida á DEC cópia authentica do acto do senhor ministro, autorizando a aquisiçã de uma machina de escrever marca "Remington", modelo 16-E, n. Z 467.018, com 227 espaços, no valor de 3:400\$000, feita á Casa Victor, em 28 de maio de 1935, conforme factura encaminhada pelo officio n. 1.573, de 8 de agosto de 1935.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 4.311 — Em cumprimento ao artigo 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmitta a quarta via do inventario effectuado em 12 de julho ultimo na Fazenda Experimental de Criaçã "Canchim", em São Carlos, no Estado de São Paulo.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçã Animal:

N. 4.312 — Communica que a DEC tem em uso, fornecido pela Imprensa Nacional e adoptado pela Comissão de Padronizaçã, os modelos seguintes: impressos para mensagem, exposiçã de motivos, decreto de nomeaçã e dito numerado.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 4.318 — Em referencia ao telegramma n. 12.361,00, de 28 de julho proximo passado, scientifica que a ultima nota de empenho n. 10.297, apresentada por essa commissão, accusa um saldo a favor da verba 1ª, sub-consignaçã n. 7-II, da importancia de 74\$000 (setenta e quatro mil réis) e como não tenha sido entregue todo o material requisitado pelos talões numeros 101.013-14, referentes a sub-consignaçã citada, consulta si o saldo indicado não daria para a aquisiçã de alguns dos itens dos pedidos em apreço.

— Ao Sr. inspector regional do Serviço de Fomento da Produçã Animal em São Carlos — Estado de S. Paulo:

N. 4.319 — Em resposta ao officio n. 1.327, de 8 de julho ultimo, declara que a aquisiçã do material agrícola necessario aos serviços dessa Inspectoria tem de ser effectuada de accordo com o credito consignado no orçamento vigente.

Dia 25

Ao Sr. director de Estatística da Produçã:

N. 4.323 — Solicita providencias no sentido de ser confeccionado, nas officinas graphicas dessa directoria, um livro com 100 folhas, destinado ao registro do ponto dos funcionarios da Sub-Contadoria Seccional junto a este ministerio.

Departamento Nacional da Produçã Animal

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

Offícios expedidos:

Dia 6 de agosto de 1936

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 163 — Remettendo os documentos comprobatorios da applicaçã dada a um adeantamento de 1:500\$000, concedido ao porteiro continuo.

Dia 7

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:
N. 164 — Remettendo um requerimento da Rede Mineira de Viação, pedindo pagamento por exercicio findo.
N. 165 — Enviando pedido de material.

Dia 17

Ao Sr. major veterinario commandante da Escola de Veterinaria do Exercito:
N. 166 — Accusando o recebimento do officio 922.
— Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:
N. 167 — Pedindo providencias para que seja, pela City Improvements Company, ligado o annexo do Hospital Veterinario á respectiva rede.
N. 168 — Solicitando os serviços do bombeiro para o Hospital Veterinario.

Dia 25

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:
N. 169 — Enviando 4 vias do ponto do pessoal titulado relativo ao mez de agosto.
— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:
N. 170 — Communicando a frequencia do histologista contractado junto á 4ª cadeira, Dr. Ricardo Luiz Ferreira da Costa.
N. 171 — Communicando a frequencia do zootechnista contractado junto á 11ª cadeira, Dr. Alvaro Eduardo de Bastos.
— Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:
N. 172 — Communicando que o servente Oscar Arruda da Silva fez jús á gratificação durante o mez de agosto.
N. 173 — Communicando que os motivos que levaram a Directoria a solicitar a concessão de uma gratificação ao servente Oscar Arruda da Silva, subsistem.
— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:
N. 174 — Communicando a frequencia do assistente contractado da 1ª cadeira, Dr. Antonio Benjamin Barbeiros Terra.
N. 175 — Communicando a frequencia do assistente contractado da 2ª cadeira, Dr. Antonio Barboza Coutinho.
— Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:
N. 176 — Enviando, em 5 vias, a folha de pagamento do pessoal variavel, relativa ao mez de agosto.
N. 177 — Solicitando providencias sobre o pagamento do pessoal contractado.

Dia 26

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:
N. 178 — Respondendo o officio n. 2.344.
N. 179 — Remettendo pedidos de material.

Departamento Nacional da Producção Mineral

DIRECTORIA GERAL

Secção de Expediente e Contabilidade

RECTIFICAÇÃO

Na portaria do Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Empresa Sul Brasileira de Electricidade S. A., com séde em Joinville, Estado de Santa Catharina, publicado no *Diario Official* de 25 de julho ultimo, onde se lê: 2º) permittir... IV — Usos domesticos: Taxa de demanda: \$500 por kw. ligado mez. — Leia-se: 2º) permittir... IV — Usos domesticos: Taxa de demanda: \$5000 por kw. ligado mez.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O Ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, attendendo a conveniencia do serviço publico, e em vista dos motivos expostos em representação feita pelo director da 2ª Secção da Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio, designar o director geral, interino, de Contabilidade, Edgard de Mello, para responder pelo expediente daquella durante o impedimento do respectivo director geral.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1936. — Agamenon Magalhães.

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1936

Processos despachados

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., pedindo homologação das demissões de seus empregados Luiz da Costa Almada Rodrigues, Armando Pinto Coelho, Manoel Risalino da Silva, Manoel Osorio, Raymundo da Silva, João Fernandes de Moraes, Luiz Nunes Castaneira, Chrispim Chrispiniano dos Santos, Simaco Ramos de Almeida, João de Freitas, Eduardo Soares de Albuquerque, Halley Chaves Ribeiro, Argerico de Castro Pereira, Leandro Carlos da Silva e Leôner Pereira de Carvalho. (D. G. E. 8.950-936). — Autorizo, de accordo com o parecer. (O parecer a que allude o despacho, é o seguinte: "O processo regular para se obter a dispensa de um empregado, accusado de extremista, deve ser: obtidas as provas, o director da empresa officia ao Ministerio do Trabalho e este, de accordo com o disposto no art. 23 da lei numero 136, de 14-12-935, manda apurar as accusações que pesam sobre o empregado. Si a apuração fór contraria ao accusado, o ministro determinará a dispensa na forma da lei. Nada disto aconteceu, no presente caso, como é facil verificar do processo. A Light, obtida a informação da Policia Civil, dispensou, desde logo, os accusados, seus empregados, e pediu homologação de seu acto. E' o que se chama: "o carro deante dos bois", em linguagem popular. Todavia o acto, já foi praticado, cabendo apurar si os empregados são ou não extremistas. Pela certidão da Policia, apresentada pela Light, se verifica que os dispensados estão todos incluídos como taes, na mesma certidão referente aos empregados Alfredo Bevilacqua e Eduardo Sym, já dispensados pelo Sr. ministro como extremistas. Assim, parece-me, não pôde haver duvidas quanto ás actividades dos accusados, tidos na certidão da Policia, como elementos nocivos á segurança publica. Sou, pois, não pela homologação do acto, mas pela autorização da dispensa, pagando a empresa os salarios dos accusados até a data do despacho do Sr. ministro".)

Dia 21

Tanuri & Comp., pedindo avocação do processo P. 2.138-935. (D. G. E. 11.977-936). — De accordo com o parecer do Consultor Juridico, deixo de tomar conhecimento do pedido de avocação, por não se enquadrar no art. 29 do decreto n. 22.132. (O parecer a que allude o despacho é o seguinte: "Não ha fundamento para, advogado o processo, reformar o Ministro a decisão, que me parecer justa em face do allegado e provado").

Dia 22

syndicato dos Marinheiros da Marinha Mercante de Corumbá, Estado de Matto Grosso, pedindo approvação de seus estatutos adaptados ao decreto n. 24.694, de 12-7-934 e mudança de titulo para "Syndicato dos Contra Mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante de Corumbá". (D. G. E. 13.094-936). — Deferido.

Syndicato dos Operarios em Fabricação de Papel, com séde em Porto Novo do Cunha, Estado de Minas Geraes, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 3.224-936). — Deferido.

Syndicato Textil e Classes Annexas, com séde em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, pedindo approvação de seus estatutos adaptados ao decreto n. 24.694, de 12-7-934. (D. G. E. 13.095-935). — Cumpra o requerente as exigencias do parecer do director geral. (O parecer a que se refere o Sr. Ministro é o seguinte: "Ao Departamento Nacional do Trabalho cumpre não sómente observar os dispositivos legais no sentido litteral ou estrito das palavras, mas applicalos no sentido de haver a maior efficiencia, de accordo com as leis e normas administrativas, na fiscalisação que este Departamento deverá sempre exercer sobre os actos praticados pelos Syndicatos. Nessas condições, é indispensavel o integral cumprimento das alterações nos estatutos, que fórma objecto de estudo do D. N. T. 4.453-35").

União dos Operarios em Construcção Civil, com séde em Bello Horizonte, recorrendo da decisão da Junta de Conciliação local, que julgou improcedente a reclamação apresen-

tada por seu associado Augusto José de Campos, contra José Fernandes Garcia. (D. G. E. 10.607-936). — Indeferido.

Pedro Cassimiro da Silva, pedindo reconsideração de despacho. (D. G. E. 3.248-936). "As juntas *constituem instância única* para os julgamentos que proferirem, os quaes só podem ser discutidos nos embargos á sua execução (art. 18, decreto 22.132). Pelo art. 29, é facultado ao ministro avocar qualquer processo em que haja decisão proferida ha menos de seis mezes, uma vez que a *parte prove* ter havido flagrante parcialidade dos julgadores ou violação expressa de direito. A fls. 14 verso, o ministro manteve a decisão recorrida por não ter a parte provado "parcialidade dos julgadores" ou "violação de direito". A informação da I. R. de que o "recurso" foi interposto de accordo com o decreto numero 22.131, não procede, porque esse decreto dispõe, exclusivamente, sobre o processo das multas impostas por infracção das leis reguladoras do trabalho e a respectiva cobrança e no caso em foco trata-se de indemnização. Em face do exposto, seja archivado o pedido de fls. 23, remetendo-se o processo á 8ª I. R., para os devidos fins".

Syndicato dos Bancos e Casas Bancarias, com sede em São Paulo, pedindo mudança de titulo para "Associação dos Bancos de São Paulo". (D. G. E. 8.029-936). — "Cumpra o requerente as exigencias do parecer do director geral" (O parecer á que allude o despacho é o seguinte: "Os estatutos do syndicato requerente, no seu art. 25, determinam que qualquer reforma não poderá ser feita antes de 2 annos. Esse prazo ainda não expirou, uma vez que, aquella Associação profissional foi reconhecida em 11 de outubro de 1934. Além disso, a mudança do titulo importa em alteração do art. 1º dos estatutos. Todavia, na hypothese de S. Ex. deferir o pedido de fls. 2, deverão ser cobrados os emolumentos pela expedição de nova Carta".

Jose re Souza, pedindo certidão. (D. G. E. 10.034-36). — "Indeferido".

Joel Barbosa Menandro, pedindo permissão para ser empossado no cargo de auxiliar de 2ª classe do Conselho Nacional do Trabalho, independente da apresentação do titulo de eleitor. (D. G. E. 10.863-936). — "De acordo com o parecer do consultor juridico". (O parecer á que allude o despacho é o seguinte:

Não é possível dar posse ao funcionario em caso, em a exhibição do titulo de eleitor. O decreto 871, de 1 de junho do corrente anno, que regula a admissão da pessoal contratado, estabelece no seu art. 4º:

"Art. 4º. Nenhuma proposta de admissão de contractados poderá ser feita, salvo o caso de contracto estrangeiro, sem que á mesma estejam appensos, fornecidos pelo candidato, os seguintes documentos: folha corrida, prova de quitação com o serviço militar, carteira eleitoral e atestado medico, com firma reconhecida, declarando estar o candidato apto ao exercicio da função e não soffrer de molestia infecto-contagiosa."

Certo, o preceito é estabelecido para o pessoal contratado; mas, deve valer, com mais razão, para o pessoal effectivo. E, portanto, absolutamente vedada incorporação ao quadro da administração publica de qualquer funcionario que não haja provado a sua qualidade de eleitor.

No caso especial deste processo, devo observar que não sei como o funcionario poudé fazer o concurso no Conselho Nacional do Trabalho sem exhibir a sua carteira eleitoral, pois que o art. 45 do regulamento do Conselho exige, como condição para inscrição, "a prova da qualidade de eleitor".

E' claro que esta prova não foi dada. Por isso mesmo, agora, para o acto do empossamento, a exige o Sr. director geral da Secretaria do Conselho.

Em face da duvida suscitada pelo Sr. director, para dar posse ao funcionario, parece-me que o proprio regulamento desta Secretaria de Estado permite uma solução harmoniosa.

Diz, com effeito, o regulamento:

"Art. 50. O empregado nomeado deverá tomar posse e entrar no exercicio do cargo como determinado pelo art. 8º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931".

Ora, o decreto 19.582, a que faz remissão o regulamento, preceitua, no seu art. 8º:

"Art. 8º. Os funcionarios nomeados ou removidos terão o prazo maximo de 30 dias para entrarem no exercicio dos seus cargos, salvo com relação ao Territorio do Acre, para onde será determinado a criterio do Governo. Esse prazo poderá ser prorogado de

cada vez por 20 dias até o maximo de 60 dias, perdendo o funcionario em cada uma das prorogações um terço dos vencimentos".

Como se vê, a lei, estabelecendo o prazo maximo de 30 dias para a investidura do funcionario no cargo, permite prorogações successivas deste prazo, prorogações que poderão ir até o maximo de 60 dias. Tem, pois, o funcionario cerca de 90 dias para impossar-se. Dentro deste prazo, não terá elle tempo bastante para obter a sua carteira eleitoral?

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1936

Requerimento

Processo n. 21.066-35 — Cezario Oliveira Tavares, reclamada a multa de cem mil réis, de accordo com o art. 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do decreto citado, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A' segunda secção, para os devidos fins.

Termos de verificação

Processos:

N. 20.458-36. — Autuante, Amílcar Cardoni; autuado, Antonio Rodrigues Ferreira. — Infracção do art. 3º do decreto n. 24.696, de 12-7-34. — Em face do parecer da secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a Antonio Rodrigues Ferreira Neves a multa de cem mil réis (100\$000) por infracção do disposto no art. 3º do citado decreto.

N. 16.512-35 — Autuante, Carlos Cavaco; autuado, Antonio M. de Carvalho, infracção do art. 17, do decreto numero 22.979, de 24 de julho de 1933. — Em face do parecer da secção, julgo improcedente o termo de fls. 2 e determino o archivamento do presente processo.

Primeira Secção

Processos despachados pelo Sr. director geral

(*) Syndicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Consulta — A' 1ª secção, afim de proceder de acordo com o parecer da Procuradoria, a fls. 4 e verso, para os devidos fins. (O parecer á que se refere, o despacho tem a seguinte redacção: — O Syndicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por seu presidente, no requerimento de fls. 2, requer "permissão para incluir na matricula social, as empregadas que exercem as suas actividades em serviços inherentes a classe", enumerando entre ellas, as camareiras, copeiras, cozinheiras e lavadeiras.

O assumpto é regulado pelo decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, que no Capitulo II, artigo 3º, lettra B, declara que podem organizar-se em syndicatos — os que, como empregados, trabalhem em profissões identicas, similares ou connexas.

Estando o Syndicato requerente legalmente reconhecido, conforme se vê da informação de fls. 3, penso que deve ser deferido o pedido de fls. 2, no sentido de ser o mesmo syndicato autorizado a incluir no seu quadro social, as empregadas que menciona, de acordo com o decreto acima citado.

Syndicato dos Enfermeiros Sanitarios da Marinha Mercante — Districto Federal — Relatorio attinente a 1935-1936. A' 4ª Secção. — Em face da informação e parecer supra, archive-se.

Syndicato de Empregados de Tinturarias e Lavandarias — Districto Federal — Resposta ao officio n. 89, de 29-6-36. — Encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Estatística e Publicidade, para os devidos fins.

Syndicato dos Empregados em Acongues — Districto Federal — Requerendo modificação do titulo. — Tendo em vista a informação supra, archive-se o presente processo.

Syndicato dos Operarios Metallurgicos — Campinas — Estado de S. Paulo — Reforma de estatutos. — Em face do disposto no paragrapho unico do art. 29, do Regulamento desta Departamento, archive-se o presente processo, depois de notificado o syndicato, por intermedio do Departamento Estadual do Trabalho, do que dispõe o paragrapho unico do artigo 36 do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

Inspector Regional no Estado do Paraná — Remettendo relatorio do Syndicato dos Operarios e Empregados Ferrovia-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com omissão.

rios do Paraná, com sede em Curitiba, relativo ao anno de 1935. — A 1ª Secção. — Em face da informação e parecer supra, archive-se o presente relatório; officiando-se, preliminarmente, ao Sr. inspector regional, nos termos da segunda parte da referida informação da Secção.

Sindicato dos Mineiros da "Morro Velho" — Nova Lima — Relatório de 1935. — Em face da informação e parecer supra, archive-se.

Inspeccoria Regional do Trabalho no Estado do Ceará — Solicitando a remessa da carta de reconhecimento do Sindicato dos Trabalhadores do Porto de Fortaleza. — Em face do parecer, archive-se.

Sindicato dos Operarios Metallurgicos de Petrolina — Pernambuco — Adaptação á lei syndical. — Em face da informação supra, archive-se.

Sindicato dos Proprietarios de Vehiculos de Carga no Rio de Janeiro — Comunicação de assembléa. — Archive-se.

Associação dos Chauffeurs de Ceará — Reconhecimento como sindicato profissional. — Em face do parecer, archive-se o presente processo.

Associação dos Empregados do Commercio — São Luiz — Maranhão — Relatório attinente ao anno de 1935. — Em face da informação e parecer supra, archive-se.

Sindicato dos Comerciantes em Papeis e Artigos de Artes Graphicas — Relatório de 1933. — Idem.

Sindicato dos Comerciantes em Torrefacção de Café — Districto Federal. — Idem, idem.

Sindicato dos Proprietarios de Tinturarias. — Idem, idem.

Centro dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas. — Idem.

Sindicato dos Empregados em Seguros — Districto Federal — Relatório de 1935 — Directoria — 1935. — Idem.

Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros — Districto Federal — Relatório de 1934. — Idem.

Sindicato União dos Foguistas — Districto Federal. — Idem.

Sindicato Profissional dos Corretores de Seguros — Districto Federal. — Idem.

Sindicato dos Proprietarios de Estabelecimentos de Instrução — Districto Federal. — Idem.

União dos Proprietarios de Marcenarias — Districto Federal. — Idem, 1935.

Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos — Districto Federal. — Idem.

Sindicato dos Comerciantes Varejistas de Campos. — Idem, 1934.

Fabrica de Vidros São Domingos (D. N. T. 12.909-36, 15.062-36, 18.532-36); Augusto Cesario Diaz André (D. N. T. 12.841-36, 12.633-36, 12.632-36, 12.840-36); Elysio Moreira da Fonseca; João Julio de Mello; Pergentino Alves Ferreira; Ernesto Lima Ribeiro (D. N. T. 16.870-36 e 16.871-36); Instituto Cearense de Contabilidade — Certidão. — Uma vez attendida, archive-se.

União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro — Directoria (DNT 16.044-35). — Em face da informação e parecer supra, archive-se.

Associação Beneficente dos Sargentos do Exercito. — Archive-se.

Sindicato dos Manipuladores e Auxiliares em Laboratorios Pharmaceuticos, Industriais e Drogarias — Districto Federal — Directoria 1935. — Idem.

Sindicato dos Armadores de Matto Grosso. — Idem.

Sindicato dos Operarios em Construção Civil e Annexos de Ilhéos — Bahia. — Idem.

Associação Pharmaceutica do Pará. — Idem.

José Emydio Cruz — Districto Federal — Solicitando o desentranhamento de documentos que instruíram o processo de reclamação contra a Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, bem como cópia da informação do funcionario que assistiu ás eleições de 5 de abril ultimo. — Como proposto na primeira parte da informação retro; e só por certidão poderá ser attendido o pedido de fls. 2.

Sindicato dos Operarios e Empregados nas Empresas de Petroleo e Similares do Districto Federal — Comunicando ter suspendido a funcionaria D. Almerinda Gama. — Archive-se.

Augusto Cesario Diaz André — Solicitando o archiamento dos processos ns. 12.631-36 e 12.634-36. — Idem.

Inspeccoria Regional no Estado do Rio de Janeiro — Comunicando alterações havidas na Directoria do Sindicato dos Proprietarios de Vehiculos de Carga de Niecheroy. — Archive-se, por não provocar expediente.

Inspeccoria Regional do Estado do Rio Grande do Sul — Solicitando informações acerca do processo de reconhecimento do Sindicato dos Empregados do Commercio de Cruz Alta. — Em face da informação e parecer da secção, archive-se.

Sindicato dos Viajantes Comerciaes — Fortaleza — Ceará — Solicitando a extracção da carta de reconhecimento. — Idem.

Federação das Classes Trabalhadoras de Pernambuco — Recife — Apresentando o Sr. João Buarque. — Idem.

Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Similares — Recife — Protesto (D. N. T. 19.898-34). — Idem.

Sindicato dos Motoristas de Recife — Solicitando providencias sobre a adaptação de seus estatutos. — Tendo sido cumprido o despacho de fls. 2, archive-se o presente processo.

Operarios de Juiz de Fóra — Solicitando equiparação da cidade de Juiz de Fóra á categoria de capital, para fundarem a Federação do Trabalho. — Em face da informação e parecer supra e de accordo com o paragrafo unico do art. 29 do regulamento deste Departamento, archive-se.

Sindicato dos Auxiliares do Commercio de Recife — Solicitando informações sobre o processo de reconhecimento. — Idem.

Sindicato dos orretores de Mercadorias do Districto Federal;

Syndimato dos Empregados em Camara, Culinarios e Pa-nificadores Maritimos;

Sindicato dos Empregados em Camara, Culinarios e Pa-nificadores Maritimos;

Sindicato dos Rperesentantes Comerciaes junto as Repartições Publicas;

União dos Vidreiros e Classes Annexas; Sindicato União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro — Comunicando installação, solicitando permissão para realizar assembléa e pedindo comparecimento de um funcionario deste ministerio. — Em face da informação, archive-se.

Sindicato dos Empregados e Operarios em Fiação e Tecelagem de Morenos — Pernambuco — Solicitando mudança de titulo. — Idem.

Rêde Mineira de Viacção — Consulta sobre o disposto no art. 29 do decreto n. 24.694. — Em face da informação, archive-se.

Sindicato dos Lavradores do Districto Federal — Eleição da junta governativa. — Em face do parecer a fls. 9 e da informação retro, approvo a junta governativa aclamada na assembléa geral extraordinaria, realizada em 19 de janeiro de 1936 e determino o archiamento do presente processo.

Inspeccoria Regional do Estado de Pernambuco — Informações sobre a situação do processo de reconhecimento do Sindicato dos Cosedores e Marcadores dos Armazens e Trapiches de Recife. — Em face da informação e parecer, archive-se.

Sindicato dos Operarios em Construção Civil — Pocos de Caldas — Minas — Informações sobre o processo de reconhecimento. — Idem.

Sindicato Unico de varios Officios — São Lourenço — Minas. — Idem, idem.

Inspeccoria Regional do Rio Grande do Sul — Remettendo guias pagas. — Idem.

Ministerio das Relações Exteriores — Transmittindo pedido da Repartição Internacional do Trabalho, attinente á emissão de parecer do Governo Brasileiro acerca das Convenções ns. 17 (Reparação dos accidentes do Trabalho), 18 (Molestias profissionais), 21 (Inspeccão de emigrantes) e 29 (Trabalho forçado). — Estando já o Sr. ministro sciente do assumpto e devendo os processos relativos ao Officio Internacional do Trabalho permanecer neste Departamento, archive-se na secção.

Sindicato dos Trabalhadores em Cortumes — Fortaleza — Ceará — Reconhecimento. — Em face do parecer da secção, archive-se o presente processo.

Sindicato dos Agricultores de Café — Ourò Fino — Minas Geraes — Reconhecimento. — Idem.

Sindicato dos Comerciantes em Fazendas e Armarinhos — Dorez do Indayá — Minas Geraes. — Idem.

Sindicato dos Productores de Café — Andradás — Minas Geraes. — Idem.

Sindicato dos Empregadores da Pequena Industria — Itabira — Minas. — Idem.

Sindicato dos Industriais de varios Officios de Ouro Preto. — Idem.

Sindicato dos Empregados no Commercio — São Lages — Relação de socios. — Idem.

Departamento Nacional de Indústria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Limitada, São Paulo (D. N. I. C. 2.815, de 1936). — Satisfaça a exigência do § 3º do art. 4º, do decreto n. 23.486, de 1933.

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Limitada (D. N. I. C. 2.982, de 1930). — Satisfaça as exigências legais.

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Limitada — São Paulo (D. N. I. C. 2.818). — Satisfaça as exigências legais.

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Limitada — São Paulo (D. N. I. C. 2.981, de 1936). — Satisfaça as exigências legais.

Instituto Nacional de Previdência

165ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

(7ª extraordinária de 1936)

Aos 21 dias do mez de agosto de 1936, ás 9 e meia horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Francisco Muniz Freire no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo e o Sr. Dr. procurador, realizou-se a 165ª sessão do Conselho Deliberativo, 7ª extraordinária de 1936, convocada especialmente para continuação da discussão e aprovação do ante-projecto do Regimento Interno do Instituto Nacional de Previdência. Lida e aprovada a acta da sessão anterior, passou o Conselho a discutir os artigos e capítulos apresentados pelo Sr. presidente, o que fez até ás 13 e meia horas, quando foi suspensa a sessão.

166ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 25 dias do mez de agosto de 1936, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Francisco Muniz Freire no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo, e o Sr. Dr. procurador, realizou-se a 166ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios julgadas:

Relator, o Sr. Elpidio Bôamorte:

N. 1.149 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Ascendino Nunes. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve indeferir o pedido de folhas 23, "ex-vi" do disposto nos paragrafos 2º e 3º do art. 48 do decreto n. 24.563, de 1934, devendo, assim, ser rectificada a pensão mensal.

N. 1.237 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, José Mendes do Rego. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de folhas 17, do pensionista Raul Soares do Rego.

N. 2.948 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Porfirio da Silva Couto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado á folhas 14 e em forma de pensão, á menor beneficiaria Nadyr.

N. 3.186 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Augusto Avelino Barenco. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, conforme partilha de folhas 24, á filha do ex-contribuinte, satisfeitas, antes, as exigências dos pareceres de folhas 29 e 31.

N. 3.312 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Paulo Bruce Nogueira da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de folhas 16.

N. 3.316-F-168 — Peculio facultativo de 40:000\$000 — Contribuinte, Nicolau Antonio da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de folhas 23, com excepção da quota pertencente á filha Zelina, que fica reservada nos termos do parecer de folhas 26.

N. 3.318 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Bemvenuto Moncorvo. — O Conselho Deliberativo,

adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de folhas 51.

N. 3.323 — Peculio obrigatorio de 25:000\$000 — Peculio facultativo de 5:000\$000 — Contribuinte, Frederico d'Avila Bittencourt Mello. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de folhas 17.

N. 3.333 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Roberto Luiz Pinto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a folhas 20, atendida a exigência de folhas 21 e 22.

N. 3.335 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Darcy Guedes de Carvalho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de folhas 23.

N. 3.345-F-169 — Peculio facultativo de 10:000\$000 — Contribuinte, Carlos Antonio de Mattos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de folhas 13.

— Relator, o Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 2.812 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Manoel Rodrigues de Oliveira Passos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação á viuva requerente e da quota-parte ao filho Waldemar e pensão a menor Cel-sita, de accordo com a partilha de folhas 79 e reservar as pensões dos demais beneficiarios, nos termos do mesmo parecer.

N. 3.210 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Francisco José Ribeiro. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação á viuva requerente e reservar as quotas-partes dos menores, em conta-corrente aos juros de 5 por cento, tudo nos precisos termos do parecer de folhas 22 e 23.

N. 3.218 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, José Alcides Leite. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado á folhas 18.

N. 3.263 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Manoel Pereira da Costa. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de folhas 30 e observado o parecer de folhas 34.

N. 3.277 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Elviro Marques Pereira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 31, cumpridas, antes, as exigências do parecer de fls. 33 e 34.

N. 3.299 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000; contribuinte, Antonio Augusto Vieira Sobrinho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 3, autorizando o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 19, satisfazendo antes, quanto aos descendentes, as exigências de fls. 21.

N. 3.371 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Manoel Novaes. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve, tendo em vista a certidão de fls. 5, e o paragrafo unico do art. 51, do decreto numero 24.563, de 1934, annular a inscrição de n. 53.971, mandando seja restituído a quem de direito os premios pagos.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 2.747 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000; contribuinte, Balbino Sampaio. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 37, nos termos do parecer de fls. 41.

N. 2.233 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000; contribuinte, João Constantino Gonzaga. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das pensões que competem aos menores Jacyr e Fernando, nos precisos termos do parecer de fls. 64, da Procuradoria.

N. 3.236 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000; contribuinte, Luiz da Silva Freitas. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação á viuva requerente, conforme a partilha de fls. 11, e reservar a outra parte, nos termos do mesmo parecer.

N. 3.295 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000; contribuinte, Domingos Alves Ferreira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação que compete a João Alves Ferreira, irmão do *de-cujus*, de accordo com a partilha de fls. 22, e reservar a outra parte até cumprimento das exigencias do final do parecer da Procuradoria, a fls. 24.

Inscripções a peculios julgadas:

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 62.473 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000 contribuinte, Ulysses Gomes de Farias. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve cancellar a inscripção n. 61.453.

N. 53.557 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, José Elísio de Carvalho. — O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 81, letra C, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscripção.

N. 53.571 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Olympio Bispo Corrêa. — Idem.

N. 53.577 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Agenor Simões da Silva. — Idem.

N. 53.587 — Peculio obrigatorio, 20:000\$000; contribuinte, João Aristides Wiltgen. — Idem.

N. 53.589 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000; contribuinte, José Ignacio Nunes. — Idem.

N. 53.590 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Adelino da Costa Araujo. — Idem.

N. 53.593 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Alberico Fernandes. — Idem.

N. 53.594 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Eugenio Rodrigues Mourão. — Idem.

N. 53.596 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000; contribuinte, João Evangelista da Rosa. — Idem.

N. 53.600 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Waldemar Rego. — Idem.

N. 53.610 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Paulino José da Rosa Junior. — Idem.

N. 53.611 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000; contribuinte, Hermilio Dias Baptista. — Idem.

N. 53.612 — Peculio obrigatorio, 20:000\$000; contribuinte, Moacyr de Albuquerque Leão. — Idem.

N. 53.616 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000; contribuinte, José Vergueiro da Cruz. — Idem.

N. 51.782 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000; contribuinte, Sebastião Theodoro de Oliveira. — Idem.

N. 51.824 — Peculio obrigatorio, 20:000\$000; contribuinte, Adhemar Fonseca. — Idem.

N. 51.875 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Anacary de Souza Rangel. — Idem.

N. 51.922 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000; contribuinte, Alberto Gonçalves Farias. — Idem.

N. 53.159 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000; contribuinte, Luiz Torres Barbosa. — Idem.

N. 53.163 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000; contribuinte, Casemiro Ramos de Souza. — Idem.

N. 53.165 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000; contribuinte, Irineu da Conceição. — Idem.

N. 53.166 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000; contribuinte, Francisco da Silva Moreira. — Idem.

N. 53.167 — Peculio obrigatorio, 15:000\$000; contribuinte, Camel Simão. — Idem.

N. 53.179 — Peculio obrigatorio, 25:000\$000; contribuinte, José Antonio Augusto de Lima. — Idem.

N. 53.199 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Mamele de Souza. — Idem.

N. 53.200 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Antonio Gomes Bayão. — O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 81, letra C, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscripção.

N. 51.384 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, José Soares Villarins. — Idem.

N. 51.387 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000 contribuinte, Francisco Pinheiro Requião. — Idem.

N. 53.504 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Ernesto André de Souza. — Idem.

N. 53.506 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Augusto Carlos Barbosa de Barros. — Idem.

N. 53.507 — Peculio obrigatorio, 30:000\$000; contribuinte, Bemvindo de Novaes. — Idem.

N. 53.515 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000; contribuinte, Estevam Anancio Costa. — Idem.

N. 53.517 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Nazareth da Silva. — Idem.

N. 53.527 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Hamilton Pedro Farias.

N. 53.528 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Oscar Freire de Andrade. — Idem.

N. 53.529 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Armelindo Garcia de Araujo. — Idem.

N. 53.533 — Peculio obrigatorio, 20:000\$000; contribuinte, Henrique Carlos Mayall. — Idem.

N. 53.535 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Arthur Ferreira Ascensão. — Idem.

N. 53.536 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Francisco Lopes. — Idem.

N. 53.537 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Cypriano Alves de Souza. — Idem.

N. 53.541 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Alcebiades Ferreira de Carvalho. — Idem.

N. 53.542 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, André Ribeiro. — Idem.

N. 53.544 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Joaquim Monteiro Pereira. — Idem.

N. 53.545 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Alcides Fernandes. — Idem.

N. 53.547 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Manoel Caro Monteiro. — Idem.

N. 53.554 — Peculio obrigatorio, 15:000\$000; contribuinte, Moacyr de Oliveira. — Idem.

N. 68.841 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000; contribuinte, Pedro Cunha. — Idem.

N. 68.373 — Peculio facultativo, 10:000\$000; contribuinte, Mauricio da Gama e Silva. — Idem.

N. 69.687 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000; contribuinte, Rubens Franklin.

N. 68.955 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Benedicto Paulo Pacheco de Almeida. — O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 81, letra c, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscripção.

N. 68.962 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Estefania de Moraes Andrade. — Idem.

N. 68.963 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Luiz Alves de Amorim. — Idem.

N. 69.064 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, José Ramos da Silva. — Idem.

N. 69.445 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Anna Borba de Vasconcellos.

N. 70.007 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Arnaldo Domingos de Freitas. — Idem.

N. 70.025 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Antenor Wenegrownis Brasil. — Idem.

N. 70.026 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, João Severino Alencar. — Idem.

N. 70.029 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Admar de Queiroz Lago. — Idem.

N. 70.031 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Raymundo Secundino Ferreira. — Idem.

N. 70.032 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Fernando da Silva Pereira Leal. — Idem.

N. 70.043 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, José Pereira da Rocha. — Idem.

N. 70.045 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Augusto Ambrosio Filho. — Idem.

N. 70.082 — Peculio obrigatorio de 20:000\$000 — Contribuinte, Ismael Corrêa. — Idem.

N. 70.117 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Joaquim Naim Julião. — Idem.

N. 70.121 — Peculio obrigatorio de 30:000\$000 — Contribuinte, Sylvio Lemgruber. — Idem.

N. 70.122 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Nelson de Souza. — Idem.

N. 70.134 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Antonio de Paiva Raposo Junior. — Idem.

N. 70.361 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Joaquim Pedro de Souza. — Idem.

N. 70.362 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Joaquim Pedro de Souza. — Idem.

N. 70.370 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Solon Medeiros. — Idem.

N. 70.371 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Solon Medeiros. — Idem.

N. 70.407 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Raymundo Nonato da Cunha. — Idem.

Processos julgados:

Relator, o Dr. Gualter de Pinho Bastos.

Processos n. 4.779, de 1936 — Proposta 10/9 — Luiz Cordovil Pires. — O Conselho Deliberativo, resolve autorizar o pagamento requerido, tendo em vista o que consta do processo.

Processo n. 7.836, de 1936 — Alberto Ribeiro de Oliveira Motta. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 10.

Processo n. 15.473, de 1936 — Representação do senhor engenheiro-chefe sobre diaria dos fiscaes das obras financiadas pela Carteira Predial e Hypothecaria. — O Conselho Deliberativo, tendo em vista a representação de fls. 9 e 10, resolve autorizar o augmento das diarias, nos termos da exposição do Sr. presidente a fls. 8 e até 31 de dezembro proximo futuro.

Processo n. 15.913, de 1936 — Seguro de renda temporaria — Operações nas Carteiras Hypothecaria e Predial. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que seja ouvido o Dr. procurador.

Processo n. 10.958, de 1936 — Requerente, Benjamin Cesar de Magalhães Serejo. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator e tendo em vista o parecer de fls. 6, resolve submeter o pedido de fls. 2 á consideração de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Processo n. 13.992 — Hypotheca n. 9/358 — Requerente, Hugo Manoel de Abreu Leão. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto verbal do Sr. relator, resolve indeferir o pedido de fls. 18, sendo de acrescentar que o requerente nenhuma comunicação fez em tempo, ao Instituto, sobre os acrescimos realizados, segundo declara a fls. 18.

Processo n. 7.807, de 1936 — Proposta predial 10/53 — Requerente, Maria Antonietta Netto dos Reis Pimentel. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, nos termos do mesmo parecer.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

Processo n. 17.463, de 1936 — Confecção de apolices. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o fornecimento de apolices pela firme Alexandre Ribeiro, á medida da necessidade.

Processo n. 17.407, de 1936 — Pedido de supplemento — Para a verba "Despesas diversas — Pessoal contractado". — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve, tendo em vista a exposição do Sr. presidente a fls. 2, solicitar, á S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, um supplemento de 65:454\$700 para a verba "Pessoal contractado".

Processo n. 17.464, de 1936 — Proposta para nomeação de contractados e designações e transferencias de funcio-narios do Instituto Nacional de Previdencia. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve aprovar as transferencias propostas a fls. 2 e indicar para auxiliares-contractados com os vencimentos mensaes de 400\$000, na Agencia em Recife: D. Celsa de Allemão Cysneiros e Iracy Amaral; na Agencia em Bello Horizonte: Regino de Maranhão Carvalho, submettendo esta sua decisão, nos termos da letra o do art. 82 do decreto n. 24.563, de 1934, á approvação de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Processo n. 15.784, de 1936 — Concurrência de material de expediente. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve aprovar a concorrência constante do presente processo.

Processo n. 17.408, de 1936 — Exame de habilitação ao cargo de engenheiro contractado do Instituto Nacional de Previdencia. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve, á vista do resultado das provas do exame procedido e exposição do Sr. presidente a fls. 2, indicar á S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio o nome do Dr. Flavio Monteiro do Amaral para engenheiro contractado do Instituto.

Processo n. 17.309, de 1936 — Processo administrativo instaurado contra Moacyr de Almeida Rego, 2º escripturario do Instituto Nacional de Previdencia. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, nos termos do mesmo parecer.

Inscrições a peculios:

N. 13.762 — Contribuinte, Antonio Brettas Mol. — Cancele-se a presente inscripção, ex-vi do art. 31 do decreto n. 19.646 combinado com o § unico do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 60.223 — Contribuinte, Paulo Cordeiro de Campos. — Em face das informações, autorizo a restituição da impor-

tancia de 504\$400 (quinhentos e quatro mil e quatrocentos réis).

N. 68.616 — Contribuinte, Beatriz Augusta de Moraes. — Convide-se a contribuinte, por escripto, a fazer a remessa da sua prova de idade e declaração de familia, nos termos dos arts. 11 e 39 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 68.772 — Contribuinte, Fernando Augusto Coelho. — Convide-se, por escripto, o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade.

N. 70.087 — Contribuinte, Mario Gilson Barbosa. — Convide-se, por escripto, o contribuinte a fazer a juntada da sua declaração de familia.

Processo:

N. 10.736-36 — Requerente, Attila de Araujo Lyrio. — Junte-se á inscripção a certidão em annexo, depois de reconhecida a firma por tabellião desta Capital, debitando o contribuinte pela despesa. Reitere-se o pedido de remessa da prova de cargo e vencimentos, data de posse ou de promoção.

N. 17.054-36 — Requerente, Neusa Gonçalves França. — Certifique-se.

N. 11.067, de 1936 — Requerente, Anna Grace Reis Flygare. — Junte-se á inscripção a certidão em annexo. Rectifique-se, a seguir, o dia do nascimento do contribuinte, tendo em vista o que consta do referido documento.

N. 11.848, de 1936 — Requerente, Julia Adelaide da Silva. — Rectifique-se o nome da contribuinte, tendo em vista a presente comunicação. Para completa instrução do processo, exija-se a juntada de sua prova de idade e declaração de familia, nos termos dos arts. 11 e 30, do decreto numero 24.563, de 1934.

N. 15.273, de 1936 — Requerente, Mario Masagão. — Junte-se á inscripção a certidão em appenso. Convide-se o contribuinte, por escripto, a fazer a remessa da sua prova de cargo e vencimentos, data de posse ou de promoção.

N. 15.732, de 1936 — Requerente, Antenor Leite Menezes. — Tratando-se de funcionario interino, indefiro o pedido de fls. 2. Ao requerente cabe somente a inscripção facultativa.

N. 15.823, de 1936 — Requerente, Agnello Barcellos Collet. — Junte-se á inscripção a certidão em appenso. Convide-se o contribuinte, por escripto, a fazer a juntada da sua prova de cargo e vencimentos, data de posse ou de promoção.

N. 16.097, de 1936 — Francisco Alves da Silva. — Junte-se á inscripção a certidão em appenso, fazendo-se, antes, reconhecer a firma por tabellião desta capital, debitando o contribuinte pela despesa.

N. 16.361, de 1936 — Requerente, Pedro A. Lenzi. — Junte-se á inscripção a certidão em appenso, fazendo-se antes reconhecer a firma por tabellião desta capital, debitando o contribuinte pela despesa. Rectifiquem-se, a seguir, a idade do contribuinte e os calculos de sua inscripção, tendo em vista o documento em causa. Reitere-se o pedido de apresentação de sua prova de cargo e vencimentos, data de posse ou de promoção.

N. 16.896, de 1936 — Requerente, Maria das Dores Bressane. — Juntem-se á inscripção os documentos em appenso, fazendo-se, antes, reconhecer a firma por tabellião desta capital, debitando o contribuinte pela despesa. Reitere-se á nossa agencia de Bello Horizonte o nosso pedido de que todas as certidões de idade e de casamento e as declarações de familia não sejam remittidas a esta sede, sem previo reconhecimento de firmas por tabellião daquela capital.

N. 16.397, de 1936 — Requerente, Carlos Campos Martins. — Junte-se á inscripção a certidão em appenso, fazendo-se, antes, reconhecer a firma por tabellião desta capital, debitando o contribuinte pela despesa.

N. 16.436, de 1936 — Requerente, Yvonne Bressani. — Rectifique-se o nome da contribuinte, tendo em vista a presente comunicação. Nos termos do art. 39, do decreto numero 24.563, de 1934, exija-se a juntada de sua certidão de casamento.

N. 16.501, de 1936 — Requerente, Luiz Ferreira Braga. — Juntem-se á inscripção os documentos em appenso Rectifiquem-se, a seguir, o dia, mez e anno do nascimento do contribuinte e os calculos de sua inscripção, tendo em vista o que constar da certidão de fls. 2.

N. 16.506, de 1936 — Requerente, Fortunato Agostinho Pimentel. — Juntem-se á inscripção os documentos em annexo. Rectifiquem-se, a seguir, a idade do contribuinte e os calculos de sua inscripção, devendo prevalecer o que consta da sua certidão de baptismo.

N. 16.567, de 1936 — Requerente, José Luiz de França. — Juntem-se á inscripção os documentos em appenso, de-

pois de reconhecida a firma da certidão de baptismo por tabellião desta capital, debitando a despesa ao contribuinte, o volte.

N. 16.572, de 1936 — Requerente, Eurypedes de Oliveira Dias. — Juntam-se a inscrição os documentos em appenso. Rectifique-se, a seguir, o dia do nascimento do contribuinte, tendo em vista o que consta da certidão de fls. 3.

N. 16.667, de 1936 — Requerente, Tiburcio Cordeiro Sobrinho. — Juntam-se a inscrição os documentos em appenso, fazendo-se, antes, quanto a certidão de nascimento, reconhecer a firma por tabellião desta capital, debitando o contribuinte pela despesa. Convide-se o interessado, por escripto, a fazer a juntada da prova de cargo e vencimentos, e data da posse ou promoção.

N. 16.668, de 1936 — Requerente, João Luiz Cardoso. — Juntam-se a inscrição os documentos em appenso. Convide-se o contribuinte, por escripto, a fazer a juntada da sua prova de cargo e vencimentos, data de posse ou de promoção.

N. 16.706, de 1936 — Requerente, Oscar Gonçalves Pecego. — Juntam-se a inscrição os documentos em appenso. Havendo divergencia entre a idade do contribuinte declarada na inscrição de fls. 2 e a que consta da certidão de casamento, exija-se a juntada de sua certidão de nascimento.

N. 16.734, de 1936 — Requerente, Adamastor Fernandes. — Junte-se a inscrição a declaração de familia, em appenso. Convide-se, por escripto, o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade, nos termos do art. 39, do decreto numero 24.563, de 1934.

N. 16.739, de 1936 — Requerente, José Cavalcante de Almeida. — Juntam-se a inscrição os documentos em appenso. Havendo divergencia entre a idade do contribuinte declarada na inscrição de fls. 2 e a que consta da certidão de casamento ora apresentada, exija-se a juntada de sua certidão de nascimento.

N. 17.298, de 1936 — Requerente, Guilherme Lopes Rodrigues. — Aceito a justificação.

N. 16.783/36 — Req. Braz Nicola Jordão. — Junte-se a inscrição a certidão anexa, depois de reconhecida a firma por tabellião desta capital, debitando o contribuinte pela despesa.

N. 16.811/36 — Req. Maria Silva. — Junte-se a inscrição a certidão em appenso, depois de reconhecida a firma por tabellião desta capital, debitando o contribuinte pela despesa.

Reitere-se o pedido de apresentação da prova de cargo e vencimentos, data de posse ou de promoção.

N. 16.894/36 — Req. Maria de Oliveira Rocha. — Junte-se a inscrição a certidão anexa, fazendo-se antes, reconhecer a firma por tabellião desta capital, debitando o contribuinte pela despesa.

Convide-se o contribuinte, por escripto a apresentar a prova de cargo e vencimentos, data da posse ou de promoção.

N. 16.897/36 — Req. Clara Reeve. — Prove a requerente ter feito a rectificação de seu nome em sua repartição. Exija-se, nos termos da lei, a juntada de sua declaração de familia, e certidões de idade e casamento.

N. 16.905/36 — Req. Theodoro Caetano Corrêa. — Juntam-se a inscrição os documentos em appenso. Convide-se, por escripto, o contribuinte a fazer a juntada de sua certidão de idade, nos termos do artigo 39 do decreto 24.563, de 1934.

N. 17.079/36 — Req. Carlos Bandeira Filho. — Junte-se a inscrição a certidão em appenso. Rectifique-se, a seguir, a idade do contribuinte e os calculos de sua inscrição, tendo em vista o que consta do documento em causa. Remetta-se, depois, ao Archivo para proceder á juntada da inscrição anterior e volte.

N. 17.108/36 — Req. Bruno Stelfelde. — Junte-se a inscrição a certidão anexa. — Exija-se do contribuinte a juntada de sua declaração de familia, nos termos do artigo 11 do decreto 24.563, de 1934.

N. 17.302 — Req. Antonio Jacyr de Souza Dias. — Aceito a justificação.

N. 17.143/36 — Req. Georgeta Revalina Duarte. — Juntam-se a inscrição os documentos em appenso, fazendo-se, antes, quanto a certidão de baptismo, reconhecer a firma por tabellião desta capital, debitando o contribuinte pela despesa. Exija-se, a seguir, a apresentação da sua prova de cargo e vencimentos, data de posse ou de promoção.

N. 17.150/36 — Req. Antonio da Silva Dantas. — Juntam-se a inscrição os documentos em appenso. Rectifiquem-se a idade do contribuinte e os calculos de sua inscrição devendo prevalecer o que consta da certidão de fls. 8.

N. 17.157/36 — Req. Pedro Maul Stamford. — Jun-

tem-se a inscrição os documentos em appenso, fazendo-se antes, reconhecer as firmas das certidões de fls. 2, 3 e 4, por tabellião desta capital, debitando o contribuinte pela despesa.

N. 17.220/36 — Req. Ulysses Horta. — Rectifique-se o nome do contribuinte, tendo em vista a presente comunicação.

Nos termos do artigo 39 do decreto 24.563, de 1934, exija-se a juntada de sua certidão de baptismo ou de casamento, no caso em que desta ultima conte dia, mez e anno do seu nascimento.

N. 17.255/36 — Req. Stephane Vannier. — Certifique-se.

N. 17.258/36 — Req. Plínio Paes Leme de Abreu. — Junte-se a inscrição a certidão em appenso. Rectifiquem-se, a seguir, a idade do contribuinte e os calculos de sua inscrição, devendo prevalecer o que consta do documento em causa.

N. 16.947/36 — Req. Cicero Cardoso de Oliveira. — Certifique-se.

N. 17.547/36 — Req. Lucy Ribas Marianno.

N. 17.561/36 — Req. Onofre da Silva.

— Deferido.

N. 17.044/36 — Req. Adail da Silva Vinhas. — Rectifique-se, tendo em vista o presente requerimento e a publicação do "Diário Oficial" de 10 de agosto corrente.

N. 17.460/36 — Req. João da Rocha Fagundes Peregrino Junior. — Rectifique-se.

N. 17.448/36 — Req. Magdalena Smith de Vasconcellos. — Rectifique-se, tendo em vista a presente comunicação.

N. 17.272/36 — Req. Affonso Milliet. — Aceito a justificação e concedo a licença a partir de 20 do corrente.

N. 17.456/36 — Req. Raul Santos Junior. — Certifique-se.

Inscrições a peculios:

N. 57.649 — Contr. Edith Fontoura da Cunha. — Autorizo o recebimento das contribuições em atraso, accrescidas dos juros de mora, nos termos da decisão do Conselho de 14 de julho proximo findo. Restituam-se os recibos de fls. 10 a 16.

N. 69.680 — Contr. Aluisio Gonçalves de Mello. — Procede-se na forma do parecer.

N. 70.052 — Contr. Dekork de Paula Gonçalves. — Em face da decisão proferida pelo Sr. ministro no processo 982 de 1936, faça-se a rectificação do valor do peculio da presente inscrição de 50:000\$000 para 36:000\$000 e informe-se, com urgencia, a importancia a restituir.

N. 53.671 — Contr. Rubem Gavilão.

N. 53.682 — Contr. Manoel Vieira da Motta Junior.

N. 53.685 — Contr. Celso Augusto dos Anjos.

N. 53.690 — Contr. José Antonio de Oliveira.

N. 53.691 — Contr. Benedicto Corrêa dos Santos.

N. 53.697 — Contr. Felipe Nery Lins.

N. 53.703 — Contr. Carlos Victorio Faccioli.

N. 53.705 — Contr. Clarindo Alves Lage.

N. 53.706 — Contr. Oscarino Rêgo.

N. 53.707 — Contr. Francisco Gonçalves da Silva.

N. 53.709 — Contr. Oscar Fortunato da Veiga.

N. 53.710 — Contr. Alberto Pimentel.

N. 53.715 — Contr. Manoel Francisco de Amorim.

N. 53.721 — Contr. Waldemar Moreira Guimarães.

— A Conselho Deliberativo.

Habilitações a peculios:

N. 961 — Contr. Heitor Belfort Saraiva de Magalhães

— Communique-se via aérea.

N. 3.383-F. 173 — Contr. Roberto Campos. — Expeça telegramma.

Dia 26

Processos:

N. 16.441, de 1936 — Requerente, Graccho Rangel de Azeredo Coutinho. — Autorizo, de accordo com a decisão do Conselho.

N. 16.903, de 1936 — Maria José Monteiro de Carvalho. — Idem.

N. 17.508, de 1936 — Requerente, Catão de Souza Lisboa. — A S. Hypothecaria, para attender.

N. 17.571, de 1936 — Requerente, Napoleão Fonyat. — Aceito a justificação.

N. 17.297, de 1936 — Requerente, Isar Cruz. — Deferido.

N. 17.420, de 1936 — Requerente, Avelino José Machado Junior. — Idem.

N. 17.467, de 1936 — Requerente, Manoel Camargo. — Idem.

N. 17.546, de 1936 — Requerente, Raul Bernardes. — Idem.

N. 17.470, de 1936 — Requerente, Carlos M. Guimarães. — Idem.

Inscrições a pecúlios:

N. 42.618 — Contribuinte, Jacintho Paiva. — Procede-se à inscrição *ex-officio*, nos precisos termos do pedido de fls. 22.

N. 70.294 — Contribuinte, Manoel Moreira de Menezes. — Devolva-se a publica-fôrma de fls. 4 e 5 da inscrição n. 61.383, em anexo, em face do que dispõe o art. 53 do decreto n. 24.563 e exija-se a juntada de uma certidão em substituição. Remetta-se, depois, o processo a Secção de Inscrição tendo em vista o officio de fls. 15 daquela inscrição que responde ao pedido de fls. 7.

Inscrições a pecúlios:

N. 65.347 — Contribuinte, José Menezes de Carvalho. — Em face da decisão do Sr. ministro a fls. retro, proceda-se na fôrma do paracer do Dr. procurador a fls. 20.

N. 71.155 — Contribuinte, Francisco Lima. — Officie-se solicitando ao nosso representante confirmação do seu officio de fls. 5, que se encontra raturado.

N. 70.024 — Contribuinte, Eugenio Paulino Martins. — Exijam-se a prova de idade e a do cargo e vencimentos.

N. 71.162 — Contribuinte, Joaquim Hannequin Dantas. — Exijam-se a prova de idade e declaração de família.

N. 71.173 — Contribuinte, Aluisio Guimarães Goulart. — Solicite-se ao nosso representante confirmação do officio de fls. 6, não assignado.

Processos:

N. 329-H/934 — Hypotheca 8/118 — Requerente, Humberto Pereira Gonçalves. — Lavre-se a escriptura, nos precisos termos do parecer de fls. 20.

N. 16.656, de 1936 — Requerente, Esther Carneiro Leão de Vasconcellos. — Attendo. Ao Gabinete quanto ao pedido.

Inscrições a pecúlios:

N. 5.288 — Contribuinte, Oscar Jose dos Santos. — Informe-se, novamente, tendo em vista não constar do processo qualquer solução ao pedido junto por cópia a fls. 6. Remetta-se, em seguida, á S. de Cobranças para colher informações por funcionário seu.

N. 9.329 — Contribuinte, Anfriso Rodrigues de Carvalho. — Em face do constante do processo, peffiro o pedido de fls. 10, *ex-vi* do disposto no art. 18 do decreto n. 24.563, de 1934 e a contar da data da entrada da petição. Faça-se o expediente.

N. 50.151 — Contribuinte, Pericles Manoel de Carvalho. — Informe-se, novamente, visto não constar do processo qualquer resposta ao nosso officio junto por cópia a fls. 15.

N. 51.258 — Contribuinte, Hermenegildo Moraes e Castro. — Reitere-se o officio CM 10/6.527.

N. 53.272 — Contribuinte, Leodegario Domingos dos Santos. — Faça-se o termo de rectificação.

N. 53.281 — Contribuinte, Victorino Amancio. — Dê-se conhecimento ao contribuinte, esclarecendo que na falta da certidão de baptismo, serve como prova a certidão de casamento, si da mesma constar sua idade.

N. 53.358 — Contribuinte, Adelaide Paes Barreto de Oliveira. — Officie-se para conhecimento da interessada e esclarecendo que, na falta da certidão de baptismo, a prova de idade poderá ser feita com a juntada da certidão de casamento, caso desta conste dia, mez e anno de seu nascimento.

N. 53.481 — Contribuinte, Idalina Gonçalves. — Comunique-se á contribuinte, por officio, e informando que a prova, na falta da certidão de baptismo, poderá ser feita com a certidão de casamento, caso desta conste dia, mez e anno de nascimento.

N. 53.539 — Contribuinte, Antonio Ferreira Gonçalves. — Rectifique-se a idade e calculos, tendo em vista a certidão de fls. 7 e faça-se o termo da alteração já procedida no valor do pecúlio.

N. 53.538 — Contribuinte, Bernardo Antunes da Fonseca. — Dê-se conhecimento ao interessado, por officio.

N. 53.548 — Contribuinte, João de Oliveira Enéas. — Dê-se conhecimento por officio.

N. 53.560 — Contribuinte, Sebastião de Oliveira Rocha. — Rectifique-se dia e anno do nascimento e calculos, tendo em vista a certidão de fls. 7.

N. 53.592 — Contribuinte, Maximino de Sant'Anna. — Rectifique-se.

N. 53.607 — Contribuinte, Maria Aurora Pegado Beltrão. — Convide-se a contribuinte a satisfazer a exigencia supra.

N. 53.689 — Contribuinte, Benedicto Quaresma. — Officie-se á repartição, solicitando informar com que nome

foi nomeado o contribuinte, si Benedicto Quaresma de Lima ou, simplesmente, Benedicto Quaresma.

N. 53.702 — Contribuinte Antonio Lopes da Silva Filho. — Rectifique-se, nos termos do parecer.

N. 53.704 — Contribuinte Pedro Martins. — Rectifique-se.

N. 61.149 — Contribuinte Carlos Olympio Ferraz. — Não tendo o signatario do documento de fls. 2 pago até a presente data qualquer premio, a rectificação determinada a fls. 8 só deverá ser feita por occasião do primeiro pagamento, conforme resolver o Conselho Deliberativo.

Processos:

N. 16.652-36 — Requerente Luiz Machado Maurity. — A' Carteira Hypothecaria para juntar a inscrição e informar.

N. 17.516-36 — Requerente Izabel Vieira de Moraes. — Certifique-se.

N. 17.560-36 — Propostas de preços para espátulas largas de 54 m/m. Obras da Nova Sede.

N. 17.559-33 — Propostas de preços para fio flexivel 2 x 14 "Pirelli" — Obras de Marechal Hermes.

N. 17.526-36 — Propostas de preços material electrico Quarto pavimento Ministerio do Trabalho — Nova sede.

— Autorizo.

Habilitações a pecúlios:

N. 890 — Contribuinte Manoel Carvalhaes da Silveira. — Expeça-se telegramma, informando que o pensionista Benedicto, em virtude da sua maioridade, deve requerer, novamente, o pagamento de sua quota.

N. 1.584 — Contribuinte João Baptista dos Santos. — Dê-se conhecimento ao requerente de fls. 90 e a nossa agencia, em Recife, da decisão de fls. 90, depois de rectificada a pensão, na forma do § 3º do art. 48 do decreto 24.563, de 1934.

N. 3.124 — Contribuinte Rangel dos Santos Andrade. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 1.144 — Contribuinte Francisco Xavier Leal. — Dê-se conhecimento á interessada.

N. 3.291 — Contribuinte Waldemar Franklin Tavora.

N. 3.324 — Contribuinte Antenor Leite.

N. 3.387 — Contribuinte Abel Teixeira de Carvalho.

— Satisfaçam os interessados a exigencia da procuradoria.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO R. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de agosto de 1936

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional: N. S. G. 688 — Remettendo as portarias de nomeações dos auxiliares contractados deste Departamento.

— Ao Sr. presidente da comissão encarregada da construção do edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 689 — Agradecendo o convite para assistir o lançamento da pedra fundamental no novo edificio, confirmando os votos apresentados por occasião do acto pela breve terminação, afim de melhor serem installadas as repartições deste ministerio.

Dia 25

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. S. G. 690 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal desta directoria geral e da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscripção, do mez de agosto corrente.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 691 — Remettendo a 2ª via da folha de pagamento do pessoal titulado desta directoria geral e da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscripção, do mez de agosto corrente.

— Ao Sr. actuário chefe presidente do Conselho Actuarial do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 692 — Dando conhecimento que o Sr. Dr. Frederico Rangel, actuário chefe; Sr. Saint Clair, actuário assistente; Dr. Izeckson, actuário adjunto; Judith Léa, auxiliar contractada; Napoleão Dourado, auxiliar calculista; Jandyrá Leme, auxiliar contractada, e Sr. Porto Carreiro, compareceram ao serviço no mez corrente.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:
N. S. G. 693 — Dando conhecimento que o conferente essa repartição, bacharel Camara Coleho, que exerce as funções de auxiliar de meu gabinete, compareceu ao serviço no corrente mez.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:
N. S. G. 696 — Solicitando providencias para ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da conta do "Lux Jornal", de uma assignatura no periodo do 2º semestre deste anno.

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:
N. S. G. 697 — Requisitando pagamento da conta do "Lux Jornal".

— Ao Sr. director geral de contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 698 — Remettendo a 2ª via da conta do "Lux Jornal".

TELEGRAMM.

Dia 26 de agosto de 1936

Ao Sr. inspector de seguros — Recife:
N. 74 — Comunicando assumpto abono inspectores está sendo tratado Ministerio Trabalho junto Ministerio Fazenda.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Dia 22 de agosto de 1936

Ao Sr. inspector de seguros da 5ª Circumscripção — São Paulo:

N. S. G. 687 — Accusando o recebimento das fichas remittidas a esta secretaria geral.

Dia 25 de agosto de 1936

Ao Sr. inspector de seguros da 2ª Circumscripção — Recife:

N. S. G. 694 — Dando conhecimento que a Companhia Americana de Seguros encerrou sua agencia no Estado da Parahyba do Norte que estava a cargo do Sr. Balthazar Moura

— Ao Sr. inspector de seguros da 5ª Circumscripção — São Paulo:

N. S. G. 695 — Solicitando esclarecimentos referentes á consulta do Sr. inspector de seguros da 6ª Circumscripção, sobre si a Brasil, Companhia de Seguros Geraes tem approvedo modelo de apolices para operar em seguros de accidentes do trabalho.

— Ao Sr. inspector de seguros da 3ª Circumscripção — São Salvador:

N. S. G. 699 — Dando conhecimento da nomeação do Sr. Herbert Rodenburg para procurador nessa cidade da Brasil, Companhia de Seguros Geraes.

Dia 26 de agosto de 1936

Ao Sr. inspector de seguros da 5ª Circumscripção — São Paulo:

N. S. G. 700 — Solicitando providencias no sentido de ser a Brasil, Companhia de Seguros Geraes notificada do despacho do Sr. director geral proferido no processo n. 1.957, deste anno.

Ao Sr. inspector de seguros da 2ª Circumscripção — Recife:

N. S. G. 701 — Dando conhecimento que a Segurança Industrial e Commercio S. A. outorgou poderes á firma Mario Guimarães & Comp., estabelecida em Maceió, Alagoas, para represental-a naquella Estado.

INSPECTORIA DE SEGUROS DA 4ª CIRCUMSCRIPÇÃO

EXPEDIENTE DO SR INSPECTOR

Dia 26 de agosto de 1936

Processo despachado:

N. P. 922 — Cooperativa de Seguros de Accidentes do Trabalho da Associação dos Constructores Cívis. — Providencie a cooperativa para a publicação do decreto e documentos referentes a sua constituição.

NOTICIARIO

Dia 27

Bacia S. Francisco:

Pirapora	0.28	0.00
Januaria	0.18	0.02
Manga	0.40	0.01
Barra do Rio Grande	0.46	0.01
Remanso	0.34	0.01
Joazeiro	1.03	0.00
Cabrobó	1.22	0.00
Piranhas	0.17	0.01

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Barra do Pontal	0.88	0.08
Arassuahy	1.08	0.00
Itinga	1.38	0.00
Itaobim	0.79	0.00
São Pedro	0.98	0.02

Bacia Parahyba do Sul:

Guararema	1.58	0.02
Jacarehy	0.60	0.02
Caçapava	0.94	0.14
Pindamonhangaba	1.44	0.02
Guaratinguetá	1.67	0.09
Caohoeira	1.02	0.10
Cruzeiro	1.03	0.09
Barra Mansa	1.30	0.07
Rezende	0.51	0.13
Barra do Pirahy	1.37	0.06
Parahyba do Sul	0.70	0.06
Anta	0.54	0.02
Porto Novo do Cunha....	0.44	0.40

São Fidelis	1.90	0.14
Campos	6.32	0.07

As cotas de mandos e Campos acham-se referidas ao nivel do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 26

Bacia Amazonica:

Em declinio em Manãos, Altamira, Porto Nacional e Imperatriz.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Estacionario em Cuyabá e em declinio em Jupia, Presidente Epitacio, S. Matheus, Rio Negro, Porto União, Foz de Iguaçu, Corumbá, Formosa, Puerto Bermejo, Corrientes, San Javier, Rosario, Conrodia e Gualaguaychú.

Dia 27

Bacia S. Francisco:

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assô:

Não é feita a synnpose por carencia de informações.

Ministerio da Agricultura — D. N. P. M. (Serviço de Aguas) — Boletim diario — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936:

Estações—Obs. mts. em 24 horas—Dif.

Dia 26

Bacia Amazonica:

Manãos	20.94	0.08
Altamira	1.19	0.01
Porto Nacional	1.22	0.01
Imperatriz	1.01	0.02

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Jupia	0.82	0.02
Presidente Epitacio	0.29	0.01
São Matheus	1.97	0.01
Rio Negro	1.46	0.10
Porto União	3.27	0.07
Foz do Iguaçu	3.90	0.10
Cuyabá	1.27	0.00
Corumbá	1.36	0.04
Formosa	2.06	0.15
Puerto Bermejo	2.14	0.07
Corrientes	2.12	0.01
San Javier	2.95	0.33
Rosario	2.89	0.13
Concordia	5.22	0.42
Gualaguaychú	0.92	0.18

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Sub-divisão de Meteorologia aplicada

Rio de Janeiro -- E. U. do Brasil -- Em 24 de agosto de 1935

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Ameaçador com chuvas, passando a instavel. Temperatura: Noite fria e em elevação de dia. Ventos. De sul a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro -- Tempo: Ameaçador com chuvas, passando a instável, salvo a leste, onde se manterá ameaçador em chuvas todo o período. Temperatura: Noite fria e em elevação de dia, salvo a leste, onde se manterá instável.

Estados do Sul — Tempo: Melhorará até Paraná e bom nublado nos demais Estados. Temperatura: Estável a noite e em elevação de dia. Ventos: De suéste a nordeste, com rajadas, muito frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	temperatura máxima	temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo occorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manãos (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém (X).....																
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Gr. ahú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Tury-Assú.....	E	2	1013.4	20	75	Cu				3 Pn	—	Tranq.	31 21	1	N	
Therézina.....	NE	2	12.1	26	75	Cu				2 Pn	7	Sêco	35 21	—	V	
Fortaleza (Porangaba).....	SE	2	14.3	27	65		—			0 L	7	—	32 20	0	B	
Guaramiranga.....	E	2	19.1	19	85		—			5 Pn	6	—	25 16	0	Pn	
Iguatú (X).....																
Quixeramobim.....	SE	2	15.4	26	55	Cu				2 Pn	7	—	32 23	0	Pn	
Sobral.....	SE	5	13.4	20	55		—			1 B	7	—	— 20	0	B	
Natal.....	SE	2	17.2	26	75	Cu				2 B	—	—	29 —	0	B	
João Pessoa.....	E	2	—	27	75	Cu				5 Pn	8	—	28 13	0	B	
Recife (Olinda).....	SE	1	16.3	26	75	Cu				4 N	6	Tranq.	28 20	0	V	
Fernando de Noronha.....	E	5	15.3	26	65	Cu				3 Pn	8	C. ond.	28 23	0.1	O	
Garanhuus (X).....																
Nazareth (X).....																
Pesqueira.....	E	2	—	21	75		—			0 L	7	—	26 15	0	N	
Maceió.....	NE	2	15.0	25	75	Cu				3 Pn	7	Tranq.	25 19	1	V	
Água Branca.....	SE	2	—	18	95	St-cu				6 N	5	Humido	24 15	0	V	
Aracaju.....	NE	2	15.7	25	85		—	A-st		4 Pn	7	Humido	27 19	0	V	
S. Salvador.....	NW	2	15.9	24	85	Cu				4 Pn	7	Calmo	26 20	0	B	
Barra do R. Grande (X)...																
Barreiras (X).....																
Caetitê.....	NE	2	12.9	21	75		—			4 N	7	Sêco	31 —	0	B	
Caravelhas.....	S	3	16.8	22	95	Nb				8 ☉	5	—	26 19	1	V	
Ilhéos.....	SE	1	15.8	23	95	St-cu				8 E	7	Tranq.	27 19	0	B	
Remanso.....	W	4	—	27	—					0 B	8	Sêco	37 21	0	B	
Rio Branco (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão de Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado de tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Belo Horizonte.....	SE	1	15.5	17	75	—	—	—	0	OO	4	Humido	19	13	1	N
Cambuquira.....	SE	2	16.2	17	75	—	—	—	0	E	—	Sêco	21	12	0	N
Caratinga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caxambu.....	C	0	16.1	15	85	—	—	—	3	PN	—	Humido	23	12	0	B
Diamantina.....	SE	2	15.4	16	85	—	—	—	0	N	—	Sêco	22	12	0	B
Fortaleza.....	CC	0	15.3	20	85	—	—	—	0	N	4	Sêco	30	17	0	B
Januária.....	CC	0	—	24	55	—	—	—	0	L	9	Sêco	33	19	0	B
Juiz de Fora.....	CC	0	19.8	14	95	St	A-st	—	0	E	5	Humido	20	13	0	N
Lavras.....	CC	2	15.9	16	85	—	—	—	0	E	—	Humido	23	13	0	V
Monte Alegre.....	NE	2	11.0	23	65	—	—	—	0	L	—	Sêco	29	14	0	E
Montes Claros.....	N	2	14.2	23	55	—	—	—	0	L	7	Sêco	31	15	0	B
Muzambinho.....	NE	1	—	—	95	St	—	—	0	E	—	Humido	22	10	0	—
Ouro Fino.....	E	1	15.3	16	85	—	—	—	0	L	—	Humido	21	10	0	B
Paracatú (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pirapóia.....	—	2	13.8	22	65	—	—	—	0	L	8	Sêco	28	16	0	B
Pocos de Caldas.....	NE	1	—	15	85	—	—	—	—	—	—	—	21	10	0	B
S. João del Rey.....	CC	0	12.9	13	85	St	—	—	—	E	6	Sêco	23	13	0	B
S. Lourenço.....	C	0	15.7	17	85	Cu	—	—	5	N	9	—	24	11	0	B
Theophilo Ottoni (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	NE	2	10.2	22	65	—	—	—	8	N	—	Sêco	29	12	0	V
Viçosa.....	SE	1	14.5	16	85	St	—	—	8	E	—	Humido	20	14	2	N
Goyaz.....	E	1	14.2	21	65	—	—	—	0	L	7	Sêco	34	17	0	B
Catalão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Formosa (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ipamery (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Nacional (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pyrenopolis.....	C	0	13.8	22	55	—	A-cu	—	5	N	6	Sêco	32	13	0	V
Santa Luzia.....	CC	0	12.5	20	75	—	A-cu	—	6	N	7	Sêco	32	15	0	B
Cuyabá.....	CC	0	8.7	23	—	—	—	—	—	—	—	Sêco	33	20	0	B
Aquidauana.....	NE	2	8.2	21	85	—	—	—	0	L	5	Sêco	32	18	0	B
Bella Vista (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campo Grande.....	NE	3	—	—	75	—	—	—	—	—	—	Sêco	31	15	0	B
Corumbá.....	E	3	1008.1	23	75	0	0	0	0	—	—	—	32	20	0	B
G. G. Carneiro (Maruri) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Presidente Murinho (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz de Cáceres (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tres Lagoas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Utiariti (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	SW	3	17.8	22	75	St-cu	—	—	5	N	5	Calmo	23	16	0.4	N
Barra S. Matheus.....	S	3	17.2	22	85	Cu	—	—	3	PN	7	P. agt.	26	19	0	V
Rio de Janeiro.....	NNW	2	19.2	18	85	St-cu	—	—	8	E	5	M. onds.	20	16	4	N
Angra dos Reis.....	SW	5	20.2	17	95	St	—	—	8	A	6	Agitado	21	16	37	N
Cabo Frio.....	SW	6	17.9	18	95	—	—	—	8	E	7	Vagas	21	16	1	O
Campos.....	C	0	18.5	19	85	Nb	A-cu	—	8	A	8	Humido	23	16	0.5	PN
Friburgo.....	C	0	17.1	14	85	—	0	0	6	E	—	—	17	10	2	E
Macahé.....	NW	1	18.4	19	85	N	—	—	8	E	5	—	—	16	1	E
Petropolis.....	NE	1	17.8	13	95	—	—	—	—	—	—	Ench.	15	12	5	O
Rezende.....	ESE	1	17.5	10	95	St	—	—	8	E	6	Sêco	22	14	0	N
Sta. Maria Magdalena.....	SE	2	18.0	10	85	St	—	—	7	E	—	—	19	9	2	E
Therezopolis (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vassouras.....	C	0	18.7	10	85	Nb	—	—	8	E	8	Humido	18	14	1	—
S. Paulo.....	E	2	18.6	12	—	Nb	—	—	8	—	—	Humido	14	11	9	—
Avaré.....	SE	2	18.0	10	—	—	—	—	9	—	3	Humido	19	8	0	—
Campinas.....	—	2	18.0	15	85	—	A-cu	—	4	PN	6	Humido	20	11	0	B
Campos do Jordão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catanduvas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina.....	SE	2	17.8	11	—	St-cu	—	—	6	N	9	Humido	15	6	0	N
Iguape.....	C	0	—	16	—	Nb	—	—	8	E	—	—	21	—	0	—
Jahú (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marília (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pres. Prudente (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ribeirão Preto.....	C	0	13.8	17	—	—	—	—	0	L	5	Sêco	24	13	0	B
Santos.....	C	0	19.1	—	—	Nb	—	—	8	—	5	P. agt.	—	—	2	O
S. Carlos do Pinhal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sorocaba.....	SSW	3	16.3	19	—	Cu	—	—	5	N	7	Humido	22	9	0	V
Taubaté.....	S	—	18.6	16	—	St-cu	—	—	8	E	5	Humido	20	14	0	N

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Area de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 12 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas					Temperatura máxima	Temperatura mínima		
Curitiba (X).....	NE	3	20.7	5	85	—	—	—	8	☉	7	Sêco	20	7	0	B
Castro.....	—	3	15.7	9	85	St-cu	—	—	3	PN	—	G. sêco	21	6	0	B
Foz do Iguaçu (X).....	SE	2	16.7	9	85	St	—	—	8	E	5	Humido	22	7	0	B
Guarapuava.....	SE	2	14.7	12	75	St	—	—	2	PN	7	Humido	21	5	0	B
Ivaí.....	NE	2	19.8	7	95	—	S-cu	—	4	N	9	Humido	19	4	0	B
Jaguariaíva.....	C	0	—	14	95	Cu	S-cu	—	8	☉	6	Tranq.	20	13	0.2	☉
Palmas.....	E	2	16.4	11	85	Cu	—	—	4	N	—	Sêco	20	6	0	B
Paranaguá.....	N	1	20.2	10	85	St-cu	—	—	8	E	—	Sêco	21	8	0	B
Ponta Grossa.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Negro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Araranguá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Blumenau (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos Novos (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Laguna (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco do Sul (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Urussanga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Valões (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	C	0	23.5	10	85	—	—	—	0	L	7	Sêco	26	—	0	Bge
Alegrete.....	E	2	19.9	10	75	—	—	—	5	N	6	Sêco	16	7	0	B
Bagé.....	E	6	12.7	9	85	—	—	—	6	N	8	Sêco	19	6	0	B
Passo Fundo.....	SE	2	17.6	7	85	—	—	—	8	E	9	Sêco	11	6	0	B
Rio Grande.....	NE	7	17.0	8	75	—	—	—	3	PN	8	Sêco	18	6	0	B
Santa Maria.....	—	—	18.8	10	75	—	—	—	3	PN	7	Humido	12	6	0	B
Sta. Victoria do Palmar (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga.....	E	2	18.4	9	85	—	—	—	6	N	7	Euch.	13	3	0	B
Uruguayana.....	E	4	13.8	12	65	—	—	—	4	PN	6	Sêco	20	8	0	B
Buenos Aires.....	E	4	12.3	10	95	Cu	—	—	6	N	4	Sêco	21	6	0	B
Montevideo.....	ENE	3	17.0	7	—	—	—	—	6	N	6	—	—	—	—	B
Santiago do Chile.....	ENE	4	19.0	8	—	—	—	—	—	E	7	—	—	—	—	V
Lima (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Assumpção (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
La Paz (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quito (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações: - Area de céu encoberto: em décimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.

Estado do tempo: - ☉ - Bom. ☁ - Nublado. ☁ - Encoberto. ☁ - Nevado: ☁ - Chuva: ☁ - Neve seca: ☁ - Chuviscos:

* - Neve. ▽ - Paredas. R - Trovada com relâmpagos: ☁ - Relâmpagos: U - Geadas: ☁ - Orvalho: ☁ - Ventania: ☁ - Granizo:

— Arco-Iris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corôa-solar; c. l. — corôa-lunar. Estado do mar ou do solo: — Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort. Nota: — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador com chuvas. A temperatura foi estavel. A's médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 19.7 e mínima 16.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 19.4 e mínima 16.3, respectivamente, até 13 horas e minutos. Os ventos foram variaveis e frescos, por vezes, havendo periodo de calma.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Norte — Não é feita a synopse, por deficiência de informações meteorológicas.

Centro — O tempo nas 24 horas foi bom em Goyaz e Matto Grosso e perturbado com chuvas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje, era bom em Matto Grosso e, em geral, incerto nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis, predominando os do quadrante norte, com rajadas frescas.

Sul — O tempo nas 24 horas foi ameaçador com chuvas esparsas em São Paulo e Paraná e bom nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, era incerto com chuvas esparsas. A temperatura soffreu ascensão. Os ventos foram variaveis, com rajadas, muito frescas, Geou em Xanxerê.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede de meteorologia recebidos até 13 horas.

Descrição das zonas

Zona Norte — Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

Zona Centro — Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal.

Zona Sul — São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....				Jardim Botânico.....	19.6	15.8	13.3	Campo Grande.....			
Pão de Assucar.....	17.6	13.7		Saenz Peña.....	19.7	15.8	6.1	Santa Cruz.....			
Paqueta.....				Andaraí.....				Bangu.....	20.0	15.8	2.0
Ipanema.....	19.1	16.6		Olaria.....				Campo dos Afonsos...			

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto.

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxim:
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X)	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
F. de Noronha.....	10.30	ESE	9	ESE	11	SE	10	ESE	6	ENE	9	—	—	—	—	—	—	3.100 ms.
Natal.....	9.30	SE	9	ESE	10	SE	6	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá.....	8.30	NNW	8	NNE	7	NNW	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.100 ms.
Ipamery (X)	9.30																	
Caravelhas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	W	4	S	2	E	5	—	—	—	—	—	—	2.080 ms.
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos.....	9.30	SW	3	SSW	3	S	3	W	3	W	6	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	WNW	2	SW	1	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00																	
Santos (XX).....	9.30																	
Curityba (XX)	9.30																	
Florianopolis (XX)...	9.30																	
Porto Alegre.....	9.30	SW	7	E	11	WSW	9	ENE	6	SSE	2	WSW	6	—	—	—	—	3.000 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Sub-divisão de Meteorologia applicada.

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 25 de agosto de 1936

Previsões para o período de 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Em geral, instavel. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis e frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Em geral, instavel. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas esparsas. Temperatura: Estavel. Ventos: Predominarão os de sueste a nordeste.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de cen encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima		Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo occorrido 18 hs. às 9 horas
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas					Temperatura maxima	Temperatura minima		
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manáos (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém.....	NE	3	1013.3	27	75	—	—	—	—	L	3	Humido	—	21	0.0	B
Clevelandia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Grajahu.....	S	1	13.8	24	75	St-Cu	0	0	9	N	5	Seco	34	19	0	E
Imperatriz (X).....																
Tury-Assu (X).....																
Therézina.....	SE	2	15.7	25	45	Cu	0	0	5	N	7	Seco	36	19	—	V
Fortaleza (Porangaba) (X)																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim.....	SE	5	16.2	26	65	St-Su	—	—	9	E	7	—	33	23	0	E
Sobral (X).....																
Natal.....	SE	5	18.2	27	75	Cu, St	—	—	6	E	7	P. vgs.	29	23	2	O
João Pessoa.....	SE	2	—	28	65	—	A-Cu	—	5	N	8	—	28	20	0	E
Recife (Olinda).....	SE	2	17.0	27	75	St-Cu	0	0	5	N	5	Tranq.	28	24	0.4	O
Fernando Noronha.....	E	5	15.1	25	75	Cu	0	Cl	7	N	9	Ondas	27	23	0	B
Garanhuns.....	E	4	19.9	20	85	St-Cu	A-Cu	Cl	9	E	6	Seco	26	17	—	B
Nazareth (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....																
Agua Branca (X).....																
Aracaju.....	SE	3	17.6	26	75	Cu	0	0	2	N	7	Seco	28	21	0	V
S. Salvador.....	E	2	17.0	25	75	Cu, St-Cu	0	0	5	N	7	Humido	28	21	1	O
Barra do Rio Grande (X)...																
Barreiras (X).....																
Caetitê.....	SE	4	18.4	20	85	St-Cu	0	0	7	B	4	Seco	25	15	0	E
Caravellas.....	C	0	19.1	22	85	Cu St-Cu	0	0	7	N	6	Calmo	29	18	2	O
Ilhéos (X).....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....	C	0	13.8	28	75	0	0	0	0	B	—	Seco	35	16	0	B

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima		Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m.	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas									
Bello Horizonte.....	NE	2	17.0	19	75	Cu	0	0	1	OO	5	Humido	27	18	0	0	V
Cambuquira.....	E	2	18.3	15	85	—	—	—	9	E	—	Secco	26	11	10	0	E
Caratinga (X).....																	
Caxambu.....	C	0	18.7	15	95	Cu, St-Cu	0	0	5	PN	—	Humido	25	10	0	0	—
Diamantina.....	NE	4	17.0	15	85	St	0	0	9	E	5	Secco	22	13	0	0	B
Fortaleza.....	E	3	18.3	20	75	—	—	—	9	N	5	Secco	27	18	0	0	V
Januária (X).....																	
Juiz de Fora.....	NE	2	19.4	17	85	St	0	0	9	E	6	Humido	20	12	0	0	E
Lavras.....	E	2	18.0	16	85	—	—	—	9	E	—	Humido	26	12	0	0	V
Monte Alegre.....	NE	2	10.5	24	55	St	0	0	9	E	—	Secco	32	15	0	0	B
Montes Claros.....	NE	3	13.7	23	45	Cu	0	0	1	PN	9	Secco	32	16	0	0	B
Muzambinho.....	NE	1	11.6	14	—	Cu	0	0	7	N	—	Secco	23	11	0	0	B
Ouro Fino.....	SW	2	15.8	15	55	0	0	0	0	L	—	Secco	25	11	0	0	B
Paracatu.....	NE	3	14.5	21	85	St	A-Cu	Ci-St	9	E	4	Secco	31	18	0	0	B
Pirapora.....	C	0	16.2	24	65	0	A-Cu	0	1	L	8	Secco	31	17	—	0	I
Poços de Caldas (X).....																	
S. João del Rey.....	NE	1	14.9	15	85	St	0	0	9	A	8	Secco	23	12	0	0	E
S. Lourenço.....	C	0	16.5	15	95	0	A-Cu	0	—	—	5	Humido	27	9	0	0	B
Theophilo Ottoni.....	SW	1	15.3	21	75	Cu	0	0	9	N	4	Humido	25	19	0	0	E
Uberaba.....	NE	2	11.4	23	65	0	A-St	0	9	E	—	Secco	37	17	0	0	V
Viçosa.....	NW	2	15.9	17	85	Nb	0	0	9	E	—	Secco	21	12	0	0	E
Goyaz.....	C	0	15.9	21	75	0	0	0	0	OO	7	Secco	34	17	0	0	—
Catolão (X).....																	
Formosa (X).....																	
Ipameri (X).....																	
Porto Nacional (X).....																	
Pyrenopolis.....	NE	3	14.7	21	55	0	0	0	7	N	—	Secco	32	14	0	0	E
Santa Luzia (X).....																	
Cuyabá.....	C	0	10.3	24	55	0	0	0	1	—	4	Secco	38	20	0	0	V
Aquidauana (X).....																	
Bella Vista.....	NE	1	4.1	20	95	0	0	0	0	L	—	Secco	29	14	0	0	B
Campo Grande.....	NNE	2	10.3	27	45	—	—	—	8	OO	—	Secco	32	18	0	0	V
Corumbá (X).....																	
Gal. G. Carneiro (Meruri).....	C	0	10.2	17	75	0	0	0	0	L	6	Secco	36	10	0	0	B
Pres. Murinho (X).....																	
S. Luiz de Cáceres (X).....																	
Três Lagoas (X).....																	
Utiariti (X).....																	
Victoria.....	NW	2	19.4	23	65	St-Cu	0	0	9	E	5	Calmo	24	18	0	0	V
Barra S. Matheus.....	C	0	10.9	—	85	Cu	0	0	1	L	7	Tranq.	24	18	3	0	B
Rio de Janeiro.....	N	2	17.8	18	85	0	0	0	0	L	6	Calmo	20	18	0	0	V
Angra dos Reis.....	S	2	16.3	19	85	Cu	0	0	2	PN	8	P. agit.	19	16	7	0	V
Cabo Frio.....	NE	6	18.3	22	85	—	—	—	7	N	7	Calmo	22	18	0	0	V
Campos.....	C	0	19.3	22	85	St-Cu	0	0	9	F	8	Humido	24	17	0	0	V
Friburgo.....	F	0	18.3	16	85	—	—	—	9	E	—	—	19	14	0	0	E
Macahé.....	F	1	18.7	20	85	0	A-St	0	5	N	5	Agitado	22	17	0	0	V
Petropolis.....	WSW	3	18.2	17	75	0	0	0	—	—	9	Secco	14	12	4	0	—
Rezende.....	C	0	17.8	17	85	St-Cu	0	0	9	E	6	Secco	20	14	0	0	E
Sta. Maria Magdalena.....	C	0	19.6	16	85	St-Cu	0	0	9	E	—	Secco	20	14	0	0	—
Therezopolis.....	NE	2	17.5	17	85	—	—	—	7	N	7	Secco	16	12	0	0	E
Vassouras.....	ENE	3	18.2	19	75	Cu	0	0	2	PN	7	Secco	21	15	0	0	V
S. Paulo.....	E	2	16.1	13	—	St-Cu	0	0	9	E	—	Humido	15	11	0	0	E
Avaré.....	SE	1	16.8	11	—	—	—	—	—	—	3	Humido	25	9	0.3	0	—
Campinas.....	C	0	15.9	17	75	0	A-Cu	0	5	N	7	Humido	25	11	0	0	B
Campos do Jordão (X).....																	
Cantaduvras (X).....																	
Faxina.....	NW	1	17.0	12	45	0	—	—	8	OO	7	Humido	21	8	0	0	V
Iguape (X).....																	
Jahú.....	W	1	16.1	11	—	0	A-Cu	0	9	—	—	Secco	29	9	0	0	B
Marília (X).....																	
Pres. Prudente (X).....																	
Ribeirão Preto.....	—	—	13.7	20	—	0	0	Ci-St	9	E	5	Secco	29	15	0	0	V
Santos.....	C	0	15.9	—	—	St-Cu	0	0	9	E	6	Tranq.	—	—	0	0	—
S. Carlos do Pinhal.....	NE	3	14.5	18	—	0	A-St	0	9	E	4	Humido	26	15	0	0	V
Sorocaba.....	NW	2	15.4	18	—	0	A-St	0	9	F	6	Secco	22	9	0	0	V
Taubaté.....	E	1	17.1	—	—	St-Cu	0	0	7	N	5	Humido	21	14	0	0	E

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Area de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m.	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curiyba (X).....																
Castro (X).....																
Fóz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivahy (X).....																
Jaguariahyva (X).....																
Palmas (X).....																
Paranaguá.....	C	0	17.9	16	95	St-Cu	II	0	9 A	6	Tranq		17	15	7	0
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro (X).....																
Florianópolis (X).....																
Araranguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X)....																
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê (X).....																
Porto Alegre.....	SSE	1	14.5	14	85	St	A-Cu	0	7 N	7	Seco		17	12	0.2	o
Alegrete (X).....																
Bagé.....	E	1	13.1	12	85	0	0	0	0 L	9	Seco		17	9	7	B
Passo Fundo.....	NE	4	14.2	12	—	0	A-St	0	9 N	6	Seco		21	11	0	V
Rio Grande.....	ENE	5	14.2	14	65	0	0	0	2 PN	6	P. agit		—	11	0	PN
Santa Maria (X).....																
Sta. Victoria do Palmar...	NE	4	14.7	13	85	Cu, St-Cu	Cu0	0	2 E	6	Seco		13	11	0	E
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana (X).....																
Buenos Aires.....	E	2	16.0	11	—	—	—	—	0	4	—		—	—	—	V
Montevideo.....	E	3	16.0	10	—	—	—	—	0	5	—		—	—	—	E
Santiago do Chile (X).....																
Lima (X).....																
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Area de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.

Estado do tempo. - ☉ - Bom. ☁ - Nublado. ☂ - Encoberto. ☃ - Nevoeiro. ☄ - Chuva. ☄ - Neves secas. ☄ - Chuviscos.

* - Neve. ▽ - Pancadas. R - Trovada com relâmpagos. ⚡ - Relâmpagos. U - Geadas. ☄ - Orvalho. ✂ - Ventania. ▲ - Granizo.

☄ - Arco-Íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corôa-solar; c. l. — corôa-lunar. Estado do mar ou do

solo: — Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nota: — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopsis do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi ameaçador ontem e bom com nebulosidade hoje. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 23.6 e minima 16.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 23.0 e minima 17.3, respectivamente, até 13 horas e às 6 horas e 50 minutos. Os ventos sopraram de suêste a nordeste, frescos, por vezes, com periodos de calmaria.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o paiz das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi, em geral, instavel com chuvas esparsas. A's 9 horas, hoje, era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis, predominando os de norte a leste.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em Porto Alegre, onde choveu. A's 9 horas, hoje, era incerto. A temperatura foi estavel em São Paulo e elevada no Rio Grande do Sul. Os ventos sopraram de norte a leste, frescos. Não é feita a synopse do Paraná e Santa Catharina, por deficiencia de informações meteorologicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até às 13 horas.

Descrição das zonas

Zona Norte — Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipi e Bahia.

Zona Centro — Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal

Zona Sul — São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....				Jardim Botânico.....	23.8	16.2	0.0	Campo Grande.....			
Pão de Assucar.....	21.1	14.3		Saenz Peña.....				Santa Cruz.....	27.6	15.7	0.00
Paqueta.....	24.4	14.6	14.6	Andarahy.....				Bangu.....			
Ipameia.....	20.2	17.1		Olaria.....				Campo dos Afonsos...			

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar															Altura maxima	
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção		Vel. m/seg.
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém	9.30	ESE	8	ENE	7	ENE	7	E	7	ESE	11	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
F. de Noronha.....	10.30	ESE	12	ESE	14	ESE	14	ESE	14	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
Natal (XX)	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (XX).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	W	7	W	5	ESE	4	—	—	—	—	—	—	2.530 ms.
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE	4	NE	5	NNW	11	W	10	SW	11	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	6	SE	6	N	5	NW	7	WSW	7	—	—	—	—	—	—	2.850 ms.
Santos (XX).....	9.30																	
Curityba.....	9.30	—	—	—	—	N	4	NNW	8	NNW	10	VVW	7	N	5	—	—	4.000 ms.
Florianopolis (X)....	9.30																	
Porto Alegre.....	9.30	ENE	4	ENE	4	W	4	SW	5	—	—	—	—	—	—	—	—	1.560 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico

(XX) Indica que não houve sondagem.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — QUINTA SESSÃO ORDINARIA (SESSÃO 1.620), EM 3 DE AGOSTO DE 1902, COMMEMORANDO O CENTENÁRIO DA MORTE DO GENERAL CARLOS FREDERICO LECOR, VISCONDE DA LAGUNA — PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente Perpetuo*).

A's 17 horas, abriu-se a sessão, com a presença dos seguintes socios: Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Tamiz Galvão, Max Fleiuss, Luiz Felipe Vieira Souto, Manuel Cicero Peregrino da Silva, Augusto Tavares de Lyra, Ramon J. Cárcano, Affonso de Escagnolle Tainay, Thiers Fleming, Fernando Luis Vieira Ferreira, José Wanderley de Araujo Pinho, Helio Lobo, José Mattoso Maia Forte, Theodoro Sampaio, Lucas Boiteux, Manuel Tavares Cavalcanti, Emilio Fernandes de Souza Docca, Virgilio Corrêa Filho, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, Rodrigo Octavio Filho, Braz Fermenegilda do Amaral, Monsenhor Frederico Lunardi e Alfredo Ferreira Lage.

(Não havendo comparecido o sr. Francisco Radler de Aquino, thesoureiro, que justificou a ausencia, o sr. Presidente Perpetuo convidou o sr. Affonso de Escagnolle Tainay ocupar o lugar á mesa).

O sr. VIEIRA SOUTO (*segundo secretario*) leu a acta da sessão anterior, a qual foi, sem discussão, approvada, unanimemente.

O mesmo sr. SEGUNDO SECRETARIO leu das EPIHEMERIDES BRASILEIRAS do Barão do Rio-Branco as relativas á data da sessão.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente Perpetuo*) abrindo a sessão disse que a ordem do dia era a apreciação da vida e da obra do Tenente General Carlos Frederico Lecor, Visconde da Laguna, figura egreja do ultimo periodo do regime colonial e nos primeiros decennios do Imperio, e de cujo obito passou hontem o centenario. Nascido em Portugal, naturalizou-se brasileiro, jurou a Constituição de 1824, serviu prestantemente ao nosso paiz. Conselheiro de D. João VI Barão portuguez, os seus titulos de baronato e viscondado da Laguna, recebeu-os do Brasil como justa recompensa de preciosos trabalhos. Aceitou gentilmente a incumbencia de versar o assumpto, um dos mais jovens e prestimosos socios do Instituto, e que já se tem recommendando ao conceito publico por brilhante operosidade na politica e nas letras. Para defini-lo é sufficiente lembrar que representa galhardamente tres grandes tradições: a de Araujo Pinho, a de Cotegipe, e a dos Calmons. Com indubitavel aprazimento geral transmittia a palavra ao Sr. Wanderley Pinho.

Applaudidas as palavras do Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO, leu o Sr. WANDERLEY PINHO a seguinte conferencia.

CARLOS FREDERICO LECOR

O nobre presidente deste Instituto — o illustre Sr. Conde de Affonso Celso — é desses homens felizes que mandam e imperam sobre quantos um dia delle se approximam. A sua gentileza generosa vence e captiva as vontades mais rebeldes. Rarissimos terão sido aquelles a quem sobrou animo para lhe dizer não.

Só essa submissão, essa impossibilidade de contrariar a quem tanto me merece, dar-me-ia nesta tribuna — cujas responsabilidades não desconheço — a improvisar quasi uma conferencia sobre um homem, a respeito do qual tanto ha que estudar e dizer.

Surprehendido com a minha designação para fallar no centenario da morte de Carlos Frederico Lecor, tendo apenas pouco mais de duas semanas para pesquisar-lhe vida e accão, em tempo, sequer, de manusear todas as fontes archivadas em que poderia abeberar a informação desta palestra — o que vos vou dizer não é senão um bosquejo, um esboço de estudo.

Aquella curtissimo-prazo pude tão só medir o que ha a esclarecer, criticar, narrar; apenas pude folhear pequena parte da grande quantidade de documentos que nossos archivistas guardam; relancear pouquissimos livros patrios, uruguaivos e argentinos.

Palpei filões de metal de lei: — informação, verdade, factos e motivos; senti o que aquelles papéis guardavam. —

certeza, encanto da realidade dramatica, curiosidade de um caracter forte e subtil. Entretanto — minhas senhoras e meus senhores — trago-vos unicamente algumas pepitas, e ainda envoltas na canga impura da minha linguagem!...

Livros e documentos deixavam-me entrever um largo e bello panorama de onde se destacava uma grande e majestosa figura. Que linda tela! Que magnifico retrato — se me sobrasse, além de tempo, engenho e arte!... Só me foi dado traçar com pesada mão, grossos traços de incompleto contorno.

Tende paciencia; tende-a igual ao meu tormento; que nem o que eu pudera de melhor, e que sendo meu seria pessimo, vos hei de aqui agora, dizer, por paga á tão generosa attenção de me ouvirdes.

A 30 de Março de 1816 entravam barra a dentro desta bahia do Rio de Janeiro naus de alto bordo, comboio de vulto em velas de porte. Chegavam de Portugal os Voluntarios Leões do Príncipe, divisão numerosa de mais de 4.800 homens, portadores de glorias e nomes. Commandam-n'os officiaes orgulhosos de antiga prosapia, ou nobilitados por serviços de coragem e sangue na guerra peninsular. Veem todos ainda esbrazeados dos ultimos clarões da pecem-extincta fogueira napoleonica, — á sua frente Carlos Frederico Lecor, depois Barão e Visconde de Laguna, e que na data de hoje, ha precisamente cem annos, quasi septuagenario, fechava os olhos para o mundo.

Tendo culminado nos postos da carreira militar — tenente general — aureolava-o, já naquella occasião, em pleno vigor de seus 40 annos, o prestigio das lendas, entre as quaes era lembrado o serviço util de desmanchar uma ponte, com o que atrazara o avanço de Junot, dando tempo a D. João VI embarcar para o Brasil.

Quem tanto seria reparado por adiar e temporizar poderia responder, com ironia quo *adiando*, permittira acontecimento de tamanhos resultados, sobretudo para este grande paiz a que vinha servir e amar.

Não era o Brasil para elle novidade. Revia céos e terras da America que conhecera na Bahia, como tenente da guarnição da nau "Príncipe Real", em 1795. Mas não teve tempo de embriagar-se das bellezas da Côte descansando da travessia. Ia partir para plagas platinas em commissão delicada e operações de guerra.

Debret nos deixou, num de seus desenhos a lembrança daquella revista e parada de 12 de maio de 1816 na Praia Grande, quando a divisão, que embarcaria nove dias depois, desfilou deante de D. João VI, da real familia, de Beresford e de Lecor.

Faziam aquellas tropas contraste com as locaes, pelo desgarrar, pela disciplina, pelos uniformes, pelo manobrar perito de soldados experimentados. Essa observação não escapou ao Príncipe Maximiliano de Neuwied que lhes gabou o desembarque e o garbo, a "tournure tout a fait militaire" enquanto a outros contemporaneos irritava "certo ar de chibantaria" com que portavam suas fardas tafues.

As victorias successivas que iam colher, porém, na campanha contra Artigas, não as logriariam aquelles veteranos, certamente, desajudados dos cavallarianos do Rio Grande e dos milicianos de São Paulo e Santa Catharina.

Não repitamos; já é tempo de não mais repetirmos, o que proclamam a sensibilidade pouco critica e os exageros de fraternidade americana á custa da exactidão historica, ao lembrar dessa campanha da Cisplatina, que se pinta como emprehendida de cubica descaimada, descabellada conquista e desrespeito á independencia e liberdade de uma nação irmã.

Tempo faltaria agora, comquanto sobrassem argumentos, factos, documentos, para desmentir o que nem mesmo sustentam escriptores orientaes e argentinos dos de melhor quilate e de mais ponderada isenção.

Baste lembrar o que era então a politica sul americana, a situação de anarchia das antigas colonias hespanholas da America, ainda em luta para se libertarem da metropole, quasi todas pasto de combates reciprocos de caudilhos que alli semeavam, com a guerra, a divisão e o caos.

Baste recordar o que esoreveram entre nós, Oliveira Lima e Rio Branco e Souza Docca, entre os do Prata, Berra e Mitre.

Uruguay e Argentina mandaram ao Rio de Janeiro embaixadas sollicitando a intervenção; orientaes e argentinos ajudaram-na; entre os designios de organização monarchica dos que dirigiam Buenos Aires não repugnava a annexação

disfarçada das Províncias Unidas, sob o sceptro de um príncipe bragantino; entre as aspirações de paz o a reacção aos horrores da caudilhagem de Artigas, não se oppuzeram, antes pugnaram muitos e muitos orientaes como uma salvação, acolherem sob a protecção luso-brasileira a sua provincia.

A politica exterior de D. João VI e seus ministros, todos sabemos, era hesitante e imprecisa, aliás como pediam, além do caracter do rei, os tempos e as circumstancias. A Corte do Rio de Janeiro temia pôr-se ao lado dos rebeldes americanos, receiando uma luta na Europa com a Hespanha; e temia aliar-se á Hespanha, com receio de lutar, na America, com os rebeldes. Havia de marombar, trapacear, negacear.

Mas sem esquecer as antigas aspirações de limites, a velha politica de expansão até o Prata, não podia a Corte sofrer os desmandos de Artigas tão na nossa vizinhança e até dentro das fronteiras do Rio Grande. Da Banda Oriental vinham pedidos de intervenção; de Buenos Aires não menos. O emissario Garcia insistia e a situação diplomatica veio como que a obrigar.

Pois se o congresso de Vienna tratara os interesses portuguezes de sómenos? Pois se não indemnizara a Portugal dos gastos da guerra peninsular, dos prejuizos soffridos? E se nem ao menos lhe restituia a praça de Olivença retida pela Hespanha?

Só, portanto, no ambiente da America, era possível mostrar decisão, fortaleza, espirito de represalia, e reter, como um refem uma provincia de Hespanha e, ao mesmo tempo, levar a paz a povos que a pediam, exterminando um caudilho que era uma continua ameaça á tranquillidade do continente e do Brasil, porque não realizar o grande golpe?

Foi Lecor o incumbido, e partiu, com escala em Santa Catharina, para desembarcar em Maldonado ou outro porto da costa do Rio da Prata, a occupar Montevideo. Fortalecer-se na Colonia do Sacramento, "bater o despota Artigas, reduzir-o á ultima extremidade, sem necessidade de lhe dar quartel", expellindo-o para além do Rio Uruguay; proteger e pacificar os povos, respeitandolhes usos e costumes.

La occupar um territorio, formar ali uma capitania com governo proprio e interino, enquanto conviesse á segurança das fronteiras do Brasil, mas de modo que tirasse á operação politico-militar toda e qualquer antipathia: evitasse o saque; concedesse condições de capitulação as mais liberaes; conservasse patentes e soldos; não apresasse gado, mas o comprasse e pagasse; respeitasse a organização politica de cabildos e alcaides; adquirisse por todos os meios possíveis os animos dos povos para o serviço de S. M.; não investigasse os principios politicos seguidos até então por estes ou aquellos orientaes; protegesse os parochos e os chamasse ao partido da corte portugueza; admittisse como cadetes os moços pertencentes as familias de Montevideo que estivessem no caso de ser admittidos; conservasse os corpos de milicias da provincia com seus privilegios, não esmerando muito na disciplina dellas para não mortificar os homens. E, ainda que fosse combater Artigas com aquellos rigores, não excluise a hypothese de com elle pactuar, se elle se conformasse em dissolver suas partidas, viesse residir no Rio de Janeiro ou onde S. M. permittisse, com o soldo de coronel de infantaria que se lhe daria e a faculdade de vender seus legitimos bens.

Lecor seria ainda mais brando do que taes instrucções aconselhavam.

Sabeis que estas não poderam ser obedecidas quanto ao seu desembarque em Maldonado ou outro porto do Prata. O mau tempo e os ventos contrarios levaram Lecor a marchar por terra e pelo littoral de Santa Catharina ao Rio Grande e ao Estado Oriental.

Nos limites de uma palestra não caberia a critica ás operações militares da expedição, louvadas unanimemente pelo acerto dos planos e pela perfeição e felicidade da execução. As forças entraram por columnas destacadas e, onde quer que encontraram as de Artigas, as derrotaram.

Artigas tinha o orgulho indomavel do homem que obedece aos instinctos e o primarismo da bravura que não racionala. Os seus successos, o habito das victorias animavam-lhe a confiança e a certeza de que a sua arte guerreira era infallivel. Manda ao seu Andresito (aquelle indio que era todo o seu desvelo) invadir as Missões; dispõe de forças do socorro em Mandisovi; elle proprio se vae collocar perto de Santa Maria; destaca Otorquez até Santa Tecla, enquanto Rivera occupava com as milicias de Maldonado a campanha de Santa Thereza. Pensava em attrahir ás Missões uma parte do exercito luso-brasileiro para envolvê-lo com seus contin-

gentes de Santa Maria e Santa Tecla, e ao mesmo tempo Rivera e Otorquez se incumbiriam de rechassar a columna que viesse realizar a invasão pelo littoral.

Mitre que, além de historiador sereno, era um perito na arte militar, faz o elogio do plano de Artigas, comparando-o ao de Scipião, o Africano, ao buscar a salvação de Roma em Carthago. Faria honra a qualquer general: — "não só atrevido no sentido de offensiva, senão também prudente no sentido de defensiva". Mas, diz Mitre: era um plano superior á intelligencia de Artigas e seus tenentes, e, carecendo de base segura, que era a conservação de Montevideo, havia de fracassar. Berra, o historiador oriental, attribue a derrota das columnas de Artigas á ignorancia dos chefes, á indisciplina dos soldados e á maneira barbara de fazer a guerra.

No desenvolvimento das batalhas Artigas e seus companheiros usavam de uma tactica que reputavam indiscutivel mas que resultou desastrosa: a de estender as forças em ordem aberta sobre um grande terreno para cercar o inimigo — expediente de pouca sabedoria, que permittiu, por exemplo, a 900 luso-brasileiros vencerem em India Muerta a 1.400 homens de Rivera.

O certo é que, em S. Borja, Abreu desbarata as forças de Andresito; Berdun é batido em Ibiracualy por Menna Barreto e chega a vez do proprio Artigas amargar a derrota em Corumbé pelos que commandava Oliveira Alvarez. E Lecor, penetrando no territorio uruguayo, vae de São Miguel a Santa Thereza e a Maldonado e, depois de ver Rivera destrogado em India Muerta, chega a Montevideo, recebido debaixo de pallio com te-deums e honras. Com elle vinham orientaes que aconselhavam a invasão, vinham milicias que iam adherindo.

Vencia nas batalhas a boa arte da guerra e a disciplina: vencia na "campanha" e nos "pueblos" a persuasão, a idea da paz, a protecção da ordem.

Atravessando campinas orientaes Lecor augmentava as disposições de seu espirito para a pacificação e sentia crescer-lhe a sympathia por aquellos povos e por aquella paz. Encantavam-no os panoramas que se lhe desdobravam na marcha. Vinha da Europa, das labutas do outra guerra. Tudo aqui era differente. Não via tapadas e quintas de Portugal, nem mirava, melancolico, o verde escuro de bronzo dos olivaees andaluzes, manchando com sombras a terra vermelha, sem relva, dos campos ibericos. Terras do Uruguay tinham outra belleza, mais desaffectedada, menos cuidada pelo homem podia dizer — mais paradisíaca; eram como um affago da natureza, que parecia estender tapetes para recebê-lo, com aquellas fôfas hervas que o cavallo pisava, esse encanto do campo uruguayo que Zorilla de San Martin celebra com um enthusiasmo de vaqueano: "alfombra de vegetation herbacea, fornada de más de quinientas especies de gramineas que abriga el cuerpo de la tierra, como la piel de un animal, sob la que pasan estremecimientos vitales". Atravessando a Banda Oriental Lecor devaneava na poesia da "vida carminosa" das aguas de rios, arroios e banhados. E cedia ao abraço ambiente, desde aquellos longinquos fingimentos de serrá, esgueirando falsas alturas, á custa da humildade modesta das cochillas, até aos tufos de florestas escassas e esparsas, interrompendo em hiatos a extensão ondulosa dos campos que os umbús saltam para orientação do viandante. A maravilha do homem europeu crescia ao descortino daquellas "lombadas elasticas que se reproduzem sem cessar... sobem e baixam, ondulam no espaço como enormes turgescencias de seios nubes que respiram dormentes". (Zorilla de San Martin). E o general aspirava embriagado aquella "atmosfera de alegria" que ali respirou Saint Hilaire, e cuja lembrança guardou em seus escriptos.

Desde então Lecor foi um namorado daquelle paz.

E ainda amou aquella gente por sentil-a em desventura batida e rebatida pelas guerrilhas, correrias e montoneras. E' de 7 de março de 1817 um officio seu em que narra ao conde da Barca: "desde que sahi da capitania do Rio Grande como também em toda a digressão que tenho acabado de fazer pela campanha recebi continuadas representações de familias desvalidas que se achavam na ultima indigencia e que, receando ser victimas do estado em que esta provincia está, me requereram lhes permittisse o abrigo das tropas, não só para haverem alguns meios de subsistencia, mas não correrem o victo dos partidos". Ainda que, como general, bem visse os inconvenientes de augmentar a retaguarda da columna com essa cauda de necessitados, sentiu a impossibilidade de o negar aos que por tanta necessidade aquillo lhe pediam. E

consentiu; suggerindo apenas que aquelles desgraçados se dessem terra e trabalho nas cochilhas do Rio Grande.

As instrucções que trouxera, a sympathia que a terra e os povos orientaes logo lhe inspiraram correspondiam á maravilha, á indole e ao caracter de Lecor.

E' desse caracter que vos quero falar. Não me occuparei do general, mas do politico, do conciliador paciente, do diplomata de traças finas, de sua finura tantas vezes exquisita e paradoxal, de sua intelligencia culta servida de uma forma não raro tocada de rythmo. O que, sobretudo, desejo salientar são os rumos constantes da sua acção no Prata: — elle sempre pensou e agiu no sentido humano e americano.

E' percorrer-lhe a correspondencia e sentir a sympathia pelo seu semelhante; o despreso pelas violencias preferindo contemporizar a vencer; a indulgencia amnistiadora; a boa fé que, se o engana, testemunha franqueza e lealdade; a benignidade pelos que soffriam; a fé nas soluções pacificas da habilidade tenaz. E é ler-lhe as cartas e officios e sentir, sem falha ou desfalecimento a sua preferencia pelos americanos, pelos nativos, revoltados contra a metropole hespanhola, sentimento dominante que o ajudaria mais tarde a não hesitar e decidir-se a ser brasileiro, contra o Portugal onde nascera.

E, como o rei a quem servia, "preferia os enredos ás pelejas". Estava sempre prompto a separar os adversarios em dissídios, sabia como poucos manejar a espionagem, tinha vivo o dom de enganar; e usava a seducção paciente para captar, sendo habil em apreçar os que tinham que vir pelo interesse.

E dourava a tudo com o optimismo de quem tinha a certeza de pacificar e melhorar, orente de poder, sob a protecção do brasileiro, fazer daquelle paiz um paraíso.

Não perdia tempo em levar aquellas regiões beneficoes. Mal chega pensa em installar na ilha das Flores um grande pharol, que adquire em Inglaterra (30 de dezembro de 1817 e 1 de maio de 1819). E quando (outubro de 1819) se accentua o receio da Banda Oriental voltar ás mãos dos hespanhoes, lamenta pudessem estes retirar aquillo de que tanto se orgulhava: "para que nestes mares não fique á posteridade aquelle glorioso padrão que, apesar delles, conserve o nome portuguez no Rio da Prata" (1 de outubro de 1819).

Na "campanha" regularizava a propriedade e incentivava a cultura e a criação, com seu bando de 7 de novembro de 1821 sobre terras realengas e sua venda e regularização dos titulos de propriedade rural.

Cuidava das estradas (5 de maio de 1819); favorecia com uma loteria a fundação de uma casa de expositos (officio de 27 de julho de 1819 a Villa Nova Portugal); encaminhava com louvores e interesse um memorial de Mr. Drapper que pretendia trazer colonos seus compatriotas — suíços — para a agricultura do Uruguay (11 de setembro de 1824); e diligenciava junto a José Clemente Pereira para ali introduzir plantas e sementes "tanto uteis como agradaveis" como laranjeiras, fruta-pão, goiabeiras, ananazes, jasmims, do cabá, trombetas, chorões, — e aquellas rozeiras de S. Francisco "que são uma arvore que a flor primeiro é branca, depois cor-de-rosa e morre roxa" (12 de abril de 1822).

Tinha Lecor opiniões e soluções imprevisas.

Andava elle carecido de trigo em Montevideo. E Buenos Aires impunha aos que o exportavam, de maneira nenhuma o vendessem no porto occupado por Lecor. Pois este achou meio de obter o trigo, tranquilizando o vendedor de que assim não quebraria a fiança a que se obrigara com aquella condição, mandando baldear para a fragata "Tenaz" surta ao largo da bahia de Montevideo, o grão adquirido (24 de abril de 1817).

Certa vez chega a Montevideo um navio com passageiros francezes que se destinavam a Buenos Aires a servirem no exercito desta provincia. Devia Lecor impedir ou difficultar a ida desses futuros combatentes para onde se transformavam provavelmente, em futuros inimigos. Entretanto, muito ao contrario, o Visconde de Laguna facilitou-lhes a viagem até Buenos Aires. E assim justificou o seu procedimento: "o governo de Buenos Aires se verá mais apurado á proporção do maior numero de estrangeiros que entram no seu serviço, principalmente francezes sem fortuna e desvali-

dos, não só pelo gravame que lhe faz o pagar-lhes os seus estipendios e ajuda de custo, no máo estado das suas finanças, que os tem obrigado a suspender soldo aos mesmos nacionaes, mas pela encommoda collisão em que o põem as murmurações dos filhos do Paiz, que não podem tolerar a collocação dos estranhos" (28 de agosto de 1817).

Em maio de 1825 as tropas de Lavalleja e Rivera separavam as de Lecor das de Barreto e Abreu. O general em chefe anciava por communicações com aquellas columnas, mas não achava meios. Nisto chega á praça o prisioneiro brasileiro Ferrara com uma proposta dos rebeldes orientaes a Lecor para a suspensão das hostilidades afim de que "los pueblos" se manifestassem pacificamente a respeito de suas vontades e futuro politicos. Era um expediente protelatorio. Lecor não responde. Manda que o faça Ferrara por um official, dizendo que por este mandava communicar a proposta a Barreto e Abreu para poder resolver. E desse modo conseguiu que o inimigo deixasse passar por suas linhas o agente de communicações. O official levava instrucções a Barreto para que respondesse a Lavalleja por palavras escapatorias e sem maior compromisso, e um pedaço de tafetá branco no qual devia por escripto responder a elle Lecor.

Doutra feita Lavalleja lhe dirige um officio e põe na sobrecarta a declaração de procedencia: "Do Governador e Capitão General da Provincia Oriental". Ao parlamentar portador declara Lecor com altivez: não recebia aquelle papel pois só havia um governador e capitão general da provincia que era elle, nomeado pelo seu soberano... mas, informava para o Rio — "fiz comtudo abrir subtilmente o mesmo officio de que mandei extrahir copia que incluso remetto á V. Ex." (28 de setembro de 1825). E restituiu a sobrecarta, como se a não tivera aberto, naturalmente com a mesma altivez da inicial recusa.

São de notar em Lecor certos meneios de linguagem com alguma pretensão litteraria. Não se contentava de dizer e escrever bem e claro, preocupava-o a arrumação artistica com preciosismo amaneirado. E não lhe faltava, ás vezes, um certo rythmo que ainda nos sóa bem ao ouvido.

Aqui está um exemplo neste parecer que elle manda ao ministerio, quando foi dos fundados receios da Corte do Rio de Janeiro de que a Hespanha, abandonando mediações e diplomacias, se aprestava a mandar, em fréta numerosa, uma divisão militar de forte poder para atacar Montevideo e Santa Catharina.

Para começar perguntava Lecor: que será melhor — "retirar para as fronteiras e vir cobrir Santa Catharina, ou defender Santa Catharina e Montevideo?" E passou a responder, com penna aparada, conceituoso e guindado, com reminiscencias classicas na forma castigada: "nas diferentes idades dos imperios tem influencia varia os achaques politicos a que elles estão sujeitos. O mesmo mal na sua infancia não os deixará continuar; no seu augmento os atrazará; no seu estado os fará decahir e na sua decadencia os levará rapidamente ao precipicio. Devem pois os remedios ter aquellas épocas em vista, e ser, na infancia, brandos; no augmento, decisivos; energicos no estado; e na decadencia, palliativos".

Teriamos muito o que dizer dessas noções de estadística e therapeutica politica, mas vê-se que os officios de Lecor, com certa inspiração na "Summa Politica" de Sebastião Cesar de Menezes, não ficariam mal entre os de Villa Nova Portugal e os do Palmella.

Continuava o general letrado: "quando as nações estão ameaçadas de um mal extremo, o seu unico e melhor recurso costuma encontrar-se nas resoluções extremas e na celeridade com que depois de ponderadas maduramente, passam a executar-se. Longo tempo e em vão têm ruidos povos chorando o pernicioso effeito que lhes produzirão as meias medidas, com que pretenderão sair de collisões extremadas, e o vagar com que tratarão o que só com pressa aproveitaria; e muitas vezes têm pelo contrario, os grandes perigos respeitado o animo generoso que denodadamente arrasta, e surprehende com a rapidez das suas operações".

Aqui o contemporizador, o *confactor*, o adiador, parece querer ter golpes de Alexandre, sem paciencia, sequer, para desatar a adversidade.

Depois desse premissa entra elle na apreciação dos factos: "eu considero o Imperio do Brasil na segunda época da sua idade; no seu augmento; e julgo que é extremo o mal que fazem o ameaça. Cumpre, portanto, ser heroico e prompto o remedio; muito principalmente havendo todas as probabi-

lidades a favor do resultado e não podendo nunca o peor evento ser tão mau, como a falta de diligencia para o arrear".

Bem vemos sempre uma construcção de phrase elegante, certo torneio de linguagem tersa.

Não havia da parte do rei da Hespanha apenas o empenho de sustentar um direito, mas espirito de vingança: "azedado publicamente pela nossa occupação e ferido em particular pelos rumores que andarão na Corte do Rio de Janeiro sobre a morte da rainha sua augusta esposa, e que o haviam de chocar, sendo falsos: — porque foram inventados, e sendo verdadeiros! — porque foram descobertos". Ora a vingança e a tenacidade eram os "affectos mais dominantes do caracter de Fernando 7º, era pois de receiar muito que invadissem Santa Catharina a titulo de refrescar", "fazendo-lhe reconvenções a titulo de represalia" e, quando o incidente terminasse por alguma negociação, a Hespanha receberia Montevideo "florescente, rica, adornada", enquanto seria restituida Santa Catharina — "ermo e devastado aquelle bello sitio em que apenas se verião vestigios confusos do que houvera sido e uma ou outra lamentavel recordação da crueldade hespanhola.

Este parecer caracteriza bem, além da fórma de escrever, a perspicacia politica e o gosto diplomatico de Lecor, nas previsões e supposições que alvitra, nas soluções e medidas que aconselha.

Restituida a Banda Oriental aos hespanhões lá viriam de novo as questões de limites, obrigando o Brasil a continuados esforços "para repellir as demasiadas pretensões de semelhante vizinho que talvez nunca julgue bastante enquanto puder adiantar". Tudo era de receiar da paixão exaltada de "um rei em momentos de poder" se o Brasil pudesse fazer presumir debilidadade.

Não lhe escapa o louvor entusiastico a D. João VI. Estava, o Brasil, dizia Lecor, em uma daquellas crises "em que S. M. costuma tomar aquellas maravilhosas deliberações que tão justamente lhe merecem o nome de Mestre dos Reis em Politica". E presumindo que se não pudessem, ou que não fosse conveniente oppor força á força, expõe seus conselhos politicos com uma argucia e logica que não são para menosprezar, nem menos louvar. As operações politicas que suggerem são em primeiro logar intrigar para demorar por alguns mezes em Cadiz a sahida da expedição. O tempo decorreria favoravel ao Brasil que melhor se armaria e seria sempre funesto á Hespanha: — "augmentar-se-hão os fretes dos transportes alugados ao estrangeiro e o desgosto dos donos dos nacionaes, que, desconfiando da paga, mais perderão quanto mais esperarem; as tropas comerão os viveres que se houverem acapeado para a viagem, e quem sabe como se poderão acaprear outros; o dinheiro que se destina exclusivamente para a expedição talvez seja applicado a outro objecto urgente, que em uma nação empobrecida não será raro apparecer; a falta de soldos discontentará os soldados, levando-os á deserção; e outros inconvenientes paralisarão ou de todo ou por muito tempo os planos hespanhões".

Os argumentos são de uma seducção a que nenhum espirito resiste. E foi de facto, o adiamento da partida da expedição que a veio obstar e impossibilitar: — a peste e a rebellão evitaram, afinal, que a temerosa e temida frota se fizesse á vela em sua missão de reconquista da America rebellada, talvez de vingança á corte portugueza.

Essa expedição hespanhola que se aprestava em Cadiz foi um "papão" da época. Todos a temiam; os do Rio de Janeiro, Lecor e os de Montevideo, os de Buenos Aires. Contando com ella Lecor definia outro dilema: "ou este paiz se entrega amigavelmente á Hespanha ou pretende conservar-se para nós". E formulava sua opinião: "no primeiro caso julgaria eu que deve ter-se em vista não só ficarmos bem com a Hespanha e airosos com as outras nações, mas o consultar os nossos interesses e nossa propria segurança".

Nas como ficar bem com a Hespanha se se havia occupado a provincia, demonstrado grande favor aos americanos; se elle Lecor exilara hespanhoes por serem fieis á Hespanha e até frades por aconselharem essa fidelidade?

Ouçamol-o: "ficaremos bem com a Hespanha mostrando com singeleza e muito naturalmente que a occupação deste territorio teve com effeito por fundamento os motivos que diz a proclamação ministerial com que entraram as tropas; que só tratamos de estabelecer aqui um governo interino e com elle a ordem até que a Hespanha enviasse forças capazes de segurar o paiz; que em beneficio della se compuzeram as fortificações antigas, se fizeram outras novas, e se emprenderam calçadas, molhes, hospitaes, aquartelamento e outras obras publicas em que tanto se tem trabalhado e finalmente que para melhor illudir os orientaes que suspeitavam a nossa

conducta, e desconfiavam de intelligencia com a Hespanha até se tomaram algumas medidas que pareciam oppostas aos interesses daquela nação, como fôra o estabelecer os actos de governo em nome de S. M. El Rey Nosso Senhor" e mais deportar frades hespanhoes, admitir na administração americanos, etc.

Tudo isso que elle Lecor fizera contra a Hespanha opinava agora se pintasse como disfarces para melhor reter a provincia para a Hespanha! Bem elle sabia que não enganava a ninguém, mas, se era preciso, seriam taes allegações expediente diplomatico, porventura util. Se Portugal assim se explicassem satisfaria ás nações "que não tem mais remedio que dar credito publico ás nossas exposições, ainda que, particularmente, estejam persuadidas do contrario, e livrar-nos do ridiculo e impertinencia dos relatores."

Essa mentira teria por fim facilitar a defesa dos interesses luzo-brasileiros que então seriam "conseguir da Hespanha alguma cousa que nos faça conta na Europa ou na America ou bem em ambos os hemispheros e para cuidar da nossa segurança é necessario presumir que a Hespanha debaixo de todos os calculos não póde pacificar absolutamente a Banda Oriental, e por muitos motivos e que daqui nos resultarão males que devemos precaver."

Esses males, os successos que se desenrolariam com a retomada da Banda Oriental pelos Hespanhões, Lecor define e prevê com aquella sua acuidade e viveza: "os hespanhoes são teimosos e vingativos, e tanto os que residem nesta cidade e campanha como os que virão só vivem da consideração complacente das crueldades e castigos que darão aos americanos. Cartas de Hespanha e do Rio de Janeiro e algumas do mesmo embaixador hespanhol confirmam esta opinião; assim estes (os americanos) preferindo a miséria e trabalho ao governo hespanhol hão de continuar na insurreição, é provavel que se ajudem mutuamente e feita a paz entre Artigas e o governo de Buenos Aires, que é de esperar, virão os americanos, com o auxilio que, apesar de tudo, obrepticia ou declaradamente lhes darão os de Norte America por systema ou por conveniencia, a renovar com o novo Capitão General hespanhol de Montevideo o caso Vigodet."

Nessa conflagração, tão bem prevista, como ficariam Portugal e o Brasil que se teriam, ainda que fingidamente, manifestado a favor da Hespanha; se haveriam definido, ainda que falsamente, como sollicitos gestores de negocios, exponents e operosos, da Hespanha na Banda Oriental?

Lecor não havia de, em suas previsões, desprezar esse lado dos successos provaveis: "como, porém, a nossa conducta ha de attrahir a execração e odio irreconciliaveis dos americanos, deve presumir-se que elles não se descuidarão de nos fazer o mal possivel por todos os modos imaginaveis contando desde já com a ajuda de muitos mercantis nossos que aprazarão os corsarios com patente de Buenos Aires, que cubrepticamente hão de armar-se em toda parte — porque o imperio do Brasil grande e ordenado, como elle pode ser, não convem a nenhuma nação maritima — devemos recear que elles invadam as nossas fronteiras e insinuando-se com os negros e alguns mal intencionados brancos das nossas capitánias, que desgraçadamente não faltarão, qualquer dia venham a levar os seus principios revolucionarios e aquellas quimericas, porém seductoras, idéas de liberdade natural e de igualdade a nossos dominios."

Contra isso só a segurança das fronteiras e Lecor entendia que da transacção devia resultar que ficassem com a posse dos fortes de Santa Theresza e São Miguel, além de conservarmos na fronteira do Rio Grande "uma força que tenha os nossos visinhos em respeito."

Com que magoa Lecor dava essas opiniões. O seu sonho de incorporação pacifica e cordial — povos mansos e brandos e confiantes, sob a protecção e amizade de Portugal e Brasil — o seu grande sonho de concordia e progresso de um paiz que já amava como se ama a um filho que se creou e viu desenvolver — lá se ia, e com elle esforços e guerras e accordos e paz, tudo para entregar ao hespanhol odioso aquella provincia que elle com tanto cuidado e fadiga pacificara!

Havia, felizmente, a outra alternativa — conservarmos para nós aquelle paiz. Se fosse esta a deliberação da Corte: ou seria "declaradamente ou com pretextos e dissimulações".

No primeiro caso era a guerra.

Que diria della Lecor? Nada! — Sem dizer palavra sobre planos que suggerisse, forças com que contasse, estratégias que aconselhasse, declina de toda responsabilidade, num silencio fechado: — "o ministerio saberá se lhe convém". O segundo caso, o dos pretextos e dissimulações, era o que encantava ao Visconde de Laguna, e o gosto dos labirintos, das argumentações quasi paradoxaes o exaltava nas opiniões que mandava ao ministerio. Para elle a retensão da Cisplatina só

se podia dar enquanto não chegasse uma expedição hespanhola ao Rio da Prata, e esta devia ser evitada pelos meios da intriga adiadora que suggerira. Mas enquanto ella não viesse e dada a resolução de guardarmos para nós aquella provincia, eis o que aconselhava: "bem longe de julgar que as nossas forças devem aqui augmentar-se e acabar com Artigas, pacificando absolutamente a Banda Oriental, acho, pelo contrario, manejar-se deve, prudentemente a existencia daquelle chefe, por dois notaveis motivos, primeiro porque a Hespanha ha de instar pela entrega da Banda Oriental; tanto mais quanto maior for a facilidade de a pacificar e possuir; e por isso muito mais se ella estiver absolutamente pacificada; segundo porque, se a razão justificativa da nossa entrada e presença neste territorio é a existencia do chefe Artigas, e dos males que elle fomentava, não existindo elle a pacificado o paiz não podemos airoosamente conservar-nos aqui vindo os hespanhoes, e fica a estes, e até ao Cabildo desta Cidade simplesmente o direito fundado, por diminutas que sejam as suas forças, para exigir que nos retiremos, pois que o nosso fim está conseguido".

Entreter a luta contra Artigas como meio de adiar os males da politica reanexadora da Hespanha! Que dura colação!

E se viesse, a provincia a ser entregue aos hespanhoes com a cooperação de Portugal e Brasil, não se esquecessem os ministros e o rei dos effeitos de uma tão escandalosa politica considerada a situação da "monarchia do Brasil" no meio dos povos constitucionaes e quasi democraticos, que nos exarariam por entregarmos a provincia á Hespanha depois de tantas esperanças em contrario.

O politico, o diplomata, considerando as circumstancias, accommodava soluções nem sempre condizentes com seus desejos e seu proprio caracter. Mas o homem de honra, cioso de sua palavra, queria também resguardar seus empenhos e cumprir suas promessas. Quando elle chegara com sua divisação ás portas do Montevideo, veiu-lhe em face o Cabildo e lhe entregou as chaves da Praça, com uma condição — a de que os restituiria ao mesmo Cabildo se algum dia tivesse de evacuar a cidade que ia occupar. Lecor accitou a clausula e jurou por tudo cumprir-a: "não me parece decente, nem digno, que eu entregue a outrem que não seja aquella corporação as ditas chaves. Se, porém, é necessario que se faça o contrario, rogo a V. Ex. que, dando-se-me anteriormente outro destino, me poupe este dissabor, que me allrahirá as justas imprecações e clamores destes infelizes habitantes, até pela triste figura que eu faria, depois de ter chegado o general hespanhol".

Esses trechos de communicacões e cartas de Lecor nos dão alguns aspectos curiosos da sua personalidade e do seu caracter, dignos, por certo, de um estudo a que não faltaria interesse psychologo e historico.

Outros confirmam que as duas grandes forças dominantes de sua acção na Cisplatina foram uma larga inspiração de humanidade e uma intensa sympathia pelos americanos.

Era politico ser brando, ser e parecer bom. Mas era também inclinação de seu natural benevolo e indulgente. Um dia teve que justificar porque dava em Montevideo asylo a tantos emigrados de Buenos Aires.

Ali acolhera D. José Miguel Carreras que "tem pedido dinheiro emprestado para sustentar a familia" e a D. Carlos Alvear que tem "vendido algumas alfaias suas e quasi todas as joias de sua mulher muito abaixo do valor para manter as suas precisões domesticas". Carreras, escapado de Buenos Aires, fugitivo de seu paiz e buscando um asylo, mal poderia vel-o negado quando era "americano, chefe de um tal ou qual partido também americano"; Alvear, que viera da Corte com passaporte em forma, aborrecia, como Carreras aos hespanhoes. Ora, se pudesse faria elle, Lecor, de Montevideo um asylo desses americanos. E também de europeus em desgraça. Se o general Brayer, receando perseguições em Buenos Aires, consulta se o receberia e se lhe permittiria passar ao Rio de Janeiro, logo Lecor lhe offerece asylo, não vendo porque "quisesse de Montevideo um desgraçado que nenhum facto criminoso ainda praticara". E informava: "também aqui tem aportado alguns outros estrangeiros que ou perseguidos da fortuna ou buscando melhor sorte implorando a protecção de S. M., e como os necessitados nunca a invocam com humildade, julguei que a não devia negar, principalmente não resultando daqui damno algum".

"O general Brayer, com seu filho, que não passa de um joven de nenhuma supposição, esperam entre os desaires da

penuria e dos papéis publicos de Buenos Aires contra elles, que Luiz XVIII lhes perdôe, como tem feito a outros infelizes postos em caso identico. Os outros miseraveis francezes livres, á força de experiencia e padecimentos da illusão que os trouxe á America, onde esperavam fazer um papel brilhante, ou tem tomado officios que os livrem da fome ou tem ido levar a outra parte os seus desejos e a sua superficialidade — mas, no meio della, a saudosa recordação do bem que passarão em Montevideo á sombra da bandeira de S. M." (6 de agosto de 1819).

Estendia assim o trabalho de seducção que exerceu até onde podia e por todos os modos por que podia. Era uma obstinação tenaz essa de consolidar pela confiança e pela paz a occupação que realizara pelas armas. E cada dia captava uma grande personalidade. A Herrera, que trouxera consigo, junta-se Thomaz Garcia de Zuniga e mais Santiago Vasquez e Rivera e Lavalleja — a flor da sociedade e da bravura orientaes. Com subtilidade procurava maneiras de render e conjugar — aqui o agrado, além o interesse. Ia dos magnatas aos camponeses. Não sendo possível occupar com força, simultaneamente toda a provincia de modo a não restar a menor esperanza de successo ao inimigo, o que afinal faria a provincia "erma e devastada" com sacrificio doloroso de vida e notavel despesa, achava que somente poderia tirar-se proveito verdadeiro de "um systema politico e de meios que, atacando de frente as idéas geralmente recebidas nestes povos, lhes fizessem conhecer, á custa da persuasão e da sua propria experiencia" — o incommodo de sua situação e os beneficios que lhes promettia.

E minava o terreno inimigo, obtinha deserções, como a de Bausá.

Manobrava Lecor essa sua politica de pacificação com força á vista, e mais a de neutralidade sympathica, contemporização e observação com Buenos Aires. Mas as difficuldades e os contratempos lhe surgiam em barda.

Mal passára o receio dos hespanhoes, mal a pacificação consolidando-se, se extendia, eis que surge a dessidencia em suas tropas divididas, por occasião da independencia do Brasil em tropas de Portugal, ao mando de D. Alvaro da Costa, e tropas brasileiras, que elle Lecor commandava.

Este episodio custaria duplamente ao espirito e coração do Visconde de Laguna. Era a "Divisão" que se scindia; eram antigos companheiros de armas e de combates feitos inimigos. E retirou-se de Montevideo para assediar-o depois, obrigando a tropa lusa a embarcar-se rumo de Portugal.

Amargou então desconfianças e intrigas, elle que fóra e era leal ao Brasil; e lêo ásperas palavras do impetuoso imperador, que o não comprehendia, a elle que, como disse, tomara uma "resolução que os homens de sua tempera tomam uma só vez na vida", renunciando aos interesses de um paiz que vira nascer e o encher de honras, e onde outras o esperavam, ligando-se ao vasto imperio do Brasil pela justiça da causa que abraçava".

Venceo essa grande crise, que, entretanto, o desprestigiou. Retomou a pacificação e o trabalho da incorporação em que insistiu, crente de a conseguir.

Não cuidava que os fieis que imaginava o abandonassem pela campanha que Lavalleja, os *trinta e tres*, empreendiam com a mesma felicidade triumphal da nossa guerra contra Artigas.

Veiu a guerra com a Argentina, confiadas as tropas a outro general. Surgiu a paz e a independencia do Uruguay.

Em breve o Visconde de Laguna deixava para sempre o Estado Oriental que amara como um criador.

A impressão que deixou Lecor no Prata foi a de fidalguia. Os testemunhos dos escriptores argentinos ou uruguayos accentuam-lhe os dons de seducção. Alberto Palomeque delle disse que tinha qualidades negativas para conquistador, guerreiro, mas em compensação era um "conquistador social, cavalheiro cultissimo, amante dos homens de trato affavel, attento ás damas, que aspirava a seduzir os filhos da terra incuistrando-se no seio das familias por meio de seu astuto saber e da vinculação das hierarchias officiaes... buscando os ho-

mens de valor para attrahil-os á sua causa ou para tranquilisal-os, detendo-os nos seus lares".

Berra, ao accentuar que o objectivo politico do Visconde de Laguna era accomodar-se quanto pudesse aos sentimentos e costumes do povo, como meio de se fazer tolerado e sympathico, affirma que elle isso procurou alcançar, fazendo observar ás suas tropas uma ordem que contrastava com "a barbara licencia" dos soldados que o haviam precedido, diligenciando para que os curas carreassem-lhe a opinião dos parochianos, e fazendo os chefes e officiaes cultivarem relações com as familias montevidéanas, com ellas contrahindo vinculos estreitos.

E Zorilla de San Martin, cujo trabalho sobre Artigas soffre dos enthusiasmos, nem sempre justos, do panegyristas exaltados em patriotismo, fala de Lecor como um "grão senhor", um príncipe, um verdadeiro príncipe... um corteção galante com as damas, mui apurado no vestir, olympico no olhar, uma sumptuosa pessoa".

Essas qualidades de distincção pessoal, de galanteria, e até de belleza ou dignidade physica ajudaram-n'o num expediente de conciliação e pacificação que, dizem, aconselhava a seus officiaes; aos quaes ainda quiz dar, elle proprio, um grande e gracioso exemplo, fazendo-se capitão de uma nova "ala dos namorados".

Contam que estimulava a seus commandados a que se unissem ás familias locais, a que escolhessem esposas entre aquellas tantas e tão lindas raparigas orientaes, e ahi, em 1824, como me dá a certeza Escragnole Doria, desposava Lecor a D. Rosa Maria Josepha Herrera de Basavilbaso, joven de apenas 18 annos, que vinha florir e perfumar a vida, tão asperamente vivida daquelle militar que beirava os 60.

Na meia idade dos homens, é commum tental-os o demónio encarnado em mulher. A Lecor, já passado do meio dia da existencia, tentou e venceu-o, não o diabo, mas um anjo que era quasi uma criança.

Não podemos julgar um homem e o que elle fez sem investigar as difficuldades e embaraços que lhe perturbaram a acção, e impediram ou retardaram a obtenção de seus objectivos.

A Lecor, desde o primeiro momento, sobraram estorvos.

Começara a campanha militar sem cavallos e cartuchos; mantivera em disciplina forças muijas vezes sem roupa e sempre em grandes atrasos de soldo; (em março de 1825 tinha 4.341 praças sem fardamento e a 4.844 homens se deviam 375.000\$000 de prets, soldos e gratificações); havia ter tacto e diligencia com facções locais e com as das provincias vizinhas, e vigiar e conter as que se podiam formar em tropas, ou de tropas indisciplinadas e revoltas que lhe mandavam de Pernambuco ou da Bahia, a despeito de seus minusculos e francos informes, nunca lhe enviaram, ou se não tarde e ás más horas, reforços que solicitava; não tinha dinheiro e algumas vezes lhe desmoralisavam o credito não aceitando as letras que emitia para alimentar a tropa, e sustentar o governo; era obrigado a lutar com militares de alto posto, que não comprehendiam ou não collaboravam na sua politica, irritando os locais, mostrando preferencias por hespanhóas, como os marechaes Avilez, Pizarro e Silveira; era forçado a transigir com os do "conselho militar", especie de governo collectivo de quartéis, que em Montevideo se erigiu e a que se submetteu a principio por impossibilidade de resistir, e que foi enfraquecendo, desmoralizando, vencendo pela diuturna habilidade com que restaurava o perdido prestigio da hierarchia militar.

Quando chegou a grande crise da independencia brasileira e D. Alvaro da Costa chefiou as tropas lusas, chamava Lecor sobre si desconfianças e reprimendas magoadoras de D. Pedro I, trabalhado por intrigas que achavam alimento em factos mal interpretados. Naquelle dura occasião, fiel á independencia que abraçara, elle podia descrever as miserias contingencias em que se encontrava: — "em campo e fazendo a guerra áquellas mesmas forças que commandei, que conduzi á victoria e que me grangearam honras e considerações; necessitado de dividir-lhe a força, porque, de outro modo, se as minhas ainda agora são pequenas, muito menos seriam se aquellas chegassem a reunir-se; obrigado a guardar uma provincia incitada por mil brilhantes apparencias e poderosos alliciantes a repellir o nosso governo, e tudo isso quando mais escassos eram os meios que eu tinha para o fazer; quando as tropas do meu commando contavam trinta e oito mezes de divida; quando a sua longa estada neste paiz, contra os seus engagements, as trazia descontentes: sem polvora,...

Venceu muitas destas difficuldades: a outras illudiu. Sob o seu governo, brando e habil, a Cisplatina se conservou brasileira, e elle poudo ser, como queria, um occupante que se fazia querido e obter a adhesão dos espiritos e corações á incorporação definitiva que era o seu sonho.

Outro faria melhor?

Ou só aquellas qualidades, que aqui estivemos vislumbrando podiam tanto conseguir?

Tudo é estudar aquella época e este homem. E por certo os que tiverem o tempo de que não pude dispor, dirão maior numero de coisas agradaveis que censuras que como humano não lhe faltarão.

Voltando ao Rio em principios de 1829 vinha repousar. Retornava cansado e com um sonho desfeito. Não trazia á Corte a segurança da união que promovera, a annexação por que pugnara. Sentia que a nova nação independente ia ser presa; ainda, por longo periodo, da desordem e da violencia das facções.

Tanto tempo perdido, tanto esforço em vão!...

Sempre ficara alguma coisa: que não é possível que dez, annos de tolerancia, sympathia humana, indulgencia, espirito de concordia nos dirigentes, não deixassem naquello povo culto vestigios beneficos.

O emissario-embaixador de Buenos Aires — Garcia — encarando, pouco antes da partida de Lecor do Rio de Janeiro, a intervenção portugueza no Prata, como salutar e necessaria, dizia — "necesitamos la fuerza de un poder extraño no solo para terminar nuestra contienda, senon para formarmos un centro comun de autoridad, capaz de organizar el caos en que estan convertidas nuestras provincias" e pugnando por ella como meio de acabar com os males que causava o "caudillo de los anarquistas" media bem o que era a missão politico-militar de Lecor: — "esta es manobra complicadissima y se necesita de la circumspeccion del mundo para salir sin disgracia".

Lecor teve essa circumspeccão; e não soffreu essa desgraça.

E voltou á Corte para descança.

Ao lado da esposa fiel viu crescer melancolica a velhice dos inactivos, e afinal chegou-lhe a morte, infallivel, na data de hoje, ha um seculo.

Os serviços que prestara mereciam premios grandes, mas os governos daquelles tempos, se em honras e titulos eram, ás vezes, liberaes mostravam-se avaros em pagas a qui, entretanto, estavam obrigados.

Lecor recebera reiterados avisos (18 e 20 de dezembro de 1828) para se recolher á Corte. Não havia, no porto do Rio Grande, onde estava, embarcação de guerra. Fretara a galera "Gentil Americana" e nella regressara com 41 officiaes, 22 cadetes, inferiores e soldados de diversos corpos. Vira-se forçado a pagar o afretamento desse barco, e ainda em 1833, não o havia o thesouro embolsado da divida que contrahira pelo governo. E recolhera-se á Corte com uma fortuna de soldos a receber: nada menos que oitenta e cinco contos de réis.

Commemorando esta ephemeride o Instituto quiz chamar a postos os estudiosos, estimular-lhes a attenção curiosa para a vida desse homem — cheia de factos e ensinamentos, e não raro tocada de belleza e emotividade; e para a época em que servia elle ao nosso paiz, periodo historico em que os factos da politica interna se cruzam com as intrigas da diplomacia, e os successos militares casam-se aos fastos agitados dos povos vizinhos e irmãos.

Pude apenas sacudir a poeira que cobria os documentos; não me foi dado sequer, lei-os — mas entrevi o que continham, e como uma homenagem a Lecor, que a merece, e como um serviço á verdade historica, desejaria aproveitar a oportunidade para pedir ao Instituto fizesse publicar na sua Revista os documentos que possui sobre o Visconde de Laguna e a campanha Cisplatina, assim como appellasse para os directores da Bibliotheca Nacional e do Archivo Nacional no sentido de o mesmo fazerem.

Se esta minha iniciativa chegar a se converter em realidade poderei tranquilisar a minha consciencia inquieta da ousadia que aqui estou commettendo, pois terei contribuido para que outros, mais felizes, com todos os documentos á mão, façam o que eu faria agora, se pudesse *lucrar e exultar*...

Nada mais havendo a tratar o Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente perpetuo*), apresentando novamente seus cumprimentos ao Sr. Wanderley de Pinho pela brilhante conferencia e agradecendo a presença do selectissimo auditorio, levantou a sessão.

Levantou-se a sessão ás 18 e meia horas.

LUIZ FELIPPE VIEIRA SOUTO.

Segundo secretario.

ANNEXOS

CONFERENCIA DO SR. DR. RICARDO LEVENE SOBRE O THEMA "O CONCEITO DA HISTORIA AMERICANA E DAS NOVAS INVESTIGAÇÕES HISTÓRICAS NO BRASIL E NA ARGENTINA"

Realizou-se hontem no salão das sessões a conferencia do consocio Dr. Ricardo Levene, e á qual assistiu também, por convite especial, o professor Juan Carlos Reborá.

O CONDE DE AFFONSO CELSO *presidente perpetuo* do Instituto, convidou para sentar-se á sua direita o Sr. Dr. Ramon J. Cárcano, Embaixador da Argentina, cuja entrada no salão foi saudada por prolongada salva de palmas, occupando os demais logares, além dos illustres professores argentinos Srs. Ricardo Levene e Juan Carlos Reborá, os Srs. Max Fleuss, secretario perpetuo, e Vieira Souto, 2º secretario do Instituto.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO, abrindo a reunião, disse que o Instituto Historico acolhia, como em singela festa de familia, o Sr. Ricardo Levene que, consocio do mesmo desde 1928, era condomino do patrimonio corporeo e espirital da associação.

Achava-se, pois, em sua casa, de que é presidente honorario o preclaro chefe da Nação Argentina, D. Agustín P. Justo, entre affins, companheiros de trabalho, admiradores e amigos.

Não havia necessidade de o apresentar nem o seu illustre compatriota, o eminente jurisconsulto Sr. Juan Carlos Reborá.

O Brasil intellectual os conhece e aprecia desde que, ha 14 annos por occasião do centenario da Independencia visitaram esta cidade, com outros eximios representantes do seu glorioso paiz, e captivaram o nosso apreço e reconhecimento por innumeras gentilezas, quaes, por exemplo, as da placa para a estatua de Teixeira de Freitas e a offerecida por senhoras argentinas á Mulher Brasileira, personificada em Isabel, a Redemptora.

Se já eram, então, consideraveis os documentos attestadores das capacidades do Sr. Ricardo Levene muito os tem elle augmentado, dirigindo a famosa Universidade de La Plata, escrevendo livros magistraes e presidindo a Junta de Numismatica e Historia Americana, associação irmã do Instituto, e cujo ultimo Boletim enthesoura magnificas monographias, como a do insigne Embaixador Ramon J. Cárcano e de seu digno filho Miguel Angelo Cárcano.

O Instituto Historico fazia respeitosa continencia aos senhores Ricardo Levene e Juan Carlos Reborá, officiaes superiores do Estado Maior espirital argentino que, na Frente Unica com igual Estado Maior Brasileiro e de outros paizes néo-latinos, dirige o Exercito pacifico no combate permanente contra os inimigos communs: ignorancia, erros, preconceitos, prevenções, rivalidades estereis, em vez de fecunda emulação.

Paladinos da consciencia americana, do ideal americano, da força moral americana, lidam na cruzada para a suprema conquista: integrar a America que, devolvida a parte ainda irridenta-Malvinas, Guayannas, Honduras Ingleza, algumas das Antilhas (o Canadá já é quasi independente) constituirá a verdadeira Terra de Promissão, onde cada uma das suas entidades autonomas exerça a sua missão propria e caminhe livremente para a finalidade progressista.

Vincule-as, porém, para sempre o firme proposito de, reverencias, as antigas civilizações, formar uma civilização nova, sob a lei geral e inviolavel da paz, da ordem, da justiça da solidariedade, da cooperação, á luz da confiança, respeito e affecto reciprocos. (*Applausos prolongados.*)

Terminando, o Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO disse que o Sr. Ricardo Levene ia juntar mais um serviço aos muitos que já lhe deve o Instituto, proferindo uma conferencia sobre assumpto essencialmente americano. Agradecendo-lhe e antecipando-lhe applausos, pedia-lhe que fizesse ouvir a sua prestigiosa palavra.

Levantando-se o Sr. RICARDO LEVENE proferiu a seguinte oração:

Volto, com emoção, a fazer uso da palavra, na prestigiosa tribuna, que tive a honra de occupar em 1922, por occasião do centenario da emancipação do Brasil, do Instituto Histo-

rico e Geographico Brasileiro, modelo e exemplo das instituições similares da America.

Mais dois annos e se completará o centenario desta casa de intenso trabalho e escola de investigadores, acontecimento esse que será celebrado com jubilo pelo publico, e por todos os homens que consagraram suas atenções ao estudo de duas sciencias formadoras das bases economicas e politicas dos Estados deste Continente: sua geographia e sua historia, estreitamente unidas em uma synthese superior, porque se a primeira descreve a natureza, o homem perante ella como um pedaço da terra, a segunda reconstrói o continuo e fecundo processo da cultura victoriosa do homem sobre a terra e dos homens entre si.

E' preciso reconhecer que houve uma visão genial na fundação deste Instituto por seus nobres fins e pelos methodos adoptados para a investigação da verdade resplandecente e da eleição.

Ao completar-se esse centenario, proporei á Junta de Historia e Numismatica Americana, a edição de um volume especial do "Boletim" dirigido por meu collega Romulo Lá-bola, com collaborações de historiadores do Brasil e da Argentina, em homenagem ao illustre Instituto, guarda zeloso do thesouro das tradições da grande Patria Brasileira.

Como se sabe, o seculo XIX foi o seculo da historia, que chamo de crise do progresso material da historia, pelo augmento extraordinario das investigações e accumulção de restos prehistoricos e nova documentação: A historia em formação serviu, em seguida, identificando-se erroneamente com o systema das sciencias da natureza para explicar a sociologia positivista, segundo Comte, e a interpretação materialista, segundo Marx.

Desde o principio deste seculo se manifestou uma reacção energica contra estas tendencias de interpretação historica, reacção de natureza philosophica, que tinha por fim respeitar o pensamento do historiador a quem a investigação particularmente deixa de contemplar a extensão do panorama, escravo do individual, circumscripto a descrever isoladamente os factos.

Excedendo-se na critica, o historiador Señobos dizia que a investigação das cousas era muito obscura no dominio dos factos humanos, a ponto de que os factores dos costumes e as instituições eram o desconhecido e o inconsciente Langlois qualificava as pretensões de generalização como microbios que se alojavam nas articulações da obra historica.

Convém recordar e repetir o conceito de Henri Beer, que criticou o abuso das analyses e estabeleceu relações intellectuaes entre historiadores sociologos e philosophicos, proclamando a necessidade da synthese na sua conhecida "Revista de Synthese Historica" e na sua Bibliotheca.

Afirmando que a investigação era prévia, sem duvida e que a synthese, erudita primeiramente e, depois, scientifica, é o objectivo da obra do historiador.

O conceito fundamental é o de que a historia foi e será sempre a mesma: a que vem para nós como um processo ou genesis e não como um terremoto, inspirando ás almas e dirigindo os passos dos homens, enquanto que a chronica é uma historia morta e falsa, a historia philologica encerrada em "vitrines", sem vida, com o brilho da erudição, que é ingnorancia fastuosa.

O historiador profissional incorreu no erro de construir a obra com caracter puramente tecnico, de onde resultava uma historia esoterica, envolta em um apparatus desconcertante.

A historia é feita pelo povo e para o povo, a historia é escola de formação do cidadão e fonte perenne de cohesão social interna e de solidariedade humana.

A cultura historica é parte vital da cultura geral. E' preciso diffundir o conhecimento da historia patria, enraizando o sentido de continuidade e o successo gradual das gerações porque esta é a verdade, afastando-a das incur-sões bastardas das chamadas theorias avançadas, que são, pelo contrario, as theorias que preconizam o salto para traz, isto é, o regresso á barbarie primitiva.

Se os tempos actuaes se caracterizam por uma grave dissociação do passado e do presente, como se disse, creio que isso denuncia a ignorancia do passado ou seu estudo deficiente, como se fôra dogma insuperavel e não como saber emotivo e reflexão sobre os antepassados cujas forças continuam connosco.

A cultura historica na America teve sua mais antiga expressão corporativa neste Instituto Historico e Geographico no qual se congregaram, desde a sua fundação, os valores authenticos de seus historiadores e geographos.

Bartolomé Mitre, estadista, soldado, humanista, jornalista e historiador — figura principal da historia argentina e

americana, manifestou em 1854 o pensamento de fundar um Instituto Historico e Geographico com a mesma denominação do Brasileiro; e o disse formulando observações admiráveis sobre a cultura ibero-americana, que o cultivo da intelligencia só se professava até então na meditação solitaria. O fogo sagrado da sciencia ardia no gabinete do homem estudioso e era necessario ir formando o que chamou "a santa irmandade das sciencias e letras", que identifica todos em um mesmo pensamento, corrige as divisões sociaes e é o campo neutro para repouso das agitações da vida publica. Com a obra destes Institutos, dizia o grande historiador argentino em feliz phrase, nós mesmos nos surprehenderíamos com a riqueza da sciencia e das idéas desenvolvidas que possuímos. A Junta de Historia e Numismatica Americana, creada por Bartolomé Mitre em 1893, é o Instituto que aspirava fundar.

Mitre ensinava, no campo fecundo da acção, no momento candente de fazer as coisas. Suas solidas obras "Historia de Belgrano e da Independencia Argentina" e "Historia de San Martin e da emancipação sul americana", nas quaes estão fusionadas, sem se desconhecere a historia social e heroica assignalam rumos para os estudos historicos argentinos, com programma organico e material de trabalho para executá-lo.

Referindo-me á Junta de Historia e Numismatica Americana, não posso deixar de mencionar outro nome e me resolvo a fazê-lo porque é publico que professas a sua personalidade o affecto e a admiração que lhe votamos, nós seus compatriotas; é o do Dr. Ramon J. Cárcano, Embaixador da Argentina, da sua politica e da sua cultura, expoente elevado que sabe fazer em igual simplicidade as coisas mais finas e as mais profundas, continuador e renovador dos estudos historicos, e que, por duas vezes, presidiu e ainda no Rio de Janeiro, continua a presidir com seu conselho, a Junta de Historia e Numismatica Americana.

A cultura actual do Brasil e da Argentina venceu a primeira etapa dos esforços individuaes, como já se disse, mas com creações notaveis em distinctas esferas do labor scientifico. Estamos agora em uma nova etapa; o trabalho solidario — em universidades, academias, institutos, a união das intelligencias, com o concurso dos especialistas armados de um conceito geral e directriz para nos precaver contra os perigos que nos ameaçam, no dizer de Kar Vossler, uma pseudo-especulação, pura e uma pseudo-universalidade do saber. E' preciso, pois, extirpar pela raiz esses germes, se existem, e será facil fazê-lo em povos sãoes espiritualmente, como o Brasil e a Argentina, porque seria horrivel, além de retrogrado que cahissemos involuntariamente em uma frialdade da sciencia e do encyclopedismo.

A estes conceitos enunciados de especialidade e de generalidade que a organização do trabalho scientifico, importantes nos homens de estudo dos nossos paizes, obedece o plano de historia da nação Argentina até 1862, que se publicará em dez volumes, por mandado de lei nacional, auspiciada pelo Poder Executivo, encarregando á Junta de Historia e Numismatica Americana.

E-me grato anticipar a este Instituto que dentro de poucos dias será distribuido o primeiro volume da obra, com 1.000 paginas, sobre a pre e proto-historia, em que cada archeologo, ou enologo de autoridade scientifica tomou a parte das suas especiaes investigações e annuncio, tambem que está sendo concluida a paginação do segundo e do terceiro volumes sobre o descobrimento, a conquista e a colonização.

Concebido o plano em pensamento americano, dois historiadores do Brasil collaboraram nelle Max Fleiuss, sobre o descobrimento desta terra; e Pedro Calmon, sobre a synthese da sua historia, até 1808.

A solidariedade da Historia do Brasil e da Argentina está fundada em factos que vão escalonando a evolução fraterna das duas nações.

O conceito da Historia Americana está estruturado sobre esta nova noção, a vida parallela dos povos, como Plutarcho escreveu sobre a vida parallela dos grandes homens, e tal desenvolvimento synchronico do Brasil e da Argentina corresponde exactamente ás principaes etapas que se realizaram e se effectuaram, embora com matizes distinctos, obedecendo aos mesmos ideaes.

As novas investigações historicas dos membros do Instituto Historico do Brasil e da Junta de Historia de Buenos

Aires e outros historiadores são concludentes nesse sentido, muito confortadora para o sentimento das gerações.

Como se comprehende, limito-me a suggerir a extensão de um thema conhecida pelo selecto auditorio que me ouve de projecções para a paz, para a cultura e para a economia da America.

No momento historico da Independencia da Argentina e do Brasil, dois pensadores se associam na luta pela liberdade commercial: Mariano Moreno, tribuno e pensador, apostolo da Revolução de Maio; e J. da Silva Lisboa, Visconde de Cayrú, da Bahia, economista e juriscoonsulto, que tradus para o portuguez, redige um prefacio magistral e publica no Rio de Janeiro, antes que o fosse em Buenos Aires, a famosa "Representação dos Fazendeiros e Lavradores", para fazer com essa publicação a campanha contra os monopolistas portuguezes que pretendiam convencer D. João VI sobre a conveniencia de fechar os portos.

Tem significação symbolica este entendimento de dois grandes talentos, no momento solenne em que surgem duas nacionalidades e o tem pelo conceito commum que lhes inspira pela postura do problema fundamental economico-politico.

Em 1828, com a paz entre o Brasil e a Argentina, terminou um litigio que não era nosso, nascendo a soberania do Uruguay e essa paz e a que vem proporcionando consideraveis beneficios ao curso da nossa historia.

Em 1851 ao formar-se a união argentino-brasileira-uruguayua, surgiu um novo direito publico americano, fundado na civilização contra a tyrannia, regime incompativel com a tranquillidade e a segurança das nações, como disse Ramon Cárcano em sua obra "De Caseros al 11 de Setiembre". — novo direito publico que associa depois as nações da triplice-alliança, deixando salvo o respeito ao povo paraguay e de cuja guerra se originou o conceito fundamental de que a guerra não dá direitos.

O processo ulterior é o de profundo entendimento dos povos.

Quando o Brasil adoptou sua forma de governo actual, a Argentina foi a primeira nação que saudou o nascimento da Republica, como disse o Presidente Justo em seu discurso no Itamaraty.

E' a historia viva, gerada no amor e no respeito, que está tornando possivel o desenvolvimento transcendente dos factos intellectuaes celebrados por estas duas nações, entre os quaes destaco a significação do facto sobre revisão do ensino da Historia e da Geographia Americana, commissão do Brasil presidida pelo meu illustre collega o Sr. Dr. Affonso de Taunay.

Acabam de oriar-se as bibliothecas de autores escolhidos do Brasil, traduzidos para o castelhano e da Argentina, traduzidos para o portuguez, para diffundir suas obras mestras e professores, os einzeldores que modelam corações da infancia e da juventude, e entre intellectuaes, jornalistas e publicistas, que impregnam a consciencia, forjando a alma collectiva.

Por estas avenidas abertas pela historia, caminham as caravanas dos nossos povos, seguros de si mesmos, com fé nos seus grandes destinos, povos para os quaes o Brasil e a Argentina, além de grandes nações geographicas e economicas, são centros que brilham com a luz propria dos valores da sua cultura.

Agora, mais do que nunca, é necessario reconstruir aquella historia e construir esta politica.

Já não satisfaz ás exigencias do espirito a divisão da historia, anachronica e chronologica, em antiga, média, moderna e contemporanea.

Vivemos em uma época de crise, porque é de transição e de preparação para uma época organica. Se em outras partes não é difficil saber em que consistirá a transformação que se opera, na Ibero-America é de absoluta clareza: nossas sociedades devem enraizar-se e estender-se, em seus proprios domínios, continuando as correntes centras que emanam das fontes de uma commum historia americana. E' preciso aprofundar na concepção nacional e americana, ao mesmo tempo, da cultura, sem perigo de tocar no fundo, porque é insondavel.

Esta cultura vernacula foi o ideal dos nossos maiores, abraçada pelos primeiros criadores da sciencia da arte.

Pela nacionalidade conseguiremos a emancipação integral, porque o nacionalismo é a consciencia do que fomos, do que somos; historia e natureza — e do que queremos e devemos ser: o conhecimento de onde vimos para sabermos para onde vamos.

Com a imitação renunciámos a nós mesmos, por debilidade ou por inconsciência, expostos a contagios lamentáveis, de theorias exóticas, e nos precipitaremos para uma decadência irremediável, que é a morte moral das nações.

Mas nada disto acontecerá á America pela vontade immutável das passadas e das novas gerações." (*Palmas prolongadas.*)

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO encerrou a reunião dizendo que estava certo de traduzir o sentimento unanime da assembleia, exclamando: Salve as 21 individualidades da communhão americana; salve principalmente a vizinha, permanente alliada espiritual, amiga, irmã do Brasil — a Nação Argentina! (*Prolongados applausos.*)

— Estiveram presentes os seguintes socios do Instituto: Conde de Affonso Celso, Max Fleiuss, Embaixador Ramon Carcano, Vieira Souto, Manoel Cicero, Tavares de Lyra, Rodrigo Octavio, Moreira Guimarães, Ricardo Levene, Monsenhor Frederico Lunardi, A. L. Pereira Ferraz, Vieira Ferreira, Braz do Amaral, Rodolpho Garcia, Camelo Lamprea, Wanderley Pinho, Carlos Carneiro, Lucas Boiteux, Miguel de Carvalho, Tavares Cavalcanti, Souza Docca, Rodrigo Octavio Filho, J. Mattoso Maia Forte, Levi Carneiro, Alfredo Ferreira Lage, Helio Lobo, Theodoro Sampaio, Virgilio Corrêa Filho, Leão Teixeira Filho e Vilhena de Moraes.

Compareceram mais as seguintes pessoas, entre muitas outras: Dr. Juan Carlos Rebora, Feijó Bittencourt, Mario do Amaral, Alcides Bezerra, José Manoel Carbonel, Ministro de Cuba, General Pantaleão Pessoa, Geonizio Curvello, viuva Torres Carneiro, Stella Rodrigo Octavio, Laura Rodrigo Octavio, Senhora e senhorinha Max Fleiuss, Sra. Caillet, Consul da Argentina e Consul Ildefonso Falcão.

(Do *Jornal do Commercio* de 1 de agosto de 1936.)

FELIX PACHECO

A INAUGURAÇÃO DO SEU RETRATO NO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO

Discurso do Sr. Conde de Affonso Celso

No Instituto Historico

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro prestou hontem uma homenagem de alta significação a Felix Pacheco, que por vinte e cinco annos se dedicou, com amor e enthusiasmo, áquella sábia e patriótica instituição.

Quiz o Instituto, por iniciativa do seu illustre Secretario Perpetuo, Sr. Max Fleiuss, inaugurar o retrato de Felix Pacheco na sala da respectiva bibliotheca. Esse retrato foi feito, gentilmente, pelo apreciado pintor Sr. Carlos Oswald. É uma sanguinea excellente, que reproduz muito fielmente a effigie de Felix Pacheco.

A cerimonia, realizada ás 16 1/2 horas, assistiu a Exma. Sra. viuva Felix Pacheco e suas filhas Senhorinhas Ignez e Martha Felix Pacheco.

O eminente Sr. Conde de Affonso Celso, Presidente perpetuo do Instituto, ao fazer a inauguração do retrato de Felix Pacheco, pronunciou as seguintes palavras:

"O Instituto Historico cumpre satisfeito um dever de admiração, reconhecimento e saudade, inaugurando o retrato de Felix Pacheco no seu salão de leitura, onde se franqueiam ao publico os jornaes e os volumes da bibliotheca da associação. E, pois o lugar apropriado para guardar a imagem de quem se exalçou como mestre do jornalismo e dedicadissimo aos livros, de tantos dos quaes foi laureado autor. Figuram tambem neste recinto as effigies de todos os chefes de Estado que o Brasil independente tem tido. Junto dellas ficará devidamente o de Felix Pacheco, parlamentar, legislador, estadista, eminente membro de Ministerio. Não cabe na occasião tratar de individualidade tão opulenta, de variados fulgentes aspectos. Fal-o-á em sessão solenne quem para isso possui a adequada eloquencia, o orador perpetuo do Instituto, Barão de Ramiz Galvão. No momento importa apenas relembrar o quanto ao finado deve o Instituto que o elegeu seu socio benemerito, classe composta apenas de quinze nomes, assim distinguidos por haverem prestados valiosos serviços ao gremio, durante dez annos. Felix Pacheco prestou-os

no decurso de cinco lustros, desde que para elle entrou em 1910, e onde conquistou cada dia maior e mais affectuoso acatamento.

Bastava-lhe o concurso que assegurou por parte do *Jornal do Commercio*, continuando, aliás, a tradição de seus antecessores, quaes José Carlos Rodrigues, Souza Ferreira e Luiz de Castro. Na guerra do Paraguay, o governo concedeu insignias de ordens honorificas a navios da esquadra, assignados em feitos heroicos. Depois da conflagração mundial, receberam condecorações cidades, bandeiras, corporações. Se similhantemente o Instituto Historico pudesse conferir diplomas de grata estima a órgãos da imprensa, fal-o-ia ao *Jornal do Commercio*, que, mais idoso do que elle pouco mais de um decennio, se lhe tem mostrado constante, dilecto, desinteressado amigo, através as vicissitudes de agitado período quasi secular. Pode permissão para ter a honra de depor, em nome do Instituto, um beijo de maximo respeito na mão da actual gerente da folha, a companheira de trabalhos e de gloria, a digna consorte de Felix Pacheco, assegurando-lhe que a memoria delle terá sempre nesta casa, carinhosa veneração, analogo á que lhe tributa o lar modelo fundado por ambos e a empresa que elle tão insignemente chefiei e ella, imitando-o, tambem da mesma forma está gerindo. Praza a Deus que o seja por tempo tão extenso quão igual ou superior aos dos passados triumphos. Não tão bemfazeja merece outros osculos. Transmittam-lhe os as gentilissimas filhas de Felix Pacheco, a quem elle consagrou inspirado poemas, ellas proprias, poemas vivos de encanto e bondade".

As palavras do Presidente do Instituto Historico foram acolhidas com muitas palmas.

Estiveram presentes ao acto os seguintes socios do Instituto, Srs. Conde de Affonso Celso, Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Vieira Souto, Manoel Cicero, Ramon Carcano, Monsenhor Lunardi, Leão Teixeira Filho, Rodrigo Octavio Filho, Affonso Taunay, Braz do Amaral, Wanderley Pinho, Thiers Fleming, Tavares de Lyra, Vieira Ferreira, J. Mattoso Maia Forte, Helio Lobo, Theodoro Sampaio, Lucas Boiteux, Tavares Cavalcanti, Virgilio Corrêa Filho, Souza Docca e Alfredo Ferreira Lage.

Assistiram á cerimonia, entre outras pessoas as seguintes: Viuva Felix Pacheco e suas filhas Ignezita e Martha, Tenente-Coronel Paula Cidade, Vice-Almirante Penido e Senhora Anisio Alves, Sr. e Sra. Antonio Pinho, Aida Cerqueira Lima, Hyginia de Souza Leão, Yaya W. Mascarenhas, Dora Osorio de Souza, Pompeu M. de Souza, Dr. Elmano Cardim e Senhora. Vianna Rodrigues, Dr. Romen Ribeiro, Antonio Cicero e Senhora, General Azevedo Coutinho, Carlos da Silva Tavares, Yara Tavares, Adalberto Rechsteiner, Balbino Mascarenhas, André de Souza Rebouças, Armando Silva Tavares, Dr. Deoclecio de Campos, Dr. Julio Barbosa, Dr. Octavio Brito, e Dr. Odylo Costa, filho.

Lógo depois foram inaugurados, na sala do 1.º Secretario, os retratos dos Viscondes de Serro Alegre.

Ao fazel-o, disse o Conde de Affonso Celso, Presidente do Instituto:

"A galeria de retratos do Instituto se ia enriquecer com dois mais: — o de um conspícuo filho do Rio Grande do Sul e de sua dignissima esposa. São os do visconde e da viscondessa de Serro Alegre, ambos notaveis, por muitas virtudes domesticas e civicas. Elle defendeu bravamente a legalidade, na campanha farroupilha, apezar de amigo e compadre de Bento Gonçalves, e na invasão da provincia. Ella, devotada, o coadjuvou, arriscando ambos a vida e sacrificando valiosos interesses. O casal exemplar deu á Patria 19 filhos, 19 gauchos, isto é. 19 bons brasileiros, entre os quaes se destacaram o barão de Itaqui e o barão de Santa Tecla. Mais do que pela sua preclara ascendencia (a illustre familia Silva Tavares) mais do que pelos titulos nobiliarchicos, os viscondes de Serro Alegre pertencem ao verdadeiro patriado nacional e humano, o da fidalguia moral, mediante elevação do seu procedimento e a dos exemplos que legaram. Os seus retratos, obra primorosa do pintor Trebbi, e offerecidos em nome da familia pelo seu digno descendente commandante Adalberto Rechsteiner, ficam, appropriadamente na Secretaria do Instituto, officina de trabalho e escola de zelo no cumprimento do dever".

Em nome da familia, o Sr. Commandante Adalberto Rechsteiner, disse:

"Sr. Presidente, Srs. Membros do Instituto Historico, Senhoras, Senhores.

Na qualidade de bisneto dos Viscondes de Serro Alegre e como intermediário que fui da offerta de seus retratos a esta benemerita instituição, cumprio o grato dever de apresentar illustre Directoria, os mais sinceros agradecimentos pelo carinho com que foram elles acolhidos.

Por uma coincidência deveras interessante, inaugura-se nesta casa o retrato de Serro Alegre na mesma occasião em que o Instituto commemora o centenario do fallecimento do general Lecor, em cujo exercito o jovem Silva Tavares iniciou sua carreira militar como simples soldado, na companhia contra Artigas.

Não pretendo rememorar neste momento, e isto seria aliás desnecessario diante de tão douto auditorio, os grandes serviços prestados pelo Visconde de Serro Alegre, na paz como na guerra. Na campanha da Cisplatina foi, por seu exclusivo merecimento e bravura, promovido successivamente de soldado a capitão e, uma vez terminada a luta, exerceu diversos cargos de importancia em sua terra natal.

Na Revolução Farroupilha, sua acção foi tenaz, decisiva e abnegada, digna de um grande patriota e de um nobre caracter. Não a estudarei agora, limitando-me a citar a opinião do erudito historiador Dr. Alfredo Ferreira Rodrigues, que aliás não lhe era sympathico: "foi o coronel Silva Tavares, que considero um dos mais valentes officiaes da legalidade e dos poucos que, se oppoem á revolução de 20 de setembro, conseguiu frustrar-lhe os planos". Em um estudo sobre o Conde de Porto Alegre, publicado no Almanack Literario e Estatístico do Rio Grande do Sul, de 1897, escreve mais o referido historiador gaúcho: "A revolução triumphava completamente. Dois homens lhe haviam resistido: Silva Tavares e Marques de Souza. Soldados antes de tudo, adstrictos á disciplina militar, que lhes mandava ver um inimigo em cada rebelde, deram á autoridade constituída, desrespeitada, todo o esforço de seu braço. E, enquanto puderam empunhar uma espada, brandiram-na com valor em defesa da legalidade. Tão dignos de respeito eram os que se levantaram, em nome dos direitos conculcados, da liberdade torturada, contra o governo que os opprimia; como os que de seus peitos faziam baluarte ao principio da autoridade que peresultava. Pontos de vista diversos, porém, identica grandeza".

Não desejo entrar no estudo dos objectivos visados pelos revolucionarios de 35; o certo é, porém, que uma grande parte da opinião publica da provincia attribuia-lhes, desde o começo revolucionario, intuitos republicanos e separatistas. Silva Tavares estava profundamente convencido disso e assim, recusando, de inicio, o convite que para acompanhá-lo lhe fizera seu amigo e compadre Bento Gonçalves, sacrificou seus haveres, seu bem estar e sua familia e durante quasi dez longos annos expoz abnegadamente sua vida, a de seu filho mais velho e a de varios parentes, alguns dos quaes morreram em combate, na defesa das leis e da integridade do Imperio.

Terminando, narrar-vos-hei um episodio conhecido apenas dos membros da familia Tavares e que diz bem da firmeza de convicções de seu grande chefe. Em 1872, achava-se o Visconde de Serro Alegre em seu leito de morte em sua residencia de Bagé, cercado pelo carinho de sua extensa familia. O seu cerebro, enfraquecido pela idade e pela moléstia, já não tinha mais a precisão do discernimento normal. No delirio constante que o affligia, a sua preocupação maxima era uma imaginaria visita que o Imperador estaria prestes a fazer a Bagé. E voltando o rosto para os que lhe cercavam o leito indagava: "Então, não se fazem preparativos para receber Sua Magestade?" Ao que um dos filhos, para acalmá-lo, respondeu: "Descanse, meu pae, todos os preparativos já estão feitos". Alguns minutos depois volvia elle: "Ahi vem Sua Magestade, e após uma breve pausa: "Como é isto, não se dão vivas á Sua Magestade? Pois se ninguem quer dar, dou-os eu". E soerguendo-se no leito, bradou com todas as forças de seus robustos pulmões: "Viva Sua Magestade o Imperador!" As filhas, que o rodeavam não puderam conter as lagrimas: "Vivas o velho pae que lhes disse: "Chorem minhas filhas, que de alegria também se chora". Pouco depois entrava em agonia, para fallecer na manhã seguinte.

O velho lutador reaffirmava, assim, quasi no momento exacto de morrer, a firmeza de suas convicções e a sua inquebrantavel fidelidade ao Imperador que era, aos seus olhos, a encarnação viva da lei e da integridade da Patria.

Senhores do Instituto Historico, obrigado, muito obrigado. (Palmas.)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia Civil do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Termo de contracto de arrendamento do predio numero vinte e nove da rua Pedro Alves que entre si fazem a Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria e a Policia Civil do Districto Federal.

Aos dezenove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, presentes, na Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, o respectivo director geral, senhor doutor Arthur Hehl Neiva, representante do senhor capitão Filinto Muller, chefe de policia, com poderes bastantes para assignar o presente contracto, na conformidade do disposto no artigo setecentos e sessenta e quatro, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, e o senhor Adelino de Souza Coelho, portuguez, casado, domiciliado nesta Capital e residente na casa numero cento e dezenove da rua Barão da Torre, nesta Capital, procurador da Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, proprietaria do predio situado á rua Pedro Alves, numero vinte e nove, entre si ajustam o arrendamento do dito predio para o estabelecimento da sede da delegacia do decimo segundo districto policial, mediante as clausulas seguintes: Primeiro — O presente contracto terá pleno vigor a contar desta data até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta; Segunda — O aluguel será de doze contos de réis annuaes, em prestações mensaes de um conto de réis, que o proprietario se obriga a receber na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional ou em outra Repartição pagadora devidamente habilitada, por conta, no corrente exercicio, da verba numero seis, anexo numero tres, do artigo terceiro, da Lei numero cento e quinze, de treze de novembro de mil novecentos e trinta e cinco; "Repartição da Policia — Sub-consignação numero trinta e cinco" — Aluguéis de casas para delegacias e postos policiaes", de cujo credito fica empenhada a importancia necessaria; e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que, para tal fim, forem consignados nas respectivas leis orçamentarias das despesas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na parte relativa á Policia Civil do Districto Federal; Terceira — Enquanto durar o presente contracto, a Policia Civil do Districto Federal providenciara para que o referido predio seja mantido em bom estado de conservação e aseio e poderá, a expensas suas, adaptá-lo e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, desde que não affecte a estabilidade e a disposição interna do referido predio, não ficando o proprietario obrigado a indemnizar as bemfeitorias nelle, digo, as bemfeitorias introduzidas, digo, as bemfeitorias porventura introduzidas; Quarta — As despesas com concertos e reparos inherentes á conservação do predio e as obras necessarias á sua segurança durante o prazo do presente arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos e hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Fazenda Nacional; Quinta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, quer municipaes, bem assim quaesquer onus judiciaes ou extra-judiciaes, a que esteja ou venha a ficar sujeita a referida propriedade, correrão por conta do proprietario; Sexto — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, a manter bom, firme e valioso o presente contracto e, bem assim, no caso de alienação do immovel dado em arrendamento, a fazer constar, da escriptura respectiva, as obrigações decorrentes do presente contracto; Setima — Findo o presente contracto, a Policia Civil do Districto Federal entrará em entendimento com o proprietario para novo arrendamento do referido predio, si assim convier ao publico serviço, ou fará a entrega do mesmo, no prazo maximo de tres mezes; Oitavo — O presente contracto, que está aprovado pelo senhor Ministro de Estado das Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor.

depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si-
quella Tribunal denegar o respectivo registro; Nona — Os
contractantes elegem o fóro desta Capital para o seu domi-
ílio legal; Decima — Desde que seja reconhecida a conve-
niência para o serviço policial ou a bem dos interesses da
Fazenda Nacional, fica livre a Polícia Civil do Distrito
Federal o direito de rescindir o presente contracto, uma vez
decorrido o prazo de um anno de arrendamento, indepen-
dientemente de quaesquer notificações, sem que desse proce-
dimento resultem quaesquer onus para a União. E, por
estarem assim accordes, em todas as condições estabelecidas,
mandou o senhor doutor director geral do Expediente e
Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, repre-
sentante do senhor chefe de policia, lavrar o presente termo
de contracto, que assigna, depois de lido e achado conforme,
com o contractante e as testemunhas abaixo declaradas, em
livro especialmente destinado a esse fim, o qual contém as
formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres.
do Regulamento do Código de Contabilidade da União, tendo
sido pago o sello proporcional de cento e cincoenta e nove
mil réis e mais a taxa de Educação e Saude Publica. E eu,
Elycio Costa Imperial, 2º escripturario da Directoria Geral
do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito
Federal, o escrevi. Em tempo: O procurador da Irmandade
do Santissimo Sacramento da Candelaria reside na casa nu-
mero cento e dezanove da rua Bolivar e não na de mesmo
numero da rua Barão da Torre, conforme conta, digo, consta
a fls. vinte e seis, verso.— *Elycio Costa Imperial*, 2º es-
cripturario. Sobre estampilhas federaes, do valor total de
cento e cincoenta e nove mil e duzentos réis, estava assigna-
do: Arthur Hehl Neiva e Adelino da Souza Coelho. Teste-
munhas: Carlos Henrique Mello Mattos e João Guimarães de
Carvalho. 6ª Secção da Directoria Geral do Expediente e
Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, em 27
de agosto de 1936. Confere.— *Waldir Gama*, 3º escriptura-
rio. Conforme.— (*Assignatura illegivel*), chefe de Secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Directoria de Expediente e Contabilidade****Quarta secção**

Termo de contracto entre o Ministerio da Agricultura e
a firma *Procopio Ladreira & Comp., Ltda.*, publicado no *Di-
ario Official* de 24 do corrente. Rectificada a clausula sexta,
que e assim redigida:

Clausula sexta — Si a contractante não executar as obras
no prazo estipulado na clausula anterior, será o contracto
rescindido com a perda da caução e das importancias que a
mesma tiver de receber do Governo Federal pelos serviços
que tenha executado, independentemente de interpeção ou
ação judiciaria.

RENDAS PUBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****Comparação da renda
Geral Exclusiva
depositos**

Arrecadada de 1 a 26 de agosto de 1936.....	24.247:401\$000	23.552:481\$700
Em 27 de agosto de 1936..	1.460:292\$400	1.305:422\$300
Total.....	25.707:693\$400	24.857:904\$000
Em igual periodo de 1935	24.786:127\$600	23.812:651\$500
Diferença para menos em 1936.....	921:565\$800	1.045:252\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de agosto de 1936	211.299:997\$300	204.774:879\$700
Em igual periodo de 1935	198.103:669\$300	191.724:414\$900
Diferença para mais em 1936.....	13.196:328\$000	13.053:464\$800

Alfandega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA****Importancias****Datas****Em papel****Receita do dia:**

26 de agosto de 1936.....	1.340:232\$800
26 de agosto de 1935.....	1.026:986\$000

Receita mensal:

De 1 de agosto a 26 de agosto de 1936.....	28.007:816\$500
De 1 de agosto a 26 de agosto de 1935.....	28.325:108\$100

Diferença da receita arrecadada para menos
em 1936.....

317:291\$600

Receita global:

De 2 de janeiro a 26 de agosto de 1936....	273.747:303\$000
De 2 de janeiro a 26 de agosto de 1935.....	264.767:664\$000

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936.....

8.979:639\$000

Recebedoria Federal em São Paulo**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL****BOLETIM N. 22**

Arrecadada de 1 a 26 de agosto de 1936....	15.319:541\$100
Em 26 de agosto de 1936.....	556:670\$300

Total.....

15.876:211\$400

Em igual periodo de 1935.....

16.452:334\$800

Diferença para menos em 1936.....

576:123\$400

Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de agosto
de 1936.....

147.060:040\$800

Em igual periodo de 1935.....

153.220:477\$800

Diferença para menos em 1936.....

6.160:437\$000

Alfandega de Santos**COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS**

Arrecadada de 1 a 26 de agosto de 1936....	14.648:032\$600
Em 26 de agosto de 1936.....	552:814\$800

Total.....

15.200:847\$400

Em igual periodo de 1935.....

16.303:897\$400

Diferença para menos em 1936.....

1.105:050\$000

RECEITA ARRECADADA**Importancias****Datas****Em papel****Receita do dia:**

22 de agosto de 1935.....	1.455:644\$900
22 de agosto de 1936.....	538:983\$600

Receita mensal:

De 1 de agosto a 22 de agosto de 1935...	29.105:086\$700
De 1 de agosto a 22 de agosto de 1936...	30.379:145\$800

Diferença para mais em 1936.....

1.274:058\$900

Receita global:

De 1 de janeiro a 22 de agosto de 1935...	298.486:440\$000
De 1 de janeiro a 22 de agosto de 1936...	316.030:094\$000

Diferença para mais em 1936.....

17.543:654\$000

RECEITA ARRECADADA		Importancias
Datas		Em papel
Receita do dia:		
24 de agosto de 1936	950:477\$100	
24 de agosto de 1936	2.012:809\$000	
Receita mensal:		
De 1 de agosto a 24 de agosto de 1935....	31.547:738\$400	
De 1 de agosto a 24 de agosto de 1936....	32.391:954\$600	
Diferença para mais em 1936	844:216\$200	
Receita global:		
De 1 de janeiro a 24 de agosto de 1935....	300.929:091\$600	
De 1 de janeiro a 24 de agosto de 1936...	318.042:903\$000	
Diferença para mais em 1936.....	17.113:811\$400	

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

Praças:	A' vista	
	Official	Livre
Londres	58\$280	85\$945
Paris	—	1\$126
Italia	—	1\$384
Allemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	3\$569
Verrechnungsmark	—	5\$300
Unterstützungsmark	—	3\$654
Portugal	—	\$791
Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	1\$065	2\$887
Espanha	—	2\$350
Suissa	3\$795	5\$577
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	\$708
Nova York	11\$536	17\$071
Montevideo	—	8\$900
Buenos Aires (peso papel)	—	4\$810
Hollanda	—	11\$610
Japão	—	5\$055
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	3\$260
Chile	—	—
Moedas		
Libra	—	86\$576
Franco	—	1\$135
Escudo	—	\$796
Reichsmark	—	4\$667
Peseta	—	1\$680
Dollar	—	17\$280
Franco belga	—	\$595
Peso argentino	—	4\$709
Lira	—	1\$206

Rio de Janeiro, em 26 de agosto de 1936.

Bolsa

Apolices:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	780\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	780\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	760\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5 %, port....	319\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	675\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	12006\$000

Emprestimo municipal de 1906, port.	143\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.....	140\$000
Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	163\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.550)	163\$000
Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.999)	162\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	165\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	166\$500
Prefeitura de Bello Horizonte, de 1:000\$, 7 %, port.	720\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, portador (10.2466)	765\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom....	617\$000
Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, portador (1934)	113\$500
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.	95\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom....	300\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, port.	300\$000
Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, portador (2.316)	840\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.....	190\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %..	185\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.	936\$000
Ações de companhias:	
Brasileira de Estabelecimentos Mestre e Blatge, pref.	293\$000

Debentures:

Companhia Progresso Industrial do Brasil..... 190\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1936. — Ary de Almeida, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de hontem e autorizada por S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, admittiu a negociação e respectiva cotação official da Bolsa, as 40.000 apolices no portador, do valor nominal de um conto de réis, juros de sete por cento, de ns. 72.794 a 112.793, emitidas pelo Estado do Minas Geraes, de accordo com o decreto n. 10.246, de 6 de fevereiro de 1932, como "nominativas" e convertidas para ao "portador", pelo decreto n. 520, de 6 de março de 1936. Na Secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar das apolices e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Mezes	Base typo 7 por 10 kilos		Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Fevereiro	—	—	13\$950	13\$950	—	—	—
Agosto	14\$500	14\$400	—	—	—	—	—
Setembro	14\$375	14\$350	14\$400	14\$350	—	—	—
Outubro	14\$300	14\$250	14\$325	14\$225	—	—	—
Novembro	s/vend.	14\$225	s/vend.	14\$200	—	—	—
Dezembro	14\$400	14\$350	14\$425	14\$350	—	—	—
Vendas,...	4.500 saccas	1.000 saccas	5.500 saccas	—	—	—	—
Mercado, esteve	Sustentado.	—	—	—	—	—	—

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 14\$500 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 3.608 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Café

	Saccas
Entradas	8.503
Saídas	5.358
Consumo local	500
Café retirado do mercado nesta data	7.500
Café doado	50
Existencia	603.323

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos

Typo 3	16\$500
Typo 4	16\$000
Typo 5	15\$500
Typo 6	15\$000
Typo 7	14\$500
Typo 8	14\$000

Assucar

	Saccas
Entradas	8.285
Saídas	7.973
Existencia	18.838

Mercado sustentado.

Preços por sacco de 60 kilos:

Branco crystal	48\$500 a 49\$500
C. amarello	—
Mascavinho	—
Mascavo	28\$000 a 32\$500

Algodão

	Fardos
Entradas	1.097
Saídas	770
Existencia	10.293

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Fibra Longa:

Typo Seridó:

Typo 3	51\$500 a 52\$000
Typo 4	50\$000 a 50\$500

Fibra media:

Seridões:

Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	44\$000 a 44\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	48\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000

Paulista:

Typo	48\$500 a 49\$000
Typo 5	45\$500 a 46\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA

DE 17 Á 22 DE AGOSTO DE 1936

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda — Preço

Minimo Maximo

Aguas mineraes:

Por caixa:

	S/casco	C/casco
Nacionais — Diversas marcas	37\$000	55\$000

Algodão em rama:

Por 10 kilos:

Fibra longa — Seridó typo 5	49\$000	49\$500
Fibra média — Ceará typo 5	—	43\$000
Fibra curta — Mattas typo 5	—	42\$000

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

Caldos. Extra sellos:

De Paraty	180\$000	210\$000
De Angra	180\$000	210\$000
De Campos	170\$000	180\$000
De Pernambuco	—	—

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

Caldos. Extra sellos:

De 40 grãos	250\$000	270\$000
De 38 grãos	—	—
De 36 grãos	—	—

Alfafa:

Por kilo

Nacional	3\$50	3\$80
----------------	-------	-------

Azeite:

Por lata (kilo)

Diversas marcas	6\$000	7\$500
-----------------------	--------	--------

Alhos:

Por cento:

Nacionais	5\$000	10\$000
Estrangeiros	10\$000	14\$000

Arroz:

Por 50 kilos:

Brilhado de 1ª (agulha)	90\$000	93\$000
Brilhado de 2ª (agulha)	88\$000	90\$000
Especial	84\$000	86\$000
Superior	—	—
Bom	—	—
Regular	—	—
Japonez especial	76\$000	78\$000
Japonez de 1ª	74\$000	76\$000
Japonez de 2ª	68\$000	70\$000
Sanga	—	Não ha

Assucar:

Por sacco de 60 kilos:

Branco crystal	48\$000	49\$000
C. amarello	Não ha	Não ha
Mascavinho	Não ha	Não ha
Mascavo	28\$000	32\$500
Refinado 1ª (extra)	—	15\$000
Refinado 1ª	—	3\$00
Refinado 3ª	—	3\$00

Bacalhão:

Por caixa com 50 kilos:

Diversas marcas	220\$000	225\$000
-----------------------	----------	----------

Por 1/2 caixa:

Cascudo	170\$000	175\$000
Cascudo Peixeiro	—	—

Banha:

Por kilo

De Porto Alegre:

Latas com 20 kilos	3\$930	4\$170
Latas com 2 kilos	3\$930	4\$170
Latas com 1 kilo	3\$930	4\$170

De Laguna:

Latas com 20 kilos	3\$880	3\$930
--------------------------	--------	--------

De Itajahy:

Latas com 20 kilos	4\$000	4\$170
Latas com 10 kilos	4\$000	4\$170
Latas com 2 kilos	4\$000	4\$170

Mincira e Paulista:

Latas com 20 kilos	—	—
Latas com 2 kilos	—	—

Batatas:			De Santa Catharina:		
Por kilo:			Especial de 1ª		
Nacional — Mineira e Paulista	\$900	1\$200	Superior de 2ª	16\$000	20\$000
Nacional — Rio Grande	\$650	1\$100	Baixo de 3ª	12\$000	16\$000
Estrangeira	—	—	Da Bahia:		
Cebolas:			Especial		
Por kilo (caixa):			Superior	80\$000	90\$000
Nacionais	72\$000	75\$000	Bom	40\$000	55\$000
Café:			Herva-matte:		
Por kilo:			Por barrica:		
Torrado de 1ª	3\$200	3\$600	Do Paraná e Santa Catharina	10\$500	12\$000
Torrado de 2ª	2\$800	3\$000	Lombo:		
Por 10 kilos:			Por kilo:		
Em grão — tipo 7	—	14\$500	De Minas e Paraná	1\$800	2\$600
Farinha de mandioca:			Manteiga:		
Porto Alegre:			Por kilo:		
Fina	27\$000	28\$000	De Minas e Estado do Rio	8\$000	8\$500
Entrefina	21\$000	22\$000	Santa Catharina—latas de 5 a 10 kilos	—	—
Grossa	Não ha	—	Estrangeiras — diversas marcas	—	—
Laguna:			Milho:		
Fina	—	—	Por 60 kilos:		
Especial	—	—	Amarelo	19\$000	20\$000
Farelo de trigo:			Vermelho	20\$000	21\$000
Por sacco com 35 kilos:			Mesclado	18\$000	19\$000
Do Moinhos Nacionais	7\$500	8\$000	Do Rio da Prata	—	—
Remoído:			Óleo:		
Por sacco com 40 kilos:			Por kilo bruto:		
Do Moinhos Nacionais	10\$500	11\$000	De linhaça, em barril	—	3\$400
Farelinho:			De linhaça, em lata	—	3\$500
Por sacco com 35 kilos:			Por litro:		
Do Moinhos Nacionais	7\$500	8\$000	De caroço de algodão nacional	—	2\$400
Germem:			De caroço de algodão estrangeiro	—	Não ha
Por sacco com 40 kilos:			Polvilho:		
Do Moinhos Nacional	—	—	Por kilo:		
Farinha de trigo:			De Minas, Rio e São Paulo	3\$400	3\$500
Por sacco com 44 kilos:			De Porto Alegre	3\$400	3\$500
De 1ª qualidade	—	50\$000	De Santa Catharina	3\$400	3\$500
De 2ª qualidade	—	49\$000	Kerosene:		
De 3ª qualidade	—	48\$000	Caixa:		
Semolina	—	55\$000	Americano — Diversas marcas	—	35\$000
Feijão:			Queijo:		
Por 60 kilos:			Por kilo:		
Preto bom	36\$000	38\$000	De Palmyra — Tipo "Reno"	10\$000	12\$000
Preto regular	—	—	Tipo prata — Nacional	5\$500	6\$500
De cores — de Porto Alegre	—	—	Sal:		
Preto novo — especial	40\$000	43\$000	Por sacco com 60 kilos:		
Manteiga	53\$000	55\$000	Do Norte — Grosso	—	8\$700
Branco nacional	50\$000	52\$000	Do Norte — Moído	—	9\$900
Branco estrangeiro	—	—	Sal:		
Enxofre	—	—	Por sacco com 60 kilos:		
Feijão:			De Cabo Frio — grosso	—	6\$500
Por 60 kilos:			De Cabo Frio — moído	—	7\$500
Amendoim	—	—	Estrangeiro	—	—
Fradinho	—	—	Tapioca:		
Mulatinho	48\$000	50\$000	Por kilo:		
De outras qualidades	—	—	Diversas procedencias (Sul)	8\$00	8\$900
Phosphoros:			Toucinho:		
Por lata:			Por kilo:		
Nacionais — Diversas marcas	—	197\$000	Commum	3\$000	3\$500
Fumo:			De fumeiro	4\$200	4\$400
Por 15 kilos:			Vinagre:		
Em corda, de Minas:			Por 86 litros:		
Especial	55\$000	80\$000	Nacional	30\$000	40\$000
Bom	30\$000	55\$000	Por caixa:		
Baixo	12\$000	20\$000	Estrangeiro	48\$000	58\$000
Rio Grande:			Vinho:		
Amarelo 1ª	48\$000	49\$000	Por barril:		
Amarelo 2ª	42\$000	45\$000	Do Rio Grande	—	140\$000
Commum 1ª	38\$000	40\$000			
Commum 2ª	34\$000	36\$000			

Estrangeiro:			
Por pipa:			
Virgem	--	1:950\$000	
Verde	--	2:000\$000	
Colares	--	1:950\$000	
Xarque:			
Por kilo:			
Do Rio da Prata:			
Patos e mantas	--	--	
Mantas	--	--	
Do Rio Grande:			
Patos e mantas		2\$600	2\$700
Mantas		2\$400	2\$600
De Matto Grosso:			
Patos e mantas	--	--	
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo...		2\$300	2\$600
O syndico, <i>Bento Dias Pereira</i> .			

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DE 14º DISTRITO — PRAÇA DA BANDEIRA N. 74

Hercilio Garcia de Menezes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 14º Distrito:

Faz saber que foram sorteados, para o serviço do Exército, no dia 8 de setembro de 1935, na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, devendo os que fazem parte do contingente da primeira chamada se apresentarem de 15 a 25 de outubro proximo, á sede da Junta, á praça da Bandeira n. 74, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encominhados ao ponto de concentração numero 2 (1º R.C.D. — Avenida Pedro II), onde serão inspeccionados de saúde e dahi á sede da unidade para a qual foram designados, caso sejam julgados aptos; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares do Código Penal do Exército.

Os sorteados que constituem o contingente da segunda chamada, ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira chamada, sendo, em tal hypothese, affixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicado no *Diario Official*, a partir de 7 de novembro proximo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na sede desta Junta e publicado no *Diario Official*.

Junta de Alistamento do 14º Distrito, em 10 de agosto de 1936. — *Hercilio Garcia de Menezes*, presidente.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Classe de 1915

(1ª chamada)

Incorporação de 15 a 25 de outubro de 1935

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome

e filiação

4. 182. Adelino, filho de Adelino do Nascimento e de Celestina Maria do Nascimento.
8. 131. Adriano Augusto, filho de Adriano Augusto de Almeida.
10. 95. Affonso, filho de Bernardino Pereira Leandro e de Deolinda Pereira da Silva.

11. 58. Affonso, filho de Carlos Alberto da Motta Campello.
16. 169. Agostinho, filho de Manoel Antonio Fernandes e de Maria Ramirez Fernandes.
17. 36. Albano, filho de Alexandre Pinto e de Emilia da Rocha.
19. 108. Alberto, filho de Manoel Gonçalves e de Albertina da Conceição.
22. 145. Alcibiades, filho de Alexandrino José de Carvalho e de Amalia Francisca de Carvalho.
23. 174. Alcebiades, filho de Geraldino Lino do Nascimento e de Maria Augusta do Espirito Santo.
25. 34. Alcides, filho de Manoel Nunes Coelho e de Armin-da Emilia Dias.
29. 187. Alfredo, filho de Antonio Cardoso Miranda e de Maria Candida Miranda.
31. 167. Alipio, filho de João Vicente Dias e de Onilia Fagundes Dias.
43. 7. Antenor, filho de João Drummond da Silva e de Francisca Isabel da Silva.
44. 147. Anthero, filho de Roberto Pereira Guimarães e de Alexandrina Maria Soares.
46. 79. Antonio, filho de Luiz Maceu e de Heucena Corvo.
47. 22. Antonio, filho de Abelardo Alonso Serodio e de Mercedes de Menezes Serodio.
48. 162. Antonio, filho de Antonio Alves e de Candida de Araujo Neves.
51. 135. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Leonardo e de Francisca Candida Gonçalves.
54. 152. Antonio, filho de Felipe de Araujo e de Maria Carmen Gimenez.
55. 180. Antonio, filho de José Bento Penha e de Conceição Nunes.
70. 62. Ary, filho de Manoel Netto e de Maria Rosa Martins.
76. 140. Armando, filho de Antonio de Carvalho e de Maria de Lourdes Carvalho.
77. 8. Armando, filho de Manoel José de Almeida e de Margarida Rosa de Almeida.
81. 40. Armino Gomes Vaz, filho de Arthur de Jesus Vaz.
84. 80. Archimedes, filho de Carmen Santamaria.
90. 146. Aureo Clemente Pereira, filho de Alberto Clemente Pereira.
93. 51. Belmiro, filho de Francisco Vieira e de Margarida Courinho de Jesus.
99. 122. Carlos, filho de José de Souza Lima e de Dolores Cortez.
100. 176. Carlos, filho de Olympio Saturnino da Silva Pinto e de Maria Amelia da Silva Pinto.
107. 143. Celso, filho de Manoel Maria de Mello e de Edilia Soares de Mello.
108. 190. Cesario, filho de Manoel Teixeira e de Petronilha Xavier de Carvalho.
116. 172. Custodio, filho de João de Azevedo Beiral e de Conceição Lopes de Moraes.
117. 68. Darcilio, filho de Antonio Camello da Silva Ribeiro e de Agripina Moreira Ribeiro.
127. 45. Domingos, filho de Agostinho Pinheiro Garcia e de Maria Isabel de Oliveira.
128. 17. Domingos, filho de Christovão Vieira de Mello e de Carlinda Maria da Conceição.
131. 44. Durval, filho de João Francisco da Miranda Santos e de Elvira Silva de Miranda Santos.
133. 132. Durval Lemos de Araujo, filho de Aurelio Lemos de Araujo.
144. 117. Eduardo Henrique Ferreira, filho de Antonio Henrique Rodrigues.
146. 25. Ernani, filho de Antonio Ferreira Pinto e de Philomena Pereira dos Santos.
150. 82. Euclides, filho de Antonio Francisco dos Anjos e de Laura Soares dos Anjos.
159. 181. Fernando, filho de João Dias e de Maria da Encarnação.
161. 123. Fernando, filho de Miguel Athanasio de Macena.
162. 189. Fernando Corrêa de Sá e Benevides, filho de Antonio Joaquim Corrêa de Sá Junior.
168. 86. Francisco A. Sila, filho de Francisco Azambuja Silva.
170. 60. Francisco Rodrigues de Carvalho Filho, filho de Francisco Rodrigues de Carvalho.
171. 98. Gabriel, filho de José de Biase e de Rosaria Villardi.
172. 10. Galdino, filho de José Guedes e de Maria Constantina Rosa.

173. 12. Gastão, filho de Olivio Cordeiro Ferreira da Silva.
 175. 61. Geraldo, filho de Luiz Marcellino da Silva Leite e de Antonietta Cunha da Silva Leite.
 179. 109. Gerson, filho de Alonso Cordeiro e de Carmen Lody Gama Cordeiro.
 182. 87. Godofredo, filho de Amarvindo Catramby e de Thereza Aniceta Nascimento.
 183. 52. Guilherme, filho de Polycarpo Vicente dos Santos e de Maria Sampaio dos Santos.
 187. 6. Helio, filho de Alberto Tornaghi e de Adelaide Bastos Tornaghi.
 192. 124. Helio, filho de Gastão Mendonça Bittencourt e de Abigail Braga Bittencourt.
 193. 103. Helio, filho de Luiz Pereira da Silva e de Alda Gomes Pereira da Silva.
 196. 73. Helio, filho de Arlindo Rogerio de Mendonça Araes e de Sarah Sarmanho de Mendonça Araes.
 210. 116. Hugo, filho de José de Moraes Sarmento Belfort e de Isaura Ribeiro Belfort.
 211. 19. Hugo, filho de Marcos Lopes de Oliveira e de Fortunata de Souza.
 213. 157. reag, filho de Gastão Wandeck da Cunha e de Rita Amaral da Cunha.
 214. 115. saac, filho de Carlos da Costa Fariae de Laura Martins Frago de Faria.
 216. 168. Ivan, filho de Euclides de Andrade Baptista e de Odila Simões Baptista.
 218. 66. Isidro, filho de Izidro Antonio de Carvalho e de Anna Gloria de Carvalho.
 223. 18. Jayme, filho de Luiz Fuch e de Nathalia Fuch.
 226. 59. Jeronymo, filho de Arthur Leite de Castro Brochado.
 227. 50. Jeronymo miliano da Silva e de Doralina Rangel da Silva.
 229. 75. João, filho de Carlos Ribeiro de Carvalho e de Cecilia de Aguiar.
 321. 30. João, filho de Francisco Augusto Martins e de Maria Pereira Barrozo.
 237. 96. João, filho de José Martins Theotonio e de Ludovina Martins.
 238. 3. João, filho de Manoel Pereira Castanheira e de America Ferreira Barboza.
 242. 102. João Hilgebrando de Senna, filho de Sebastião José de Senna.
 148. 178. Joaquim, filho de Clementina Pereira.
 255. 48. Jorge, filho de Honestaldo Pinto Moreira de Laura dos Santos Moreira.
 256. 56. Jorge, filho de Maria Moreira.
 259. 77. Jorge Gomes Joaquim, filho de José Joaquim e de Beatriz de Jesus.
 260. 185. José, filho de Albano Julio e de Candida d'Assumpção.
 262. 191. José, filho de Antonio de Almeida Carvalho.
 266. 72. José, filho de Claudio Ferreira dos Santos e de Cecilia Chaves dos Santos.
 267. 63. José, filho de Eliea Teixeira.
 270. 184. José Alves dos Reis Filho, filho de José Alves dos Reis.
 271. 129. José, filho de José Ferreira Vaz e de Maria Amelia Conceição.
 272. 69. José, filho de Lincoln Onette de Araujo e de Anna de Araujo.
 273. 27. José, filho de Lindonor Almeida Saldanha.
 274. 15. José, filho de Manoel Baptista e de Maria da Costa Sobral.
 277. 37. José Adolpho, filho de José Adolpho Pereira de Amarante Junior.
 287. 137. José Guerra Peixe, filho de Antonio Firmino Guerra Peixe Junior.
 289. 130. José Maria, filho de Iacero Vieira Werneck Machado.
 292. 41. José Renato Gomes Leite, filho de José Leite Ribeiro de Almeida.
 293. 188. José da Silva Coimbra Filho, filho de José da Silva Coimbra e de Maria da Conceição.
 295. 20. Jovelino, filho de Armindo da Silva Gonçalves.
 300. 165. Lamartine, filho de Epiphany Lobão Guimarães.
 303. 171. Luiz, filho de Bernardino da Rocha Vieira e de Isabel Vieira.
 307. 38. Luiz, filho de João Romario de Moura e de Vitalina Gabriella Barbosa.
 311. 125. Luiz, filho de Francisco Xavier e de Alda Marks Xavier.
 314. 43. Manoel, filho de Bento Gonçalves Leonardo e de Joanna Dulce Gonçalves.
 321. 5. Manoel, filho de Manoel Marques Pereira de Luiza Paulino Rabello.
 324. 85. Manoel de Carvalho, filho de José Villela de Carvalho.
 328. 91. Marcos D'amato, filho de João Baptista D'amato.
 330. 175. Mario, filho de Adolpho de Almeida Mattos e de Umbelina Angelica Mattos.
 331. 133. Mario Baptista, filho de Astolpho Ferreira Baptista.
 332. 33. Mario de Aguiar Pamplona, filho de Francisco de Aguiar Pamplona.
 336. 177. Matheus, filho de Affonso Notaroberto e Magdalena Valente.
 339. 148. Maximiliano Affonso Breuer, filho de Frederico Breuer.
 341. 183. Moacyr, filho de Antonio Manoel de Sant'Anna e de Lucinda Noruega de Sant'Anna.
 342. 163. Moacyr, filho de Guilherme de Almeida Aguiar.
 344. 138. Moacyr, filho de José Antonio Gomes e de Julieta Brandão Gomes.
 348. 47. Murillo, filho de Carlos Alberto Richard e de Georgina Bittencourt Richard.
 349. 142. Murillo, filho de Ernesto Alves Nogueira e de Maria da Conceição Nogueira.
 354. 105. Nelson, filho de Francisco Augusto Xavier de Britto.
 357. 21. Nelson, filho de José Serra e de Herminia de Jesus.
 359. 164. Nelson, filho de Manoel Joaquim da Silva e de Agostinha do Valle e Silva.
 360. 64. Nelson, filho de Nelson Augusto Pinto de Miranda.
 365. 170. Newton, filho de Luiz Gonçalves Maia e de Luzia Emilia Lente.
 374. 151. Orlando, filho de Affonso Alysio Bastos e de Cecilia de Castro Bastos.
 378. 99. Orlando, filho de Lourival da Silva Fernandes e de Luzia Esposito Fernandes.
 382. 29. Orlando Souza Anã, filho de Marcos Eugenio Anã.
 384. 120. Oscar, filho de Antonio Mendes Antas e de Clarice Vieira Corrêa Mendes Antas.
 385. 23. Oscar, filho de Leopoldina Gomes.
 386. 94. Osmar, filho de Alvaro da Silva Peixoto e de Laura da Silva Peixoto.
 393. 92. Oswaldo, filho de Luiz José de Faria e de Leonor da Conceição Faria.
 394. 136. Oswaldo, filho de Manoel Alves Corrêa Junior e de Virginia Chaves Corrêa.
 395. 119. Oswaldo, filho de Manoel Gonzalez Barbosa e de Rosa Camara Barbosa.
 398. 9. Oswaldo Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues e de Virginia Constança Rodrigues.
 400. 78. Octavio, filho de Asdrubal Magalhães e de Maria de Carvalho Magalhães.
 402. 159. Ottilio, filho de Antonio Bello da Costa e de Maria Amelia dos Santos.
 403. 42. Otto, filho de Cicero Carvalho de Oliveira e de Iracema Almeida de Oliveira.
 412. 161. Paulo, filho de Paulo Martins de Lima e de Olivia da Silva Lima.
 413. 93. Paulo, filho de Raul Manso e de Regina Azevedo Manso.
 420. 28. Pedro, filho de Adolpho Ramires e de Amelia Porto Carrero Ramires.
 425. 155. Pollux Vieira, filho de Rufino de Souza Vieira e de Luiza de Souza Vieira.
 436. 14. Roberto, filho de Antonio Ferreira Lima e de Declinda de Jesus.
 437. 26. Roberto, filho de Severiano Souza Pantoja e de Avelina da Boa Morte.
 438. 118. Romeu, filho de Antonio de Oliveira Britto e de Julieta Gonçalves Britto.
 440. 13. Ruben, filho de João Cardoso de Almeida e de Maria Conceição d e Almeida.
 445. 127. Saul, filho de Manfredo Marcellino de Mello e de Francisco Maria de Mello.
 446. 100. Sebastião, filho de Maria José da Silva.
 448. 113. Sebastião Raymundo de Macedo, filho de Octavio Raymundo de Macedo.
 449. 107. Seraphim, filho de Manoel Pinto e de Carolina Maria.

152. 81. Sylvio, filho de Joaquim do Couto Valle e de Guihermina Monteiro Valle.
 153. 57. Simplicio, filho de Maria Isaltina.
 154. 150. Thomaz, filho de Thomaz Ferreira da Cruz Moreira e de Belmira Moreira.
 155. 151. Waldemar, filho de Francisco Barboza Moreira Martins e de Graçinda Corrêa Martins.
 156. 49. Waldemar, filho de Rodrigo Dias Leite e de Maria José Dias.
 157. 121. Waldir, filho de Antonio Teixeira de Andrade e de Maria Trindade de Andrade.
 158. 141. Valdo, filho de Angelina de Lima.
 159. 144. Walter, filho de Manoel Bonção Soares e de Thezeza de Araujo Soares.
 160. 83. Vicente, filho de Antonio Pereira de Barros e de Herclia de Souza.
 161. 160. Victor, filho de Manoel Gomes Duarte e de Benedicta Lemos da Silva.
 162. 46. Victorino Lopes, filho de Ricardo Lopes e de Maria Lopes.
 163. 156. Vitorio Palermo, filho de Nicolau Palermo.
 164. 74. Wladimir, filho de João Macedo Martins e de Joanna Gonçalves Martins.
 165. 134. Zeferino, filho de Zeferino Alves de Araujo e de Adelaide de Miranda.
 166. 88. Zihir, filho de Boselli da Rocha Freire e de Eliza Iracema Fraga Rocha Freire.

Classe de 1914

1ª chamada

Incorporação de 15 a 25 de outubro de 1936

1. 541. Adipe Lino de Carvalho, filho de Tito Lino de Carvalho e de Piedade Maria de Carvalho.
 2. 302. Adolpho Alves, filho de Antonio Alves.
 3. 328. Albino, filho de Albino Peres Rodrigues e de Sacramento Sotero Taboas.
 4. 523. Aldrinelio, filho de José Antonio Cantarino e de Olympia de Souza Cantarino.
 5. 534. Alipio, filho de Francisco Alves Rodrigues e de Amortim e de Thomazia Lopes.
 6. 540. Alvaro, filho de José de Faria e de Maria Azevedo de Faria.
 7. 538. Annibal Soares Ribeiro, filho de Domingos Soares Ribeiro.
 8. 524. Antonio, filho de Joaquim Paz Dominguez e de Carmen Monteiro Paz.
 9. 499. Antonio Nogueira, filho de Ariosto Nogueira.
 10. 521. Antonio da Silva Ferreira, filho de Maria da Silva Ferreira.
 11. 529. Ary Pinto de Araujo Corrêa, filho de Irenio Pinto de Araujo Corrêa e de Sophia Corrêa.
 12. 497. Athanasio, filho de Epaminondas Barboza de Campos Padua e de Felismina Sant'Anna de Padua.
 13. 536. Aurelio, filho de José Luiz Gomes e de Geraldina Maria Gomes.
 14. 511. Carlos Arthur, filho de Arthur da Silva Moreira e de Laura Costa da Silva Moreira.
 15. 505. Clovis Vieira de Souza, filho de Theodoro José Vieira.
 16. 516. Danilo, filho de Joaquim Abreu Varandas e de Elvira Avila Varandas.
 17. 530. Darly, filho de Leoncio José Ribeiro Junior e de Carolina Savelha Ribeiro.
 18. 503. Demetrio, filho de José Nobrega Martins e de Adeline da Silva Martins.
 19. 498. Dirceu, filho de Antonio de Oliveira Dias e de Olga Telles de Menezes.
 20. 526. Eduardo Cornelio Bernardino, filho de Raul Cornelio Bernardino.
 21. 537. Eugenio, filho de Manoel Pereira de Almeida e de Marianna Cariel de Almeida.
 22. 496. Gelminex, filho de Pedro Luiz do Nascimento e de Maria Etelvina de Sant'Anna.
 23. 507. Hyllo, filho de Guilherme Leite Junior e de Gilberta Ramos de Azevedo Leite.
 24. 519. João Aleorim Pacheco, filho de Antonio de Padua Pereira Pacheco.
 25. 532. João Rodrigues Almeida, filho de Delphin Rodrigues de Almeida.
 26. 515. José, filho de João Silveira Cardoso e de Amélia de Azevedo Cardoso.
 27. 517. José, filho de José Brandão Ferreira de Azevedo e de Livia de Oliveira Bello Azevedo.
 28. 509. José, filho de José Martins Henriques e de Gertrudes Silveira.
 29. 523. José, filho de José Nunes e de Maria da Conceição.
 30. 531. José Coelho Barbosa, filho de Ary Coelho Barbosa.
 31. 539. José Monteiro, filho de José Monteiro e de Maria de Jesus Ferreira.
 32. 512. Lucio, filho de Eugenio Alvaro dos Santos e de Leocadia Alvaro dos Santos.
 33. 518. Luiz Americo, filho de Luiz Eugenio Pastorino e America Del Vecchio Pastorino.
 34. 514. Mario Marques, filho de Emilia Marques e de Maria da Gloria Marques.
 35. 510. Milton, filho de Orlando Corrêa Lopes e de Carolina de Castro Corrêa Lopes.
 36. 522. Moacyr, filho de Carlos Martins Coelho e de Beatriz Martins Coelho.
 37. 527. Murillo José, filho de Joaquim de Oliveira Maia.
 38. 614. Odon, filho de Francisco Leonardo das Neves e de Luiza Teixeira Sampaio.
 39. 535. Raul Ferdinando, filho de Raul Ferreira Leite e Mathilde de Rezende Leite.
 40. 501. Rodrigo, filho de Antonio José Corrêa e de Francisca Venancio da Rocha Vianna Corrêa.
 41. 508. Ruy Silva, filho de Emilio Montenegro da Silva e de Marietta Ferreira da Silva.
 42. 533. Theophilo de Oliveira, filho de Bernardino da Silva e Leitão.
 43. 520. Walter, filho de José Machado Mendes Junior e de Adelaide Vieira Mendes.
 44. 513. Wilson de Oliveira, filho de Horacio Antunes de Oliveira e de Maria Emilia de Oliveira.

Classe de 1913 — 1ª Chamada — Incorporação, de 15 a 25 de outubro de 1936

1. 620. Alberto dos Santos, filho de Moysés F. dos Santos.
 2. 621. Alvaro dos Santos, filho de Domingos dos Santos.
 3. 622. Carmello Ourique, filho de João Gonçalves Ourique e de Ambrosina Gomes Ourique.
 4. 619. Luiz Fernandes Boneiros, filho de Ibiturino Fernandes Boneiros.
 5. 624. Oswaldo, filho de Castorina Rosa de Jesus.
 6. 616. Waldyr Bou Leite, filho de Antonio Manoel Leite Junior.
 7. 623. Walter, filho de Alexandre Duarte da Cunha e de Laura de Campos Sarmento.
- Classe de 1915 — 2ª Chamada — Incorporação, de 15 a 25 de novembro de 1936
18. 222. Alberto, filho de Jayme José da Silva e de Maria Rosa da Silva.
 19. 240. Alcides Ribeiro, filho de José Ribeiro Fructuoso e de Anna Maria de Carvalho.
 20. 336. Alcino Petra da Fontoura Mello, filho de Paulo Petra da Fontoura Mello.
 21. 305. Alexandre, filho de Joaquim Coutinho Lage e de Rosa Felicia Lage.
 22. 256. Alnalo Pereira da Silva, filho de Ignacio Pereira e de Emilia da Silva.
 23. 294. Aloysio, filho de Antonio Benevenuto de Paula Fonseca.
 24. 220. Aluisio, filho de Luiz Caetano da Silva e de Julieta Gonçalves da Silva.
 25. 278. Aloisio, filho de Serapião de Aguiar Mello e de Elisa Perdigão Mello.
 26. 199. Antonio, filho de Antonio Ferreira dos Santos e de Guilhermina Perpetua dos Santos.
 27. 334. Antonio, filho de Antonio José de Brito e de Josepha Amorim da Barros.
 28. 252. Antonio, filho de José Gonçalves Tosta e de Gertrudes Candida.
 29. 625. Achilles de Magalhães, filho de João Alves de Magalhães e de Laudelina Pires.
 30. 329. Ary, filho de José Joaquim Fernandes e de Maria Félix Fernandes.
 31. 245. Arlindo, filho de Arlindo Augusto da Veiga e de Engracia de Mesquita Veiga.
 32. 324. Arlindo, filho de Joaquim Cardoso da Rocha e de Rosalina Ramos da Rocha.
 33. 297. Armenio, filho de Alexandre Ferreira Bastos e de Laura Valerio.
 34. 292. Augusto Benevenuto, filho de Alcina Machado.

94. 315. Benedicto Antonio dos Santos, filho de Antonio dos Santos.
95. 333. Benjamin, filho de Manoel Antonio de Moraes e de Generosa Elisariara de Moraes.
96. 300. Boris, filho de Epaminondas Teixeira Guimarães e de Candida Rocha Teixeira Guimarães.
97. 308. Caiuby, filho de João Epaminondas de Andrade Jambo.
98. 330. Carlos, filho de Arthur Marques e de Lauriana Augusta.
111. 251. Claudionor, filho de Joaquim Ribeiro e de Emilia Ricarda Pimentel.
112. 253. Cleman, filho de José Rodrigues de Araujo e de Joanna Padilha de Araujo.
118. 232. Decio, filho de André Nicolão da Fonseca e de Epoina Cabral da Fonseca.
120. 259. Decio Corrêa Barbosa, filho de Polydoro Corrêa Barbosa.
123. 277. Derelirio, filho de Carlos de Carvalho e Silva.
134. 249. Edgard, filho de João Clementino Silva e de Laura Bandeira da Silva.
137. 214. Eduardo, filho de Alberto Teixeira Bastos e de Regina Ermida Bastos.
140. 293. Eduardo, filho de Lourenço Rodrigues e de Flores Miguez.
141. 206. Eduardo, filho de Manoel Crespo e de Antonia Arissa.
147. 287. Ernesto, filho de Guilhermino Santos e de Luiza Destez Santos.
152. 289. Euclides, filho de David de Souza e de Maria Alves Ribeiro.
153. 267. Euclides, filho de José Borges Tosta e de Leonina Candida Tosta.
155. 219. Fabio, filho de Fabio Zambelli e de Eugenia Giovannini.
156. 243. Fernando Oliveira Reis, filho de Antonio Manoel dos Reis.
157. 329. Fernando, filho de Dinis Affonso Rodrigues da Silva Junior.
158. 270. Fernando, filho de Ernesto Pereira da Rosa e de Isolina Duprat.
166. 201. Francisco, filho de Carlos Florindo Moreira e de Donora da Silva Moreira.
167. 285. Francisco, filho de Joaquim da Silva e de Palmyra Ribeiro.
174. 257. Geraldo, filho de Estevão do Espírito Santo e de Emilia Soares do Espírito Santo.
178. 223. Geraldo dos Santos, filho de Manoel Bernardo dos Santos.
188. 231. Heitor de Paula Fonseca, filho de Antonio Benevenuto de Paula Fonseca.
189. 209. Heitor, filho de Arthur Pinto da Rocha e de Rosa da Conceição Rocha.
190. 313. Heitor, filho de Ernani de Mendonça e de Herclia de Oliveira Mendonça.
191. 274. Heitor, filho de Francisco Pinto Ribeiro de Carvalho.
193. 202. Heitor Travassos Pacheco, filho de Nicolau de Azevedo Pacheco.
197. 229. Helvio, filho de Manoel Rodrigues de Albuquerque e de Ruth de Oliveira Albuquerque.
198. 301. Hemeterio, filho de Alberto Machado Espindola e de Emilia Espindola.
199. 217. Henrique, filho de Heitor da Nobrega Beltrão e de Christiana Penna Beltrão.
200. 260. Henrique, filho de João Cardoso da Miranda e de Theresia Teixeira de Miranda.
203. 194. Hermenegildo, filho de Joaquim de Moinho e de Elisa Corrêa de Moinho.
204. 266. Herminio, filho de Fernando Augusto Dantas e de Maria Candida Marques Dantas.
208. 243. Herovil, filho de Herovil Dias da Motta e de Lila da Silva Motta.
212. 288. Jayme, filho de José Joaquim Ferreira e de Emilia Ferreira da Silva.
230. 291. João, filho de Ernesto Leão e de Cedalia de Araujo Leão.
232. 208. João, filho de Henrique Loureiro Filho e de Leopoldina Pinho Loureiro.
234. 332. João José da Cruz Filho, filho de João José da Cruz.
244. 203. João Pereira Pantaleão, filho de José Cassula Pantaleão.
245. 307. Joaquim, filho de Alvaro Albano Augusto Martins e de Florinda Borges Martins.
246. 264. Joaquim, filho de Annibal Martins Escalera e de Maria Ribeiro.
254. 228. Jorge, filho de Amalia Rosa Moreira.
261. 317. José, filho de Albino Pires e de Sacramento Sotelo Taboas.
263. 212. José, filho de Antonio Cardoso Jacques e de Maria da Conceição.
268. 193. José, filho de Francisco José Romeiro e de Laurentina Romeiro.
269. 303. José, filho de Gastão Candido Alves e de Joanna Azevedo Santos.
281. 321. José Carlos, filho de Olympio Corrêa dos Santos e de Hercilia Nogueira dos Santos.
288. 276. José Joaquim da Motta, filho de Agenor Joaquim da Motta e de Alice Augusta Vieira.
299. 237. Lafayette, filho de Francisco Narciso de Almeida e de Martinha de Araujo Ferraz.
304. 290. Luiz, filho de Bernardino Rodrigues e de Guilhermina Trilho Rodrigues.
305. 327. Luiz, filho de Francisco Gomes de Castro e de Martinha Luiza de Castro.
306. 326. Luiz, filho de João Cardoso Silveira e de Judith de Souza Moreira.
315. 205. Manoel, filho de Francisco Bento e de Rosa de Jesus Ribeiro.
318. 299. Manoel, filho de José Alves e de Rosa de Oliveira Alves.
323. 225. Manoel, filho de Osorio Pinto Coelho e de Maria Emilia Leite Marino.
329. 258. Marinaldo Pires Domingues, filho de José Pires Domingues.
333. 266. Mario, filho de José Ribeiro e de Maria Benedicta da Conceição.
346. 306. Moyses, filho de Antonio Pedro da Silva e de Judith Paes de Vasconcellos.
358. 295. Nelson, filho de Luiz Victor Le Locq d'Oliveira e de Amelia Le Locq d'Oliveira.
368. 283. Nilo, filho de Idalina Candida Gomes.
369. 204. Nilton, filho de Newton Campos de Figueiredo e de Esther Soggi de Figueiredo.
373. 226. Olino Antonio Monteiro, filho de José Monteiro e de Maria de Jesus Ferreira.
375. 338. Orlando, filho de Affonso Chapetta e de Josephina Chapetta.
377. 196. Orlando, filho de João da Costa e de Sylvia de Andrade.
379. 213. Orlando, filho de Luiz Borges da Silva e de Jesuina Raposo da Silva.
390. 238. Oswaldo, filho de Francisco Rodrigues e de Virginia Constança Rodrigues.
391. 230. Oswaldo, filho de Hygino Laurindo da Conceição e de Feliciano Baptista.
399. 281. Octaviano, filho de Asdrubal Magalhães e de Maria de Carvalho Magalhães.
401. 272. Octavio, filho de Francisco José Orosco Vianna e de Hercilia Farrola Pinheiro.
407. 247. Paulino, filho de Pedro Carlos Weydt e de Anna Stenner Weydt.
409. 265. Paulo, filho de Euclides Jardim dos Reis e de Olga Lopes da Costa Reis.
411. 234. Paulo, filho de José Spinelli e de Olivia de Oliveira.
416. 335. Paulo Roque, filho de Antonio Candido da Silva.
419. 310. Paulo Xavier Pinto, filho de Creso da Cunha Pinto.
422. 268. Pedro, filho de Maria Balbina da Conceição.
424. 215. Pedro, filho de Vivente Alonso Ruido e de Anna F. Rodrigues.
430. 218. Reynaldo, filho de Heitor Barbosa e de Cecilia Linhares Barbosa.
435. 320. Roberto, filho de Annibal de Campos Borba e de Dinorah Barroso Borba.
443. 275. Ruy Barbosa de Aquino, filho de Romualdo de Aquino.
464. 296. Waldemar, filho de José Domingues e de Emilia Fernandes Dias.
467. 250. Waldemar Gomes de Lima, filho de Francisco Gomes de Lima.
472. 221. Waldir, filho de Maria Rosa da Luz.
473. 200. Waldyr, filho de Optaciano Alves do Valle e de Guilhermina Pinho Alves do Valle.
486. 210. Vicente, filho de Emilia Rosa.
487. 239. Virgilio, filho de Adolpho José Mendes e de Olinda Cardoso Mendes.
488. 339. Vital, filho de Vital Vaz da Costa Alves e de Alice Baltar Alve-

490. 340. Victor, filho de Sylvio da Rosa Ribeiro e de Cecilia do Carmo Ribeiro.
 495. 302. Xisto, filho de José Fernandes e de Dionysia Fernandes.
 496. 309. Yomar, filho de Armando Mario Rodrigues Dantas e de Luiza de Leão Rodrigues Dantas.

Classe de 1914 — 2ª chamada — Incorporação de 15 a 25 de novembro:

3. 546. Afranio Sebastião, filho de Luiz Sebastião e de Maria da Estrella dos Santos.
 7. 541. Alcides, filho de José Pinheiro e de Anna da Conceição.
 11. 565. Alfredo Feliciano, filho de Adão Feliciano e de Dora Feliciano.
 13. 560. Alvaro, filho de Alvaro Ferreira e de Eugenia Ferreira.
 16. 572. Antonio, filho de João Alves Teixeira da Motta e de Idalina Ribeiro da Motta.
 34. 542. Benedicto, filho de Cinval Toledo Lima e de Anna Maria da Cunha Lima.
 39. 545. Cyrenio, filho de Manoel Borges da Rocha e de Maria Amelia Reis da Rocha.
 48. 569. Eduardo Pereira Cajueiro, filho de Julio Ferreira Cajueiro e de Maria Olympia Nogueira.
 50. 577. Epaminondas Guimarães Oliveira, filho de Anathcio Guimarães Oliveira.
 51. 550. Ernani, filho de Antonio José Garcia e de Carlota Costa Garcia.
 54. 564. Francisco, filho de Francisco da Costa Soares e de Maria José Soares.
 59. 573. Geraldo Guimarães, filho de Miguel Santos Guimarães e de Maria Guimarães.
 60. 575. Germano Martins, filho de Antonio Martins.
 65. 566. Jayme, filho de Pergentino da Cunha Galvão e de Marina Nascentes Silva.
 66. 576. Jarbas, filho de Pedro Rodrigues de Mello e de Celina Monteiro de Mello.
 70. 557. João Gomes de Souza, filho de João de Souza Gomes.
 77. 543. José, filho de Joaquim de Carvalho e de Maria da Luz Baptista.
 82. 556. José Figueira, filho de Manoel Figueira.
 86. 578. Juvany Zerbini, filho de Guilherme Zerbini.
 89. 559. Leonidas Amaral, filho de Dario Amaral e de Leonidia Amaral.
 106. 552. Nelson, filho de Xisto Nelson dos Santos e de Alda Alves Pereira.
 107. 568. Nestor, filho de Francisco Ribeiro Barros e de Maria Ribeiro Barros.
 110. 574. Oberlo Pereira dos Santos, filho de José Ignacio dos Santos.
 112. 562. Oswaldo, filho de Antonio Gonçalves Rodrigues e de Anna Rosa Rodrigues.
 113. 579. Oswaldo, filho de José Lopes de Vasconcellos e de Antonia Weydt de Vasconcellos.
 123. 563. Telmo, filho de Manoel de Jesus Pereira e de Primitiva Aurora Pinto Pereira.
 125. 547. Waldemar, filho de Noredino Alves de Sá e de Cecilia Alves de Sá.
 129. 570. Walter Pinto, filho de Eredino Pinto Moraes.
 131. 549. Wilson de Siqueira, filho de Eugenio Siqueira e de Theobaldina Rego de Siqueira.
 133. 548. Virgolino, filho de Virgolino Carlos Martins e de Maria Joanna Lopes.

Classe de 1913 — 2ª chamada — Incorporação de 15 a 25 de novembro

1. 625. Abellardo Seraphim das Chagas, filho de Bonifacio Seraphim das Chagas.
 5. 626. Alvaro Pereira Morgado, filho de Manoel Pereira Morgado.
 15. 628. Guilherme David, filho de Christiano David e de Carolina David.
 16. 627. Joaquim Manon, filho de Manoel Ferreira Manon.
 19. 629. José Barreto, filho de Manoel Barreto e de Maria da Silva.
 25. 630. Waldemar Alvarenga, filho de Adalgisa Maria de Alvarenga.

Capital Federal, 10 de agosto de 1936. — *Hercilio Garcia de Menezes*, presidente. — *Aguinaldo de Assis Baptista*, 2º tenente, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO QUINTO DISTRITO — SANTO ANTONIO

Rua do Rezende n. 84, sobrado

Edital de convocação de sorteados

Eduardo Tourinho, presidente da Junta de Alistamento Militar do 5º Distrito:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército em setembro de 1935, nesta Capital, sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, devendo os que fazem parte do contingente da 1ª chamada se apresentar do dia 15 a 25 de outubro do corrente anno, na sede desta Junta, á rua do Rezende n. 84, sobrado, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os sorteados que constituem o contingente da 2ª chamada (supplementar) ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira chamada, sendo nesta hypothese affixado o respectivo edital na sede da Junta e publicado no *Diário Official*.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na sede desta Junta e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 25 de agosto de 1936. — *Eduardo Tourinho*, presidente.

Relação dos sorteados da 1ª chamada que deverão se apresentar de 15 a 25 de outubro do corrente anno:

Classe de 1915

- Aarão, filho de Moysés Cohen e Sol Cohen.
 Affonso, filho de Geraldina Clementina Cordeiro e Affonso Manoel Cordeiro.
 Alberto, filho de Manoel Bernardo e Maria do Carmo Carola.
 Alcyr, filho de Isidro Mareá e Josephina de Mattos Mareá.
 Alvaro, filho de José Abrantes e Anna Maxieira.
 Amadeu Marques, filho de Seraphim Marques.
 Andomar, filho de Cicero Mululo e Haydée Lisboa.
 Antenor, filho de José Nunes da Costa e Maria Salomé da Costa.
 Antonio Carlos, filho de Estevão Affonso Henrique de Oliveira e Antonia Nazareth do Rosario Oliveira.
 Antonio Galhardo, filho de Miguel Galhardo.
 Antonio Lucas Pereira, filho de Joaquim Lucas e Lúcia Angela Maria Conceição.
 Ariovaldo, filho de Melchiades Nunes e Judith Macedo Nunes.
 Arlindo, filho de João Machado Dutra e Dolores Affonso Machado.
 Armando Ramada, filho de Guilherme Romada e Adelia dos Anjos Corrêa.
 Arthur, filho de Ildefonso Pinto Machado e Aurora da Conceição.
 Arthur, filho de José Avelino de Oliveira e Aurora Saraiva de Oliveira.
 Ary de Oliveira Duarte, filho de Serapião Antonio Duarte e Anna de Oliveira Duarte.
 Ary, filho de Alvaro da Costa Martins e Carmen Nunes Martins.
 Ary, filho de Olga de Oliveira.
 Augusto, filho de Francisco Teixeira Pinto e Maria Adelaide de Souza.
 Augusto, filho de Joaquim Malta e Engracia de Jesus Motta.
 Carlos, filho de Abelardo Gonçalves Corrêa e Margarida Martins.
 Carlos, filho de José Thomaz Pereira Baptista e Ermelinda dos Santos.
 Celestino, filho de Balthazar Molina e Angela Garcia.
 Dalcilio, filho de Joanna Maria da Conceição.
 Dilermando, filho de Albino Pinto Leal e Venancia Moreira da Rocha.

Djalma, filho de Severiano Manoel de Oliveira e Umbelina Alves de Oliveira.
 Edmundo de Castro Mainards, filho de José Nunes Mainards e Odette de Castro Nunes Mainards.
 Ernesto, filho de José Ferreira e Angelina Ribeiro Freitas Lima.
 Euclides, filho de Belmito Accacio de Moraes e Maria Amelia de Moraes.
 Faustino, filho de Antonio Fernandes e Maria das Dores Fernandes.
 Firmino, filho de José Baptista da Silva e Laudelina Maria da Silva.
 Florencio, filho de Florencio dos Santos Dutra e Udalisa Torres.
 Francisco Platom, filho de Platom Ribeiro.
 Geraldo Tancredo da Silva, filho de Anselmo Tancredo da Silva e Antonia Silva.
 Gladstone, filho de Euclides Deslandes e Aurora Pereira Alves Guimarães.
 Guaracy, filho de Joaquim Palmeira Maia e Celinda Garcia Maia.
 Guilherme, filho de Carlos Arlindo e Philomena Maria Arlindo.
 Honorio da Silva, filho de Antonio da Silva e Maria da Silva.
 Humberto, filho de Manoel Joaquim de Freitas e Deolinda Augusta de Freitas.
 Jayme, filho de José Joaquim de Castro e Delphina Ferreira Barros.
 João, filho de Antonio Alves de Souza e Maria Barbosa.
 João, filho de Manoel do Nascimento d'Almeida e Maria de Jesus.
 Jobe, filho de Alípio Carvalho Camera e Armentia Moraes Camera.
 Jorge Ferreira dos Santos, filho de Manoel Ferreira dos Santos e Bertolina Ferreira dos Santos.
 Jorge, filho de Cyrillo José de Moura e Carolina Thomazia.
 Jorge, filho de Maria da Conceição.
 José Agnelo da Silva, filho de Exergisto Agnelo da Silva e Deolinda Maria da Silva.
 José Brilhante Alencar, filho de João Brilhante Alencar e Raymunda Brilhante de Queiroz.
 José Guerra Peixe, filho de Antonio Firmino Guerra Peixe Junior e Maria Ferreira Guerra Peixe.
 José, filho de Carlos Santos Moura e Georgina Santos Moura.
 José, filho de José Barrio Comesanha e Miguellina de Jesus Fortuna.
 José, filho de Manoel Cerqueira e Maria Gomes Cerqueira.
 Leandro, filho de Camillo Vasques Telles e Claudina Rodrigues.
 Luiz Feliz, filho de Antonio Manoel Feliz e Florinda Aurora.
 Luiz da Silva, filho de Antonio Luiz da Silva e Maria Melosina.
 Luiz, filho de Luiz Gonçalves Leite e Maria Emilia Leite.
 Luzo, filho de Samuel Joaquim Paixão e Olinda de Souza Camarinha.
 Manoel Guatimosim, filho de Isolina Guatimosim.
 Manoel, filho de Antonio Coelho e Maria Conceição.
 Manoel, filho de Brígida Carvalhaes.
 Manoel, filho de Delphim Gomes Vieira e Henriqueta de Jesus.
 Manoel, filho de Eugenio Augusto Gonçalves da Conceição e Elvira Rosa da Conceição.
 Manoel, filho de João Barbosa Rijo e Maria Verovia Alves de Oliveira.
 Manoel, filho de Manoel João da Cruz e Maria Alves da Cruz.
 Manoel, filho de Manoel Vidal e Maria Navarro Rodrigues.
 Manoel, filho de Salomão Goretin e Rajil Kan.
 Mario, filho de Eduardo Bernardo Pinna e Florinda de Almeida Pinna.
 Mario, filho de Ladislau Soletto e Modesta Telha.
 Mauricio, filho de Antonio Ramos e Virginia da Costa.
 Miguel, filho de Manoel Noya Martin e Maria Noya Martin.
 Miguel, filho de Maria das Neves Gonçalves Nunes.
 Moacyr Soares, filho de Lucidio Augusto Soares e Eutalia Soares.
 Nelson, filho de Joaquim Carneiro Dias da Silva e Alzira Mattos da Silva.
 Nelson, filho de José Francisco de Campos e Esther de Oliveira Campos.
 Nelson, filho de Manoel de Souza e Silva e Amalia Picasci de Souza e Silva.
 Never Francisco da Silva, filho de Bento Francisco da Silva e Alice Silva.

Nicolau, filho de Alvaro Gonçalves e Lucinda Martin Gonçalves.
 Norival, filho de Francisco de Azevedo Souza e Maria Francisco de A. Souza.
 Ocalim, filho de Bernardino da Silva Araujo e Maria da Conceição.
 Octavio, filho de Sebastião Bonifacio de Magalhães e Florinda R. Gonçalves.
 Octavio, filho de Serafim Januario de Freitas e Rosa das Neves Freitas.
 Olamer, filho de José Soares de Pinho Ramalho e Olga Beurem Ramalho.
 Oswaldo, filho de Alberto Ferreira e Catharina Barreto.
 Oswaldo, filho de José Vilardi e Maria Garcia Schiavo.
 Paulo, filho de André Henrique dos Santos e Arlinda da Silva Santos.
 Pedro, filho de Francisco Lauro e Raphaela Palma.
 Polipio, filho de Clementino José Bastos e Ignacia Ferreira Bastos.
 Raphael, filho de Isidor Moussatchi e Sara Moussatchi.
 Renato, filho de José Vicente Abrunhosa e Assumpção dos Anjos.
 Romualdo, filho de Vicente Antonio Ferreira e Judith Ferreira.
 Rubem, filho de Francisco Ignacio da Silva e Francisca Dantas.
 Sebastião Guirá, filho de Manoel Guirá e Thesourina da Silva Andrade.
 Sylvio, filho de Lourenço José Martins e Maria Gomes Guimarães.
 Sulvio, filho de Miguel de Figueiredo Monteiro e Custodia Esteves Monteiro.
 Ubirajara, filho de Antonio Gonçalves e Magdalena Lafarque Gonçalves.
 Waldemiro Ferreira Lourenço, filho de Antonio Ferreira Lourenço e Adelaide Ferreira Lourenço.
 Waldyr, filho de Domingos Amadeu e Josephina Amadeu.
 Wilson, filho de Paulino Alonso Alvares e Emilia Lourenço Alonso.
 Ymes, filho de Abud Ymes e Malaha Elias.

Classe de 1914

Adelino, filho de Miguel Teixeira e Ramona da Silva.
 Affonso, filho de Affonso Ribeiro e Martha de Almeida.
 Antonio, filho de Antonio Fernandes Nunes e Aida Gonçalves Fernandes.
 Antonio, filho de João Amaro e Laurinda do Nascimento.
 Arlindo, filho de Antonio Ribeiro e Maria Julia Rodrigues Torres.
 Carlos Torres, filho de Joaquim Manoel Torres e Maria Augusta Torres.
 Celso, filho de José Narciso da Silva e America Evangelista da Silva.
 Clemente dos Santos, filho de Liberato dos Santos e Joana da Conceição.
 Egidio Carlos Basuk, filho de João Carlos e Maximina Basuk.
 Emil, filho de Salim Gabriel Mancher e Alice Manchar.
 Feliciano, filho de Feliciano Pinna Carvalho e Julia Candida de Carvalho.
 Francisco, filho de Adão dos Santos Ferreira e Angelina Setta.
 Francisco, filho de Lourenço Falbo e Maria Possidente.
 Gouldwin Nibbs de Cerqueira, filho de Arthur Rios de Cerqueira e Mary Lottie Rios de Cerqueira.
 Helcio, filho de Gustavo Walter e Alzira Walter.
 Jayme, filho de Manoel da Costa e Julia de Assumpção.
 José, filho de Idalina da Silva.
 José, filho de Raphael Tarantino e Maria Sophia.
 Mario, filho de Eduardo Rodrigues Principe e Martha da Silva de Almeida.
 Marcolino, filho de Manoel Lopes e Estrella da Gloria.
 Norberto Siqueira Banet, filho de Antonio Freitas Banet.
 Octavio, filho de Seraphim Ribeiro de Almeida e Libânia Ribeiro de A. Jesus.
 Oswaldo, filho de Virginia Gomes.
 Othon, filho de Daniel Gomes e Abigail Gomes Lopes.
 Walter, filho de Manoel de Almeida Andrade e Maria de Almeida Andrade.
 Wilton, filho de Alberto Simões da Fonseca e Ramira de Lima Fonseca.

Classe de 1913

João Baptista da Luz, filho de Cesario Jacintho da Luz.
 Manoel Ferreira, filho de Quirino José Ferreira.

Milton Pinto Ferreira, filho de José Sergio Ferreira e Marietta Cunha Pinto.
Raul Alves Junior, filho de Raul Alves de Azevedo e Antonia Maria da Conceição.

Contingente da segunda chamada

Classe de 1915

Abilio Valencia Opazo, filho de Gregorio Valença Opazo e Rosa Fernandes da Costa.

Albano, filho de Luiz Martins da Costa e Conceição Augusta da Silva.

Alberto, filho de Antonio Azevedo e Rosalina Pereira de Azevedo.

Alcides, filho de Joaquim Ferreira de Sant'Anna e Philomena M. de Sant'Anna.

Aldacyr, filho de Erico Lourenço de Mello e Djanira de Carvalho Mello.

Aldo Gouvêa, filho de Argemiro Gouvêa e Dulce de Castro.

Alencar, filho de Manoel da Costa Junior e Maria de Oliveira.

Alfredo Francisco, filho de Eurico Pezzella e Ophelia Marra Pezzella.

Alvarino Vaz de Machado, filho de Alice Vaz de Machado.

Alvaro José de Mello, filho de Antonio Francisco de Mello e Antonia Carvalho Mello.

Alvaro, filho de Manoel Rodrigues e Isabel Marques.

Anirio, filho de Claudio Simões e Deolinda das Dores.

Antonio de Carvalho Alves, filho de Manoel José Alves e Adelina de Carvalho Alves.

Antonio, filho de G. Peres e Julia Thereza.

Antonio, filho de Manoel de Souza Lemos e Maria da Rocha Costa.

Aramis, filho de Antonio Agra Guimarães e Moema Mendonça Guimarães.

Armando, filho de Antonio Ferreira e Deolinda Ferreira Vianna.

Armindo, filho de Manoel da Silva Amaro e Laura Augusta.

Arodo, filho de Manoel Januario Bezerra Cavalcante e Maria da Gloria Bezerra Cavalcante.

Arthur, filho de Arthur Pereira de Araujo e Elvira da Silva Araujo.

Aurelino, filho de José Cardoso da Silva e Albertina Cardoso da Silva.

Carlos, filho de Francisco Rico e Felippa Teixeira.

Carlos, filho de Salvador Clodaro e Maria Carpinteira Clodaro.

Cesar, filho de Antonio Rodrigues e Maria de Almeida Rodrigues.

Darcy Martins Azevedo, filho de Anselmo José de Souza e Azevedo e Herminia Martins Azevedo.

Durval, filho de Luiz Mosiello e Angelina Alves Mosiello.

Eduardo, filho de Antonio Lourenço da Cruz e Maria Joaquina da Cruz.

Eonicio Baptista de Souza, filho de Armando Baptista de Souza e Elisia Baptista de Souza.

Euclydes Bastos Santos, filho de Agostinho Marques dos Santos e Palmyra Bastos Santos.

Eugenio de Oliveira, filho de André Avelino de Oliveira.

Eugenio, filho de Jesus Lauzos Lamas e Marietta Moreira Vellela.

Francisco Adhemar, filho de Francisco Vellard e Serafina Rosa da Silva.

Francisco Antonio, filho de Theophilo Garcia Braga e Antonietta Carelli Braga.

Francisco Xavier, filho de Antonio Fortis Romeu e Pastora Arias.

Francisco, filho de João Barbosa Rijo e Maria Veronica Alves de Oliveira.

Gastão, filho de Carlos Gianini e Dolores M6 Gianini.

Geraldo, filho de Ignacio Alves e Maria Theodora Alves.

Gonzalo, filho de Eduardo Chinchillo e Catharina Traspadernas.

Guilherme, filho de Odahil de Azevedo Thompson e Leopoldina Silva Thompson.

Hugo, filho de Fortunato Abecassus e Rosalina Maria da Conceição.

Jayme, filho de Francisco Alves Mello Ratto e Maria Almeida Alves.

Jayme, filho de João Baptista Muller e Antonio Puccia-velli de Souza.

João Telles de Aguiar, filho de João Teixeira e Hilda Telles de Aguiar.

João, filho de Alberto Alves da Silveira e Alcina da Silveira.

João, filho de João Alves Pereira e Florinda Teixeira Moutinho.

Joaquim, filho de Manoel Deão de Oliveira e Olivia de Oliveira.

Joaquim, filho de Manoel Gonçalves da Silva e Maria Nunes Clava.

Jorge, filho de Americo de Oliveira e Benedicta Pereira.

Jorge, filho de Antonio Ignacio e Idalina Ignacia da Silva.

José Bonifacio Martins Rodrigues, filho de Bonifacio Rodrigues e Zelinda Rodrigues.

José Orlando, filho de Ernani Dias Pereira e Zulmira de Souza Pereira.

José, filho de Adriano Vieira da Silva e Leopoldina S. de Dias Silva.

José, filho de Antonio Ferreira de Souza e Maria Marques de Souza.

José, filho de Francisco Adão e Rita da Luz.

José, filho de Januario Sendiere e Thereza Thomé.

José, filho de Manoel Pereira da Luz e Maria Pereira.

José, filho de Maria Carolina Costa.

José, filho de Rosa Joaquina de Carvalho.

José, filho de Severino Gomes Ferreira e Julia Alves Nogueira.

José, filho de Silverio Borges e Indalecia Camana.

Julio, filho de Pedro Rodrigues de Carvalho e Julia de Souza Carvalho.

Lino, filho de Benjamin da Silva e Berthilsa dos Prazeres.

Manoel, filho de Francisco Alonso e Maria da Conceição.

Manoel, filho de João Moreira de Lima e Francisca Correla da Silva.

Manoel, filho de José da Silva Dutra e Martha Luiza Dutra.

Manoel, filho de Nicolau Soriano e Joanna Lala Soriano.

Mario, filho de Seraphim da Costa Carvalho e Clotilde de Carvalho.

Mercurio, filho de Alfredo Carlingtonio e Alice Costa Carlingtonio.

Moacyr, filho de Manoel de Luz e Calust Giuseppina.

Nelson, filho de João Graçiliano de Brito e Maria Magdalena de Brito.

Nelson, filho de João dos Passos Pereira da Silva e Alice Almeida P. da Silva.

Oswaldo, filho de Francisco Parante e Dora Baptista Gonçalves.

Pedro Mendes, filho de Francisco Mendes e Joseph de Conceição.

Pedro, filho de Maria José.

Perfeito Lopes Pereira, filho de João Perfeito Lopes Varella e Florinda Pereira.

Ricardo Dias Ribeiro, filho de José Dias Ribeiro e Maria Izabel Ribeiro.

Rubem Souto Mayor, filho de Humberto Souto Mayor e Maria J. Chaves Souto Mayor.

Rubem, filho de Eduardo Machado Costa e Georgina Bittencourt Costa.

Rubem, filho de Francisco Lucas de Azevedo e Maria Jesus de Azevedo.

Ruy, filho de Francisco Paula Machado e Rosalina Machado.

Sebastião, filho de Nestor Priamo de Lacerda e Laudelina Siqueira.

Sylvio, filho de Joaquim da Silva e Maria da Gloria da Silva.

Waldemar, filho de Deolinda Lourenço de Pinho.

Zozimo, filho de Eugenio Barroso do Amaral e Celis de Almeida.

Classe de 1914

Adherbal, filho de Alfredo Prado e Maria Adelaide Barbosa Prado.

Antonio, filho de Arthur Nicolau e Margarida Lopes.

Antonio, filho de José Pinto de Almeida e Rosa Rodrigues de Almeida.

Arthur, filho de Antonio da Costa e Maria Moraes da Costa.

Dario Ferreira Bittencourt, filho de Dario Antonio Bittencourt e Isaura Ferreira Bittencourt.

Eduardo, filho de Eduardo Moura e Deolinda Gloria da Souza.

João, filho de João Silvino de Oliveira e Bertholina Gonçalves de Oliveira.

José, filho de Antonio de Oliveira e Marianna Campua.

José, filho de Seraphim Gomes dos Santos e Julia Dias de Pinho.

Laurindo, filho de Clementina Vieira dos Santos.

Luiz, filho de Luiz Valerio da Silva e Nair Silva de Souza.

Manoel Vianna Machado, filho de Antonio Pereira Machado e Rosa Maria do Espirito Santo.

Mauricio, filho de Victor Fichpau e Bella Lademan.

Norberto, filho de Domingos da Cunha Bittencourt e Margarida Marques Bittencourt.

Oscar Jardini, filho de Ignacio Jardini e Ema Jardini.

Oswaldo, filho de Apparicio Pereira e Francisca de Paula.

Plinio, filho de Abel Guedes Coelho e Laura Alves Coelho.

Classe de 1913

Edgard Americo Pereira, filho de Tobias Roberto Pereira e Minervina Americo Pereira.

Isaac Ribeiro do Faria, filho de Isaac Faria do Amaral e Maria Nunes Faria.

Manoel Lourenço, filho de Antonio José Lourenço e Anna Maria Barreto.

Manoel Simões, filho de José Simões e Rosa Rodrigues de Mello.

Capital Federal, 25 de agosto de 1936. — *Eduardo Tourinho*, presidente.

Primeira Região Militar

(*) PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRITO
(Rua Jardim Botânico n. 187)

O Dr. Thelio de Moraes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 9º Distrito, etc.:

Fuz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento, no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão e Sorteio, desta capital, com sede na rua Barão de Teffé n. 99, onde funciona a Primeira Circumscrição de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar, na entrada principal do edificio em que se acha installada esta junta, e publicar no *Diario Official*, por espaço de tres dias seguidos, a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica, dos cidadãos por esta junta alistados, e, bem assim, a dos que opportunamente o serão pela Revisão e Sorteio, na conformidade do disposto no art. 89 do Regulamento do Serviço Militar. Aquelles que tenham quaesquer reclamações a fazer, por incluições indevidas ou enganos manifestos, deverão leva-las, directamente e competentemente documentadas á Junta de Revisão e Sorteio, até 15 de julho proximo, depois do que nada mais lhe será justificado.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Distrito, em 23 de maio de 1936. — *Thelio de Moraes*, presidente da junta. — *José Francisco dos Santos*, 2º tenente da Reserva, delegado militar.

Relação nominal, por classe e ordem alphabetica, dos cidadãos alistados por esta junta, de 2 de janeiro a 30 de abril do corrente anno:

Classe de 1916

4. Adahildo Ferreira, filho de José Ferreira Lima e Adelaide de Souza Lima.

5. Adelino Ferreira, filho de José Ferreira Mattos e Leopoldina Ferreira.

18. Alberto Seabra Guerra, filho de Maria Seabra.

22. Alenciro, filho de Luiz Gomes de Oliveira e Maria Gomes de Oliveira.

73. Ary, filho de João Ferreira Gomes e Aurora Gomes Ferreira.

75. Atahualpa Brito, filho de José de Brito e Paladina Brito.

87. Carlos Alberto, filho de Agrippa de Faria e Emilia Lopes de Farias.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções no *Diario Official* do dia 26 de maio do corrente anno.

94. Claudio, filho de Heronides Taciano Bellez e Herollia Pereira Bellez.

95. Claudionor, filho de João Angelo Possarini e Adelaide Possarini.

114. Eduardo, filho de Avelino José Ferreira e Alzira Soares Ferreira.

116. Eglon de Almeida Guache, filho de Landulpho do Almeida Guache e Florestina de Almeida Guache.

121. Epitaciano, filho de Jovino Cravo da Silva e Isabel Maria Baptista.

127. Euclides, filho de Annibal Ayres da Rocha e Michal Marote de Henrique Rocha.

134. Erini, filho de José Gonçalves Vianna e Laurinda Gonçalves Vianna.

138. Fernando, filho de Fernando Cespe Barbosa e Maria Antonia Barbosa.

142. Francisco, filho de Celestino Miro e Rachy Luca.

186. João, filho de João Vieira da Rocha e Carminda Dinorah Vieira.

207. José, filho de Jeronymo Fernandes e Anesia Dias Martins.

224. José Siano, filho de Luiz Siano e Nadia Siano.

242. Manoel, filho de Antonio da Costa e Silva e Rita Figueiredo e Silva.

247. Manoel Gomes de Oliveira, filho de José Pereira de Oliveira e Isolina Gomes de Oliveira.

293. Oswaldo, filho de Antonio Ferreira da Costa e Lidelina Maria de Campos.

294. Oswaldo, filho de Felicidade Maria da Silva.

213. Paulo, filho de Domingos de Oliveira e Leopoldina Rosa de Oliveira.

309. Raphael, filho de Vicente Popossino e Conceição Draga.

332. Waldir, filho de Antonio Rodrigues e Cezinia Rosa da Silveira.

333. Valderes, filho de Boaventura José da Cunha e Fortunata Soares da Cunha.

Classe de 1915

1. Accacio Venancio de Oliveira, filho de Venancio Cyrillo de Oliveira e Azelia Maria de Oliveira.

9. Antolias, filho de Prosentino José Soares e Anna Soares.

12. Antonio Salles, filho de José Ignacio Salles.

15. Armando Soares, filho de José da Silva Soares e Celina Rodrigues Soares.

19. Carlos, filho de Glicério Braga e Maria Luiza Braga.

29. Helio da Silva Porto, filho de Joaquim da Silva Porto e Alzemia Pereira Porto.

30. Heracito, filho de Luiz Nathalio Schiavo e Idalina Correia Mendes.

39. Jayme da Silva, filho de Manoel Miranda.

43. João Jorge Miguez, filho de Paulino Miguez.

46. Joaqr Jacob da Costa, filho de Antonio dos Santos Costa e Rosalina Gomes da Costa.

51. José, filho de José Hyppolito Pereira e Feliciano de Vasconcellos Ferreira.

61. Manoel dos Reis Ribeiro, filho de Osório Ribeiro.

67. Nelson, filho de Antonio Thomé dos Santos e Sebastiana Ferreira de Moraes.

69. Nelson Silva, filho de Augusto Silva.

78. Rodolpho Armando Barreto, filho de Armando Muniz Barreto e Chela Fiorita.

82. Sylvio Oliveira Nascimento, filho de José Passiano.

84. Victor, filho de Joaquim Nunes Ribeiro e Maria Font-Gesbela.

85. Valentim São, filho de Amado Cáo e Cacilda da Pena.

86. Waldemar, filho de João Barbosa e Maria da Gloria Saraiva.

Classe de 1914

4. Antonio Pereira de Barros, filho de Manoel Pereira Moço e Benedicta Pereira de Barros.

15. Francisco Wenceslau dos Santos, filho de João Wenceslau dos Santos e Idalina Wenceslau dos Santos.

16. Henrique Estanislau da Silva, filho de Aureliano Antonio da Silva e Alice Maria do Espirito Santo.

22. Joaquim Ayres da Silva, filho de Leonidas Ayres da Silva e Holavina Ayres da Silva.

23. José Alves de Oliveira, filho de Leoncio Alves de Oliveira e Clementina Alves Nunes.

32. Nicolau, filho de Justo Canejo e Herollia Florentina.

33. Olympio Venancio, filho de Venancio Lourenço.

35. Oscar de Oliveira, filho de Manoel José de Oliveira e Maria Josephina de Oliveira.

37. Ruy França Filho, filho de Ruy França e Arathusa de Oliveira França.
38. Waldemar Blanco, filho de Arnable Blanco e Guilhermina Blanco.

Classe de 1912

9. Carlos Francisco Alves, filho de Euclides Francisco Alves e Alzira Bastos Alves.
17. Honor da Costa, filho de Domingos da Rocha e Silva e Jovina da Costa e Silva.
21. João dos Reis, filho de Adauto Reis e America Rangel dos Reis.
36. Sebastião Antonio de Souza, filho de Antonio de Souza e Castorina Maria da Conceição.

Classe de 1911

3. Benedicto Alves da Silva, filho de Amancio Alves da Silva e Maria Adriana da Conceição.
18. José Natalicio de Queiroga Wanderley, filho de João Eugenio Queiroga Wanderley e Anna de Siqueira Queiroga Wanderley.
22. Oswaldo, filho de Manoel Nogueira de Oliveira.
24. Pedro Messias da Silva, filho de Jose Eleodoro da Silva e Eliza Maria da Silva.
25. Ponciano, filho de Leandro Teixeira Leite e Genoveva Teixeira Leite.

Classe de 1910

1. Adriano Lopes Pereira, filho de João da Costa Pereira e Adelia Lopes Pereira.
4. Agostinho Monteiro, filho de José Baptista Nascimento.
7. Apollonio M. Pereira, filho de Joaquim Mario Pereira.
15. Lucio Maia da Costa, filho de Domingos Maio da Costa e Deovinia Paulina dos Santos.
34. Waldemar Gomes Jardim, filho de José Gomes Jardim e Thereza Rosa da Conceição.

Classe de 1913

3. Alexandre Teixeira Amadeu, filho de João Teixeira Rodrigues e Maria Amadeu.
4. Antonio Casemiro da Silva, filho de Alexandre Casemiro da Silva e Quitéria Pereira da Silva.
9. Bráulio Gomes, filho de Antonio Marcelino Gomes e Ageda Francisca Gomes.
11. Edino Pereira da Costa, filho de Felinto Pereira da Costa e Acelina Gonçalves Vianna.
15. Eurico, filho de Avelino Pinto Rezende Sobrinho e Hosana Flores Rezende.
21. João do Nascimento, filho de Manoel do Nascimento e Amélia do Nascimento.
26. Jonas do Nascimento Silva, filho de Adão Silvestre do Nascimento e Mariana Silvestre do Nascimento.
32. Luiz da Silva, filho de José Monteiro da Silva e Sebastiana Minhas.
33. Manoel Soares do Carmo, filho de José Soares do Carmo e Candida Alves de Oliveira.
35. Nilo Augusto Joanno da Conceição, filho de Augusto Joanno da Conceição.
36. Osorio da Annuniação, filho de Ernesto Evangelista da Annuniação e Ignez de Castro da Annuniação.

Classe de 1909

4. Antonio Carlos de Oliveira, filho de Antonio Carlos de Oliveira e Romana de Assis.
6. Elias Manoel da Silva, filho de Manoel Mendes da Silva.
8. Eudoxio Alves, filho de Alvaro da Fonseca e Belmira Alves da Fonseca.
17. Tufi Abdo Farag, filho de Anna Abdo Farag.

Classe de 1908

6. Chrispiniano José de Oliveira, filho de José Marques de Oliveira e Alice Rosa de Oliveira.
14. Manoel Pacheco de Moraes, filho de João José Pacheco e Eugenia Pacheco de Andrade.
15. Mario Dantas, filho de Thompson Moreira Dantas e Joaquina Dantas.

Classe de 1907

6. Francisco, filho de Abdias Severino de Araujo e Alzira do Carmo.
8. Grandioso Jorge Ferreiro, filho de Manoel Jorge Teixeira e Rita Maria da Conceição.
14. João Sebastião Mettridieri, filho de Antonio Mettridieri e Mariana Virginia Mettridieri.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De conformidade com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade da União, e autorização constante do aviso n. 119 do Ministerio da Guerra, faço publico que o Sr. presidente do Conselho de Administração deste Deposito fará realizar á rua Moncorvo Filho n. 34, de accordo com o mesmo Conselho, á 18 de setembro de 1936, ás 13 horas, concorrência administrativa para fornecimento de artigos diversos no corrente anno de 1936.

As condições exigidas para inscrição e fornecimento são as seguintes:

I — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. presidente do Conselho de Administração deste Deposito, até o dia 18 de setembro de 1936, ás 13 horas, documento esse que para ser levado em consideração precisa achar-se devidamente estampilhado e instruido da forma seguinte:

a) informação official de haver a firma cumprido os seus compromissos no anno findo, com relação a fornecimentos, prova esta indispensavel aos fornecedores do Deposito que hajam satisfeito taes obrigações;

b) quitação dos impostos federaes e municipaes referentes ao segundo semestre do anno findo;

c) recibo do imposto sobre a renda, correspondente ao exercicio de 1935;

d) contracto social e prova de seu registro na Junta Commercial, ou prova de se achar a firma legalmente constituida, ei fór sociedade anonyma, nos termos da legislação em vigor;

e) certidão negativa do pagamento do imposto de industria e profissão fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional e registro de patente do commercio que explora;

f) certidão do Ministerio pela qual se verifique dispos a firma de dois terços de empregados brasileiros.

Não será aceito nenhum documento em publico-forma, em obediencia ao aviso ministerial de 5 de maio de 1924, publicado no Boletim do Exercito n. 163, do mesmo anno.

Os requerimentos deverão ser apresentados na Thesouraria deste Deposito, nos dias uteis, até a data acima alludida, das 13 ás 16 horas.

II — As propostas feitas em duas vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer alteração que possa estabelecer duvidas, mencionados os preços por extenso e em algarismos, obedecendo á classificação dos artigos indicados no presente edital, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, no dia 18 de setembro de 1936, até ás 13 horas impreterivelmente.

III — Os proponentes caucionarão na Caixa Economica as seguintes importancias, como garantia para o fornecimento:

Para os grupos I, III, IV, V, VII, 2:000\$ (dois contos de réis).

IV — O confronto dos preços será restabelecido, pelo Conselho em quadro apropriado a partir do dia 18 de setembro, com a presença das partes interessadas, ou á revelia das mesmas, caso não compareçam.

V — A inscrição só será permittida ao licitante julgado idoneo, não sendo admittida nenhuma proposta cuja firma não satisfizer as exigencias de capital importancia á legalidade desta concorrência.

VI — Os preços offerecidos vigorarão pelo prazo de quatro mezes, sendo prorogado, successivamente se forem de interesse do Conselho Administrativo, até 31 de dezembro de 1936.

Aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, si a solicitarem, comprovadamente, e por causa justa, 15 dias antes de finalizar cada quaterno.

VII — O pagamento das contas de fornecimentos será feito nos termos das disposições em vigor.

VIII — Proceder-se-á da seguinte maneira na verificação e registro das propostas:

a) havendo empate, terá preferencia o proponente nacional;

b) em igualdade de condições (proponentes e preços), far-se-á concorrência entre os interessados, afim de se conseguir o menor preço;

c) finalizar-se-á, com sorteio, si nenhum proponente fizer abatimento.

IX — Os artigos serão de primeira ordem, devendo guardar conformidade os que não satisfizerem as condições desta clausula.

X — Os artigos serão entregues pelos fornecedores no prazo de 48 horas, a partir da data em que forem entregues os respectivos empenhos sob pena de ser feita aquisição na praça, por conta dos mesmos, fazendo-se o devido desconto por ocasião dos pagamentos das contas que tenham a receber.

Em caso de reincidência, cuja justificação não tenha sido aceita, será a firma infractora da exigencia acima summariamente excluida do registro de inscrições para todo o exercicio.

Para os artigos não manufacturados, o prazo de entrega será arbitrado pela administração do Deposito.

XI — Todos os pedidos do Deposito serão feitos por escripto e visados pelo relator do Conselho, não tendo este nenhuma responsabilidade por compras effectuadas fóra desta norma.

XII — As contas deverão ser entregues cinco dias antes de finalizar o mez, ou em caso de urgencia, dentro de 48 horas, sendo as mesmas apresentadas em duas vias com as substituições dos pedidos ou empenhos.

XIII — Além das disposições acima, os licitantes devem declarar em seus requerimentos que se sujeitam ás condições do Código de Contabilidade e exigencias do presente edital, podendo entretanto ser annullada a presente concorrência, si houver motivo justo, nos termos do artigo 740 do Regulamento Geral do referido Código.

Observações

O concorrente que já se acha inscripto pela concorrência publicada no *Diario Official* de 5 de fevereiro e 10 de abril de 1936, é dispensado de apresentar nova documentação e propostas.

Outros esclarecimentos

Serão prestados aos licitantes, na Thesouraria deste Deposito, pelo Sr. primeiro tenente de Administração thesoureiro, os esclarecimentos que desejarem.

Capital Federal, de agosto de 1936. — *Cyrillo José Corrêa Flozini*, primeiro tenente-veterinario-secretario.

GRUPO I

Utensilios de pharmacia

Fogareiro Primus n. 100, um.
Idem, idem, n. 50, um.
Idem, idem, n. 34, um.
Fogareiro Primus n. 1, um.
Idem, idem, n. 0, um.
Idem, Phoebus n. 2, um.
Idem, idem n. 1, um.
Idem, idem n. 0, um.
Idem, Oremus, n. 2, um.
Idem, idem n. 1, um.
Idem, idem n. 0, um.
Idem, Fagal, n. 2, um.
Idem, idem n. 1, um.
Idem, idem, n. 0, um.
Lampada a alcool, Hasag n. 28, uma.
Tacho de alluminium para cinco litros, um.

GRUPO III

material de cirurgia

Seringas para injeção, typo Luer, de 2 cc., 3 cc., 5 cc., 10 cc. e 20 cc., cada uma.
Avental de cretine branco para medico, um.
Idem, de morim branco para medico, um.
Aguilhas de aço chromadas para injeções de 3 cmt. x 10/10, uma.
Aguilhas de aço chromadas para injeções de 3 cmt. x 9/10, uma.
Aguilhas de aço chromadas para injeções de 3 cmt. x 8/10, uma.
Aguilhas de aço chromadas para injeções de 5 cmt. x 10/10, uma.
Aguilhas de aço chromadas para injeções de 5 cmt. x 2/10, uma.
Trocater Charlier para punção do cecum.

GRUPO IV

Material de Analyses e pesquisas

Tubo de esao, um.

GRUPO V

Medicamentos

Agua destilada, grammia.
Alcool á 36 grãos, grammia.
Capsulas gelatinosas para 8 c. c., uma.
Capisulas gelatinosas para 10 c.c., uma.
Capsulas gelatinosas para 15 c. c., uma.
Eucaliptól, grammia.
Glycerina, grammia.
Oleo de algodoeiro (oleo emoliente), grammia.
Sulfurêto de carbono, grammia.
Sulfureto de potassio, grammia.

GRUPO VII

Material de embalagem

Batoques de cortiça, escolhidos, para vidros de bocca larga de 15 grs., cento.
Batoques de cortiça, escolhidos, para vidros de bocca larga de 30 grs., cento.
Batoques de cortiça, escolhidos, para vidros de bocca larga de 60 grs., cento.
Batoques de cortiça, escolhidos, para vidros de bocca larga de 90 grs., cento.
Batoques de cortiça, escolhidos, para vidros de bocca larga de 125 grs., cento.
Batoques de cortiça, escolhidos, para vidros de bocca larga de 250 grs., cento.
Batoques de cortiça, escolhidos, para vidros de bocca larga de 500 grs., cento.
Batoques de cortiça, escolhidos, para vidros de bocca larga de 1.000 grs., cento.
Barrote Peroba de Campos de 0,07 x 0,03 x 5,00, sem aparelhar, um.
Barrote Peroba de Campos de 0,07 x 0,02 x 4,00, sem aparelhar, um.
Barrote Peroba de Campos de 0,03 x 0,07 x 5,00, sem aparelhar, um.
Barrote Peroba de Campos de 0,07 x 0,02 x 4,00, aparelhados, um.
Cantoneiras de corrugadas Sitel n. 1, kilo.
Cantoneiras de corrugadas Sitel n. 2, kilo.
Cantoneiras de corrugadas Sitel n. 3, kilo.
Capim de 1ª para embalagem, kilo.
Fita de aço Sitel em rolo de 50 kilos, rolo.
Forro de pinho aparelhado m/l. 0,20, metro quadrado, um.
Forro de pinho peroba rosa em friso, metro quadrado, um.
Ferro de soldar electrico de 250 watts, um.
Ferro de soldar a gasolina Primus n. 886, um.
Ferro de soldar a gasolina Primus n. 890, um.
Grampos cimentados Sitel de 5/8 x 1/2, kilo.
Grampos cimentados Sitel de 5/8 x 3/8, kilo.
Grampos corrugados Sitel de 3/8 x 6, kilo.
Grampos corrugados Sitel de 1/2 x 6, kilo.
Grampos corrugados Sitel de 5/8 x 6, kilo.
Palha fina para embalagem, kilo.
Palha de arroz de 1ª para embalagem, kilo.
Palhões da 1 litro, cento.
Palhões para 1/2 litro, cento.
Pedra para afiar ferramenta de carpinteiro, uma.
Rebolo de 30 cm. com caixa e veio, um.
Rolhas escolhidas de cortiça para vidros de bocca estreita de 15 grs. cento.
Rolhas escolhidas de cortiça para vidros de bocca estreita de 30 grs., cento.
Rolhas escolhidas de cortiça para vidros de bocca estreita de 60 grs., cento.
Rolhas escolhidas de cortiça para vidros de bocca estreita de 90 grs., cento.
Rolhas escolhidas de cortiça para vidros de bocca estreita de 125 grs., cento.
Rolhas escolhidas de cortiça para vidros de bocca estreita de 175 grs., cento.
Rolhas escolhidas de cortiça para vidros de bocca estreita de 187 grs., cento.
Rolhas escolhidas de cortiça para vidros de bocca estreita de 250 grs., cento.

V — A gasolina será fornecida a este Serviço parceladamente, de conformidade com as necessidades, sendo a entrega, effectuada dentro de 24 horas após o recebimento do pedido, sob pena de multa de 10 por cento do valor total do fornecimento não realizado, salvo no caso de força maior devidamente justificada;

VI — em igualdade de condições caberá o fornecimento ao proponente que offerecer maior redução de preço; se continuar o empate, ao proponente nacional; e, se ainda assim permanecer a igualdade de preços, proceder-se-á a sorteio;

VII — não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa;

VIII — as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

IX — fica reservado á administração o direito de anullar a presente concorrência, se isto consultar aos interesses da Fazenda Nacional;

X — as despesas de transportes resultante da entrega do artigo fornecido e de retirada do que for regeitado não são por conta do fornecedor;

— o pagamento será feito 10 dias após o desembarço da gasolina na Alfândega desta Capital;

Para quaisquer informações, poderão os interessados dirigir-se á Secretaria deste Serviço, todos os dias uteis das 9 ás 12 horas.

Capital Federal, 24 de agosto de 1936.
— Carlos Alberto da Silva Meneses, 1º tenente, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Departamento do Pessoal da Armada

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de inscripção para o exame de praça e ex-praças dos Corpos de Marinha, candidatos a praticante de Pratico do Corpo de Praticos dos rios Prata, Baixo-Paraná, e Paraguay. O segundo edital foi publicado á pagina 18.949, do *Diario Official* de 27 de agosto.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 4

De ordem do Sr. delegado fiscal, fica intimado o trabalhador de campo da Administração do Dominio da União junto a esta delegacia fiscal, Alberto Gomes Villaga, a se apresentar á referida secção, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, sob pena de demissão do respectivo cargo, por abandono de emprego.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1936. — O secretario, Alberon Herbster Pereira.

Contadoria Central da Republica

Pelo presente edital, fica o Sr. Walter Aoulart Caldas, praticante de 1º da Contadoria Central da Republica, intimado a

reassumir o exercicio de suas funcções, no prazo de oito dias, a partir da data do mesmo, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Contadoria Central da Republica, em 25 de agosto de 1936. — C. Maess Lyra, no impedimento do secretario-chefe de Secção.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 5

De ordem do Sr. delegado fiscal, em commissão, faço publico, para conhecimento dos interessados, da circular numero 1, de 12 do corrente, da Caixa de Amortização, do teor seguinte:

"Comunico aos senhores delegados fiscaes do Thesouro Nacional que, em setembro vindouro, esta Caixa iniciará o serviço de substituição das apolices ao portador, da emissão autorizada pelo decreto n. 4.863, de 16 de junho de 1903 — Obra do Porto — por novos titulos com os respectivos coupons; outrossim, recomendo aos mesmos senhores delegados fiscaes que façam publicar editaes de chamada aos interessados, e que, em cada caso, observem as seguintes instrucções:

a) Os titulos serão acompanhados de requerimento da parte interessada, com firma reconhecida por notario publico;

b) A cada requerente se entregará uma resalva datada e assignada pelo funcionario que fôr previamente designado pelo senhor delegado fiscal, e, no verso de cada titulo, lançará a nota seguinte: Esta apolice vai ser enviada á Caixa de Amortização, onde será substituida por outra com os respectivos coupons; nota essa que deverá atingir o numero do titulo;

c) Após esse expediente os senhores delegados fiscaes encaminharão as apolices a esta Caixa sob registro postal, fazendo constar do officio da remessa a numeração dos titulos, bem como o nome do portador;

d) Quando se tratar de apolice caucionada, o processo de substituição será promovido, "ex-officio", pela repartição depositaria;

e) A partir do segundo (2º) semestre de 1936, só se pagarão juros das apolices sem coupons mediante prova de que foi promovida a substituição a que allude esta circular. — Augusto H. Corrêa de Sá, director."

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, Niteroi, 24 de agosto de 1936. — Alberon Herbster Pereira, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada dona Joanna Gomes, ex-agente do Correio de Catelandia, no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegar o que a bem de seus direitos sobre o importancia de 3:067\$500, debito apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 4 de abril de 1931 a 24 de agosto de 1932, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para o effecto de ser nelle notificado das decisões que foram proferidas no alludido processo, se-

jam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 24 de agosto de 1936. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. João Alves Figueiró, thesouheiro do Correio de Arassuahy, no Estado de Minas Geraes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de 1:303\$606, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 7 de outubro de 1911 a 31 de dezembro de 1920, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora que forem devidos, foi condemnado, por accórdão de 11 de fevereiro de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade no alludido cargo e a consequente execução judiciaria que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 24 de agosto de 1936. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o senhor Octavio Pinto da Luz, 2º tenente commissario, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegar o que fôr a bem de seus direitos sobre a importancia de 259\$940, debito apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 25 de julho de 1918 a 30 de junho de 1920, quando serviu na fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para o effecto de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas no alludido processo, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 24 de agosto de 1936. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Commissão Central de Compras

A Commissão Central de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accórdo com o art. 8º, § 5º, do decreto n. 19.387, de 12 de janeiro de 1931, solicita para o dia 3 de setembro de 1936, offerias de cotações para as requisições, constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da commissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisições — Materiaes

- N. 127.072 — Papel quadriculado.
- N. 209.041 — Papel assetinado, etc.
- N. 214.091 — Roupas, etc.
- N. 415.021 — Moveis.
- N. 612.269 — Cordões pretos para borzequins.
- Ns. 615.177/9-B — Ferragens.
- N. 811.014 — Fichario de aço.
- Ns. 903.329/31 — Material electrico, etc.
- N. 903.326 — Pneus e camara de ar.
- N. 903.327 — Lampada tubular.
- N. 912.108-A — Material de expediente.

Rio, 27 de agosto de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Directoria do Imposto de Renda**ULTIMA NOTIFICAÇÃO**

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á *Procuradoria Geral da Fazenda Publica*, para fins de cobrança executiva, de debitos que decorrem de multas impostas por infração do art. 168 do regulamento do imposto de Renda.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á Secção de Execução desta Directoria, para receber a importancia devida, ou á Divisão Activa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio, 26 de agosto de 1936. — O secretario, interino, *Aristarcho Xavier Lopes Filho*.

A. Malheiros & Comp.
Almeida — Duarte Esteves de
Antonio Bastos Ribeiro & Irmão
Companhia Industrial do Algodão e Cios.

Guimarães — José de Oliveira

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta directoria, devendo se dirigir á Secção de Revisão.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1936. — *Aristarcho Xavier Lopes Filho*, secretario interino.

Almeida — Antonio de
Bittencourt — Estacio Dillon
Camões — Adolpho Lopes
Carneiro — Albano Rezende
Carneiro — José
Coutinho — Joaquim Januario de

Araujo
Curi — José Marun
Farfa — Anthero Caetano de
Howling — Stanley Eric
Leal — Maria Julia Barcellos (in-

terveniente Americo Leal)
Mello — Octavio Sequeira
Mohr — Wilhelm
Moura — Hastimphilo de
Nascimento — Livio Augusto do
Neves — Conceição Ferreira
Oliveira — Francisco Rodrigues de
Oliveira — João Bastos de
Oliveira — João Jeronymo de
Oliveira — João Peixoto de
Penna — Helvécio Augusto Moreira
Pullon — Philip G.
Queiroz — Francisco da Silva
Queiroz — Hemeterio Fernandes de

(Dr.)
Rial — Paulina Hohn
Rocha — Palvino de Campos
Rodrigues — José Vieira
Schuback — Oswaldo
Silva — Antonio Augusto da
Silva — Cezar Francisco da
Silva — Isen de Almeida e (Dr.)
Stewart — Henry Williams
Villaga — Alfredo Corrêa

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em quatro latas e cá "Lipton" e quatro vidros de bri-

lhantina "Jardley", apprehendidos em 21 de agosto de 1936, no Posto 1/2 do Caes do Porto, pelo guarda aduaneiro C. Gonçalves Wandness, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 32.375, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1936. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspector, convido o interessado ou dono de um par de abotoaduras, duas pulseiras, tres broches, seis porta-moedas, quatro lenços grandes de seda, dois kimonos de seda, 12 gravatas de tricot de seda, 22 isqueiros, 64 caixas com dez dezenas de laminas typo "Gillete", sete latas de pedras de isqueiro com um kilo cada uma, uma valise de fibra contendo quatro pulverizadores, um par de chinellos, um vidro de agua da colonia Flores del Campo, uma combinação de seda para senhora (calça e camisa), uma blusa de seda para senhora, um par de meias de seda para senhora, um kimono, quatro lenços grandes de seda e tres cortes de seda, apprehendidos em acto de busca procedida a bordo do vapor "Santarem", por ordem do Sr. guarda-mór, pelo sargento aduaneiro Gustavo Nunes Pires, auxiliado pelos guardas Alberto Rego Barros e Paschoal Lanzelotti e marinheiro Porfirio Machado dos Santos, no dia 22 deste mez, a vir allegar o que entender a bem de seus direitos, no prazo de trinta dias uteis, contados da publicação deste no "Diario Official", sob pena de revelia. (Processo n. 32.374).

Alfandega, 26 de agosto de 1936. — *Jucundino Barcellos*, 3º escripturario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**Escriptorio de Obras**

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 55, JARA FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES DE MADEIRA A 2ª SECÇÃO DA DIRECTORIA DO INTERIOR DO MINISTERIO DA JUSTIÇA.

De ordem do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, convidam-se os interessados no fornecimento abaixo especificado, e, de accordo com o Código de Contabilidade da União, e até o dia 1º de setembro proximo futuro, inscreverem-se para a concorrência de preços que será effectuada neste Escriptorio de Obras ás 14 horas do dia 2 de setembro de 1936, obedecendo ás seguintes condições e especificações:

1ª Condição: — Para a inscrição os candidatos deverão provar a existencia legal da firma, bem como de que a mesma se acha quites com as Fazendas Municipales e Federaes. Será também exigida a certidão de que trata o decreto numero 20.291 de 12 de agosto de 1931 (lei dos 213). As firmas que já estiveram inscriptas permanentemente, isto é, que já foram julgadas idoneas no corrente exercicio, deverão lançar unicamente as suas firmas no livro de inscrição.

2ª Condição: — O preço e prazo serão offerecidos em algarismos e por ex-

tense, em propostas constantes de tres vias contidas em envelopes fechados com o nome da firma. As referidas propostas deverão conter além do preço e prazo a declaração formal de que a firma se subordina sem restricções ás condições deste edital e respectivas especificações.

3ª Condição: — O prazo maximo im- prorogavel para a terminação do fornecimento será de 15 dias.

4ª Condição: — Não serão acceitas propostas superiores a 1:800\$000.

5ª Condição: — Não serão acceitas propostas que conttenham uma redução sobre a mais barata, ou que se oppo- nam a quaesquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

6ª Condição: — A presente concor- rencia poderá ser annullada por ordem do Sr. Ministro da Justiça sem que por esse motivo tenham os concorrentes di- reito a indemnização de especie alguma, ou quaesquer outros.

7ª Condição: — Na hypothese da fir- ma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta será declarada inidonea para qualquer outro fornecimento ao Gover- no.

Especificações

Fornecer no local 10 (dez) armações lustradas externamente, enceradas por dentro e pelas costas, executadas em peroba rosa. Dimensões externas de cada uma: 1,00x0,25x1,70 frente, fun- dos e altura, lados e fundos forrados com taboas de cedro de 10 m/m de macho e femea. As estantes serão dividi- das em cinco (5) espaços eguaes de 30 centímetros, por meio de prateleiras fi- xas de peroba medindo: 25m/m de es- pessura. Construção solida, e malhe- tada.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 26 de agosto de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa

Inspectoria do Trafego**GHAMADA DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames effectuados no dia 27 do corrente:

AP — Orlando Forin, Annibal de Mel- lo Pinto, Carlos Alberto Delgado Carva- lho, Sebastião Rodrigues Oliveira, Ma- noel da Silva Santos, Elie Rodrigues Ca- netti, Moacyr Alves dos Santos, Jayme Corrêa de Souza, Darcy Rodrigues Gon- çalves, Emilio Peres Garcia e Porco Nunziato.

Reprovados — 13.

Inspectoria do Trafego, em 27 de agosto de 1936. — O Inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA**Directoria Geral de Contabilidade****CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA**

CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA LAVAGEM DE CARROS NO TERRENO ONDE FUNCIONA A GARAGE DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. ministro e de ac- cordo com a autorização do Exmo. Sr. presidente da Republica faço publico, para conhecimento dos interessados que nesta Directoria Geral se acha aberta a inscrição dos candidatos a construçã

de um galpão para lavagem de carros no terreno onde funciona a Garage do Ministério da Educação e Saúde Pública regendo-se esta concorrência administrativa pelas normas estabelecidas pela legislação em vigor e mediante as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos requererão ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública, até o dia 1 de setembro de 1936, a sua inscrição na concorrência de que se trata, juntando, para prova de idoneidade os seguintes documentos: recibo de quitação dos impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos, a certidão a que se refere o § 1º do artigo 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, bem como, todos os documentos que provem a existência legal da firma, companhia ou sociedade, o recibo de imposto sobre a renda e a certidão a que se refere o decreto numero 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Segunda — Os candidatos julgados idoneos a vista dos documentos apresentados e supra citados, mediante guia que lhes serão fornecidas pela Directoria Geral de Contabilidade até a véspera da realização da concorrência, depositarão no Thesouro Nacional, na Caixa Econômica ou na Thesouraria Geral deste Ministério a importância de réis 1:000\$000, podendo o depósito ser feito em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

Terceira — Só serão tomadas em consideração, abertas e lidas as propostas apresentadas pelos concorrentes que tenham cumprido todas as exigências contidas neste edital, sendo rejeitadas as dos que estiverem nestas condições.

Quarta — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e das leis em vigor sobre o assumpto, não sendo aceitas as que do mesmo se afastarem ou contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Quinta — As propostas serão apresentadas em tres vias com os preços indicados por extenso e em algarismo, dactylographadas ou manuscritas com letra legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que as viciem; datadas e assinadas; sendo a 1ª via sellada de accordo com a lei.

Sexta — Os serviços serão adjudicados ao concorrente que propuzer preço mais reduzido por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas se procederá a uma nova concorrência entre os empates, que versará sobre o maior abatimento feito pelos concorrentes nos preços empatados.

Setima — As condições a que se refere a condição 2ª deste edital, serão restituídas após a aprovação da concorrência, mediante requerimento dos interessados, excepto a do concorrente a quem for adjudicado o serviço, que só será restituída após a aceitação dos mesmos pela fiscalização.

Oitava — Os serviços de que trata a presente concorrência deverão ser executados dentro do prazo de 60 dias e de accordo com as especificações abaixo publicadas, e serão fiscalizadas pela Superintendencia de Obras e Transportes.

Nona — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a quantia de nove contos quatrocentos e noventa e seis mil réis (4:4946\$000).

Decima — A presente concorrência será realizada na sala da Directoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública, ás quatorzo horas do dia 4 de setembro de 1936, sob a presidência do Director da 2ª Secção.

Decima primeira — Nesta Directoria Geral e na Superintendencia de Obras e Transportes, serão diariamente fornecidos todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública, em 27 de agosto de 1936. — *Hilario L. Leitão*, director geral.

Especificação para construção de um galpão para lavagem de carros no terreno onde funciona a garage do Ministério da Educação e Saúde Pública.

1) — Locação:

O galpão, será locado conforme indica a planta, na parte posterior direita do telheiro da actual garage. Abrangerá uma area de 86,50 m2.

Terá o piso no mesmo plano do da garage, como cahimento sufficiente para escoamento das aguas. Na parte anterior e na lateral o piso será rampado para facilitar a entrada e sahida dos automoveis.

2) — Fundação:

Serão de alvenaria de pedra argamassada. Deverão ser construídas de modo a que o terreno não trabalhe a mais de 2 kgs. por centimetro quadrado.

3) — Camada impermeavel:

Terá a espessura de 0,10 e cahimento sufficiente para um perfeito e prompto escoamento das aguas de lavagens.

Será construída sobre a actual pavimentação.

4) — Columnas:

As columnas serão de alvenaria de tijolos com dimensões de 0,5x0,5x4,5 e revestidas com cimento e areia.

5) — Telhado:

a) **Madeiramento:** será feito de madeira de lei (massaranduba ou sucupira) conforme detalhe a ser fornecido. As peças serão encaixadas uma nas outras por meio de cortes especiaes, além de pregadas.

Serão previstas 3 tesouras.

b) **Cobertura:** será de telhas planas do mesmo typo das existentes no telheiro da garage.

c) **Rincões:** no encontro das aguas do novo telhado com o existente serão construídos 2 rincões com chapa de cobre de 18" e 0,45 de largura.

6) Piso:

A camada impermeavel será alisada e nivelada com cimento e areia, em toda extensão.

7) Pintura:

As pilastras serão caiadas na cor da garage existente.

8) Tanque:

Conforme indica a planta na parte posterior será construído um tanque com 0,60 de altura, 2m de comprimento e 1,50 de largura.

Será todo revestido com cimento e areia interior e exteriormente.

9) Instalação d'agua:

Será prevista para abastecer 2 torneiras collocadas uma no tanque e outra na columna do angulo direito anterior.

10) Instalação de esgoto:

Será prevista para esgotar o tanque e um ralo collocado no ponto mais baixo cahimento do piso.

11) Apparelhos:

1 torneira de 1" para o tanque.
1 torneira de 3/4" provida de rose para adaptação de mangueira de lavagem.

Nota — Os trabalhos acima especificados e os materiais a serem empregados devem satisfazer as condições estabelecidas nas "Especificações Técnicas" da Superintendencia de Obras e Transportes. — *Pedro Paulo. Visto — Souza Aguiar*, Superintendente.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA

TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS NO LABORATORIO DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da Republica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta Directoria Geral se achá aberta a inscrição dos candidatos para os trabalhos a serem executados no Laboratorio do Hospital São Francisco de Assis, regendo-se esta concorrência publica pelas normas estabelecidas pela legislação em vigor e mediante as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos requererão ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública, até o dia 15 de setembro do corrente anno, a sua inscrição na concorrência de que se trata, juntando para prova de idoneidade os seguintes documentos: Recibo de quitação dos impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos, as certidões a que se referem o § 1º do artigo 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 e o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, bem como todos os documentos que provem a existência legal da firma, companhia ou sociedade, o recibo do imposto sobre a renda.

Segunda — Os candidatos julgados idoneos a vista dos documentos apresentados e supra citados, mediante guias que lhes serão fornecidas pela Directoria Geral de Contabilidade, depositarão no Thesouro Nacional, na Caixa Econômica ou na Thesouraria Geral deste ministério, a importância de um conto de réis, podendo o depósito ser feito em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

Terceira — Só serão inscriptos os concorrentes que, tendo sido previamente julgados idoneos, exhibam o conhecimento do Thesouro Nacional, da Caixa Econômica ou da Thesouraria Geral deste ministério, pelo qual provem ter feito a caução a que se refere a condição 2ª deste edital, caução esta que servirá para garantir a apresentação da proposta nesta concorrência.

Quarta — Serão considerados inscriptos os candidatos que, em seguida a apresentação do conhecimento da caução, assignem de proprio punho ou por seus representantes legalmente habilitados para tal fim, o livro competente.

Quinta — As guias para caução a que allude a condição 2ª do presente edital,

serão fornecidas até a véspera da realização desta concorrência.

Sexta — Só serão tomadas em consideração, abertas e lidas as propostas apresentadas pelos concorrentes que tenham cumprido todas as exigências contidas neste edital, sendo rejeitadas as dos que não estiverem nessas condições.

Sétima — As propostas não poderão conter, senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e das leis em vigor sobre o assunto, não sendo aceitas as que da mesma se afastarem ou contiverem offerecimento de redução de preço sobre a proposta mais barata.

Oitava — Os candidatos que depois de inscripto por proprio punho ou por seus representantes, não apresentarem suas propostas na ocasião da chamada que será feita no local, dia e hora indicados na condição 18ª deste edital, perderão a caução constante da condição 2ª, revertendo a mesma a favor da Fazenda Nacional.

Nona — A concorrência versará sobre o preço global dos serviços a serem executados no Laboratório do Hospital São Francisco de Assis, feitas no prazo máximo de 15 dias, observadas as especificações abaixo publicadas.

Decima — As propostas serão apresentadas em três vias com os preços indicados por extenso e em algarismos, dactylographadas ou manuscritas com letra legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, que as viciem, datadas e assignadas, sendo a 1ª via sellada de accordo com a lei.

Decima primeira — Os serviços serão adjudicados ao concorrente que propuzer preço mais reduzido por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, se procederá a uma nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento feito pelos concorrentes nos preços empatados.

Decima segunda — Fica salvo ao Governo o direito de annular a presente concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao autor da proposta mais barata assista direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização de qualquer especie.

Decima terceira — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas na íntegra no "Diário Official", conforme preceitua o art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Decima quarta — Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido, antes da assignatura do mesmo, fará, no Thesouro Nacional, na Caixa Economica ou na Thesouraria Geral deste ministerio, uma caução em moeda corrente ou em titulos da divida pública, correspondente a dez por cento (10%) sobre o valor do serviço que lhe for adjudicado, caução essa que só será restituída depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contracto, revertendo, porém, aos cofres públicos, na sua totalidade, si for infringida qualquer das cláusulas do alludido contracto. As cações a que se refere a condição 2ª serão restituídas após a assignatura do contracto, mediante requerimento dos interessados.

Decima quinta — Depois da assignatura do contracto e do seu registro pelo Departamento de Contas, deverá ser dada im-

mediata execução dos serviços, que deverão estar terminados dentro do prazo estipulado na proposta que não poderá exceder do determinado na condição nona. O concorrente ficará sujeito a multa de cem mil réis or dia que exceder ao prazo estipulado na proposta para execução do serviço.

Decima sexta — Nenhuma proposta será aceita, desde que exceda a importância de 13:535\$000 (treze contos quinhentos e trinta e cinco mil réis).

Decima setima — Nesta Directoria Geral e na Superintendencia de Obras e Transportes, serão diariamente fornecidos os esclarecimentos solicitados pelos interessados.

Decima oitava — A presente concorrência será realizada na sala da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, as quatorze horas do dia 18 de setembro do corrente anno, sob a presidencia do director da Segunda Secção.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, em 27 de agosto de 1936. — Hilario L. Leitão, director geral.

Especificações para trabalhos a serem executados no Laboratório do Hospital São Francisco de Assis:

a) Reparos geraes de pedreiro comprehendendo: substituição e recolocação de azulejos partidos; substituição de revestimentos estragados das paredes;

b) Terminação da construção de duas mesas de concreto armado e construção de duas outras iguaes as existentes na sala da junta;

c) Reparos geraes de carpinteiro constante de substituição de todas as peças podres ou bichadas das esquadrias.

Fornecimento e collocação de esquadrias completas de cedro com almofadas, nos vãos existentes inclusive no armario do vestiario.

Construção de um armario, em cancela ou cedro, com cinco prateleiras, em toda a largura e altura da parede da sala, sendo a parte inferior fechada com portas almofadadas de correr e a parte de cima com portas envidraçadas também de correr. Este armario será construido em dois corpos, isto é, a parte de baixo mais larga 0,20, sendo a largura da parte superior 0,50.

d) Instalação completa das canalizações de agua e esgoto inclusive torneiras nas duas mesas a serem terminadas. Mesmo trabalho (agua, gaz, esgoto e torneiras) com relação ás duas novas mesas.

e) Fornecimento e collocação, nas esquadrias, de ferragens de optima qualidade.

f) Substituição de vidros partidos por outros de igual tipo.

g) Pintura geral a gesso e colla das paredes e tectos. Pintura a oleos com duas demãos das esquadrias internas e externas pelas duas faces. Pintura com tinta esmalte pela parte externa e encerramento pela parte interna do novo armario.

Nota: — Todos os trabalhos a serem executados e os materiais a serem empregados devem satisfazer as condições estabelecidas nas Especificações Tecnicas da Divisão de Architectura da Superintendencia de Obras e Transportes. — Pedro Paulo. — Visto. Souza Aquilar, superintendente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, aviso o proprietario do predio n. 2.237 da avenida Automovel Club que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 38 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 20 de agosto de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 29 (vinte e nove) de setembro futuro, estará aberta, novamente, nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezois) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico das III e V cadeiras (Physica 1ª e 2ª partes).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da referida inscripção, os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — Curriculum vitae e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto official ou oficialmente reconhecido e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitarios que venham a ser exigidos em lei;

V — Titulo de docente livre ou prova de haver concluido o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

Escola de Minas, 29 de abril de 1936. — Amadeu Barbosa, secretario, interino, da Escola de Minas.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 29 (vinte e nove) de setembro futuro, estará aberta, novamente, nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezois) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da VIII cadeira (Chimica geral inorganica e organica — Elementos de chimica-physica — Electrochimica).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da referida inscripção, os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro, nato, ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — Curriculum vitae e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira.

deira vaga, expedido por Instituto official ou oficialmente reconhecido e, além disso, quaesquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos em lei;

V — Titulo de docente livre ou prova de haver concluido o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

Escola de Minas, 29 de abril de 1936. — *Amadeu Barbosa*, secretario, interino, da Escola de Minas.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 8 (oito) de setembro, estará aberta, nesta Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de chimico analista desta Escola. Os candidatos deverão satisfazer, no acto da referida inscripção, as exigencias dos artigos 91 e 92 do regulamento da Escola, dispensados, entretanto, da comprovação constante da alinea V do primeiro desses artigos.

Em 8 de maio de 1936. — *Amadeu Barbosa*, secretario interino.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 8 (oito) de setembro proximo, estará aberta nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da XV (decima quinta cadeira) do curso da referida escola (Produção, transmissão e applicações industriais da energia electrica). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — O secretario, interino, *Amadeu Barbosa*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ADUBOS, INSECTICIDAS E FUNGICIDAS NECESSARIOS AOS TRABALHOS DO SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL, DO MESMO DEPARTAMENTO.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa, publicado no "Diário Official" do dia 22 de agosto corrente, á pagina 18.626 e seguinte.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 26 de agosto de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Concurrença publica para fornecimento de material necessario á montagem e installação da usina de beneficiamento de algodão em Pires do Rio, no Estado de Goyaz, do Serviço de Plantas Texteis deste Departamento.

Ver edital publicado na integra, no *Diário Official* de 26 de agosto, á pagina 18.847.

Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização

Chama-se a attenção dos interessados para o edital da concorrência, publicado á pagina 18.794, do "Diário Official" de 25 de agosto.

SERVICO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO — NUCLEOS COLONIAES DE "JOÃO PINHEIRO" E "INCONFIDENTES".

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES AOS TRABALHOS DOS NUCLEOS COLONIAES DE JOÃO PINHEIRO E INCONFIDENTES, PARA O PERIODO DE 1º DE JANEIRO DE 1936 A 31 DE DEZEMBRO DO MESMO ANNO

De conformidade com a autorização superior e de ordem do Sr. inspector agricola federal da Quinta Região, convindo os Srs. commerciantes e industriaes interessados a se inscreverem até o dia 24 de setembro do corrente anno de 1936 para a concorrência administrativa permanente de que tratam os artigos 52 e seus paragraphos e 53 do Codigo de Contabilidade Publica da União para os fornecimentos de material de consumo aos nucleos colonias de "João Pinheiro" e "Inconfidentes", á medida das necessidades, durante o exercicio de 1936, e de accordo com as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos requererão ao Sr. inspector agricola federal da 5ª Região, a sua inscripção na concorrência de que se trata, juntando, para prova de idoneidade, os seguintes documentos: recibos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipais a que estiverem sujeitos, bem como todos os documentos que provem a existencia legal da firma, Companhia ou Sociedade e o recibo de imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior, ou ao anno de 1935.

Segunda — A concorrência realizar-se-á ás 15 horas do dia 8 de outubro de 1936 na sede da Inspectoria Agricola Federal, em Bello Horizonte, á rua Bernardo Guimarães n. 1.116. Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em tres (3) vias, sendo que a primeira deverá ser devidamente sellada e obedecendo rigorosamente á ordem e a especificação dos artigos da lista annexa com a declaração do preço de unidade em algarismo e por extenso; não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Terceira — Só poderão concorrer as firmas reconhecidamente idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscri-

pção da Inspectoria Agricola, bem como aquellas que quizerem se inscrever até a vespera de realizar-se a concorrência, devendo juntar sempre os documentos que provem estarem quites de todos os impostos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

Quarta — Todos os materiais a fornecer deverão ser de primeira qualidade e de accordo com a especificação, assim como entregues em quantidade constante do pedido official, dentro de quarenta e oito horas que se seguirem do alludido pedido.

Quinta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer materiais que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando a Inspectoria Agricola adquirir senão aquellos de que carecer e á medida que se tornarem necessarios, como ainda de accordo com os recursos orçamentarios distribuidos para a Delegacia Fiscal.

Sexta — Para julgamento das propostas, será organizado um mappa demonstrativo tendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo global do grupo ou collecção. Em caso de empate, será decidido por sorteio a quem caberá fornecer o artigo a desempatar ou feita nova concorrência para desempate.

Setima — A administração da Inspectoria Agricola Federal da 5ª Região se reserva o direito de annullar a concorrência em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto, caiba direito ao concorrente, ou concorrentes, de reclamação ou indemnização, seja qual for o motivo invocado.

Oitava — Os preços dados para os artigos da presente concorrência, não poderão ser alterados no exercicio financeiro de 1936, isto é, de 1º de janeiro de 1936 a 31 de dezembro do mesmo anno.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento dos artigos constantes da presente concorrência, serão empenhadas parceladamente, e pagas na thesouraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta dos credits distribuidos para esse fim.

Decima — Outros quaesquer esclarecimentos a respeito serão fornecidos aos interessados na Inspectoria Agricola Federal da 5ª Região em Bello Horizonte, á rua Bernardo Guimarães n. 1.116, nos dias uteis, das 11 ás 17 horas.

Bello Horizonte, 25 de agosto de 1936. — *José de Oliveira Ramos*, auxiliar de 1ª classe. — Visto, *Godofredo dos Santos*, sub-assistente do S. I. R. C., pelo inspector agricola.

Relação do material

Numero de ordem — Especificação do material — Unidade

1. Papel fino sem pauta, 1/2 fls., para machina de escrever, 22 x 33, milheiro.
2. Bloco de papel sem pauta para minuta, um.
3. Lapis n. 2, duzia.
4. Lapis Faber n. 3, duzia.
5. Papel almasso, pautado, bom, caderno.
6. Pennas de escrever Leonardt, dourada, caixa.

7. Lapis cópia Apollo, duzia.
8. Alfinete de latão, caixa.
9. Borracha Ruby n. 112, duzia.
10. Borracha Faber para lapis e tinta, 110, Union, duzia.
11. Super-clips moderno n. 2, caixa.
12. Fita para machina de escrever, Helios e Pelikan, duzia.
13. Tinta de escrever, Pelikan, 4.001, azul-preta, litro.
14. Livro em branco, encadernado, capa brim, numerado por folha, pautado, com 100 fls 31 x 22, um.
15. Livro conta corrente, encadernado, capa brim pautado, com 200 fls, numerado por pagina, 31 x 22, um.
16. Livro em branco, c/50 fls., 33 x 22, pautado, capa papelão, um.
17. Papel carbono tamanho officio, caixa.
18. Papel carbono, folha dupla, caixa.
19. Caneta tinteiro Conklin, uma.
20. Carimbo de borracha tipo médio, c/m, um.
21. Caneta de madeira Faber, duzia.
22. Caderneta para notas de 100 fls., 1/8, duzia.
23. Gomma arabica, vidro de 1/2 litro, vidro.
24. Grampo Fastener S 4, 1/2 grossa, caixa.
25. Malta-borrão, especial, Reliance, ou outro, folha.
26. Pasta para arquivar papeis "Americana", 23 x 33, duzia.
27. Deposito de vidro para gomma arabica, um.
28. Sabonete Gessy, Lever, Eucalol ou Dori, caixa.
29. Bloco de papel em branco pautado, para correspondencia, bloco.
30. Papel hygienico, em bloco, bloco.

Inspectoria Agricola Federal da 5ª Região, Bello Horizonte, 25 de agosto de 1936. — *José de Oliveira Ramos*, auxiliar de 1ª classe. — Visto, *Godofredo dos Santos*, sub-assistente do S. I. R. C., pelo inspector agricola.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 59

De ordem da Directoria faço publico que ás 14 horas do dia 3 de setembro de 1936, no Departamento do Material desta Estrada, (edifício do 5º Almoxtarifado) em São Christovão, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado á vista das contas devidamente processadas na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (\$1000) por folha e mais o selo de "Educação e Saude" (\$300).

II

Serão entregues em envelopos fechados e lacrados, com a declaração por fora do nome do proponente e numero da concorrência, envelopos que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar sua firma ou contracto social alli registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades Anonymas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III

No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 5.000\$, feita na Ins-

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

CONCURRENCIA PUBLICA

Para o serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios e linha maritima de navegação Manaus-Maués

De ordem do senhor presidente da comissão julgadora das propostas para o serviço de navegação acima citado, de accordo com o art. 750 do Código de Contabilidade da União, abaixo vae publicada na integra a proposta apresentada pelo unico concorrente julgado idoneo:

Departamento Nacional de Portos e Navegação, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936 — *Maria do Carmo Fernandes*, secretaria.

"Giovanni Rossetti, brasileiro, naturalizado, maior, armador registrado e domiciliado na praça de Manaus, considerando possuir a idoneidade precisa, vem, de accordo com o decreto n. 581, de 10 de janeiro de 1936, propor o seguinte:

Primeiro — Fazer a linha de navegação de Manaus-Maués e vice-versa, num total de 510 milhas por viagem redonda mensal, mediante o pagamento da subvenção de 4:923\$300, por viagem.

Segundo — Para a realização desse serviço dispõe o proponente dos seguintes navios de sua propriedade: "São Pedro" e "De Pinedo", ambos com 150 toneladas de registro, com accommodações para 40 passageiros de primeira classe e 104 ditos de terceira, dotados de frigoríficos, luz electrica e marcha superior a 10 milhas horarias.

Terceiro — As escalas da referida linha serão opportunamente apresentadas conforme estatue a clausula 1ª n. 5, que se refere o decreto n. 581, citado.

Quarto — O concorrente propõe a redução de 5% (cinco por cento) sobre as tarifas approvadas para a The Amazon

River Steam Navigation Co. (1911) Ltd., pela portaria de 18 de março de 1931 e publicada no "Diario Official" de 18 do mesmo mez e anno.

O proponente pede vénia para, apresentado uma variante, trazer desde já, ao conhecimento da illustre comissão que as escalas actualmente mantidas na linha de Manaus-Maués, não satisfazem, em absoluto, ás exigencias da população e do commercio ribeirinho, parecendo-lhe que as 510 milhas navegáveis são insufficientes, porquanto, para satisfazer ás necessidades locais, necessario se torna uma escala maior, nunca inferior a 1.700 milhas, mais ou menos.

Assim, para a realização da linha em apreço com o numero de milhas ora contraposto, pede mais a subvenção mensal de 11:076\$700, perfazendo um total de 16:000\$000.

O proponente, na certeza de ter satisfeito todas as exigencias do edital a que concorre, espera ser distinguido, em igualdade de condições, com a honrosa preferencia de VV. SS., ao tempo em que pede vénia para fazer o seu protesto de alta estima e elevada consideração.

Manaus, 3 de agosto de 1936. — *Giovanni Rossetti*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro do anno próximo findo, da directoria, convindo o official de 4ª classe desta estrada, Agenor Lopes, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação do presente edital, ao escriptorio da Inspectoria de Signalização, á rua Marquez de Sapucahy n. 69, perante a comissão, que se reúne ás terças e sextas-feiras, das 11 ás 15 horas, designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de agosto de 1936. (Processo 53.700-36.) — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

pectoría do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer, (minima de 200\$), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e sommadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV

Os envelopos serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente, que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V

Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI

Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVII deste edital, nem os apresentados em detalhes para os artigos de preço médio.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos

preços vigorarão pelo espaço de quatro mezes, contados da data da realização da concorrência.

VIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a mais barata.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diario Official*.

XI

Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preços e condições, com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII

Os materiaes deverão ser entregues nos Almoxarifados desta Inspectoria, obedecendo ás seguintes condições:

a) dentro de oito dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os da praça ou immediatamente em caso de urgencia;

b) dentro de 20 dias, para os da praça a serem confeccionados;

c) dentro de 90 dias, para os que não tiverem similhar na produção nacional e forem importados;

d) todas as despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor, inclusive as de caes, descargas, armazenagens, etc., ou outras que forem devidas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

XIII

O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiaes pedidos, assim como deixar de substituir, immediatamente aquelles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta, as despesas com a aquisição em outro fornecedor, applicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52, do Código de Contabilidade Publica.

XIV

As cauções a que se refere a clausula III só serão desembarracadas, depois de cumprido integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiaes.

XV

Pelo não cumprimento do fornecimento flocará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula III, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos e na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

XVII

Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Item 1 — 1 carretão destinado as officinas de Bello Horizonte.

I) — Dados technicos principaes:

b) comprimento util de 24 metros;

b) bitolas sobre o carretão 1m,60 a 1m,00;

c) capacidade 70 toneladas;

d) numero dos trilhos do poço 5;

e) distancia entre a face dos trilhos do carretão e a dos trilhos do poço na parte mais funda, no maximo 540 m|m;

f) altura da borda do poço acima do boleto dos trilhos do mesmo, no maximo 400 m|m;

g) altura dos cabos electricos acima dos trilhos do carretão 7m,20.

h) accionamento por motores electricos triphasicos 220 volts e 60 cyclos;

i) velocidade do carretão:

A) Sem carga — 75 a 90 mts|min.

B) Com carga — 45 a 50 mts|min.

j) Nota — Para serviço de ar livre, transportando carros e vagões de 2 trucks, com o peso maximo de 70 toneladas.

II) — Estrado:

a) será solidamente construido em aço perfilado normal, tendo as peças de armação rebitadas ou, de preferencia, soldadas electricamente uma as outras;

b) deve ser projectado de modo que as peças mais baixas deixem uma folga sufficiente sobre a face do boleto dos trilhos de rolamento, de modo a permittir que estes fiquem no mesmo nivel que o concreto do fundo do poço;

l) tal dispositivo, bem como a exigencia da altura maxima de 400 m|m na borda do poço, tem por fim permittir que este possa ser facilmente atravessado por carrinhos de mão, tractores com rodas de borracha, carros reboque, etc., empregados no transporte de materiaes meudos;

c) o estrado do carretão deverá, de preferencia, ser do tipo articulado, com uma parte central, que leva a cabine e o mecanismo motor, e duas lateraes, ligadas á primeira, por uma articulação, permittindo assim que as rodas se adaptem mais facilmente ás desigualdades no nivel nos trilhos do poço;

d) deverá ser prevista a adaptação de um estrado de pranchas de 45 m|m sobre a parte central e sobre as plataformas lateraes do carretão. Este estrado não será incluido no fornecimento;

e) a cabine collocada atrás do mecanismo motor, será provida de janelas amplas, terá sua armação metallica e será chapeada a chapa fina de ferro, forrada interiormente com madeira;

f) em um dos extremos do carretão será montado o mastro metallico para as tomadas de corrente;

g) o estrado será fortemente contraventado por diagonaes de aço perfilado, impedindo qualquer deformação;

h) as rodas de amplas dimensões, serão de dupla chapa, de circumstancia perfeita para se ter deslocamento paralelo do carretão e serão montadas sobre pressão em eixos curtos, apoiados em ambos os extremos em mancaes liberalmente dimensionados;

i) as rodas que correm sobre os tres trilhos centraes terão a menor folga lateral possivel, ao passo que as das extremidades do carretão devem poder ter pequenos deslocamentos axiaes. Nas duas extremidades do carretão haverá trancas de posição para fixar o exactamente no alinhamento das linhas que tiver de servir.

III) — Mecanismo motor e accionamento:

a) o accionamento se fará por meio de um motor electrico completamente fechado, de 25 HP no minimo, para corrente alternativa triphasica, 220 volts e 60 cyclos, montado dentro da cabine.

1) Este motor deve poder trabalhar 30 minutos a plena carga e com sobrecarga de 25 % durante 3 a 5 minutos.

b) será protegido contra faltas de corrente, curtos circuitos ou sobrecarga demorada, por uma chave automatica protectora robusta, de contacto bi-metallico;

c) o equipamento electrico comprehendera, além da chave acima mencionada, o controller, interruptor, inversor, resistencias e fusiveis necessarios, tudo montado dentro de caixas metallicas e tendo todos os fios correndo dentro do conducto e tubos metallicos;

d) todas as ligações serão feitas na fabrica, experimentando-se o carretão antes de embarque;

e) será fornecido juntamente com o carretão todo o material electrico necessario, inclusive fio para 260 metros de trolley;

f) o mesmo motor accionará o mecanismo de translação e do guincho para mover os carros, devendo ser arranjado de modo a não permittir manobra dos dois ao mesmo tempo;

g) o accionamento para translação se fará por meio de um eixo de transmissão montado sobre mancaes de bronze com enchimento de metal anti-fricção, agindo sobre engrenagens de aço ligadas ás rodas da parte central do carretão;

h) uma embreagem dupla dobusto, preferencialmente do tipo de discos, permitirá ligar ao motor o dispositivo de translação ou o guincho;

i) a embreagem de translação só deve poder ser accionada com as trancas de posição recolhidas; a do guincho só deve poder ser accionada com as referidas trancas fixando o carretão e ambas nunca poderão trabalhar juntamente, evitando assim toda a possibilidade de falsas manobras;

j) um freio de pé servirá para parar o carretão e um freio de mão para o guincho. Todos dois, bem como as alavancas das trancas e do controller, devem poder ser facilmente manobrados do mesmo lugar;

k) a posição do motorista em serviço será tal que lhe permitirá ampla visibilidade. Todas as engrenagens serão de aço forjado, com dentes frezados de forma a assegurar um desgaste mínimo;

l) — Serão protegidas por cobertura de chapa, trabalhando dentro de óleo as da primeira redução de pois do motor.

2) — Sempre que possível ficarão entre dois mancaes, devendo ser estes de rolos ou, pelo menos, de bronze revestido com metal patente duro e providos de lubrificação anelar, próprias para altas rotações.

3) o guincho será provido de 100 metros de cabo de 12 mm, devendo desenvolver uma força de tracção não inferior a 1.600 K.

4) — Um gancho com dispositivo de mola servirá para engatar o cabo aos carros a serem rebocados.

5) — A embreagem do guincho será feita sob acção de molas, deslizando em caso de resistencia excessiva.

6) — Diante do tambor do guincho haverá um dispositivo automatico para enrolamento do cabo.

7) — Dois rolos verticaes de aço fundido montados em frente ao guincho e dois outros nas extremidades do carretão permitirão puxar os carros em toda a sua extensão em qualquer sentido.

8) — Será previsto um mecanismo de reserva manual permitindo accionar a mão o carretão e o guincho em caso de falta de corrente.

m) serão permitidas pequenas modificações que não alterem essencialmente os característicos acima;

n) todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, de accordo com as normas das estradas de ferro alemãs;

o) os materiais e instalações electricas obedecerão as prescripções normaes da V. D. E.;

p) depois de prompto, o carretão será todo pintado com duas mãos de tinta anticorrosiva de boa qualidade, com acabamento em cor cinzenta escuro;

q) a embalagem deve proteger sufficientemente todas as partes do carretão, devendo vir montado o maior numero de peças possíveis;

r) serão fornecidas duas copias de desenhos completos, dois exemplares das instruções para montagem e operação, em portuguez, hespanhol, francez ou inglez;

s) acompanhará o carretão um jogo completo de ferramentas;

t) a construcção deve ser executada de modo a permitir a passagem sobre o carretão de qualquer carro com 3m,20 de largura, tanto de bitola larga como de estreita.

Item 2 — 3 rolamentos de rolos cylindricos NPS-80 (80 x 200 x 48) com dois resaltos no anel interno e um resalto no anel externo e placa de encosto, um.

Item 3 — 5 rolamentos de rolos cylindricos NFN-80 (80 x 170 x 39), com dois resaltos no anel interno e um resalto no anel externo, um.

Item 4 — 5 rolamentos de rolos cylindricos (80 x 140 x 33), com resaltos no anel externo e 1 resalto no anel interno, um.

Item 5 — 2 rolamentos de rolos cylindricos NFL-70 (70 x 125 x 24), com 2 resaltados no anel interno e 1 resalto no anel externo, um.

Item 6 — 6 rolamentos de rolos cylindricos WJL-85 (85 x 150 x 36), com 2 resaltos no anel externo e 1 resalto no anel interno, um.

Item 7 — 1 jogo de 4 peças de porta-cortadores para tubos de 1/8" x 3/4", jogo.

Item 8 — 4 jogos de cortadores de aço de alta velocidade, rosca "Whitworth", para tubos, de 10 fios, de 1/4" e 3/8", jogo de 4 peças, jogo.

Item 9 — 4, idem, idem, de 14 fios, para tubos de 1/2" e 3/4", jogo de 4 peças, jogo.

Item 10 — 5 idem, idem, para parafusos, de 1/2", jogo de 4 peças, jogo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 60

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 4 de setembro de 1936, no Departamento do Material, desta Estrada, (edifício do 5º Almoxarifado), em São Christovão, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado á vista das contas devidamente processadas na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, datadas assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de "Educação e Saude" (\$200).

II

Serão entregues em envelopos fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envelopos que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar sua firma ou contracto social alli registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anónimas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III

No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 5:000\$000, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV

Os envelopos serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V

Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI

Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVII deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro mezes, contados da data da realização da concorrência.

VIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diario Official".

XI

Cabrá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfaitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII

Os materiaes deverão ser entregues nos Almoxarifados desta Inspectoria, obedecendo ás seguintes condições:

a) dentro de oito dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou immediatamente em caso de urgencia;

b) dentro de 20 dias, para os da praça a serem confeccionados.

XIII

O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiaes pedidos, assim como deixar de substituir immediatamente aquelles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a acquisição em outro fornecedor, applicando-se assim o que estabelece o § 4º do artigo 52 do Código de Contabilidade Publica.

XIV

As cauções a que se refere a clausula III só serão desembarracadas depois de cumprido integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiaes.

XV

Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

XVII

Relação dos materiaes a que se refere este edital

- Item 1. 1 caixa de gabaritos de madeira na escala de 1 por 1.000, com curvas de raios até 10.000, marca "Keuffel Esser", caixa.
- Item 2. 12 cadernetas para serviço de campo, para detalhes (quadriculadas), uma.
- Item 3. 12 idem, idem, para nivelamentos, uma.
- Item 4. 40 idem, idem, para alinhamentos, uma.
- Item 5. 10 copos de vidro para aquarella, com 4 divisões e 65 m/m de diametro, um.
- Item 6. 6 estojos para desenho, typo médio, marca Riefle n. A-60 ou marca Kerne n. A-64, um.
- Item 7. 1 estojo para desenho "Kerne", um.
- Item 8. 1 estojo para desenho "Bayerische", n. 542, um. Esquadros marca "Keuffel Esser".
- Item 9. 6 typo 1.855, tamanho 12, um.
- Item 10. 6 typo 1.856, tamanho 12, um.
- Item 11. 6 typo 1.855, tamanho 8, um.
- Item 12. 6 typo 1.856, tamanho 6, um.

Lapis "Castell" n. 9.000, em caixas de duzia

- Item 13. 1 caixa 1-B, caixa.
- Item 14. 1 caixa 2-B, caixa.
- Item 15. 2 caixas F, caixa.
- Item 16. 2 caixas H-B, caixa.
- Item 17. 3 caixas 2-H, caixa.
- Item 18. 3 caixas 3-H, caixa.
- Item 19. 3 caixas 4-H, caixa.
- Item 20. 1 caixa 6-H, caixa.
- Item 21. 1 duzia de lapis "Wolf", duzia.
- Item 22. 3 pares de esquadros, marca "Keuffel Esser" 30° e 45°, par.,
- Item 23. 6 pinceis marca Winsor & Newton, n. 12, um.
- Item 24. 1 duzia de pinceis, marca Winsor & Newton, n. 3, duzia.
- Item 25. 1 idem idem, n. 4, duzia.
- Item 26. 1 idem, idem, n. 6, duzia.
- Item 27. 1 collecção de pennas para letreiros, Speedgood, collecção de 36, collecção.
- Item 28. 100 folhas de papel canson, marca "Planum", número 143, de 1m,02 x 0m,75, folha.
- Item 29. 2 rolos de papel tela, em rolos de 20m,00 x 1m,10, resma.
- Item 30. 6 reguas em "T", com bordos de celluloides, marca Keuffel & Esser, com 100 cms. de comprimento, uma.
- Item 31. 1 regua de madeira triangular, com escalas inglesas: 1" = 1' — 0" 3/8" = 1' — 0" — 5/8" = 1' — 0" — 1 1/2" = 1' — 0" — 3/4" = 1' — 0" — 1/8" = 1'0" 1/4" = 1'0" — 1/2" = 1'0" — 3/16" = 1' — 0", por.

Tubo de aquarella, em caixas de 12, marca Le-Frappé

- Item 32. 1 caixa de cor vermillon permanent, caixa.
- Item 33. 1 caixa cor bleu de prusse, caixa.
- Item 34. 1 caixa de cor carmin fin, caixa.
- Item 35. 1 caixa cor de terra de sienne brulée, caixa.
- Item 36. 1 caixa cor vert anglais n. 3, caixa.
- Item 37. 1 caixa cor noir divoir, caixa.
- Item 38. 1 caixa cor jaune chrome clair, caixa.
- Item 39. 1 caixa cor blan d'argent, caixa.
- Item 40. 1 transferidor metallico de precisão, graduado em 360°, com 200 mm. de diametro, aproximadamente, tendo vernier com parafuso de chamada e lupa, marca Keuffel ou Kerne, por.

- Item 41. 6 tira-linhas curvos, Kerne n. 753, um.
- Item 42. 1 trena de aço de 30 metros, millimetrada, marca Chesterman ou Rabone, por.

- Item 43. 4 triplos decímetros de marfim, um.
- Item 44. 30 vidros de tinta Nankin, marca "Talens Rembrandt", em vidros de 3/4 de onça, vidro.

Departamento do Material, 26 de agosto de 1936. — Costa Pinto, C. M.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA ALLIANÇA INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACCIONISTAS, DE 15 DE AGOSTO DE 1936

Aos quinze dias de agosto de mil novecentos e trinta e seis, ás treze horas, na séde da Companhia Alliança Industrial, á rua Primeiro de Março n. 101 (terreo), nesta Capital, presentes dezoito (18) accionistas — Srs. Severino Pereira da Silva, Demetrio Pereira da Silva, Oscar Mousinho, Carlos Luciano da Rocha, Dioclecio Gonçalves de Mello, P. Salgado & Comp., Djalma Oliveira Carvalho, Cincinato Cesar de Gusmão, Antonio Paulino de Carvalho, Amaro Silvino Pereira, commendador Gervasio Seabra, por si e por Seabra & Comp., Vivaldo de Niemeyer, Francisco Gonçalves Ferreira, Martin Adolpho Kock, Dr. Alvaro Miranda, João Nunes Ferreira e Genolpho Lessa, representando quarenta e cinco mil duzentas e dezanove e um terço (45.249 1/3) de acções e nove mil e trinta e nove

19.039 votos, o Sr. Severino Pereira da Silva, presidente da companhia, declarando haver "quorum" para a realização da assembleia, em primeira convocação, convidou para secretários da mesa Srs. Genolpho Lessa e Oscar Mousinho, dando por iniciados os trabalhos. A seguir, incumbiu o primeiro secretário da leitura dos annuncios da convocação, publicados no "Diário Official" e no "Jornal do Commercio", seguindo-se á essa leitura dos annuncios da convocação dos obrigacionistas da primeira série da companhia, feita para 22 do corrente, publicados, concomitantemente, com aquellos nos mesmos jornaes e nesses alludidos. Concluida essa segunda leitura, o Sr. presidente informa que, o objecto da reunião e as suas necessarias razões se achavam esplanados, sufficientemente, quanto possível a uma rapida comprehensão, num "exposé" que passou a ser distribuido entre os presentes e lido pelo primeiro secretario. Assim, se achava redigido: "Exposição da Directoria — Senhores accionistas. Em nosso relatório do período findo em 31 de dezembro ultimo, demos a conhecer aos Srs. accionistas o augmento que conseguimos obter em nossa produção, ponto que nos parecera de grande importância na execução de um programma necessario á inclusão das nossas fabricas na categoria dos empreendimentos remuneradores do capital invertido e do esforço pessoal empregado. Não poderíamos, como não podemos comprehender, que uma respeitavel massa de capital, superior a 23.000 contos de réis — empréstimos hypothecarios, inclusive — convertida num patrimonio representado por machinas industrialmente exploraveis em todo o seu potencial, casas, terras, etc., proporcionasse em cada semestre uma retribuição ridicula — e essa mesma, passivel de duvidas — num periodo de largas facilidades para o nosso ramo de especulação. Promovendo as reformas de que prestamos conta com aquelle relatório, elevamos a 1.096 a média dos taes activos, antes não excedente de 929. Aperfeiçoamos diversos serviços — no que temos insistido sem hesitações — e multiplicamos a capacidade de muitas secções, adquirindo novas machinas, immediatamente montadas. Com esta orientação, dispendemos avultada somma, o que demonstra quanto nos empregamos na tarefa, de vez montadas. Com esta orientação, dispendemos avultada somma, não brilhavam pelo desafio, quando a recebemos. Esse augmento da produção, a que correspondeu tambem, pela melhoria da qualidade, um augmento no preço médio da venda dos nossos productos, não nos proporcionou, todavia, elementos para um calculo favoravel ás nossas futuras probabilidades. Por isso foi-nos, pois, analysarmos mais a fundo e detidamente o problema que nos desafiava, para lhe conhecermos as causas e aconselharmos, com segurança, a necessaria e indispensavel solução. Como resultado dessa demorada investigação, podemos indicar aos Srs. accionistas, com a firmeza de uma experiencia adquirida no mais intimo contacto com os factos quotidianos da administração, que as origens do estranho phenomeno tem suas raizes nas seguintes causas: 1.ª — Escassez de mão de obra eficiente e sã. 2.ª — Possibilidade precaria de administração e fiscalização proficuas dos serviços das fabricas, pela pessima disposição das suas secções, e as accessorias aggravantes desse defeito organico. A escassez da mão de obra em Laranjeiras — eficiente e sã — é facto que se apura na mais apressada inspecção. O bairro é essencialmente residencial, typicamente aristocratico, physionomia esta que se vai diariamente accentuando e só se quebra, já hoje, pela enkystação, visivelmente excrecente, das nossas fabricas e suas villas operarias. Por força desse caracter, não se presta á vida proletaria, que se torna asphyxiante, impossivel quasi, pelo seu alto custo e raridade de habitações accessiveis á bolsa operaria. Tambem a companhia, dispondo de 216 casas, apenas, não pôde, por sua vez, suavisar tal situação, cuja tendencia para aggravar-se, marcha na accelerada proporção do progresso do bairro e consequente augmento de preço de tudo quanto se faz indispensavel á alimentação, á hygiene pessoal — á vida, em summa. Além disto, situado a dois passos do centro da cidade, convida o trabalhador á dissipação, facilitando-lhe mil maneiras de malbaratar os seus salarios em folguedos, que lhe consomem tambem a saude e a necessaria disposição para o trabalho, que perde em qualidade, volume e sequencia. Isto se deduz da actividade das nossas fabricas nas "segundas-feiras", quando o numero de faltosos é em não raro, a expressão inquietante de uma "grève", embora os dois ultimos dias da semana — sabbado e domingo — sejam reservados ao repouso. Não é demais esclarecermos que, nos casos de represalia de uma "greve" a tentativa que fizemos de modificar, reduzindo, esse tão longo periodo de "descanso", que constitui tradição das mais enraizadas nos habitos do operariado local. Excepto se avançarmos a suspeita de que a continua inquietação de espirito que se nota em Laranjeiras

nasce, em parte, do sopitar constante dos desejos provocados pelas seducções urbanas que as posses operarias não permitem satisfazer e dá causa ás "grèves" alli assidua e inexplicavelmente verificadas, sem a allegação de um fundamento, siquer a exemplo da ultima — neste capitulo, os factos articulados nada accrescentam de novo. Dar-lhes-á realce, no entanto, accentuando sua importancia sobre o destino desta companhia, lembrarmos que ha sete annos, pelo menos, já seus effectos se faziam sentir e a directoria de então, em relatório de 30 de janeiro de 1929, informava que "para conseguir a permanencia de "Bons tecelões", foi necessario construir sete casas de sobrado". Coincidindo com esta eloquente e symptomatica declaração, a mesma directoria, zelosa, aliás, dos interesses sociais, julgava de boa repercussão dizer aos Srs. accionistas que "mantivera "dois terços" da capacidade das fabricas trabalhando", coisa, de resto, que não a fazia "escapar de ser bastante attingida, dadas as condições de luta pela vida, em que ella vinha empenhada, e só os ingentes esforços e o credito que lhe tinha sido dispensado "Individualmente", conseguiram evitar a sua ruina completa". É relevante notar, á margem destes commentarios insuspeitos, que, apesar de tudo, de tantas lutas e difficuldades, que a propria companhia só venceu pelas qualidades "Individuais (1)", num periodo critico, angustiosamente atravessado pela industria textil, cheio de "justas queixas e reclamações, "Até mesmo da classe operaria, que — dizia o relatório — "se tem visto sem trabalho e sem pão", a "Companhia Alliança", para conseguir a permanencia de alguns "bons tecelões", era obrigada, naquella periodo dramático, a cortar na propria carne, augmentando as suas sterrevies difficuldades, e construir "sete casas de sobrado". para os alojar — continuando, embora, os seus accionistas a não perceberem dividendo algum. A circumstancia, pois, da localização das fabricas, si não é — e nós não o affirmamos — o unico factor das difficuldades que têm assoberbado, como vimos, a companhia, enche-lhe, não obstante, um bom capitulo, entre os principaes da historia. A má — digamos, a pessima distribuição das secções das fabricas, é outra questão digna de demorada analyse. Numa ligeira visita que se lhes faça, verifica-se que as suas installações não odebeceram a nenhum criterio ou plano technico. se não foram feitas aos pedacos. Aliás, que tenham sido feitas aos pedacos é a presumpção mais aceitavel, tão absurdas são as suas disposições. Este grave defeito das installações, que não tem remedio indicavel dentro da planta actual, é uma das causas do encarecimento da produção, cujo curso se torna anormal — tortuoso, zig-zagueante — por força de repetidas e inevitaveis interrupções; merecendo destaque as installações do vapor, custosas e evitadas de defeitos. Na parte que toca ao nosso aparelhamento, não perdemos sua actualidade as informações prestadas aos Srs. accionistas em nossos relatórios já referidos, no capitulo denominado "Condições das Fabricas". Se na occasião abandonarmos detalhes, esperancados que estavamos de que os nossos esforços fructificariam os melhores resultados, mesmo utilizando machinas velhas e gastas, entregues ao abandono, reformando-as, já hoje não nos embalam taes crencas, que a obstinada realidade dos factos vem paulatinamente destruindo. Duas terças partes, approximadamente, do nosso machinismo são de fabricação antiga, servindo para a manufactura de artigos mais grossos do que a média dos nossos productos. Sua melhor parte consiste em machinas de "fição" e "preparação", que, com excepção de mais ou menos 15.000 fuzos, datam, todo o restante, de 1883 a 1891. Em grande proporção, encontram-se desmontadas, faltando-lhes innumeras peças, que temos adquirido e adaptado, montando o que tem sido possível e fazendo-lhes a necessaria conservação. Installado onde a mão de obra seja mais barata, a materia prima e a energia mais accessiveis, esse machinismo poderá produzir para satisfazer ás necessidades de um consumo pouco exigente de artigos grossos. Jamais, porém, poderá attender ás necessidades de uma produção que se recomende pelo "acabamento" e que, diariamente, se vê forçada a enfrentar a mais rude competição. No entanto, esse machinismo, praticamente inservivel para nós, representa um capital adormecido. A remoção desses impecilhos á reorganização da companhia que, de longa data, vem vivendo do sacrificio pessoal dos seus directores, como affirmam diversos relatórios, não se fará com simplicidade. Mas, como não removel-os seria exaurirmos inutilmente o potencial de um conjunto mecanico apreciavel e decretarmos a improductividade de um capital destinado ao mesmo dispersivo fim, além de prolongarmos o desconforto de uma massa operaria numerosa, augmentando os seus descontentamentos e permitindo continuas e prejudiciaes agitações — necessario é que o façamos a custo de qualquer preço, na certeza — é claro — de

que os eliminaremos de vez. Ora, enquanto os factos se descrevem como vimos relatando, despidos de qualquer phantasia, quanto aos recursos technicos e ás fracas possibilidades que nos aguardam para o cumprimento fatal das nossas obrigações e das pesadas exigencias de uma herança onerosa — esmagada o maior optimismo a certeza de que, na melhor e mais amavel das hypotheses — embora todos os factores externos a auxiliem — a situação das nossas fabricas poderá permittir, no maximo desejavel, o pagamento dos juros dos nossos debentures — quasi 1.000:000\$000 annuaes — mas nunca uma remuneração, mesmo pobre, ao capital social. A' margem e a esta altura do exposto, não estará fóra de proposito informarmos que a nossa tentativa de melhorar a renda dos imoveis da companhia — 216 casas que produzem de aluguel liquido a media mensal de 5\$000 por casa — teve o acolhimento de uma "grève" geral e os mais desairosos comentarios da imprensa, mesmo a que se diz conservadora, acabando o M. do T. por nol-a fazer revogar, fulminando-a com o "ukase" de um parecer irresponsivel... Concluidas estas preliminares, cabe-nos indagar: — Será intelligente mantermos tal situação, supportando a sobrecarga de pesados juros de "debentures", pagos á custa de um rendimento obtido precariamente de uma produção extrahida de factores "defeituosos", sem auferirmos do vultoso patrimonio da companhia uma razoavel compensação para o capital representado pelas suas acções — quando vemos que uma grande parte desse patrimonio, sem affectar o rendimento actual, poderá solucionar, si della nos desfizermos, todos os seus problemas financeiros e economicos, tão promptamente quanto possivel, deixando abertas novas e largas perspectivas para a solução dos seus problemas technicos, que se resolverão dentro de um plano moderno a que obedeça a reinstalação das suas machinarias? Com effeito. As nossas fabricas, segundo deixamos frizado, dispõem de um machinismo capaz de, vendida a parte dispensavel, satisfazer boa parcella dos nossos compromissos hypothecarios. Seus terrenos, loteados ou não, produzirão provavelmente o necessario para a liquidação desses compromissos, attendendo possivelmente ás despezas que a mudança da fabrica exigir. A impropriedade que deixamos patenteada, e outras directorias, do bairro das Laranjeiras ás nossas actividades fabricis suggere-nos a adopção destas medidas. Technicamente, a má disposição das nossas installações nol-as indica. Uma e outra, aliadas á deficiência de uma grande parte do nosso machinismo, como ficou dito, oppõem-se ao aproveitamento de toda a nossa capacidade mecanica, parcialmente annullada pela inactividade forçada, que a destruirá algum dia. Deante disto, haverá argumento que se opponha á execução de um programma cuja tendencia, pelo menos, seja: 1° — Libertar a companhia dos seus compromissos hypothecarios e respectivos juros, para isto lançando mão de bens — uns, improductivos; outros, que lhe não attingirão o rendimento industrial, e 2° — Mudar as fabricas para outro ou outros lotes de feição proletaria, onde o rendimento do nosso capital, liberto dos juros de "debentures", seja proxima mente compensador, attenta nisto a vantagem da installação do seu machinismo sobre modernos principios technicos e a solução de todos os pequenos e grandes problemas de ordem operaria, insolúveis em Laranjeiras? Antecipando os nossos comentarios sobre o primeiro "item", informaremos que, a darmos fé a anotações encontradas entre os documentos da companhia, a chamada "terceira fabrica" possuía uma "fição" de, mais ou menos, 12.000 fuzos, com os devidos equipamentos, e alli encontramos, por ter sido vendida uma parte, apenas machinismo correspondente a 4.900 fuzos, esse mesmo desguarnecido: sem fuzos, sem tambores nem balanças. Deixando ao elevado criterio e ao bom senso dos senhores accionistas a resposta ao que propomos, previamente nos asseguramos do seu pleno aquiescimento, pelo muito que confiamos nas suas sabias decisões. De posse do seu necessario consentimento, exporemos ao Srs. debenturistas, de "primeira série" o necessario das razões allegadas, para lhes conseguirmos, como esperamos, as medidas que se fazem indispensaveis ao exito deste programma, que pôde parecer audacioso, mas impõe-se á maneira de um dogma. Inteltramente ao dispor dos Srs. accionistas para quaesquer esclarecimentos verbais ou demonstrações praticas do que fica exposto, aguardamos com prazer sua palavra. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1936 — Severino Pereira da Silva. — Antonio Marques Ribeiro. — Demetrio Pereira da Silva, (directores). Terminada a leitura dessa "Exposição", pede a palavra o accionista, senhor Martin Adolpho Kock. Declara que, embora accionista da companhia, moralmente se achava impossibilitado de concorrer com o seu voto na approvação que, porventura, viesse a ter a proposta da directoria, por affectar, a seu ver, interesses

dos obrigacionistas da companhia, attendendo a que lhe coubera, como corretor, o lançamento da emissão de debentures, cujos portadores se acham convocados. Allude a "cancellamento" de juros desses titulos, presumindo que se tratasse de uma das clausulas da proposta a ser feita aos Srs. debenturistas, no que é sufficientemente esclarecido pelo Sr. presidente, que informa não ser proposito da directoria suggerir aos portadores dos titulos da companhia quaesquer condições novas nas clausulas das suas emissões que importem em prejuizo dos "debenturistas", accentuando que se trataria apenas de "suspensão" por tempo limitado a tres semestres, do pagamento dos referidos juros — medida indispensavel á execução do programma que a directoria traçara e vinha de ser exposto aos Srs. accionistas. Declarando o Sr. presidente que esses esclarecimentos eram dados em attenção pessoal ao Sr. M. A. Kock, por se tratar de assumpto alheio ao objecto da reunião; pede a palavra o Sr. Gervasio Seabra para apoiar as explicações finaes do Sr. presidente, traçando um paralelo entre o valor das acções e dos "debentures" da companhia, para dizer que, como accionista, não só apoia a proposta da directoria como a exalta, julgando merecedora dos mais calorosos applausos a iniciativa que a directoria acabava de suggerir aos Srs. accionistas. Não vendo sinão vantagens, inclusive para os portadores de titulos da companhia, faz um relato da existencia desta, durante todo o largo tempo em que tem sido seu accionista, pondo em relevo factos desse passado que, em confronto com as medidas propostas á assembléa, constituem subsidios preciosos para o elogio dos actuaes directores, merecedores, assim, do mais decidido apoio dos senhores accionistas. Fallando a seguir, o accionista Dr. Alvaro Miranda reporta-se á "Exposição" lida. Julga-a o reflexo exacto da situação da companhia, entendendo que a proposta da directoria punha em equação os problemas contidos nessa situação, não vendo, por isto, onde encontrar a assembléa razões para difficultrar sua solução. Concluindo por pedir o encerramento da discussão e immediata votação da proposta da directoria, nos termos dos annuncios da convocação e da "Exposição" lida, propõe o mesmo accionista que a assembléa escolha dous entre os presentes para, com os membros da mesa, assignarem a acta dos trabalhos. Submettida á assembléa, é aceita a suggestão e immediatamente posta em votação a proposta da directoria, assim condensada: — "Approvação da proposta que a directoria fará aos senhores debenturistas da primeira série, de conformidade com os respectivos annuncios de convocação, em assembléa marcada para 22 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia, ratificando-a. Conveniencia da mudança da fabrica para outro local ou divisão, em mais de uma, com sedes fóra da localidade em que se encontra e venda em bloco ou parcellada das propriedades da companhia situadas nas Laranjeiras, machinismos e terrenos inclusive, como consta dos annuncios referidos". Votada, declara o Sr. presidente ter sido approvada a proposta por nove mil e vinte e seis (9.026) votos. Absteve-se de votar, acompanhando o Sr. Martin Adolpho Kock, o Sr. Francisco Gonçalves Ferreira. A seguir, pede o Sr. presidente que a assembléa designe os accionistas que deverão assignar, com os membros da mesa, a acta dos trabalhos e são acclamados os Srs. Dr. Alvaro Miranda e João Nunes Ferreira. O senhor presidente declara franqueada a palavra. Ninguém a usando, suspende a sessão pelo tempo necessario á lavratura desta acta, que, lavrada, e reaberta a sessão, é lida, submettida á discussão e unanimemente approvada. E eu, Oscar Mousinho, secretario especialmente designado para a redigir, escrevia-a, inscrevo-a e assigno, com os demais membros da mesa e os Srs. accionistas acima indicados. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1936. — Severino Pereira da Silva. — Genolpho Lessa. — Oscar Mousinho. — Alvaro Miranda. — João Nunes Ferreira. (C-4.536-27-VIII-936-327\$400.)

"COBRASIL"

Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil"

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REUNIR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1936

Em obediência aos nossos estatutos vimos, hoje, submeter á vossa approvação o balanço e contas relativos a nossa gestão no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

Proseguiram com normalidade no Departamento Technico as obras nos portos de Itajahy e Laguna, no Estado de Santa Catharina, que temos contractadas com o Governo Federal.

No Estado de Pernambuco, na concorrência pública realizada para a execução das obras complementares do Porto do Recife, foi aceita a nossa proposta, tendo sido a 9 de abril do anno proximo passado, assignado o respectivo contracto no valor approximado de 32.000:000\$000, o qual mereceu a devida ratificação do Governo Federal, pelo decreto n. 196, de 21 de junho do mesmo anno.

Para o seu financiamento, foi assignado entre nós, o Estado de Pernambuco e a Caixa Economica Federal, um contracto que assegura o custeio das referidas obras.

Cumprindo as determinações contractuales, foram as obras iniciadas em outubro daquelle anno, estando actualmente em pleno andamento, de forma a podermos conclui-las dentro dos prazos estabelecidos.

Na Mineração Guapiára, onde como sabeis, vimos realizando estudos, autorizados pelo decreto n. 23.975, de 7 de março de 1934, foram os trabalhos de prospecção coroados de pleno exito.

A comissão de engenheiros do Governo Federal, encarregada de examinar as pesquisas que vinhamos realizando desde aquella época, visitou a nossa mineração em agosto de 1935, cubando o volume de minerio existente no perimetro onde limitámos as pesquisas, em cerca de 26.880 toneladas de galena pura, cujas analyses têm revelado um teor de chumbo de 84,5 % e 2.500 grammas de prata por tonelada.

Proseguimos os trabalhos, esperando poder em breve ter concluidas todas as installações mecanicas necessarias, que nos assegurem uma exploração regular e economica.

No Departamento Commercial, realizámos movimento de vendas bastante compensador, como podeis constatar pelas cifras do balanço.

Diante dos resultados alcançados nesse exercicio, depois das deducções para reservas estipuladas pelos nossos estatutos, foi possível distribuir 10 % como dividendos.

De accordo com o que determinam os estatutos, deveis eleger o novo conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1936, ficando nós á vossa disposição para qualquer esclarecimento que eventualmente necessitardes.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1936. — Antonio Leite da Silva Garcia, presidente. — Antonio Leite Garcia, vice-presidente. — Oity Lage, director. — Romeu de Sá Freire, director.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil"-Cobrasil, tendo examinado cuidadosamente o balanço e demais contas apresentadas pela directoria, relativos ao anno de 1935, são de parecer que os mesmos sejam approvados, por se acharem rigorosamente exactos.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1936. — Conde Antonio Dias Garcia. — Manoel Guilherme da Silveira. — Joaquim Dias Garcia.

(C — 4.434 — 27-8-1936 — 204\$000).

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo	
Caixa.	17:902\$090
Ações caucionadas.	40:000\$000
Cauções.	679:579\$945
Apolices em carteira.	70:453\$340
Depositos.	125\$000
Bens de raiz.	153:015\$580
Mina Guapiára.	3.632:844\$800
National City Bank of New York.	954:291\$400
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.	582:616\$600
Banco Boavista.	306:173\$000
Bancos diversos.	14:772\$030
Contas correntes.	4.843:125\$073
Dynamite "Stygia".	50:000\$000
Móveis e utensilios.	125:413\$483
Obrigações a receber.	205:020\$120
Departamento Commercial.	789:443\$300
Obras contractadas.	37.406:816\$700
Obras e construcções.	5.789:017\$951
	52.160:110\$412

Passivo

Capital.	1.000:000\$000
Fundo de reserva.	500:000\$000
Fundo de reserva especial.	1.000:000\$000
Fundo de depreciação.	50:092\$000
Lucros suspensos.	1.039:864\$890
Deposito da directoria.	40:000\$000
Obrigações a pagar.	109:885\$700
Contas correntes.	3.511:694\$423
Mina Guapiára.	3.001:291\$900
Departamento Commercial.	70:053\$700
Diversos contractos.	37.406:816\$700
Obras e construcções.	4.217:017\$100
Bonificações.	113:894\$000
Dividendos.	100:000\$000
	52.160:110\$412

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — Antonio Leite da Silva Garcia, presidente. — Antonio Leite Garcia, vice-presidente. — Oity Lage, director. — Romeu de Sá Freire, director. — A. Ribeiro, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Credito

Saldo desta conta.	190:153\$300
Diferenças cambiais.	47:202\$900
Dynamite "Stygia".	1:000\$000
Departamento de exportação.	190:290\$800
Departamento Commercial.	96:367\$400
Salvamento "Denderah".	8:514\$800
Obras e construcções.	2.428:566\$300
	3.962:126\$350

Débito

Commissões.	28:394\$000
Juros e descontos.	416:730\$500
Seção Technica.	39:766\$100
Salvados.	2:118\$500
Despesas geraes.	366:214\$200
Mercadorias geraes.	44:895\$300
Departamento de exportação.	168:750\$700
Departamento commercial.	62:110\$200
Salvamento "Denderah".	74:775\$500
Obras e construcções.	2.779:995\$800
Lucros suspensos.	13:894\$000
Fundo de depreciação.	50:092\$000
Bonificações.	113:894\$000
Dividendos.	100:000\$000
	3.962:126\$350

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — Antonio Leite da Silva Garcia, presidente. — Antonio Leite Garcia, vice-presidente. — Oity Lage, director. — Romeu de Sá Freire, director. — A. Ribeiro, contador.

FIAT BRASILEIRA, S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Imoveis.	712:377\$500
Máquinas e ferramentas.	19:816\$370
Móveis, utensilios e installações.	4:527\$040
Mercadorias e reparações em curso.	674:541\$780
Devedores diversos em conta corrente.	1.620:294\$620
Letras e duplicatas acceptas em carteira.	959:729\$300
Caixa: dinheiro em cofre.	8:974\$600
Bancos: saldos devedores.	566:258\$250
Ações caucionadas.	2:000\$000
Titulos em circulação.	375:591\$700
Titulos de nossa propriedade.	43:903\$200
Lucros e perdas:	
Prejuizo verificado no exercicio.	1:582\$263
Idem, verificado exercicios anteriores.	52:403\$225
	53:985\$488
Total do activo.	5.212:106\$800

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Credores diversos em conta corrente.....	799:084\$287
S/A Fiat de Turim.....	415:182\$755
Bancos: saldos credores.....	3.150:207\$600
Cauções da directoria.....	2:000\$000
Responsabilidade por títulos em circulação	375:591\$700
Total do passivo.....	5.242:066\$342

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Debito

Saldo desta conta.....	52:403\$225
Impostos e alugueis.....	149:264\$000
Honorários directoria e conselho fiscal.....	25:800\$000
Juros, descontos e commissões.....	73:929\$811
Despesas geraes.....	743:551\$600
Total do debito.....	1.044:948\$633

Credito

Lucro bruto verificado durante exercicio....	978:394\$378
Juros, descontos e commissões.....	42:568\$770
Saldo desta conta que passa para o exercicio seguinte.....	53:985\$488
Total do credito.....	1.044:948\$636

O director geral, *Roberto Magugliani*. — A administração:
Dr. *Alberto Rubic*. — *Pellegrino Biagiotti*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal abaixo assignados, tendo examinado detidamente os livros, balanços e demais documentos referentes ao exercicio de 1935 da "Fiat Brasileira S/A", são de parecer que os mesmos sejam approvados, visto terem encontrado tudo na mais perfeita ordem e correctamente escripturados. — Cav. *Stefano Margutti*. — Cav. *Francisco De Vivo*. — Comm. Dr. *Oscar Snidersich*.
(C. 4.431 — 27-8-936 — 95\$900)

COMPANHIA AGRICOLA MORAES SARMENTO

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas.

A directoria cumpre a disposição do art. 147, paragrapho 1º do decreto n. 434, de 891.

Os trabalhos agricolas da companhia permittiram fixar grandes esperanças para os proximos exercicios. As culturas de café e de algodão produziram normalmente, auxiliando bastante os negocios sociaes. As demais culturas igualmente concorreram para este fim. A situação economica e financeira da companhia está demonstrada no balanço publicado. Temos a satisfação de consignar que os creditos submettidos á apreciação da Camara de Reajustamento Economico estão sendo resolvidos satisfactoriamente. Devese eleger os membros do Conselho Fiscal para o proximo exercicio e supprir definitivamente o cargo de director-presidente, que vem sendo exercido por um membro do actual conselho, convocado pela reunião conjuncta da directoria e do mesmo conselho. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1936. — *Bernardo Moraes Sarmiento*, gerente. — *Daniel Carvalho de Moraes Sarmiento*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os signatarios deste, membros do Conselho Fiscal da Companhia Agricola Moraes Sarmiento, tendo cuidadosamente examinado os livros e documentos referentes ao exercicio de 935-936 (junho a junho), acharam os mesmos em ordem e de accordo com o balanço. Por isso são de parecer que os actos e contas da directoria sejam approvados. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1936. — *Lutz Alves Camello*. — *Sylvio Fiuza da Rocha*. — *Bento Xavier Martins*. — Confere. Pela Companhia Agricola Moraes Sarmiento, *Daniel Carvalho de Moraes Sarmiento*, presidente.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo	Passivo
Terras, predios e obras novas.....	731:963\$588
Lavoura, plantação, pastos, algodão, milho, café, productos diversos e cultura de algodão ..	1.022:053\$165
Agua e esgotos.....	43:438\$680
Moveis & utensilios, machinas, semoventes, ferramentas & utensilios e materiaes de culturas ..	75:697\$840
Acções em caução	30:000\$000
Caixa e titulos pertencentes á Companhia ..	93:521\$590
Fructeiras & jardins e saccaria ..	9:330\$000
Bemfeitorias de terras e café a colher	81:000\$000
Contas correntes	196\$300
Lucros & Perdas	448:091\$055
Capital	200:000\$000
Hypotheas e hypotheas a acertar	529:312\$000
Obrigações e duplicatas a pagar	64:182\$600
Caução da Directoria	30:000\$000
Affonso Alves Pereira o/juros hypothecarios	8:619\$375
	2.535:292\$218
	2.535:292\$218

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936. — *Bernardo Sarmiento*, gerente. — *Daniel Carvalho de Moraes Sarmiento*, presidente. — *Lutz Alves Camello*, contador. — Confere. Pela Companhia Agricola Moraes Sarmiento, *Daniel Carvalho de Moraes Sarmiento*, presidente.

(C 4.540—27-8-936—83\$600)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE NEPOMUCENO

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo	
Usina e instalação electrica.....	524:782\$500
Almoxarifado	52:982\$100
Contas correntes	26 403\$900
Titulos de renda.....	179:217\$100
Diversas contas	145:009\$300
	928:395\$200

Passivo

Capital	225:500\$000
Fundo de depreciação.....	92:857\$000
Obrigações a pagar.....	114:760\$000
Contas correntes.....	333:681\$800
Diversas contas	161:596\$400
	928:395\$200

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Credito

Rendas diversas	42:534\$200
-----------------------	-------------

Debito

Gastos geraes	34:905\$200
Fundo de depreciação.....	7:629\$000
	42:534\$200

Jonas Veiga, presidente. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, director-gerente.

(C-4.435—27-8-36—53\$000)

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELECTRICIDADE

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo

Usinas e instalações electricas	10.916:468\$650
Almoxarifados e stock	898:857\$720
Obrigações a receber	599:633\$300
Contas correntes	3.714:671\$680
Consumidores de luz e força	219:555\$216
Caixa	16:672\$000
Apolices, acções e obrigações	784:909\$000
Depósitos e cauções	1.178:534\$400
Diversas contas	178:720\$000
Réis	18.502:021\$960

Passivo

Capital:	
Acções ordinarias	6.000:000\$000
Acções preferenciaes	5.000:000\$
Menos: Acções resgatadas	100:000\$
	4.900:000\$000
Fundo de depreciação	2.747:681\$080
Obrigações a pagar	560:449\$400
Contas correntes	1.629:033\$350
Depositantes	189:213\$800
27º dividendo das acções ordinarias (10 % a. a.)	300:000\$000
Coupons das acções preferenciaes (10 % a. a.)	228:333\$400
Titulos em caução e custodia	1.178:534\$400
Diversas contas	768:776\$530
Réis	18.502:021\$960

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Credito

Eventuais	68:434\$320
Receitas diversas	70:689\$310
Renda bruta das instalações	1.102:592\$200
Réis	1.241:715\$830

Debito

Gastos gerais	573:166\$150
Dividendos:	
27º das acções ordinarias	300:000\$000
Coupons das acções preferenciaes	228:333\$400
Fundo de depreciação	140:216\$280
Réis	1.241:715\$830

Gabriel Tetzeta, presidente. — Arthur de Lacerda Pinheiro, director-gerente. — Raul Resende, contador.
(C-4.437-27-8-936-110\$200).

CHRYSBRAZ, S. A.

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 1936

Aos vinte e dois (22) dias do mez de julho de 1936, attendendo ao convite publicado no "Diario Official" n. 162, de quatorze (14) de julho de 1936, reuniram-se na sede social da Chrysbraz S. A., á Estrada Vicente de Carvalho n. 730, os accionistas abaixo assignados, representando mais de dois terços do capital social, para deliberarem sobre a proposta de alteração de estatutos.

O Sr. presidente, depois de convidar para primeiro e segundo secretario, os Srs. Dr. Romero Rothier Duarte e Sr. Oscar D. O'Neill, declarou abertos

os trabalhos. O Sr. presidente depois de prestar esclarecimentos e explicar o alcance das modificações propostas diz que vai mandar ler pelo primeiro secretario, uma proposta da Directoria para a reforma dos Estatutos. O Sr. primeiro secretario, lê então a proposta da Directoria abaixo transcripta: "Chrysbraz S. A. — Proposta de modificação dos Estatutos: Attendendo á necessidade de dar maior elasticidade á gestão dos negocios, cada vez mais desenvolvidos, propomos que se modifique e se dê a seguinte redacção aos artigos 16, 17 e 20 dos Estatutos sociais, registrados sob n. 11.825 em 11 de setembro de 1935. Artigo 16: A sociedade é administrada por uma directoria composta de: 1 director presidente, 1 director gerente e diversos directores, até o maximo de 3, podendo,

entre os directores, ser escolhido, pela directoria, um vice-presidente, cujas funções poderão ser cumulativas com as de director. § 1.º O mandato dos directores durará 2 annos. § 2.º Os directores poderão ser reeleitos. § 3.º A directoria poderá nomear sub-directores e procuradores, ambos com poderes limitados a determinados fins. Artigo 17. A directoria que repartirá entre si todos os encargos e serviços fica autorizada na forma mais ampla, a praticar todos os actos de gestão relativos ao fim e objecto da sociedade, representando-a em juizo, tomar empréstimos, transigir e contractar. Todo e quaesques documentos de responsabilidade da sociedade deverão sempre ser assignados pelo director presidente com o director gerente, ou qualquer destes dois conjuntamente com outro direc-

COMPANHIA FORÇA E LUX MINAS SUL

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo

Usinas e instalações electricas	1.223:835\$800
Almoxarifado	54:143\$660
Contas correntes	43:659\$300
Consumidores de luz e força	25:106\$000
Acções caucionadas	30:000\$000
Réis	1.376:794\$760

Passivo

Capital:	
Acções ordinarias	300:000\$000
Acções preferenciaes	700:000\$000
Fundo de reserva	102:926\$700
Fundo de depreciação	74:269\$060
Obrigações a pagar	36:470\$000
Contas correntes	69:078\$200
Depositantes	9:471\$700
33º dividendo das acções ordinarias (10 % a. a.)	15:000\$000
Coupon das acções preferenciaes	35:000\$000
Caução da directoria	30:000\$000
Diversas contas	4:579\$100
Réis	1.376:794\$760

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Credito

Eventuais	876\$720
Renda bruta das instalações	98:000\$500
Réis	98:879\$220

Debito

Gastos gerais	42:276\$534
33º dividendo, acções ordinarias	15:000\$000
Coupon das acções preferenciaes	35:000\$000
Fundo de depreciação	1:602\$690
Réis	98:879\$220

Vidal Dias, presidente. — Arthur de Lacerda Pinheiro, director-gerente.
(C-4.436-27-8-936-76\$500)

otor ou com um sub-director ou com um procurador, desde que estes últimos tenham poderes para o caso. Artigo 20. Ao director presidente compete: Presidir as assembléas geraes e as reuniões da directoria; b) intervir em todos os actos, serviços, operações e negócios da sociedade sempre que julgar necessário. Ao vice-presidente compete: Substituir o director presidente nos seus impedimentos. Ao director gerente compete: a). substituir ao director presidente ou ao director vice-presidente nos seus impedimentos; b) superintender em geral, e gerir, de accordo com o director-presidente, todos os serviços e operações da sociedade, praticando para isso todo e qualquer acto em beneficio do desenvolvimento dos negocios sociaes". Rio de Janeiro, 20 de julho de 1936. — Henrique de Botton. — Carlos Heilborn. — Holger Rasmussen. Submettida á votação é esta proposta approvada unanimemente. Em todas as votações absteram-se de votar os interessados. E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente mandou lavrar a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assignada; e eu, Oscar D. O'Neill, primeiro secretario, a subsecrevo e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — Oscar D. O'Neill. — Romero R. Duarte. — Henrique de Botton. — C. Heilborn. — B. Bougué. — Alfredo F. de Siquiera. — L. La Saigue. — Sylvio Olintho de Oliveira. — José Mendes de Oliveira Castro. — Demosthenes Madureira de Pinho. — H. Rasmussen. Reconheço as firmas de Oscar D. O'Neill, Romero R. Duarte, Henrique de Botton, C. Heilborn, R. Bougué, Alfredo F. de Siquiera, L. La Saigue, Sylvio Olintho de Oliveira, José Mendes de Oliveira Castro, Demosthenes Madureira de Pinho, H. Rasmussen. Rio, 30 de julho de 1936. Em testemunho da verdade. Acha-se collocado o carimbo do tabelião do 1º Officio de Notas Dr. José D. Rache, Hercilio Costa, substituto. Rio de Janeiro. Certifico que a presente é cópia fiel do original ao qual me reporto. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — Chrysbráz S. A. — Henrique de Botton, presidente. Confere com o original. Em 26 de agosto de 1936. — (Assignatura illegivel).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Certidão

Certifico qua, por despacho do senhor director geral, de 26 de agosto do corrente anno, foi archivado nesta repartição, sob numero 12.754, o seguinte documento referente á Chrysbráz S. A., a saber: Acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 23 de junho do corrente anno, que approvou a proposta de alteração dos estatutos. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre réis 10\$000 de estampilha federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C-4.538-27-8-36-734400)

COMPANHIA BRASILEIRA DE VIAÇÃO E COMMERCIO

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 1º DE SETEMBRO DE 1936

Srs.: accionistas:

Na conformidade dos dispositivos legais, vimos apresentar-vos, com o presente relatório, as contas referentes ao exercicio findo a 30 de junho de 1936, não tendo havido senão uma unica operação — a de encargos da Fazenda do Ivaíhy.

A situação da companhia continúa inalterada e sempre dependente da solução que ha muito esta directoria procura obter.

De accordo com os nossos estatutos, terá a assembléa de eleger a directoria e conselho fiscal para o exercicio a findar em 30 de junho de 1937.

Com prazer prestaremos quaesquer outras informações que se tornarem necessarias.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1936. — Luiz Pereira, director-presidente.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo	
Accões de companhias	462:800\$000
Movéis e utensilios ...	320\$700
Depositos, hypothecas e mandatos	492:306\$900
Caixa	353\$900
Devedores diversos —	
Varias contas	2.023:362\$500
Terras do Paraná —	
Varias contas	17.869:713\$480
Estrada de Ferro Oeste do Paraná — Linha Guarapuava — Construção	9.141:863\$768
Accões caucionadas ...	30:000\$000
Cauções e depositos ..	30:000\$000
Lucros e perdas	75:172\$653
	30.125:913\$901

Passivo	
Capital	5.000:000\$000
Credores diversos —	
Varias contas	10.878:452\$893
Estrada de Ferro Oeste do Paraná — Linha Guarapuava — Construção	12.390:761\$908
Caução da directoria..	30:000\$000
Titulos caucionados ...	30:000\$000
Impostos a pagar	14:105\$700
Lucros a realizar	1.782:593\$400
	30.125:913\$901

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — Luiz Pereira, presidente. — Carlos Silveiro Eiras, thesourairo. — Joaquim Gonçalves Pecego, contador.

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1936

Debito	
1935:	
Junho, 30. Saldo do exercicio findo	75:172\$653
Credito	
1936:	
Junho, 30. Transferido para o exercicio seguinte	75:172\$653

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Viação e Commercio, examinaram os livros da companhia e constataram que durante o exercicio findo a 30 de junho de 1936, só houve um lançamento, e esse referente a encargos da Fazenda do Ivaíhy; permanecendo o balanço inalterado quanto ás demais contas.

As causas determinantes da paralyzação dos serviços da companhia, já são do conhecimento dos Srs. accionistas.

Para satisfazer os preceitos legaes, propomos a approvação das contas apresentadas pela directoria; comprehendido o respectivo balanço.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1936. — Eugenio Dodsworth. — Maurice de Saint Blanquat. — Carlos Corrêa Madoiro.

(C 4.439 — 27-8-36 — 84\$700)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE SOCCORROS DOS OPERARIOS MUNICIPAES

Fundada nesta cidade, sua séde e fóro, em 26 de dezembro de 1932, de duração por prazo indeterminado e composta de illimitado numero de socios que não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociaes, a Caixa de Soccorros dos Operarios Municipaes, destina-se a soccorrer seus associados impossibilitados de trabalhar por enfermidade e concorrer para o funeral dos socios que fallecerem, de accordo com seus Estatutos.

E' administrada por uma directoria composta de presidente — a quem compete represental-a activa e passivamente, em julho, fóra delle e em geral em suas relações com terceiros; 2 secretarios, 2 thesoureiros, e 2 procuradores e 2 commissões de syndicancia e hospitalaria, com 3 membros cada uma.

Emquanto existirem dez socios quites a Caixa não poderá ser dissolvida e verificada essa hypothese, o remanescente de seu patrimonio, uma vez solvidos todos os compromissos sociaes, terá o destino que fór deliberado pela assembléa geral para isto convocada especialmente.

Os actuaes estatutos, approvados em assembléa geral de 19 de maio de 1936, resalvada a disposição contida no artigo 38º só poderão ser reformados dois annos depois da data de sua approvação se a necessidade assim o exigir, mediante resolução de assembléa geral.

A Caixa é administrada, actualmente, por uma Junta Governativa, composta dos Srs.: Ludgero José Carlos, presidente; Josias Martins Vieira, secretario; Alvaro Teixeira Bastos, thesourairo, Alfredo Athanzio Pitta e Candido Gomes Vianna, procuradores, conforme consta da acta da assembléa geral que approvou os actuaes Estatutos devidamente registrada no Cartorio Tefré. — A Directoria.

(C. 4.537. — 27-8-36. — 27\$500)

ANNUNCIOS

Aviso

Antonio J. Ferreira & Comp., estabelecidos á rua Conde de Bomfim n. 98, nesta praça, receberam do Havre, pelo vapor *Lipari*, entrado neste porto em 22 do corrente, tres (3) caixas marca: Ferreira, ns. 2.749/51, contendo phosphato de sodio e productos pharmaceuticos, consignados á ordem; como tenha se extraviado o respectivo conhecimento de carga, communicam a quem interessar possa, que vão assignar na Alfandega desta Capital; termo por duvidas futuras, afim de pagarem os respectivos direitos de consumo e retirarem os referidos volumes.

(C 4.417—25-8-36—36\$700—3 vezes)

Brasilia Imobiliaria S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em primeira convocação, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 257, 4º andar, no dia 10 de setembro proximo, ás 14 horas, para, nos termos do art. 16 dos estatutos da sociedade, deliberarem sobre o augmento do capital que pretendem, tudo nos termos e fórma dos arts. 3º e 4º dos referidos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1936.
— O presidente, *Alvaro M. de Oliveira Castro*.

(C 4.329—26-8-36—39\$800—3 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente mez, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para exame e julgamento do relatorio, actos e contas da directoria, referentes ao terceiro anno commercial, encerrado a 30 de junho ultimo.

A assembléa funcionará no salão do nono andar do referido predio, e nella também se procederá á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, na fórma dos arts. 33 e 35 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1936.
— Pela directoria da Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A., *Sadoc Ferreira de Souza*, secretario.

(C 3.874—31-7-36—275\$000—15 vezes)

Sociedade Anonyma Proprietaria Montanhês

Estão convocados os senhores accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, que se deve realizar ás 14 horas do dia 27 do corrente, na sede social, á rua 1º de Março n. 100, 4º andar, afim de ser votada a reforma dos estatutos sociais em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936.
— A directoria.

(C 4.508—21-8-36—24\$500—3 vezes)

A' Praça

Pela presente communicamos á praça que a nossa secção de pinturas está em liquidação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936.
— *Souto de Oliveira & Comp. Ltd.*

Reconheço a firma Souto de Oliveira & Comp. Ltd.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Plinio Carneiro de Mendonça*, tabellião substituto.

(C 4.442—27-8-36—11\$200)

União Previsora Ferroviaria

RATIFICAÇÃO

Pelo presente aviso, communico ao senhor José Rodrigues de Araujo, portador da carta de fiança concedida por esta sociedade em favor do Sr. Antonio Victor de Araujo, que a mesma fica tornada sem effeito, dentro de 30 dias, a contar desta data, ratificando, assim, a comunicação escripta que lhe foi dirigida.

— *Luiz de Paula Lopes*, presidente.

Reconheço a firma Luiz de Paula Lopes.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabellião successor.

(C 4.441—27-8-36—15\$300)

União Previsora Ferroviaria

RATIFICAÇÃO

Pelo presente aviso, communico ao senhor Monsenhor Leonidas João Ferreira, portador da carta de fiança concedida por esta sociedade, em favor do Sr. Mario Ferreira Campello, que a mesma fica tornada sem effeito, dentro de 30 dias, a contar desta data, ratificando, assim, a comunicação escripta que lhe foi dirigida.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936.
— *Luiz de Paula Lopes*, presidente.

Reconheço a firma Luiz de Paula Lopes.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabellião successor.

(C 4.440—27-8-36—15\$300)

Casa Bancaria Irmãos Lopes, Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria convida os senhores accionistas a, no proximo dia 1 de setembro, ás 13 horas, em sua sede social, á praça de Botafogo n. 320, 1º andar, se reunirem em assembléa geral extraordinaria.

Ordem do dia

Modificação do art. 25, paragrapho unico, dos estatutos, conforme proposta da directoria e parecer favoravel do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1936.
— A directoria.

(C 4.541—27-8-36—23\$500—3 vezes)

União Social de Beneficencia

De ordem do senhor presidente, convoco os senhores associados quites para a assembléa geral extraordinaria, a se realizar na sede dessa sociedade, para reforma de seus estatutos, em 3 de setembro de 1936. — O secretario, *Olympio de Carvalho Rocha*.

(C 4.433—27-8-36—21\$400—3 vezes)

Financiadora S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 28 do corrente, as quatorze horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 113, 3º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta de augmento do capital social e consequente reforma de nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936.
— A directoria.

(C 4.539—27-8-36—10\$200)

Declaração

Declaramos, para os devidos effeitos, que se nos extraviou o conhecimento numero 58, da caução que fizemos na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em 28 de janeiro de 1925, de 100 (cem) apolices da divida publica, ao portador, ns. 392.416 a 392.515.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1936.
— Pela Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, N. H. Hime, director-the-soureiro.

Reconheço a firma de N. H. Hime.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Homero Silva*, tabellião substituto.

(C 4.428—27-8-36—15\$300)

Vendas por alvará

O corretor José Nascimento Araujo, autorizado por alvará do Dr. Juiz da Provedoria, venderá emb leilão, na Bolsa, no dia 2 de setembro proximo, 200 apolices da divida publica, diversas emissões, portador, de 1:000\$000, pertencentes ao Sr. Alfredo Duarte de Almeida Navarro.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 1936.
— *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 4.426—27-8-36—8\$200)

Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes

43º DIVIDENDO

A partir de 1 de setembro proximo vindoro, acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 50, os dividendos relativos ao primeiro semestre de 1936, á razão de 18\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936.
— A directoria.

(C 4.535—27-8-36—24\$500—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do offiço do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)..... 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 2\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII. 3\$000

Volume XIV. 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI. 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII. 2\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha de

Trindade). 10\$000

Volume XXIX 40\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 40\$000

Archivo Nacional:

Tiranias que os holandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 2\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcilio Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII. 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 2\$000

Anno de 1919 6\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 40\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1896, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 4\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 3 de janeiro de 1914. 6\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 2\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado da Carvalho (Geraes), 1923 2\$000

Idem, Idem (Annuaes). 1\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 4\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 4º volume (1891)..... 20\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$000

Accidentes no Trabalho (Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916)..... 2\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934)..... 1\$000

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.. 4\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 123, de 12-1-936)..... 1\$000

B

Bancários (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934	8\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume 1º	10\$000

C

Caixa de Amortização (Decreto n. 6.711)	1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulars do Ministério da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900	10\$000
2º volume — 1901 a 1918	12\$000
3º volume — 1918 a 1931	10\$000
4º volume — 1932 a 1934	8\$000
Código Civil	8\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	10\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	8\$000
Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	25\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 19 de setembro de 1931	1\$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Código de Menores (Decreto numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Código de Menores (Decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o)	1\$000
Código Eleitoral (Decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000
Código Eleitoral (modifica o lei n. 48, de 4 de maio de 1935)	2\$000
Código do Agente Fiscal	10\$000
Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; Decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e Decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas	2\$000
Código de Processo Penal (Índice do)	5\$000
Collectorias Federaes (Decreto n. 24.502, de 1934)	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica (revisita) 1926	1\$000
Constitution of Brazil (Edição em Ingles) 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Moura	30\$000
Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928)	1\$000
Contas Assignadas (Commentario ao Decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara)	6\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decreto n. 14.831	1\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e Decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	1\$000
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	2\$000
Capatasia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923	3\$000
Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934)	4\$000
Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931	2\$000
Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	3\$000
Conselhos Consultivos (Decreto n. 20.348)	1\$000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927)	1\$000
Conselho dos Contribuintes (Decreto n. 20.350)	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000
Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Commercialios Instituto (Decretos ns. 183, de 1934; 22-5-1935)	2\$000
Consignações em folha (Decretos ns. 22.290, de 1933 e 21.576)	2\$000
Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081	2\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1926)	1\$000
Constituição (Aspectos antropogeographicos, de 1934)	1\$000
Constituição (1934 — Lei 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
Constituição (Aspectos antropogeographicos)	1\$000
Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara)	23\$000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy 2\$500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandell..... 2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper 2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste da Bahia, por R. Supper 2\$500

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1\$000

Guerra Russo-Japonesa (Raul Tavares) 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães. 8\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).. 8\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti.. 8\$000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegações Fiscaes, por Bellens de Almeida. 20\$000

Hypothecarie (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932.... 1\$000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 40\$000

Historia da Secoa do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilus 8\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdencia. Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934. 1\$000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda)..... 7\$000

Imprensa (Lei da). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei da) Decreto numero 24.778, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da America Pre-historica 60\$000

Instituto de Previdencia (Mensalidades). Decreto n. 5.407, de 30, de dezembro de 1927.... 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Decreto n. 24.023, de 1934 .. 2\$500

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 1\$000

Justica Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justica Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 1\$000

Justica Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3\$000

Justica do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1\$000

Justica do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930). 1\$000

Justica Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) 1\$500

Justica Local — Decreto numero 18.848, de 18 de julho de 1909. 1\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 20\$000

Jurisprudencia do Tribunal de Contas, por A. Vieira. 15\$000

Justica Local (Decreto n. 16.273 de 1925. 3\$000

Justica e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Collecções de)

de 1808 a 1809 10\$000

de 1810 a 1811 10\$000

de 1812 a 1815 10\$000

de 1816 a 1817 8\$000

de 1818 a 1819 8\$000

de 1821 8\$000

de 1822 8\$000

de 1823 8\$000

de 1824 8\$000

de 1825 8\$000

de 1826 8\$000

de 1833 10\$000

de 1833 10\$000

de 1834 12\$000

de 1835 — 2 volumes..... 15\$000

de 1836 12\$000

de 1837 12\$000

de 1838 8\$000

de 1839 6\$000

de 1840 6\$000

de 1842 6\$000

de 1843 8\$000

de 1844 3\$000

de 1845 8\$000

de 1847 8\$000

de 1848 8\$000

de 1850 12\$000

de 1852 — 2 volumes..... 15\$000

de 1857 — 2 volumes..... 15\$000

de 1858 — 2 volumes..... 15\$000

de 1859 — 2 volumes..... 15\$000

de 1860 — 3 volumes..... 20\$000

de 1861 — 2 volumes..... 15\$000

de 1862 — 2 volumes..... 15\$000

de 1863 — 2 volumes..... 15\$000

de 1864 — 2 volumes..... 15\$000

de 1864 — Additamentos... 2\$000

de 1865 — 2 volumes..... 15\$000

de 1866 — 2 volumes..... 15\$000

de 1867 — 2 volumes..... 15\$000

de 1868 — 2 volumes..... 15\$000

de 1874 — 3 volumes..... 15\$000

de 1875 — 3 volumes..... 15\$000

de 1876 — 3 volumes..... 15\$000

de 1877 — 3 volumes..... 15\$000

de 1878 — 2 volumes..... 15\$000

de 1879 — 2 volumes..... 8\$000

de 1880 — 2 volumes..... 8\$000

de 1881 — 3 volumes..... 15\$000

de 1882 — 3 volumes..... 15\$000

de 1909 — 2 volumes..... 25\$000

de 1910 — 3 volumes..... 30\$000

de 1911 — 4 volumes..... 45\$000

de 1912 — 4 volumes..... 40\$000

de 1913 — 4 volumes..... 40\$000

de 1914 — 5 volumes..... 40\$000

de 1915 — 3 volumes..... 30\$000

de 1916 — 3 volumes..... 25\$000

de 1917 — 3 volumes..... 25\$000

de 1918 — 3 volumes..... 25\$000

de 1919 — 3 volumes..... 25\$000

de 1920 — 5 volumes..... 40\$000

de 1921 — 6 volumes..... 40\$000

de 1922 — 4 volumes..... 30\$000

de 1923 — 4 volumes..... 35\$000

de 1924 — 4 volumes..... 30\$000

de 1925 — 2 volumes..... 20\$000

de 1926 — 3 volumes..... 35\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890.....	4\$000
De maio de 1890.....	15\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	15\$000
De janeiro de 1891.....	5\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1832.....	5\$000
de 1833.....	6\$000
de 1850.....	1\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	5\$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo).....	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Aditamento).....	2\$000
de 1891.....	6\$000
de 1892.....	6\$000
de 1893.....	5\$000
de 1894.....	6\$000
de 1895.....	5\$000
de 1896.....	5\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	4\$000
de 1899.....	4\$000
de 1900.....	5\$000
de 1901.....	5\$000
de 1902.....	5\$000
de 1903.....	6\$000
de 1904.....	6\$000
de 1905.....	6\$000
de 1906.....	6\$000
de 1907.....	7\$000
de 1908.....	7\$000
de 1909.....	7\$000
de 1910.....	7\$000
de 1911.....	5\$000
de 1912.....	4\$000
de 1913.....	4\$000
de 1914.....	5\$000
de 1915.....	7\$000
de 1916.....	6\$000
de 1917.....	8\$000

Decisões da Corte Suprema — Por Bento Faria (1º volume).....

Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933.....	1\$000
--	--------

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	1\$000
---	--------

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).....

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico);

1º volume.....

2º volume.....

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924....

Dívida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930.....

Dívida activa (Portaria n. 104, de 1927).....

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes).....

Depositos, Cauções, Caixas Economicas.....

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.553, de 31 de dezembro de 1930)....

Distrito Federal (Lei organica).....

Dicionario Geographico do Brasil (Moreira Pinto), supplemente.....

E

Estradas de rodagem e carroveas construidas no Nordeste Brasileiro.....

Estrada de Ferro (Seguranca, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922).....

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.038, de 29 de março de 1931.....

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931).....

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....

Estabilização (Em torno da) Politica monetaria e organização bancaria.....

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de).....

Ensino Secundario (Organização) Decreto n. 19.890, de 1931.....

Ensino Commercial e Regulamento da profissão de contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.093, de 8 de fevereiro de 1932).....

Electoral (Formulario) — De Julio de Valle.....

Engenheiro, Architecto, Agrimensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934.....

Empregados no Commercio e Industria (Indemnização) Lei 62 de 5 de junho de 1935.....

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934).....

Empregados no commercio e industria (Indemnização) — Lei n. 62, de 1935.....

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920).....

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da) Decretos numeros 15.210, 15.213, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921....

Fazenda Nacional (Organização da) Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 13 de abril de 1934.....

Farmacia Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo.....

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.069.....

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.....

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.603, de 23 de março de 1931).....

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada (Decreto n. 23.103) ..

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768).....

Fundo de Educação e Saúde.....

Fructas Cársticas (Commercio e Exportação).....

Funcionarios Publicos (Commissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 234, de 1 de agosto de 1933.....

G

Generos alimenticios (Taxas e penalidades dos).....

Geologia e supprimento d'agua subterraneas no Piauhy e parte do Ceará.....

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agosto de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 196

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Sessão realizada em 25 de agosto de 1936

Sob a presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho, e com a presença dos Srs. Godofredo Maciel, Affonso Costa, João M. de Lacerda e Paulo Sá, este em substituição ao Dr. Fonseca Costa, realizou-se a habitual sessão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, o secretário lê o expediente, constante das seguintes petições:

Fonseca Libeiro & Companhia, requerendo o adiamento do julgamento do recurso relativo à marca RUBISAN, por estar sendo processada a caducidade da marca apontada como impeditiva. — O Conselho deferiu o pedido.

Da Companhia Perfumarias Beija-Flor, solicitando preferência para o julgamento do processo referente à marca GLADIADOR. — O Conselho deferiu o pedido.

Da U.S.L. Battery Corporation, pedindo adiamento do julgamento do processo referente à marca U.S.L. — Foi também deferido o pedido.

Esgotado o expediente, o Sr. João M. de Lacerda devolve ao conhecimento do Conselho o processo relativo à marca VENGEADORES, "Palitos Marquinhos", do qual tivera vista em sessão anterior. S. Ex. emite o seu voto, e conclui pelo provimento do recurso, para reformar o despacho recorrido. O Sr. Francisco A. Coelho pediu vista do processo, ficando, assim, adiado, o julgamento.

Passa-se, então, ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 281 — Processo 3.175-34 — Termo 29.234 — Marca GLORIA BRASILEIRA — Depositantes e recorrentes, Araujo Costa & Cia. Recorrido, D.N.P.I. (reincluído). — Negou-se provimento ao recurso, por voto unânime.

N. 722 — Processo 7.511-34 — Termo 30.264 — Marca MINERVA — Recorrentes, D. F. Moutinho & Cia. Recorridos, J. Pimentel e o D.N.P.I. (reincluído). — O Conselho, contra os votos dos Srs. Affonso Costa e João M. de Lacerda, negou provimento ao recurso, de acordo com o parecer do auditor de fls. 18.

N. 838 — Processo 7.898-34 — Termo 13.703 — Privilegio — Aperfeiçoamentos em chaves de parafusos — Recorrente, Joseph F. Brow. Recorridos, Fitzpatrick Corporation e o D.N.P.I. (reincluído). — O auditor emitiu o parecer verbal, adoptando, nos seus fundamentos e conclusão, os pareceres dos técnicos, novamente ouvidos, e que foram igualmente homologados pelos Srs. conselheiros, negando-se, assim, provimento ao recurso, por voto unânime.

N. 884 — Processo 9.157-34 — Termo 30.647 — Marca CREME DE ARROZ PAULISTA — Recorrente, Mathes Azevedo. Recorridos, Manoel Penteado e o D.N.P.I. (reincluído). — Fallou, pelo recorrente, o Sr. Dr. Mario Sarandy, da Empresa Mercurio Marcas e Patentes, tendo o Conselho, contra o voto do Sr. Affonso Costa, negado provimento ao recurso.

N. 929 — Processo C. 201-32 — Termo 22.555 — Marca SUL AMERICA — Recorrente, Sul America Companhia Nacional de Seguros de Vida. Recorridos, C. de Castro Ribeiro e o D.N.P.I. (reincluído). — O julgamento do recurso foi adiado a requerimento do conselheiro Francisco Coelho.

N. 954 — Processo 4.139-35 — Termo 35.438 — Titulo de estabelecimento, LABORATORIO ESCULAPIO — Recorrentes, Productos Evans Limitada e Aktiengesellschaft Fur Feinmechanick Vorm Jetter & Scheerer. Recorridos, Carlos Kern & Cia. e o D.N.P.I. (reincluído). — Occupou a tribuna, pela recorrente, o Dr. Thomas Leonardos. O Conselho, adoptando o parecer do auditor, negou provimento ao recurso, para conceder o registro do titulo, excepto para productos pharmaceuticos (cl. 3).

N. 958 — Proc. 11.376-35 — Termo 37.342 — Marca RADIOVAROL — Recorrente, Carlos Barbosa Leite. Recor-

ridos, José Pires de Oliveira e o D.N.P.I. (reincluído). — Occuparam a tribuna os advogados Walter Buttel e Souza Vargas, respectivamente, pelo recorrido e pelo recorrente. O Conselho negou provimento ao recurso, de acordo com o parecer do auditor.

N. 987 — Processos 29-35 — Termo 34.426 — Marca RUBISAN. — Julgamento adiado.

N. 990 — Processos 13.444-35 — Termo 39.097 — Marca ESTRELINHA — Depositantes e recorrentes, Bastos & Basilio. Recorrido, F. Cancelli e o D.N.P.I. (reincluído). — Deu-se provimento ao recurso de acordo com o parecer do auditor. Não votou, por se ter retirado da sessão o Dr. Affonso Costa.

N. 996 — Processo 2.161-35 — Termo 34.919 — Marca U.S.L. — Julgamento adiado.

N. 997 — Processo 2.903-35 — Termo 35.098 — Marca JOHAN FABER — FABER 6 — Depositante e recorrente, Lapis Faber Limitada. Recorrido, D.N.P.I. (reincluído). — Negou-se provimento ao recurso, por voto unânime.

N. 1.018 — Processo 10.231-34 — Termo 30.895 — Marca ORION — Recorrentes, Borba, Miranda & Cia. Ltda. Recorridos, Sociedad e Anonyma Fabricas Orion e o D.N.P.I. (reincluído). — Fallou pela recorrida o advogado Mario Sarandy, tendo o Conselho dado provimento em parte, ao recurso, excluindo-se do registro os productos da classe 1 e os da classe 48, excepto pentes.

N. 1.019 — Processo 12.185-35 — Termo 37.560 — Marca FLEXI — Depositantes e recorrentes, Coelho, Oliveira & Cia. Recorrido, D.N.P.I. — Fallou, pelo recorrente, o agente official Julio Mello. O julgamento foi adiado por ter pedido vista do processo, o Dr. Francisco Coelho.

N. 1.027 — Proc. 16.268-35 — Termo 15.699 — Priv. — Aperfeiçoamentos na fabricação de sapatos de borracha tipo tennis — Depositante e recorrentes, Fabricas Germada, Ltda. Recorrido, D.N.P.I. (reincluído). — O advogado Mario Sarandy apresentou documentos a serem annexados ao processo. O Conselho resolveu adiar o julgamento para que fossem examinados os referidos documentos, garantido o uso da palavra ao alludido advogado, quando novamente incluído em pauta o presente processo.

N. 1.088 — Proc. 19.172-35 — Termo 15.842 — Priv. — Um novo tacho para teares — Depositantes e recorrentes, José Lomonte e João Favero. Recorrido, D.N.P.I. — O Conselho, de acordo com o parecer do auditor, deu provimento, em parte, ao recurso, para o effeito de ser autorizado o director geral do D.N.P.I., a rejeitar o pedido, na conformidade do artigo 43, do decreto 16.264, de 1923.

Esgotada a pauta, o presidente encerra os trabalhos, depois de declinar a da proxima sessão, a se realizar no dia 1 de setembro, às 14 horas.

Realizar-se-ha na proxima terça-feira, 1 de setembro, às 14 horas, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, presidida pelo Sr. Agamenno Magalhães, ministro do Trabalho, Industria e Commercio, que julgará os processos abaixo relacionados.

Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permittida a defesa oral das suas razões, pelo prazo de dez minutos.

Recursos:

N. 957 — Processo 3.274-34 — Termo 29.253 — Marca IBIB — Instituto Biochimico Italo-Brasileiro. — Depositante e recorrente, Instituto Biochimico Italo-Brasileiro; recorrido, D.N.P.I. (reincluído).

N. 1.013 — Processo 7.388-35 — Termo 36.793 — Marca DESINFECTOL — Depositantes e recorrentes, Gonçalves, Nogueira & Andreucci; recorrido, D.N.P.I. (reincluído).

N. 1.068 — Processo 15.303-35 — Termo 38.428 — Marca TABU — Depositante e recorrente, José Zeferino Bastos; recorrido, D.N.P.I. (reincluído).

N. 1.075 — Processo 16.647-35 — Termo 38.781 — Marco JONTEX — Recorrentes, Martins, Irmão & Companhia; recorridos, Johnson & Johnson do Brasil e D.N.P.I. (re-incluído).

N. 1.089 — Processo 3.028-35 — Caducidade da marca CASA BRANCA, n. 19.914 — Recorrente, Salomão Neder; recorridos, Salvador Esperança & Cia. e D.N.P.I.

N. 1.090 — Processo 8.355-35 — Termo 36.611 — Marca GENALEX — Recorrente, General Electric, S. A.; recorridos, The General Electric Company Limited e D.N.P.I.

N. 1.091 — Processo 8.356-35 — Termo 36.612 — Marca GENALEX — Recorrente, General Electric, S. A.; recorridos, The General Electric Company Limited e D.N.P.I.

N. 1.092 — Processo 8.357-35 — Termo 36.613 — Marca GENALEX — Recorrente, General Electric, S. A.; recorridos, The General Electric Company Limited e D.N.P.I.

N. 1.093 — Processo 12.463-35 — Termo 37.642 — Marca MALTED MILK — Recorrente, Nestlé And Anglo Swiss Condensed Milk Company; recorridos, Paul J. Christoph Company e D.N.P.I.

N. 1.094 — Processo 13.591-34 — Termo 31.846 — Marca PANCHOLIN — Depositante e recorrente, Sociedade Asclepias Limitada; recorrido, D.N.P.I.

N. 1.095 — Processo 5.286-35 — Termo 35.691 — Marca DORA — Recorrente, Axel Malm; recorridos, Luiz Remor & Cia. Ltda. e D.N.P.I.

N. 1.096 — Processo 8.662-35 — Termo 36.679 — Marca O CAMIZEIRO — Depositantes e recorrentes, Agostinho & Cia; recorrido, D.N.P.I.

N. 1.097 — Processo 11.006-35 — Termo 37.240 — Marca LUEBISOL — Depositante e recorrente, Instituto Científico São Jorge S. A.; recorrido, D.N.P.I.

N. 1.098 — Processo 10.979-35 — Termo 37.243 — Marca PERFUMARIA FLORALIA — Depositante e recorrente, Perfumaria Floralia S. A.; recorrido, D.N.P.I.

N. 1.099 — Processo 15.491-35 — Termo 38.828 — Marca GORDO & MAGRO — Recorrente, F. Montag; recorridos, Antonio Garibaldi Peretti e D.N.P.I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 26 de agosto de 1936

Registro de marcas

Gonçalves, Nogueira & Andreucci — QUATRO DE PAUS — classe 2 (termo 36.795). — Registre-se.

Companhia Souza Cruz — SHANGAI — classe 44 (termo 37.210). — Registre-se.

Laboratório de Pharmacologia Ltda. — DIMERON — classe 3 (termo 38.302). — Registre-se.

Giampaoli & Cia. — ABELHA — classe 41 (termo n. 38.613). — Registre-se.

José Pereira da Silva — BOLDOCHOLIN — classe 3 (termo 39.334). — Registre-se.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — INSTANTINA — classe 38 (termo 39.674). — Registre-se, excluída qualquer reivindicação relativa ao envoltório.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — INSTANTINA — classe 38 (termo 39.675). — Registre-se, excluída qualquer reivindicação relativa ao envoltório.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — INSTANTINA — classe 38 (termo 39.677). — Registre-se, excluída qualquer reivindicação relativa ao envoltório.

Instituto Chimioterapico Ltda. — DERMOZINCOL — classe 3 (termo 40.457). — Registre-se.

Companhia Agricola Fazendas Paulistas — CAMBUHY — classe 41 (termo 40.682). — Registre-se.

Laboratório Biológico Ltda. — GONOBION — classe 3 (termo 41.934). — Indeferido, de acordo com o artigo 80 numero 7 do decreto 16.264, de 1923.

Companhia Fabril Mineira — ZETA — classe 23 (termo 42.024). — Registre-se.

Companhia Fabril Mineira — KAPPA — classe 23 (termo 42.022). — Registre-se.

Almir Bomfim de Andrade — BIBLIOTHECA UNIVERSAL DE PHILOSOPHIA — classe 60 (termo 42.051). — Registre-se.

Dr. Enzo Battendieri — FITOZIMA — classe 3 (termo 42.096). — Registre-se.

Laboratório Fides Ltda., — FIDOCAL — classe 3 (termo 42.129). — Indeferido, de acordo com o artigo 80 numero 7, do decreto 16.264, de 1923.

Ignacio Loureiro — PROCAL — classe 3 (termo 42.174). — Indeferido, por collidir com a marca nacional numero 47.228.

Otto Matheis — RAIO — classe 48 (termo 42.317). — Registre-se.

Casa Germania Limitada — LEITE DE JUNQUILHO — classe 48 (termo 42.370). — Registre-se.

Companhia Antarctica Paulista — MONOPOL — classe 42 (termo 42.438). — Indeferido, de acordo com o artigo 88 do decreto 16.264, de 1923.

Companhia Antarctica Paulista — MONOPOL — classe 43 (termo 42.439). — Indeferido, de acordo com o artigo 88 do decreto 16.264, de 1923.

Rossini Albernaz — LEPTOLAL — classe 3 (termo n. 42.506). — Registre-se.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — HEMANOSTOP — classe 3 (termo 42.558). — Registre-se.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — ARANTIL — classe 3 (termo 42.559). — Registre-se.

J. Costa — COROA — classe 41 (termo 42.800). — Registre-se.

Lopes Sá & Cia. — PENNACHO — classe 41 (termo n. 42.808). — Registre-se.

Francisco Gangel — FORMICIDA ANGOLA — classe 2 (termo 42.821). — Registre-se, sem exclusividade de uso da figura de caveira, que indica a natureza do producto.

Abreu de Souza & Cia. — TONY — classe 41 (termo 42.846). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Cia. — TONOS — classe 2 (termo 42.894). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Cia. — SEDOCOLOS — classe 2 (termo 42.895). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Cia. — ANEMOS — classe 2 (termo 42.896). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Cia. — BERNIOL — classe 2 (termo 42.897). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Cia. — SUDOROL — classe 2 (termo 42.898). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Cia. — FRIEROL — classe 2 (termo 42.899). — Registre-se.

Bopp, Sassen, Ritter & Cia. Ltda. — MALTE CONTINENTAL — classe 4 (termo 42.903). — Registre-se.

Manoel Gondin — MARILANDA — classe 36 (termo n. 42.906). — Registre-se.

Ferreira & Pinto Ltda. — ATLANTIDA — classe 60 (termo 42.960). — Registre-se.

Carlos Kern & Cia. — POPULAR — classe 40 (termo 42.985). — Registre-se.

Minnich & Cia. Ltda. — OVALO — classe 17 (termo 42.009). — Registre-se.

Vicente Lichtenfels e Alberto Kolm — BRASIL PERFUMISTA — classe 60 (termo 43.002). — Registre-se.

Gordinho Braune S. A. — ERMIDA — classe 17 (termo 43.040). — Registre-se.

Gordinho Braune S. A. — ERMIDA — classe 38 (termo 43.041). — Registre-se.

Drogasil Limitada — DROGASIL — classe 48 — (termo 43.042). — Registre-se.

Drogasil Limitada — DROGASIL — classe 3 (termo 43.044). — Registre-se, como marca generica, tendo em vista tratar-se do nome commercial da requerente.

Drogasil Limitada — DROGASIL — classe 2 (termo 43.045). — Registre-se.

Drogasil Limitada — FARMASIL — classe 2 (termo 43.046). — Registre-se.

Archivamentos de processos

Sociedade Anonyma Molinos Fenix (termo 42.770), P. Laroux (termo 39.707), e Francisca Furtado Pires (termo 42.908). — Archivem-se de acordo com o artigo 5º do decreto 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

Companhia Laiteria Leopoldinense (termo 42.887). — Aguarde-se solução do recurso interposto relativamente ao termo de deposito n. 23.274.

Laboratório Fides Ltda. (termo 42.128). — Apresente a firma depositante prova de que está legalmente constituída.

Lundgren, Irmãos, Limitada (termo 29.923). — Requeira em separado uma vez que pretende registre differente do termo de deposito.

Luiz Candiotti (12.973-36 — junto ao termo 16.444). — Tendo sido proferido despacho e desde que a opposição não procede, conforme accentuam os laudos técnicos, cabe ao requerente, si quizer, interpor o recurso regulamentar.

Julietta Puerta Zangrando (termo 42.748). — Apresente novo cliché melhor caracterizando a marca que está substituída de elementos inapropriáveis.

M. Fittipaldi & Cia. Ltda. (termo 41.013). — Prestem esclarecimentos quanto á divergencia do nome da requerente nas vias descriptivas.

Elekeiroz S. A. (termo 43.943). — Promova a requerente a renovação do registro de sua marca, reivindicando os productos anteriormente protegidos, com o necessario desdobramento pelas classes correspondentes, devendo, quanto ao titulo de estabelecimento, apresentar novo pedido, uma vez que essa modalidade de registro, criada, recentemente, pelo decreto 24.507, de 1934, não póde ser processada como renovação, conforme solicita.

Ilka Bello de Amorim (termo 41.589). — Prosiga-se como registro novo, devendo a requerente apresentar novas vias descriptivas sem referencia á renovação e exhibir a autorização para usar o nome mencionado no clichê.

Madame Chenouard (7.454-33). — Apresente o novo pedido, de accordo com o artigo 43 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a resolução do Sr. ministro.

Setsu Hara (termo 39.813). — Preliminarmente encaminhe-se á Recebedoria do Districto Federal a petição numero 18.550, de 1936, para revalidação do sello.

Prorogações de prazos

Sociedade Industrial Pharmaceutica Ltda. (termo numero 42.343)., Sears, Roebuck and Co., (termo 37.331). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorogação.

Diversos

Dr. João Augusto Mattar (termo 15.819); e Gewerkschaft Mathias Stinnes (termo 15.920). — Expeçam-se as patentes.

The General Electric Company Limited (termo 36.610). — Archive-se o processo.

Jorge de Araujo Pereira e João José Barbosa Quental (termo 37.434). — Archive-se o processo, tendo em vista a decisão do Sr. ministro.

Laboratorio Guanabara Limitada (termo 36.385). — Archive-se o processo, de accordo com a resolução do Sr. ministro.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 26 de agosto de 1936

Exigencias

Lourenço da Silva e Oliveira (18.425/36). — Expeça-se guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 16.018, e, quanto á patente n. 12.532, requeira em separado.

Diversos

Eduardo Dias de Moraes Netto (18.431/36). — Nada ha que deferir.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 26 de agosto de 1936

Exigencias

A. Saenger (6.679 e 6.680/32). — Satisfaza as exigencias constantes da informação.

Augusto Faveret (termo 42.956). — Legalize o substabelecimento da procuração.

Pedrosa Monteiro & Comp. (10.585/36, junto ao 10.727, de 1933). — Apresentem o documento exigido.

Fernando Lamarca (termo 42.957). — Satisfaza a exigencia do Archivo.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

E' convidado o Sr. Antonio Augusto Ribeiro a comparecer a este Departamento, afim de effectuar o pagamento da taxa de expedição da patente, dentro do prazo de trinta dias. (Termo 14.273).

Caducidade de marca

Maria Aurora Ribeiro Rocha (16.970, de 1-8-36), requereu a caducidade da marca "Purisan", registrada por Etelvino Muniz Borges, sob n. 18.801.

OPOSIÇÕES

A Farmaco Limitada apresentou opposição ao pedido da marca de Antonio Braga. (Termo 44.642).

Victor Saw Works, Inc., apresentou opposição ao pedido da marca de Bromberg S. A. (Termo 44.825).

Victor Saw Works, Inc., apresentou opposição ao pedido da marca de Bromberg S. A. (Termo 44.826).

A Farmaco Limitada apresentou opposição ao pedido da marca ENDO PULMIN, de José Pires de Oliveira Dias. (Termo 44.842).

RÉPLICA

Dr. Raul Leite & Comp., replicaram a opposição de Moura Brasil & Comp., ao pedido da marca NASIX. (Termo 44.035).

RECURSO

Joaquim Gomes de Castro Filho recorreu, em data de 22 do corrente, do despacho do director geral, que indeferiu o titulo O. K. (Termo 41.504).

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo ou seus procuradores deverão comparecer a sede deste Departamento afim de satisfazerem o pagamento da taxa final de expedição dos certificados dentro do prazo de 30 dias.

Giovanni Infante — Krat — 13.621.
The Elswick-Hopper Cycle & Motor Co. — Elswick — 37.376.

J. Manograsso & Comp. — Bellard — 37.621.
Gillete Safety Razor Co. — Valet — 38.698.
Companhia Taubaté Industrial — Taubaté — 38.699.
França Gomes & Comp. — Colong — 38.976.
Square D Co. — D — 39.391.
British & Bonington S Ltd. — Blue — Cross — 39.449.
Friedr Herder Abr Sohn — As de Espadas (Fig.) — 40.295.

Dolfus Nieg & Comp. 13 marcas: D M C (41.167, 41.168, 41.169, 41.170, 41.171, 41.173, 41.174, 41.175, 41.177, 41.179, 41.182, 41.184 e 41.185). — 41.243.
Sullivan Machinery Co — Sullivan — 41.248.
Companhia United Shoe Machinery do Brasil. — Cleco — 41.436.

Robert Bosch Aktiengesellschaft 2 marcas: Emblematica (41.180, 41.181).

S. A. Industrias R. F. Matarazzo — Matarazzo — 41.802.
S. A. Industrias R. F. Matarazzo — Matarazzo — 41.803.
Moura Brasil & Comp. — Glycophenol — 42.398.
Granado & Comp. — Esthenol — 42.878.
Companhia C. Dannemann — Mocca — 43.075.
United States Rubber Co. — Paragon — 43.284.
Companhia Industrias Brasileira de Papel — Pinheiro — 43.327.

Twyford's Limited — Fig. Leão — 43.346.
Beech-Nut Packing Co. — Beech-Nut — 43.435.
S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo 2 marcas: — Matarazzo (43.456), Sport (43.709).

J & J Colman Ltd. — Starch — 43.861.
Dolfus Nieg & Cie. 17 marcas: D. M. C. 43.911, 43.912, 43.913, 43.914, 43.915, 43.916, 43.917, 43.918, 43.919, 43.920, 43.921, 43.922, 43.923, 43.924, 43.925, 43.926, 43.928).

Aldeonofre Trielli — Pulmatoni — 44.027.
Alexandre Horta — Zalea — 4.051.
Nunes Martins — Patria 44.131.
J. R. Kanitz — Yolanda — 44.135.
Lourença Bernardes Gil — Para tosse — 44.138.
John Oakley & Sons Ltd. 2 marcas: Wellington (44.165), Emblematica (44.166).

Kinney Manufacturing Co. — Kinney — 44.167.
A & M Smith Limited — Director — 44.168.
Capellificio Serrichio S. A. — Ceniga — 44.174.
Alliança Commercial de Anilinas Ltd. 2 marcas: Monopol (44.617), Tetrapol (44.619).

Auburn Automobile Co. — Auburn — 44.762.
Humphreys Homeopathic Medicine Co. 3 marcas: Emblematica (44.788), Fig. Cavallo (44.789), Emblematica — (44.790).

Aleixo Vasconcellos — Metrioidina — 44.853.
Silva Araujo & Comp. — Ingesta — 44.855.
Oscar Innocencio Araujo Costa — Griposanol — 44.856.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1933).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.337, de 25-8-36.

Benjamin Orlandi — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo gazogeneo para oleo cru e similares, destinado a motores de explosão (privilegio de invenção):

1 — Um novo gazogeneo para oleo cru e similares, destinado a motores de explosão, caracterizado por um gerador com seu regulador de nivel e com tubulação interna para o aquecimento pelos gazes de escapamento do motor; um receptor do gaz desenvolvido no gerador, e um condensador do excesso desse gaz, todas essas partes entre si comunicadas, e formando um conjunto adaptavel ao do motor; tudo, de modo a entrar o liquido combustivel, do deposito para o gerador, desenvolvendo-se ahi pelo dito aquecimento e passando dahi para o receptor, do qual é aspirado pelo motor, simultaneamente, com a sucção de ar exterior, e entrando no condensador o excesso de gaz desenvolvido no gerador, do qual tem a necessaria saída; partes componentes essas, cujas particularidades se acham adiante reivindicadas.

2 — O novo gazogeneo, reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ser o dito gerador disposto como caldeira de tubulação interna, de modo a ter uma série inferior de tubos que atravessam o liquido combustivel e uma série superior de tubos que ficam acima do liquido, passando por todos os tubos o gaz de escapamento do motor, respectivamente, aquecendo em redor dos tubos inferiores o liquido e dos tubos superiores o gaz desenvolvido, para o que esses tubos se comunicam com seus extremos em respectivos pontos oppostos, com o tubo de escapamento do motor, entre os quaes se intercalla o desviador do escapamento.

3 — O novo gazogeneo, reivindicado sob o n. 4, caracterizado pela disposição do regulador de nivel do liquido combustivel, como tambor erecto, com fluctuador que influe sobre o registro, determinando a passagem do liquido para a caldeira do gerador.

4 — O novo gazogeneo, reivindicado sob o n. 1, caracterizado pela disposição do receptor do gaz desenvolvido, segundo a qual esse receptor se comunica de um lado com um tubo, pelo qual o motor aspira o gaz através do respectivo collector, enquanto de outro lado o dito receptor recebe por tubulação o ar exterior que obedece a essa aspiração, sendo tudo regulado pelo acelerador do gazogeneo.

5 — O novo gazogeneo, reivindicado sob o n. 1, caracterizado pela disposição do condensador como recipiente tubular para receber o excesso do gaz desenvolvido no dito gerador, tendo os extremos de seu corpo entre si unidos por um tubo exterior e este comunicando com um tubo de descarga.

6 — O novo gazogeneo, reivindicado sob os ns. 1 a 5, substancialmente como descripto e elucidado no desenho annexo.

Termo n. 17.340, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 1.388, em 31 de julho de 1936.

Machina Amaral Ltda. — S. Paulo:

Pontos característicos da invenção de "nova machina esbrugadora, descascadora e repassadora de café" (privilegio de invenção).

1º) Uma nova machina esbrugadora, descascadora e repassadora de café, caracterizada por um cylindro de formato especial classificado externo, paralelo ao conico, podendo o mesmo cylindro funcionar fixo ou mediante dispositivo apropriado, rotativo, com entrada e saída do café, internamente coberto de chapa perfurada com barras ou cantoneiras de aço, presas na mesma chapa acima descripta.

2º) Uma nova machina esbrugadora, descascadora e repassadora de café, como reivindicado sob n. 1, caracterizada pelo seu formato conico paralelo coberto internamente com tecido de aço ou material resistente (C) e (C. C.) escamas especiaes, elementos aptos a Esbrugar, Descascar e Repassar.

3º) Uma nova machina esbrugadora, descascadora e repassadora de café, como reivindicado sob ns. 1 e 2, caracte-

rizada por um motor de ferro, aço ou outro material, convenientemente classificado cylindrico interno, paralelo e conico de tripla função, fixado num eixo graduavel de movimento relativo, em sentido horizontal ou vertical, mediante rolamentos de esferas fixadas em caixas originaes movimentadas sobre guias corrediças proprias, afim de fixar com segurança, facilidade e perfeição o referido cylindro n. 2 em ponto certo para o bom funcionamento do descascador.

4º) Uma nova machina esbrugadora, descascadora e repassadora de café, como reivindicado sob numeros anteriores, caracterizado por um motor de aço "H" (1ª secção) de formato helicoidal centrifugo.

5º) Uma nova machina esbrugadora, descascadora e repassadora de café, como reivindicado sob numeros anteriores, caracterizada pelas suas originaes barras de aço descascadora combinadas com as escamas diagonaes chamadoras e retensores.

6º) Uma nova machina esbrugadora, descascadora e repassadora de café, como reivindicado sob numeros anteriores, caracterizada por um disco de aço (3ª secção) munida em sua periphéria de especiaes dentes repassadores — combinadas com especiaes azas expulsoras em sentidos rectos e angulares.

7º) Uma nova machina esbrugadora, descascadora e repassadora de café, como reivindicado sob numeros anteriores, caracterizada pela sua triplice função de Esbrugar, Descascar e Repassar com a maxima perfeição as diferentes qualidades de café, de uma só vez, mediante combinação dos elementos anteriormente descriptos e reivindicados.

8º) Uma nova machina esbrugadora, descascadora e repassadora de café, como reivindicado sob os numeros 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, podendo o mesmo descascador funcionar separadamente ou applicado, com todas as vantagens, ás machinas de beneficiar café existentes em commercio, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 16.342, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 1.390, de 5 de agosto de 1936.

Nicola Dunin — S. Paulo.

1º) Uma torneira á pressão, caracterizada por ser associada á canalização por um tubo, (T1), cujo diametro interno tem uma parte maior que o da entrada, com uma incisão anular, que serve de encaixe para um anel de borracha ou semelhante (a), anel este que desempenha o papel de apoio de um obturador (O), possuindo o tubo acima do anel, uma saliencia destinada a servir de suporte de um crivo ou tela de filtragem, e, na sua parte mais alongada, uma rosca que dá entrada para um tubo (T2), que serve para a fixação de um outro tubo (T3), sendo que no tubo (T2), a uma altura conveniente, uma rosca de passo largo encaixa e guia o tubo (T3).

2º) Uma torneira á pressão, como reivindicado sob numero 1, caracterizada por ser o tubo (T3) dividido em quatro secções, a saber: a) uma zona com entalhes longitudinaes, deixando algumas saliencias ou dentes; b) uma zona cylindrica, lisa externamente, de diametro igual ao da anterior; c) uma serie de estrias helicoidaes, formando encaixe com a rosca interna do tubo (T2); d) uma zona de diametro externo reduzido, terminando em rosca, á qual se atarracha fortemente a peça exterior (E), que envolve parte dos tubos (T1 e T2) e que é provida de uma alavanca (A), com a qual se faz o movimento de rotação do conjunto (ET3), que permite o levantamento do obturador (O), o que abre passagem para o liquido pelos vãos (v-v) ou o abaixamento do mesmo obturador, de modo a fechar esses vãos, sob o effeito da pressão do proprio liquido sobre o obturador (O), comprimindo-o de e contra á superficie conica do anel elastico (C).

3º) Uma torneira á pressão, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 16.836, depositado na Inspectoria de S. Paulo, sob o n. 1.285, em 14-4-36.

José Debiagi — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Apparelho de afiar navalhas. (Privilegio de invenção.)

1 — Um aparelho de afiar navalhas, caracterizado na disposição de dous cylindros em movimento, munidos de uma tala estreita, de couro, e esmerilhado, com respectivas escovas de limpeza, parallelas e horizontalmente collocados dentro de uma caixa, de frente e fundo de madeira e faces lateraes de

folha de metal, desmontaveis, accionado por manivela ajustada ao eixo de um cylindro, transmittido o movimento ao outro, por engrenagens collocadas na parte externa e fundo da caixa; na parte externa e frente da caixa, uma chapa de metal, em sentido vertical, presa em sua base e sua parte superior, com movimento oscillante, transformado em horizontal, alternado na folha da navalha, destinada ao suporte do pé da navalha; em cima e na mesma frente, um suporte do cabo da navalha, deslocavel, permitindo a oscillação lateral da mesma e ao centro e em cima na referida frente, um mantenedor da folha da navalha, na posição exigida.

2 — O aparelho de afiar navalhas, com a disposição acima referida, caracterizada no facto de os couros esmerilhados que constituem o afiador, serem dispostos sobre uma tala de sola e esta, nos cylindros, de modo que, estendida no sentido longitudinal dos mesmos em helice, abranja meio lado dos cylindros e os lados externos oppostos das extremidades do couro, que se prendem nas partes superior e inferior do cylindro, abranjam o mesmo diametro.

3 — O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 2, caracterizado no facto de, a altura das ditas talas portadoras de couro esmerilhado ser tal sobre os cylindros que excedem de pouco ao se movimentar, a vertical da folha da navalha, de modo a fazer pressão sobre a mesma, afastando-a, imprimindo-lhe movimento oscillatorio lateral.

4 — O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 3, caracterizado no facto de os cylindros serem collocados na parte de cima da caixa, paralelamente e no mesmo plano horizontal, de modo tal que as talas portadoras de couro esmerilhado, fiquem em sentido inverso uma da outra e se desencontrem de pouco em suas extremidades.

5 — O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 4, caracterizado no facto de os cylindros movimentarem-se em sentidos oppostos e para dentro, de modo que, quando o couro esmerilhado de um cylindro em movimento de rotação atinge, de cima para baixo, a face da navalha de um lado, o couro esmerilhado de outro cylindro em movimento, no lado da outra face da navalha, permanece em periodo de descanso.

6 — O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 5, caracterizado no facto do couro esmerilhado ser continuamente limpo e homogenizada a pasta do esmerilahi disposta, por intermedio de uma serie de escovas de pelo duro, engastadas numa peça de madeira fixada entre a frente e fundo da caixa.

7 — O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 6, caracterizado em ser em numero de dous, os porta-escovas, um para cada cylindro, collocados paralelamente aos mesmos e do lado de fóra, em posição horizontal quanto á extensão e obliqua quanto ás faces, de modo a manter as escovas em posição perpendicular ao couro esmerilhado e assim agirem mais efficientemente.

8 — O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 7, caracterizado em ser as partes componentes acima mencionadas, resguardadas em uma caixa, sendo os partes frente e fundo, de madeira, presas á base que tambem é de madeira por parafusos, com os lados em recta e as partes superiores em dous semicirculos encontrando ao meio numa fenda destinada á navalha e as partes lateraes de folhas de metal, acompanhando as linhas das partes franta e fundo, constituindo fecho na parte superior, completadas por chapas de metal fixas, presas num corte na madeira nessa parte e por pre-zilhas de molla nos lados, feitas pela continuação das folhas, desmontaveis para a facil inspecção e limpeza do conteúdo.

9 — O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 8, caracterizado, por ser accionado por manivela ajustada no prolongamento do eixo do cylindro da esquerda, na parte externa e fundo da caixa, imprimindo a este, o movimento de rotação no sentido dos ponteiros de relógio, transmittido esse movimento por engrenagens ao cylindro da direita, que gira em sentido opposto.

10 — O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 9, caracterizado, no facto da manivela ser movel, ajustando ao eixo do cylindro, por uma parte cylindrica, óca, tendo uma fenda em helice, da direita para a esquerda, que se adapta a um pino atravessado no eixo, ao qual se engata firmando-se ao se lhe imprimir o movimento da esquerda para a direita e desprendendo-se em movimento contrario.

11 — O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 10, caracterizado no facto de dispor na frente extrema da caixa, uma chapa de metal, collocada em sentido vertical, presa á

base pela parte inferior por dobradiça e a parte superior, livre, com movimento oscillante, transformado em horizontal alternado na folha da navalha, com uma fenda em sentido vertical onde é colocado o pé da folha da navalha.

12 — O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 11, caracterizado no facto de dispor para dito movimento, uma peça em quadro, feito de folhas estreitas de metal, presa na parte de cima da chapa, cuja parte superior do quadro se prolonga e se volta para cima e para dentro, com fenda vertical constituindo o anteparo do cabo da navalha e fechando o quadro, em sentido paralelo á chapa, um pequeno cylindro de metal, massiço, com movimento de rotação.

13 — O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 12, caracterizado no facto de, para o referido movimento como em 11, o pequeno cylindro de metal massiço, estar em contacto com a parte superior de uma secção de cylindro, óca, de geratrizes ou lado, successiva e inteiramente desiguales, de modo a impellir e retrahir o pequeno cylindro, adaptado pela parte inferior a uma roda dentada, accionada por pequena engrenagem fixa no cylindro da direita.

14 — O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 13, caracterizado no facto, de o contacto entre as peças acima, ser continuo e forçado por duas molas longas em espiral, presas nos lados da parte superior da chapa e descendo em sentido obliquo, nos lados da frente da caixa.

15 — O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 14, caracterizado numa peça em quadro de folhas estreitas de metal, justaposto na frente externa da caixa, cuja parte superior se sobreléva á mesma e em seguimento horizontal, fórma um pequeno quadro para o lado de fóra equivalente á metade da extensão da dita parte, a meio da qual, em correspondencia com a chapa de suporte, acha-se collocado o encosto em garfo.

16 — O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 15, caracterizado, em o encosto em garfo, ser feito de folha fina de metal, preso por gavinhas á sua base, os lados prolongando-se para dentro do pequeno quadro, juntando-se em molla na fronteira da frente da caixa, findo o que, voltam-se sobre as mesmas para o lado de fóra, prolongam-se quasi até sua base, firmando suas extremidades em hastes de metal redonda, moveis, que atravessam as partes lateraes do pequeno quadro.

17 — O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 16, caracterizado, no facto de as hastes de metal serem portadoras de molas e mespiral, afim de reforçar as molas do encosto em garfo e permittir a oscillação lateral do cabo da navalha no mesmo.

18 — O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 17, caracterizado em as paredes do encosto em garfo, terem internamente a fórmula convexa com quina ao centro, de modo a favorecer a oscillação lateral do cabo da navalha.

19 — O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 18, caracterizado, no facto de as partes lateraes do quadro, serem providas de duas corrediças de fendas, verticaes, ajustadas aos parafusos de prisão, permittindo o quadro todo se deslocar no sentido vertical, consequentemente o encosto em garfo, de modo a diminuir ou ampliar a oscillação lateral do cabo da navalha.

O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 19, caracterizado em movimento de deslocação do quadro, ser feito por manivela em balancin, fixada no parafuso de baixo, no lado direito do quadro, a extremidade inferior apoiada á meio da parte inferior do quadro, disposta em duas curvas oppostas, e regulada por uma mola em espiral, fixa na parte de baixo da caixa e no ponto de equilibrio de braço da manivela, de modo a sustar o quadro no ponto onde se deseje.

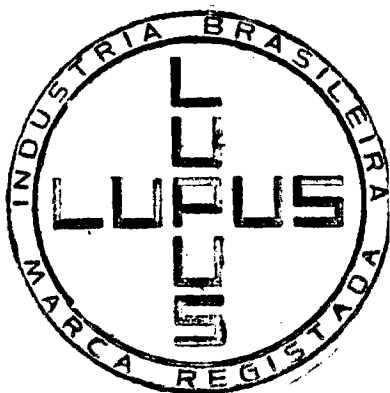
21 — O aparelho de afiar navalhas, reivindicado até 20, caracterizado, por manivela feita de chapa estreita de metal em posição inclinada, quasi vertical, presa no parafuso de cima, do lado direito do quadro, um braço do mesmo feito, quasi em horizontal, preso a meio daquelle, ligada á outra peça de metal em formato de cão-martello, de posição inclinada, tendo a extremidade recurvada na largura da madeira, constituindo fecho na fenda onde é collocada a navalha, uma mola em espiral, presa na frente da caixa e na ligação do braço e o cão-martello, de modo a manter este ultimo em posição de firmar a folha da navalha, afim de ser afiada no aparelho, como substancialmente, descripto acima.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrde com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.364, de 1932)
Paraphrase unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerida.

Termo n. 45.924, de 25/8/36

Sociedade Industrial Farinhas Lupus Limitada—Rio de Janeiro



Classe 41 — Farinhas alimenticias

Termo n. 45.925, de 25/8/36

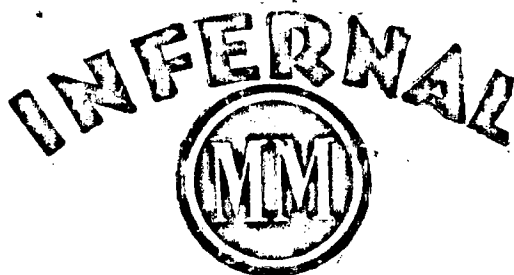
Praguer & Pedrosa — Rio de Janeiro

VETERCAL
PRAGUER & PEDROSA
RIO DE JANEIRO

Classe 2 — Preparado para uso na veterinaria

Termo n. 45.927, de 25/8/36

Mauricio Miragaya — Rio de Janeiro



Classe 2 — Preparado insecticida

Termo n. 45.928, de 25/8/36

Mauricio Miragaya — Rio de Janeiro



Classe 55 — Preparado para conservar e polir metais e
objectos em geral e para limpar metaes

Termo n. 45.929, de 25/8/36

Haenssger, Irmãos & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 44 — Bolos, caramellos, pastilhas, chocolates e similares
em geral

Termo n. 45.930, de 25/8/36
Dal Molin, Simon & Comp. — Rio de Janeiro



PORTO ALEGRE-R.G.D.S-BRASIL

Classe 41 — Milho e seus derivados

Termo n. 45.933, de 25/8/36
Dal Molin, Simon & Comp. — Rio Grande do Sul



PORTO ALEGRE-R.G.D.S-BRASIL

Classe 41 — Milho e seus derivados

Termo n. 45.934, de 25/8/36
Cooperativa de Productos Animales do Cai Superior — Rio Grande do Sul



Classe 41—Substancias alimenticias provenientes de animais.
em conserva ou não

Termo n. 45.932, de 25/8/36
Irmãos Lengler — Rio de Janeiro

Maratá

Classe 45 — Artigos da classe

Termo n. 45.934, de 25/8/36
G. C. Dornheim Aktiengesellschaft S. A. — Alemanha



Classe 18 — Cartuchos para caça

Termo n. 45.935, de 25/8/36
Horace Roderic Hughes — Inglaterra

PLEXOGRAPH

Classe 17 — Pennas de escrever

Termo n. 45.936, de 25/8/36
Horace Roderic Hughes — Inglaterra

TENAX

Classe 17 — Pennas de escrever

Termos ns. 45.952, 45.953 e 45.954, de 25/8/36
São Paulo Alpargatas Company — São Paulo

ALPARGATAS

Classe 23 — Lonas de algodão e algodãozinho
Classe 36 — Sapatos, chinellos, sandalias e sapatos de corda
Classe 56 — Encerados e lonas de juta ou canhamo

Termo n. 45.955, de 25/8/36

Ladislau Latosinski — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

NEVE DO SUL

GELADOS E SORVETES

Classe 41 — Gelados e sorvetes

Termo n. 45.956, de 25/8/36

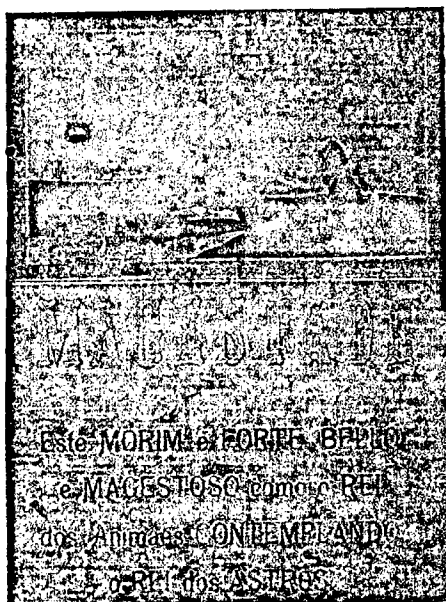
H. Jordan & Comp. — Joinville — Estado de Santa Catharina

TITAN

Classe 41 — Herva matte

Termo n. 45.957, de 25/8/36

Companhia Taubaté Industrial — São Paulo



Classe 23 — Tecidos de algodão (renovação)

Termo n. 45.959, de 25/8/36

Rolls Royce Limited — Nightingale Road — Derby — Inglaterra

ROLLS

Classe 21 — Motores de combustão interna para aviões e peças para os mesmos; helices para aviões e aparelhos ou dispositivos para variar o "passo" de suas pás; engrenagens de redução, (engrenagens para reduzir a velocidade)

Termo n. 45.960, de 26/8/36.

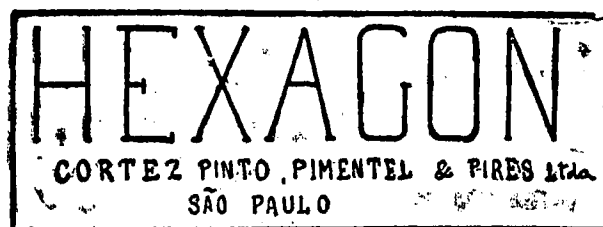
Joseph Grossmann — Campos — Estado do Rio



Classe 47 — Alcool motor.

Termo n. 45.961, de 26/8/36

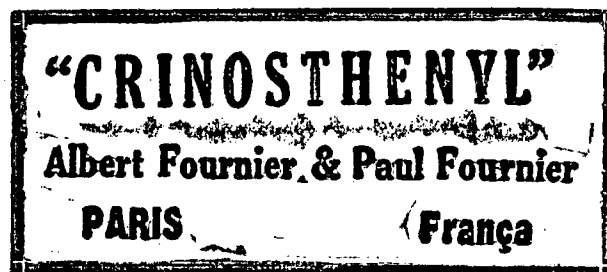
Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 45.962, de 26/8/36

Albert Fournier & Paul Fournier — Paris — França



Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 45.963, de 26/8/36

Gerald Bertram e Kenneth William Bristowe Sandeson —
Charlotte Lane, Leith, Escocia


Classe 42 — Whisky escocoz

TITULO DE ESTABELECIMENTOTermo n. 45.916, de 25/8/36 (dep. n. 3.709, de São Paulo,
de 5/8/36)

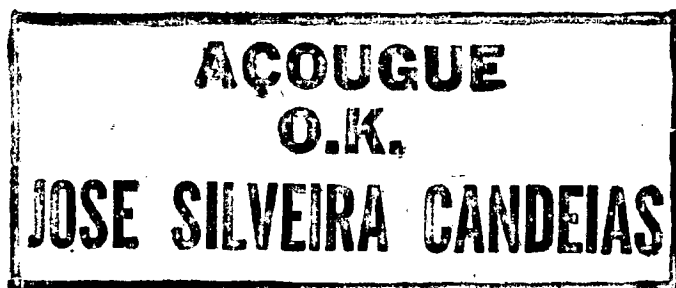
Constantino W. Egoroff — São Paulo



Classe 60 — Titulo

Termo n. 45.921, de 25/8/36

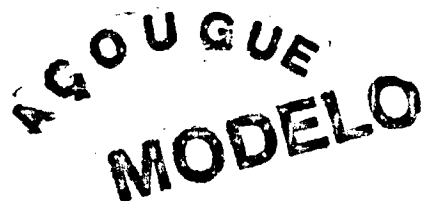
José Silveira Candeias — Capital Federal



Classe 41 — Titulo

Termo n. 45.922, de 25/8/36

Antonio da Rocha Vaz — Capital Federal



ANTONIO DA ROCHA VAZ.

Classe 41 — Titulo

Termo n. 45.926, de 25/8/36

Teixeira Soares & Comp. — Capital Federal



Classes 41, 42, 43 e 46 — Titulo

Termo n. 45.945, de 25/8/36

J. Corrêa Dias & Comp., Ltda. — Capital Federal



Classe 60 — Titulo

Termo n. 45.949, de 25/8/36

F. F. Fontana & Comp. — Curitiba — Estado do Paraná



Classe 41 — Titulo

Termo n. 45.950, de 25/8/36

Laboratorio Camargo Mendes S. A. — São Paulo



Classe 3 — Titulo

TERMO ANTERIORTermo n. 41.231, de 30/12/35 (deposito n. 3.271, de São
Paulo, de 6 de dezembro de 1935)
Olivio Ferraro — S. Paulo


Classe 48 — Perfumarias, sabão perfumado, preparados para
os dentes e o cabelo)

19075

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1936

RIO DE JANEIRO — AGOSTO

Numero 29

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Conselho Federal de Commercio Exterior: Sessão do dia 17 de agosto de 1936 — Exportação brasileira — A receita federal em 1935: Imposto de circulação — Receita federal em 1936: Imposto de consumo — Estrada de Ferro Central do Brasil: Estatística — Trafego aereo commercial — Café: Estatística das entradas e sahidas de café do Estado da Bahia, durante o mez de junho de 1936. — Piasava: Estatística das sahidas de piassava do Estado da Bahia, durante o mez de junho de 1936 — Couros e pelles: estatística das sahidas de couros e pelles do Estado da Bahia, durante o mez de junho de 1936 — Estado do Pará: Rendas federaes arrecadadas no Estado — Estado de São Paulo: Produção industrial. Principaes productos fabricadas em 1934 — O porto de Santos: Movimento marítimo. Entradas e sahidas de navios a vapor e á vela, de janeiro a abril de 1935-1936. — Estado de Minas Geraes: A exportação do Estado. Os principaes productos. A receita do Estado no anno de 1935. O trigo — Estado do Rio Grande do Sul: Rendas federaes arrecadadas no Estado. O trigo. Produção agrícola do Estado.

SEGUNDA. PARTE

Informações do estrangeiro

Egipto: Movimento marítimo do porto de Alexandria, durante o primeiro semestre de 1936 — Hollanda — A situação economica e as offensicas contra o florim — Inglaterra: A safra citricola da Palestina 1935/36. Café do Brasil. Fructas citricas. Serviços externos do Brasil. Mercado de cacdo. Commercio exterior do Brasil. Importação do abacaxi nos primeiros semestres de 1934/36. Algodão do Brasil.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

Presidida pelo Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, e com a presença do Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, Ministro das Relações Exteriores, realizou-se mais uma sessão do Conselho Federal de Commercio Exterior.

Compareceram os Srs. Ministro, Sebastião Sampaio, Director Executivo; Conselheiros, João Maria de Lacerda, Antonio Luiz de Souza Mello, Arthur Torres Filho, Raul Leite, Arthur de Carvalho, José Mendes de Oliveira Castro, Euvaldo Lodi e Victor Viana; Consultores Technicos, Lennhoff Britto, Valentin Bouças e Franklin de Almeida e a Secretaria Intima, Sra. Maria de Lourdes Lima Modiano.

EXPEDIENTE

Depois de discutida e approvada a acta da 105ª sessão plenaria, de 3 deste mez, foi feita a leitura do seguinte expediente: Officio da Associação Commercial de Minas Geraes informando haver divulgado, de accordo com a solicitação do Conselho, o pedido do Syndicato dos Machinistas Beneficiadores de Algodão de São Paulo, no sentido de ser concedida a liberação cambial do algodão em pluma ou restabelecida a quota de 35 % ao cambio official para o oleo e torta de algodão; Officio da União Hervateira Passofundense, (Rio Grande do Sul) sobre a "taxa para exame do herva matte, beneficiada e por qualquer forma commerciada", criada naquelle Estado; Officio do Instituto de Economia e Finanças da Bahia, solicitando a remessa de publicações do Conselho; Memorial da Companhia Electro Chimica Fluminense, solicitando augmento da tarifa alfandegaria para os hypochloritos ou chloretos de cal concentrados, os quaes, contendo 70/72 % de chloro, pagam a mesma tarifa do chloreto commum; Officio da Associação Commercial de Santos, accusando o recebimento do officio do Conselho sobre a liberação cambial do algodão em pluma ou o restabelecimento da quota de 35 % para o oleo e torta de algodão e declarando-se partidaria de um tratamento igual para todos os productos de exportação; Bilhete verbal do Ministerio das Relações Exteriores, informando haver recebido da Legação do Brasil em Bogotá comunicação da assignatura de um decreto eximindo todas as mercadorias destinadas á Intendencia do Amazonas e aos Commissarios do Uaupés, Putumayo e Caquetá, das licenças de importação ultimamente estabelecidas na Colombia; Telegrammas dos Governadores de Alagoas, Sergipe, Bahia e Espirito Santo e do Syndicato dos Xarqueadores do Rio Grande do Sul, agradecendo a comunicação referente á redução da quota á taxa official sobre as exportações de couros secos e salgados; Telegrammas do Consorcio Profissional Cooperativo de Canoinhas (Santa Catharina) e de productores de matte da mesma localidade e de São Matheus, no mesmo Estado, solicitando a intervenção do Conselho no sentido de serem registrados no Ministerio da Agricultura os Consorcios filiados á Confederação do Matte do Brasil; Telegrammas de productores de matte do Instituto Nacional do Matte; Telegramma do Governador do Estado do Rio Grande do Norte communicando a chegada a Natal do Secretario do Conselho, Consul Aluizio de Magalhães e informando haver assignado um decreto criando a Camara de Propaganda e Expansão Commercial do Estado; Telegramma do Syndicato Paulista de Usineiros de Algodão declarando-se contrario ao restabelecimento da quota á taxa official para oleo e torta de algodão.

RELATORIO DO MINISTRO SEBASTIÃO SAMPAIO

O Ministro Sebastião Sampaio, no seu relatorio verbal, tratou da suggestão que fez na ultima reunião plenaria, completada pela indicação do Sr. Consultor Technico Franklin de Almeida, no sentido de serem estendidos á importação de livros e revistas culturais estrangeiras os favores conferidos á importação do papel para a imprensa.

O Conselho Federal de Commercio Exterior, accrescentou o Director Executivo, já apresentou ao seu Presidente o primeiro parecer a respeito do importante assumpto, mas o Chefe da Nação determinou que, antes de qualquer decisão na materia, se convoque uma sessão publica, para a qual sejam convidados todos os interessados na materia, não só os importadores de revistas e livros estrangeiros, mas igualmente os editores das traducções destes em nossa lingua, e, principalmente, os representantes legitimos dos leitores em geral daquelles livros e revistas, leitores que deverão ser os principaes beneficiados pela medida a ser adoptada.

Em cumprimento das instruções do Chefe da Nação e Presidente do Conselho, o Sr. Ministro Sebastião Sampaio

convocou immediatamente para dez e meia horas da manhã de quinta-feira proxima, 20 do corrente, a sessão publica do Conselho em que vão ser ouvidos aquellos interessados, informando que ia convidar para ella a Academia Brasileira de Letras, a Academia Nacional de Medicina, o Instituto da Ordem dos Advogados, as nossas Escolas Superiores, o Club de Engenharia, o Instituto Historico e Geographico, a Academia Brasileira de Sciencias, a Associação Brasileira de Imprensa, a Sociedade de Homens de Letras "Pen", as Bibliothecas Nacional e Municipal, a Sociedade de Medicina e Cirurgia e outras.

O Director Executivo acrescentou que, em nome do Conselho rogava a todas as associações culturais legitimamente constituídas e a todas as livrarias que se considerassem convidadas para a reunião de quinta-feira. Diante, porém, do grande numero de interessados e afim de que todas as opiniões uteis fossem ouvidas, o Ministro Sampaio antecipava, ainda, o seu pedido para que cada associação e cada livraria trouxessem seu ponto de vista escripto com a amplitude conveniente, mas que fossem lidos na reunião apenas um resumo dos argumentos apresentados e a conclusão respectiva.

Por ultimo, o Sr. Ministro Sebastião Sampaio informou estar concluido o seu trabalho sobre o matte, estando apenas aguardando suggestões dos interessados do Estado do Rio Grande do Sul, afim de apresentar a votação do Conselho o parecer final.

LIBERAÇÕES CAMBIAES

Na hora reservada á apresentação de indicações, foi pelo Sr. Presidente, acceita para estudo por parte da Camara de Produção, Tarifas e Transportes, uma indicação do Sr. Valentim Bouças, no sentido de ser mantida pelo Banco do Brasil a inclusão do "óleo de Pau-Rosa" na classificação de "oleos vegetaes não especificados", para effeito da liberação cambial da sua exportação. Relatará o assumpto o Sr. Oliveira Castro, representante do Banco do Brasil, no Conselho Federal.

O INTERCAMBIO COMMERCIAL E A QUEDA DO VALOR OURO DAS NOSSAS EXPORTAÇÕES

Tambem foi distribuida á Camara competente a seguinte indicação do Sr. Arthur Torres Filho:

"Foi ainda no anno passado que este Conselho teve occasião de se mostrar alarmado com a queda do valor ouro de nossas exportações, devendo-se ao Conselheiro Euvaldo Lodi uma indicação em que julgava a "situação grave e ameaçadora". E pedia que o Conselho procedesse a uma averiguação rigorosa, promovendo as medidas que fossem julgadas aconselháveis.

Desse trabalho ficou incumbido o Consultor tecnico Dr. Valentim Bouças que apresentou brilhante parecer, em sessão de 7 de outubro de 1935, sob o titulo "Os dois ciclos economicos da Republica e o seu commercio exterior". Esse parecer assim terminava: "O Brasil está portanto, diante de uma encruzilhada: ou elle augmenta sua exportação e nesse caso precisará augmentar tambem sua importação, ou diminua, ao minimo, sua importação, eventualidade em que deverá conter-se com uma correspondente queda de seu commercio internacional; ou finalmente suspende o pagamento de sua divida externa, instituindo com os fundos a ella destinados, e de accordo com os seus credores, um estabelecimento de credito central capaz de restabelecer, o rythmo do seu pulso economico.

Acontece que, como vem sendo assignalado pelos nossos financeiros, ao mesmo tempo que o valor ouro de nossas exportações decrece (em 1934 exportamos 2.184.702 toneladas no valor de 25.239.640 libras ouro, em 1935 enviamos mais 300.000 toneladas que produziram menos 2.227.763 libras ouro) enquanto isso ocorre com a exportação, a importação augmenta em volume e valor ouro.

Os saldos da nossa balança commercial têm sido os seguintes nestes ultimos annos:

Em libras papel:	
1932	20.724.628
1933	11.296.956
1934	16.033.641
1935	9.049.193
Em libras ouro:	
1932	14.885.297
1933	7.658.169
1934	9.772.305
1935	5.580.734

No primeiro semestre do corrente anno, embora a exportação tenha alcançado 27 milhões de libras, em consequencia

do augmento das importancias, o saldo do semestre baixou para 2.607.170 libras ouro, quando em 1933, esse saldo foi de 3.048.674.

Estamos em presença de uma situação que está impondo exame attento em face dos seus reflexos na vida economico-financeira do Paiz.

"De um modo geral as tentativas no sentido de augmentar-se o saldo da baçança commercial não produziu resultados apreciaveis para os paizes que até agora as fizeram", declarou recentemente o Dr. Paulo Frederico Magalhães, chefe do Serviço de Estudos Economicos do Banco do Brasil. Ainda em sua opinião no trabalho "A politica cambial do Brasil, nos ultimos annos", sahido no "O Observador", de julho ultimo, deve-se á politica cambial a baixa dos preços ouro dos nossos productos de exportação, a partir de 1935.

Em qualquer caso estamos em face de uma situação que está exigindo estudos cuidadosos, motivos pelo qual indico que este Conselho, com os estudos, já feitos e outros que se procedem, procure estudar as medidas mais aconselháveis á garantia do progresso economico do Brasil.

PARECERES APPROVADOS

Na ordem do dia foi approvedo o voto em separado do Sr. Valentim Bouças ao parecer de que pedira vista, do senhor Victor Vianna, relativamente a um projecto de uma Convenção Commercial e financeira apresentado pelo Sr. Ministro Plenipotenciario Octavio Fialho. Esse voto, ractificando o parecer do relator, reconhece o merito da idéa da Convenção Economica e Financeira, mas opina pelo encaminhamento do processo aos Ministerios do Exterior e da Fazenda.

Foi igualmente approvedo o parecer do Sr. Valentim Bouças sobre a nossa exportação para a Bolivia pela fronteira de Matto Grosso, opinando no sentido de serem solicitadas do Governo do mesmo Estado informações sobre as possibilidades do mercado boliviano para os productos brasileiros.

EXPORTAÇÃO BRASILEIRA

De accordo com os dados da Directoria de Estatistica Economica e Financeira do Ministerio da Fazenda, a exportação brasileira para o exterior, no primeiro semestre do corrente anno montou em 2.113.311:000\$, contra a importancia de 1.897.460:000\$ em igual periodo do anno passado. Foram os seguintes os productos exportados e seus valores em mil réis, comparadamente com igual periodo do anno passado:

Productos	1º semestre 1936	1º semestre 1935
Algodão em rama . . .	309.904:000\$000	334.339:000\$000
Assucar	41.364:000\$000	29.983:000\$000
Arroz	18.499:000\$000	17.328:000\$000
Banha	15.527:000\$000	17.691:000\$000
Bananas	13.153:000\$000	12.564:000\$000
Baga de mamona . . .	31.823:000\$000	10.610:000\$000
Café	1.013.047:000\$000	983.409:000\$000
Cacáo	45.918:000\$000	38.927:000\$000
Castanhas em casca .	34.207:000\$000	23.369:000\$000
Carnes em conserva .	37.463:000\$000	24.015:000\$000
Carnes congeladas .	57.187:000\$000	36.504:000\$000
Cera de carnaúba . .	56.951:000\$000	27.465:000\$000
Couros	68.773:000\$000	51.784:000\$000
Cóco de babassú . . .	19.508:000\$000	2.140:000\$000
Castanhas descascadas.	14.131:000\$000	10.116:000\$000
Caroço de algodão . .	9.438:000\$000	15.848:000\$000
Borracha	29.904:000\$000	15.372:000\$000
Fumo	21.364:000\$000	29.178:000\$000
Farinha de mandioca .	2.120:000\$000	4.514:000\$000
Herva matte	29.549:000\$000	28.771:000\$000
Farelos	13.090:000\$000	12.134:000\$000
Frutas de mesas . . .	1.830:000\$000	1.652:000\$000
Fructos para oleos . .	2.922:000\$000	831:000\$000
Lã	39.336:000\$000	21.421:000\$000
Laranjas	22.881:000\$000	20.656:000\$000
Manganez	5.104:000\$000	1.296:000\$000
Madeiras	19.105:000\$000	17.328:000\$000
Milho	230:000\$000	7.096:000\$000
Pelles	31.456:000\$000	22.936:000\$000
Pedras preciosas . . .	417:000\$000	282:000\$000
Tortas	19.377:000\$000	11.719:000\$000
Sebo	8.369:000\$000	18.275:000\$000
Xarque	1.057:000\$000	430:000\$000
Diversos	78.307:000\$000	45.783:000\$000
Total	2.113.311:000\$000	1.897.460:000\$000

A RECEITA FEDERAL EM 1935

IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO

Distrito Federal	115.876:769\$900	34,61
São Paulo	111.298:139\$700	33,23
Rio Grande do Sul	23.817:081\$200	7,10
Minas Geraes	14.659:447\$800	4,36
Pernambuco	13.779:240\$400	4,10
Bahia	10.645:489\$200	3,16
Rio de Janeiro	6.394:368\$000	1,90
Paraná	5.993:441\$600	1,77
Ceará	5.137:469\$300	1,52
Pará	4.061:762\$000	1,20
Santa Catharina	4.000:224\$500	1,18
Parahyba	2.926:135\$600	1,16
Alagoas	2.660:468\$200	0,78
Espirito Santo	2.500:173\$000	0,74
Amazonas	2.153:303\$000	0,63
Rio Grande do Norte	2.072:621\$100	0,61
Maranhão	2.009:640\$400	0,60
Sergipe	1.446:732\$000	0,42
Matto Grosso	1.180:364\$700	0,34
Piauí	1.059:911\$700	0,30
Goyaz	692:587\$200	0,20
Delegacia Fiscal em Londres..	330:028\$300	0,09
Totais	334.693:398\$800	100,00

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Distrito Federal	71.546:478\$700	42,76
São Paulo	47.215:118\$900	28,22
Rio Grande do Sul	12.319:354\$200	7,37
Minas Geraes	6.853:586\$200	4,10
Bahia	5.787:294\$700	3,46
Pernambuco	5.639:854\$900	3,37
Rio de Janeiro	3.386:665\$200	2,02
Ceará	2.041:019\$600	1,22
Pará	1.895:778\$400	1,11
Paraná	1.885:955\$600	1,13
Santa Catharina	1.853:999\$500	1,10
Espirito Santo	959:585\$300	0,58
Maranhão	921:267\$700	0,56
Parahyba	920:112\$500	0,55
Alagoas	886:707\$700	0,52
Amazonas	680:246\$100	0,40
Piauí	587:837\$200	0,35
Sergipe	543:038\$200	0,32
Rio Grande do Norte	531:011\$500	0,31
Matto Grosso	441:109\$800	0,26
Delegacia Fiscal em Londres...	261:865\$500	0,15
Goyaz	208:012\$300	0,12
Totais	167.365:599\$700	100,00

RECEITA FEDERAL EM 1936

Imposto de consumo

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL

Estados	Primeiro semestre			Variação s/o arrecadado em 1935
	1935	1936	Diferenças em 1936	
1. Amazonas	995:082\$800	1.187:028\$800	+ 191:946\$000	+ 19,29
2. Pará	2.856:978\$000	2.892:751\$200	+ 35:773\$200	+ 1,25
3. Maranhão	1.409:915\$900	1.532:648\$300	+ 122:732\$400	+ 8,70
4. Piauí	411:965\$300	593:658\$700	+ 181:693\$400	+ 44,10
5. Ceará	2.810:882\$000	2.942:481\$100	+ 131:599\$100	+ 4,68
6. Rio Grande do Norte	994:657\$500	1.055:470\$800	+ 60:813\$300	+ 6,11
7. Parahyba	2.671:014\$900	3.035:406\$100	+ 364:391\$200	+ 13,64
8. Pernambuco	14.398:582\$000	15.726:532\$400	+ 1.327:950\$400	+ 9,22
9. Alagoas	1.958:659\$900	1.978:398\$700	+ 19:678\$800	+ 1,00
10. Sergipe	1.985:996\$800	2.296:707\$100	+ 310:710\$300	+ 15,65
11. Bahia	7.657:178\$300	8.350:563\$200	+ 693:384\$900	+ 9,06
12. Espirito Santo	885:486\$300	956:615\$500	+ 71:129\$200	+ 8,03
13. Rio de Janeiro	16.280:666\$900	18.487:728\$200	+ 2.207:061\$300	+ 13,56
14. Distrito Federal	75.673:298\$000	83.205:380\$300	+ 7.532:082\$300	+ 9,95
15. São Paulo	101.657:748\$100	114.585:453\$500	+ 12.627:705\$400	+ 12,30
16. Paraná	4.574:196\$500	5.330:015\$900	+ 755:819\$400	+ 16,52
17. Santa Catharina	4.069:741\$200	4.713:635\$500	+ 643:894\$300	+ 15,82
18. Rio Grande do Sul	20.552:415\$900	23.001:659\$900	+ 2.449:144\$000	+ 11,92
19. Minas Geraes	12.981:645\$100	13.068:531\$600	+ 86:886\$500	+ 0,67
20. Goyaz	338:704\$000	389:010\$100	+ 50:306\$100	+ 14,85
21. Matto Grosso	578:302\$100	601:036\$700	+ 22:734\$600	+ 3,93
Totais	276.043:117\$500	305.930:553\$600	+ 29.887:436\$100	+ 10,83

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Estatísticas

A Central do Brasil, num trabalho estatístico elogiável, acaba de demonstrar ao publico o que foram suas actividades durante o anno de 1935. O numero de carros utilizados no trafego, os trens organizados, a cifra de passageiros, etc. — pode a Estrada annunciar mercê do controle perfeito que está mantendo nos seus serviços.

Ha, entretanto, outros dados interessantes que merecem ser divulgados tambem. Assim é que se sabe que só a estação D. Pedro II produziu um sexto da renda de passageiros alcançada no correr daquelle exercicio. De facto passaram pelos torniquetes da estação desta capital 11 milhões e 168 mil viajantes, dando á Central do Brasil uma renda de 11 mil contos. A somma exacta obtida no transporte geral de passageiros foi de 61.447:870\$000 para 3 milhões de viajantes em trens de grande velocidade e 73 milhões em trens de pequena velocidade. Nesse total de 76 milhões apparecem, então 24 milhões de passageiros gratuitos. Convem salientar, porém, que não se trata rigorosamente de passageiros de favor. Ellas foram concedidas pela Estrada de conformidade com o decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933, o qual faculta a instituições publicas, civis e militares, a viagem livre nos trens, o que se observa sobretudo nos de suburbios e de pequenos percursos.

A estação Maritima que detém o maior parque de trens de carga da via ferrea, teve tambem um movimento de mercadorias bastante accentuado. Pelos seus armazens foram recebidas do interior nada menos de 221 mil toneladas de mercadorias diversas, delles saindo, inclusive o carvão da Estrada, 2 milhões de toneladas. As principaes mercadorias que se escoaram através dos mesmos armazens foram: café, 846 mil saccas; laranjas, 72 mil toneladas; bananas, 17 mil toneladas. Este ultimo producto superou a exportação de 1934 em 9 mil toneladas.

O serviço de baldeação, cargas e descarga em todos os armazens da Central do Brasil mobilizou 1.591 ferroviarios, trabalhando sob regime de 8 horas, que removeram kilos.

6.352.884.700. A despesa com esses empregados consumiu 4.500 contos.

A estatística organizada é minuciosa e não desprezou sequer os accidentes. Pode-se saber deste modo que a cifra dos desastres pessoais baixou em 1935 a 568, dos quaes a quasi totalidade se deve a occorrença nas passagens de nivel e quedas de trem. No numero de mortos, que tambem em 1935 decresce para 85, figuram por igual os desastres desse genero como seu principal factor.

O trabalho organizado na Central do Brasil é um dos mais perfectos que ali se tem organizado.

TRAFEGO AEREO COMMERCIAL

O Departamento de Aeronautica Civil acaba de publicar alguns interessantes dados estatísticos sobre o movimento geral de aviação no paiz. Por elle vemos que existiam sete empresas no primeiro semestre do anno que se dedicavam a esse novel e victorioso systema de transporte. As viagens regulares realizadas de janeiro a julho de 1936, foram numa extensão de 45.556 kilometros contra 34.200, na mesma época do anno passado; o percurso foi num total de 2.195.485, comparados com 1.741.065; as horas de voo foram de 11.820.09 em relação a 9.955.06; os passageiros transportados 15.186, e em 1935, 11.819; bagagens 207.432 kilos contra 147.897; correio, 53.987 kilos comparados com 34.942 kilos e, finalmente, cargas, 72.635 kilos contra 76.590 em igual periodo do anno passado. Ahi houve uma pequena diminuição. A regularidade dos vãos attingiu a bella percentagem de 96,5.

O porto que teve maior numero de partidas e chegadas foi o de Porto Alegre, que attingira ma 484 e 481, respectivamente. As partidas e chegadas do Rio de Janeiro vêm em segundo lugar com 355 e 356; segue-lhe Natal com 306 partidas e 306 chegadas.

O movimento de Porto Alegre é explicado pela existencia de uma companhia que explora o serviço da capital Rio Grandense para Palmeira, Livramento, Pelotas e Torres, além de manter tratego mutuo com outra empresa sua filiada.

Exportadores	Brasil											Total							
	Haute	Marsella	Genova	Bordeaux	Trieste	Copenhague	Dakar	Buenos Ayres	Bilbao	Stockholmo	Para		Maranhão	R. G. do Norte	Ceará	Amazonas	Planhy	R. G. do Sul	Alagoas
Tude, irmão & Comp.....	2.850	1.143	188	437	-	-	126	-	-	-	1.065	550	-	100	-	-	75	60	6.594
Braz Bartilotti & Comp.....	3.036	-	-	500	-	-	-	-	-	-	790	220	-	-	328	-	-	-	5.766
Corrêa Ribeiro & Comp.....	2.577	813	375	500	313	-	125	-	50	-	110	-	35	30	-	-	-	-	4.928
Pinto, Alves & Comp.....	2.125	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	65	70	335	-	185	-	-	2.880
Bartilotti & Comp.....	1.000	-	-	450	-	-	-	-	-	-	25	100	225	50	-	50	-	-	1.900
J. Studer & Comp.....	-	764	-	-	277	250	-	-	-	-	-	-	475	-	-	-	-	10	1.776
Steinbach & Comp.....	-	313	1.000	188	-	-	-	250	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.751
Scaldeferi Irmãos & Comp.....	-	314	1.193	128	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.633
F. Stevenson & Comp. Ltd.....	625	126	187	-	250	125	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.313
Manoel Joaquim de Carvalho & Cia.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110	85	80	50	270	80	-	-	675
Athayde & Bacretto.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	60	80	-	-	-	-	-	260
B. Cortizo & Comp.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	140	-	-	-	-	-	-	-	140
Mariano Santos.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	72	-	-	-	-	72
Luiz Barreto Filho & Comp.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
	13.113	3.473	2.943	2.201	840	375	251	250	50	10	2.460	1.090	965	637	590	315	75	70	29.698

Entradas	Nazareth	Ilheus	S. Felix	Joazeiro	Total
Procedencias	16.322	448	258	1	17.029

Piassava
Estatística das saídas de Piassava do Estado da Bahia, durante o mez de junho de 1936

Exportadores	Southampton	Antuerpia	New York	Liverpool	Londres	Hamburgo	Copenhague	Montevideo	Buenos Ayres	Vigo
Alfredo H. de Azevedo & Cia.....	2.673	469	533	297	352	179	135	20	24	19
F. Stevenson & Cia. Ltd.....	339	87	—	241	61	89	—	77	—	—
Tude, Irmão & Cia.....	—	483	220	—	—	155	—	—	—	—
Luiz Gonçalves.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Henrique Lucas (Iheus).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. S. Schindler.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
João Fernandes Abreu.....	—	23	—	—	—	—	—	—	—	—
Pinto, Alves & Cia.....	—	—	—	—	—	—	104	—	—	—
Alfredo C. de Freitas & Cia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total dos volumes.....	3.012	1.062	753	538	413	423	136	97	24	19
Total do peso em kilos.....	176.982	63.603	41.845	32.236	23.048	22.482	7.500	5.568	1.377	997
Totais										
Exportadores	Brasil									
	Rio de Janeiro	São Paulo	Pernambuco	Para	R. G. do Norte	Parahyba	Santa Catharina	Volumes	Peso em kilos	
Alfredo H. de Azevedo & Cia.....	249	127	9	—	—	17	—	1.617	268.467	
F. Stevenson & Cia. Ltd.....	38	—	8	22	19	—	—	1.358	77.515	
Tude, Irmão & Cia.....	178	—	—	—	—	—	—	1.287	76.140	
Luiz Gonçalves.....	—	—	—	—	—	—	—	220	11.370	
Henrique Lucas (Iheus).....	203	—	28	—	—	—	—	200	10.100	
S. S. Schindler.....	134	—	—	—	—	—	—	162	8.205	
João Fernandes Abreu.....	—	—	—	—	—	—	—	104	6.000	
Pinto, Alves & Cia.....	20	—	—	—	—	—	—	43	2.849	
Alfredo C. de Freitas & Cia.....	—	—	—	—	—	—	10	10	400	
Total dos volumes.....	813	127	127	22	19	87	10	8.001	—	
Total do peso em kilos.....	44.302	7.500	7.500	1.100	1.212	1.030	400	—	461.045	

Exportadores	Couros secos						Couros verdes						
	Hamburgo	Bordeaux	Marselha	Rotterdam	Gênova	Brasil		Totais		Hamburgo	Totais		
						Rio de Janeiro	Estado de São Paulo	Unidades	Peso em kilos		Unidades	Peso em kilos	
Newman & Co. Ltd.....	3.985	2.000	500	—	—	—	—	—	67.616	—	—	—	—
Vianna Braga & Cia.....	5.842	—	—	—	—	—	—	—	53.928	—	—	1.500	43.064
Alpheu V. Souza.....	3.000	—	—	—	—	—	—	—	29.777	—	—	3.270	101.030
Epiphânio Souza & Cia.....	—	—	—	500	185	54	—	—	—	—	—	—	—
Rosbach Brasil Company.....	1.490	—	500	—	—	—	—	—	34.134	—	—	520	15.604
Raul da Costa Lino.....	2.320	—	—	—	—	—	—	—	23.573	—	—	1.788	58.892
Commercial de Couros e Pelles Ltd.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Octacílio Nunes de Souza.....	1.000	—	—	—	—	46	—	50	9.799	—	—	—	—
Companhia Rovel da Bahia S/A.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1.264	—	—	—	—
	17.967	2.000	1.000	500	185	100	50	50	220.091	7.078	7.078	7.078	218.590
Peso por Portos em Kls.....	K. 181.041	18.870	9.636	6.520	1.791	1.830	403			K. 218.590			

Exportadores	Pelles de cabras				Pelles de Carneiros				Pelles Silvestres			
	Brasil		Totaes		Hamburgo		Brasil		Totaes		New York	
	Estado de São Paulo	Rio de Janeiro	Fardos	Peso em kilos			Estado de São Paulo	Fardos			Fardos	Peso em kilos
Rosbach Brasil Company.....	184		184	36.435							7	937
Companhia Rovell da Bahia S/A....	31	5	52	8.797			15	15	3.047		7	
Newman & Co. Ltd.....			5	675	10	10	10	20	3.127			
Commercial de Couros e Pelles Ltd.			3	528			4	4	792			
Vianna Braga & Cia.....			—	—			8	8	1.516			
	215	5	244	46.635	10		37	47	8.482		7	937
Peso por Portos em Kls.....	K. 41.575	854			1.452		7.030				937	

ESTADO DO PARA'

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS FEDERAES ARRECADADAS NO ESTADO DO PARA'

Rubricas orçamentarias	Primeiro semestre		Variação sobre o arrendado em 1935
	1935	1936	
Receita ordinaria:			
Imposto de consumo.....	2.856:978\$000	2.918:014\$100	+ 2,14
Imposto e taxas s/circulação.....	1.069:383\$100	1.273:955\$100	— 35,31
Imposto sobre a renda.....	434:897\$700	443:150\$600	+ 1,90
Imposto sobre loterias.....	90:500\$000	88:500\$000	— 2,21
Diversas rendas.....	16:333\$700	36:419\$000	+ 122,97
Rendas patrimoniaes.....	33:273\$700	22:887\$500	— 31,21
Rendas industriaes.....	737:606\$500	818:590\$300	+ 10,98
Total da receita ordinaria.....	6.138:972\$700	5.601:516\$600	— 8,75
Receita extraordinaria.....	218:898\$600	365:649\$700	+ 67,04
Renda o/applicação especial.....	—	163:243\$600	
Total da renda.....	6.357:871\$300	6.130:409\$900	— 3,58
Depositos	2.391:981\$000	3.379:925\$500	+ 41,30
Total geral.....	8.749:852\$300	9.510:335\$400	+ 8,69

ESTADO DE S. PAULO

Produção industrial

Annos	Valor total
1914	212.231:730\$000
1915	274.147:422\$000
1916	358.911:968\$000
1917	582.381:651\$000
1918	556.801:100\$000
1919	717.662:227\$000
1920	775.915:200\$000
1921	804.378:007\$300
1922	1.037.662:390\$000
1923	1.611.633:758\$000
1924	1.223.367:290\$756
1925	1.213.178:117\$800
1926	1.316.226:682\$827
1927	1.600.434:086\$000
1928	2.441.436:585\$883
1929	2.368.774:780\$517
1930	1.897.188:661\$000
1931	1.954.142:320\$000
1932	1.944.987:535\$000
1933	2.060.363:470\$377
1934	2.316.699:224\$000

Principaes productos fabricados em 1934

Tecidos de algodão (metros).....	278.490.007
Tecidos de juta (metros).....	50.675.292
Meias de algodão, de lã e de seda (pares).....	26.519.239
Tecidos e fitas de seda (metros).....	19.781.723
Metaes fundidos e laminados, em bruto e em artefactos (kilos)	58.340.840
Louças de pó de pedra e porcellana (peças) ..	37.995.440
Artigos de vidro e de crystal (unidade).....	94.262.362
Cimento (toneladas)	186.523
Oleos vegetaes (kilos)	18.041.799
Sabão e saponaceos (kilos).....	25.262.159
Adubos e collas (kilos).....	41.663.728
Chocolate, balas, bombons e caramellos (kilos)	6.349.372
Bebidas (litros)	60.653.469
Cigarros (maços)	153.985.177
Chapéos, gorros e bonés (unidade).....	3.534.589
Calçados (pares)	16.250.845
Papel e papelão (kilos).....	44.794.446

O PORTO DE SANTOS

Movimento marítimo

ENTRADAS E SAÍDAS DE NAVIOS A VAPOR E À VELA NO PORTO DE SANTOS

JANEIRO A ABRIL DE 1935-1936

Bandeiras	Janeiro a Abril			
	Numero		Tonelagem de registro	
	1935	1936	1935	1936
Entradas:				
1 — Brasileira	385	502	618.008	760.541
2 — Allemã	51	53	337.612	361.800
3 — Argentina	4	5	6.249	9.185
4 — Belga	16	9	50.851	24.421
5 — Dinamarqueza	22	19	63.818	56.513
6 — Finlandeza	15	18	40.454	49.887
7 — Franceza	36	39	209.302	211.618
8 — Hespanhola	11	13	83.031	89.821
9 — Hollandeza	27	28	98.865	102.541
10 — Ingleza	142	146	844.115	909.178
11 — Italiana	35	33	338.071	359.731
12 — Japoneza	12	13	64.453	68.080
13 — Norte Americana	80	79	356.409	350.676
14 — Norueguesa	51	54	150.639	168.280
15 — Sueca	24	34	52.357	79.068
16 — Diversas	16	15	42.951	43.105
Total	927	1.072	3.357.185	3.644.415
Saídas:				
1 — Brasileira	385	495	612.658	757.958
2 — Allemã	51	55	337.677	352.000
3 — Argentina	4	5	6.249	8.222
4 — Belga	15	8	47.624	21.194
5 — Dinamarqueza	20	18	59.497	54.007
6 — Finlandeza	15	18	40.454	49.887
7 — Franceza	36	39	209.302	211.618
8 — Hespanhola	11	13	83.031	89.821
9 — Hollandeza	26	27	95.649	98.442
10 — Ingleza	141	141	840.776	889.401
11 — Italiana	36	38	340.425	360.731
12 — Japoneza	12	12	64.453	63.702
13 — Norte Americana	76	77	340.557	343.608
14 — Norueguesa	50	53	147.031	163.715
15 — Sueca	24	33	52.357	76.558
16 — Diversas	16	16	43.490	46.078
Total	918	1.050	3.321.230	3.586.912

ESTADO DE MINAS GERAES

A exportação do Estado

O índice de prosperidade economica do Estado de Minas tem, no movimento geral de exportação, um de seus pontos de referencia mais seguros. Realmente, sob esse aspecto, pode-se avaliar devidamente o grão de actividade de suas fontes de riqueza, não só porque a função normal de toda entidade, individual ou colectiva, é produzir, e trocar por outros valores os fructos dessa produção, revelando-se tanto melhor a situação quanto maior o movimento de trocas, como ainda porque, no caso de um corpo social como o Estado de Minas, representado por um conjunto de mais de oito milhões de habitantes, cumpre-lhe prover ao consumo dessa grande população e destinar depois ao commercio o remanescente às necessidades internas. O volume desse commercio, que é a exportação, em cotejo com a importação que se faz para Minas, não só de estrangeiro como de outros Estados, dá o índice final de sua prosperidade. Não se pode, porém, fixar-o, por falta de elementos estatísticos completos em torno do commercio

do importador, a respeito do qual o Serviço de Estatística Geral iniciou em 1935 um trabalho parcial de collecta de dados que ainda não offerecem resultados definitivos.

O movimento de exportação tem de ser, portanto, o elemento pelo qual se aprecia, neste Boletim, a situação de prosperidade da economia mineira, a cujo respeito os resultados do ultimo anno — 1935 — são os mais satisfactorios, principalmente, attendendo-se a que, a partir de 1930, o movimento de exportação de Minas Geraes vem soffrendo sensíveis decrescimos em relação aos annos de 1928 e 1929, em que a exportação mineira attingiu á casa do milhão de contos. Excepção feita de 1925, em que o Estado de Minas exportou tambem productos no valor total de 1.042 mil contos, em nenhum outro anno a exportação mineira alcançou aquelle indice.

No ultimo decennio, esse movimento foi o seguinte, em milhares de contos: em 1926 — 815; em 1927 — 969; em 1928 — 1.069; em 1929 — 1.071; em 1930 — 667; em 1931 — 899; em 1932 — 229; em 1933 — 733; em 1934 — 759 e em 1935 — 1.006.

Por estes numeros, como tambem pelo graphico que os precede, verifica-se que a exportação mineira attingiu novamente, em 1935, a casa do milhão de contos, ultrapassando em 247 mil contos, ou quasi 33 %, a exportação do anno anterior.

Este facto é tanto mais auspicioso para a economia mineira, quando se considera que a exportação, para attingir a elevada cifra registrada no anno findo, teve, na exportação do café, concurso bem menor do que, em annos anteriores, lhe foi fornecido por esse nosso principal producto. Tomando para comparação somente os annos de 1925, 1928 e 1929, em que a exportação attingiu um milhão de contos, verifica-se que a contribuição do café, em cada um, foi, respectivamente, de 565, 600 e 648 mil contos, ou ainda, 54, 53 e 56 %, graças principalmente ás elevadas cotações do referido producto, nesses annos, respectivamente, de 3\$300, 2\$955 e 2\$719 por kilogramma. Ao passo que, em 1935, o café, a pouco mais de 1\$000 o kilo, apenas contribuiu para a exportação com 341 mil contos, ou sejam 33,8 %.

Essa affirmativa só se baseia no seguinte quadro, que lhe dá a devida demonstração:

Exportação de Minas Geraes em um decennio, com a parte correspondente ao café, por mil contos

	Exportação geral		Café
	Valor	%	
1926.....	815	441	54
1927.....	969	520	53
1928.....	1.069	600	56
1929.....	1.071	648	60
1930.....	667	273	40
1931.....	899	499	55
1932.....	229	468	52
1933.....	733	204	36
1934.....	759	237	31
1935.....	1.006	341	33

Excluido o anno de 1930, em que o commercio exportador do Estado foi grandemente perturbado pela revolução, verifica-se até 1932 a forte predominancia do café na exportação, oscillando entre as taxas de 50 e 60 %. A partir de 1933, a situação modifica-se sensivelmente, descendo a 36, 31 e 33 %, successivamente, até 1935, os coefficients da exportação cafeeira. Nota-se por outro lado, ao considerar a exportação de 1935, que, se para o augmento conseguido em relação ao anno anterior o café concorreu com 104 mil contos, maior ainda foi a quota de augmento dos demais productos, expressa em 143 mil contos.

O que revela a estatística da exportação a partir de 1933 é, pois, que a produção do Estado, graças aos esforços constantes do governo e do povo mineiro, em prol de sua maior expansão e variedade, abrindo principalmente na agricultura e na pecuaria, novas fontes de produção, vai conseguindo desafogar-se da pressão asphyxiante da monocultura cafeeira. O anno de 1935 marca especialmente o inicio de uma nova era na expansão economica do Estado, para o que estão concorrendo decisivamente os esforços do governo de Minas, fomentando o desdobramento das actividades productoras e o povo, procurando corajosamente aos campos e ás fabricas, um redobrado esforço pelo augmento sempre crescente de seu potencial economico.

A exportação do Estado de Minas Geraes

OS PRINCIPAES PRODUCTOS

Em 1.000 contos de réis

	1924	1925	1926	1927	1928	1929	1930	1931	1932	1933	1934	1935
Café.....	508	565	441	520	599	648	273	498	468	266	236	341
Gado Vaccum.....	86	119	68	83	108	94	82	82	81	84	87	104
Tecidos.....	50	56	37	38	36	31	30	36	34	37	35	46
Ouro.....	24	21	14	18	16	19	27	36	33	31	47	81
Aves.....	16	19	12	19	23	19	20	24	22	22	27	41
Carnes.....	21	23	17	10	14	14	17	16	19	16	11	13
Gado suíno.....	18	6	6	11	11	9	11	11	11	10	17	13
Leite e crème.....	9	9	13	10	16	18	18	15	16	17	19	23
Manteiga.....	28	37	35	50	49	41	46	35	38	39	41	47
Queijos e requeijões.....	22	27	23	24	28	27	22	20	23	26	31	45
Arroz.....	7	9	14	10	11	10	8	6	3	10	7	14
Feijão.....	4	6	4	6	8	11	8	9	10	24	20	15
Fumo.....	12	14	11	10	10	6	5	7	7	7	8	6
Madeiras.....	9	11	8	6	9	6	4	8	4	4	5	6
Milho.....	7	8	8	6	4	6	5	3	5	3	3	3
Agua Mineraes.....	5	7	5	6	6	6	6	4	4	4	5	6
Cal, etc.....	5	5	4	5	4	4	2	2	1	2	3	3
Carbureto.....	1	1	1	1	1	1	3	2	3	2	2	2
Ferro e seus artefactos...	5	7	6	6	7	3	6	7	9	12	17	40
Manganez.....	16	34	22	23	12	10	7	5	1	0,8	0,15	1
Minério de ferro.....	—	—	—	—	0,002	0,008	0,007	0,09	0,7	3,7	0,20	7
Banha.....	—	—	1,1	0,8	0,6	0,6	0,4	1,0	1,4	2,1	2,7	3,6
Linguiças.....	—	—	0,5	0,7	0,5	0,5	0,5	1,0	0,8	1,3	1,6	2,2
Ovos.....	—	—	2	6	5	8	7	9	8	9	13	13
Tecidos de seda.....	—	—	—	—	—	—	—	—	20	21	22	17
Batatas.....	—	—	3	2	2	5	2	1	1	2	2	3
Café torrado e moldo....	—	—	—	—	—	—	—	0,08	0,6	2	2	8
Fructas.....	—	—	2	2	6	6	6	5	5	8	10	13
Papel.....	—	—	0,3	1	1	1	1	2	1	2	3	2
Vinho de uva.....	—	—	3	3	3	3	3	4	3	6	7	8
Algodão.....	—	—	0,6	1,2	0,9	0,03	0,02	0,2	0,4	0,4	2,1	1,2
Mamona.....	—	—	0,5	0,4	0,01	0,1	0,6	1,3	0,9	2,4	1,4	0,9

A RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Anno de 1935

RENDA ORDINARIA

RENDA DE TRIBUTOS

Imposto de exportação:

a) Ad-valorem.....	33.000:000\$000
b) Sobre-taxa do café..	6.500:000\$000
Imposto territorial.....	14.600:000\$000
Industrias e Profissões....	13.000:000\$000
Imposto de bebidas.....	5.500:000\$000
Transmissão inter-vivos...	7.500:000\$000
Transmissão causa-mortis..	3.300:000\$000
Novos e Velhos Direitos..	1.400:000\$000

Imposto do sello:

a) Adhesivo e por verba	6.500:000\$000	
b) Diversos	700:000\$000	
c) Aguas mineraes.....	80:000\$000	
d) Matrícula de auto-		
moveis	100:000\$000	
Taxa de pesagem do gado	25:000\$000	
Consumo de gasolina.....	200:000\$000	
Passagens em estradas de		
ferro	1.900:000\$000	
Estatística	30:000\$000	
Taxa de viação.....	1.446:500\$000	
Contribuição dos municipios		
para a Guarda Civil..	30:000\$000	
Consumo de lenha.....	240:000\$000	
Subvenções federaes	856:000\$000	
Renda do Departamento das		
Municipalidades	100:000\$000	96.207:500\$000

Rendas patrimoniaes:

Arrendamento de terrenos		
diamantinos	23:000\$000	
Arrendamento de proprios		
do Estado	200:000\$000	
Juros de apolices e divi-		
dendos de acções.....	1.400:000\$000	
Juros de emprestimos mu-		
nicipaes	3.600:000\$000	5.223:000\$000

Rendas industriaes:

Rêde Mineira de Viação...	40.000:000\$000
Navegação do Rio S. Fran-	
cisco	1.000:000\$000
Usina de Alcool Motor em	
Divinopolis	811:000\$000
Usina de Capella Nova....	18:000\$000

Imprensa Official:

a) Assignaturas	600:000\$000
b) Publicações	700:000\$000
c) Produção do estabe-	
lecimento	200:000\$000
d) Encomendas das Se-	
cretarias de Estado	1.530:000\$000

Estabelecimentos do Estado:

a) Ensino	450:000\$000
b) Agricola	740:000\$000

c) Assistencia	20:000\$000
d) Estancias hydro-mi-	
neraes	1.279:700\$000

Loteria mineira:

a) Contribuição fixa....	300:000\$000	
b) Quota de 60 %.....	350:000\$000	47.998:700\$000
		149.429:200\$000

RENDA EXTRAORDINARIA

RENDA DE TRIBUTOS

Cobrança da divida activa	6.500:000\$000
Multas	600:000\$000
Taxa de defesa do café....	8.400:000\$000

Rendas patrimoniaes:

Juros de depositos em	
Baneos	2.500:000\$000

Rendas de origens diversas:

Reposições	200:000\$000
Indemnizações	900:000\$000
Entrada de origens diversas	60.848:945\$600
Amortização de empresti-	
mos municipaes	475:000\$000
Venda de artigos para agri-	
cultura	290:000\$000
Venda de terras devolutas	800:000\$000
Venda de proprios.....	400:000\$000
Contribuições municipaes	
em atraso	1.500:000\$000
Renda da Inspectoria de	
Vehiculos	100:000\$000
	83.488:945\$600

Total geral..... 232.913:145\$600

O TRIGO EM MINAS GERAES

O fomento da cultura e produção do trigo é um imperativo do nosso desenvolvimento economico. O Brasil, importa muito trigo. Minas importa quasi todo o que consome. Não se justifica, portanto, que, possuindo nós terrenos optimamente dotados para essa cultura, não a tentemos definitivamente, a ella dedicando a attenção e os cuidados de que a administração deve cercar as mais promissoras fontes de riqueza do Estado.

Ha varios annos tem o governo estudado as zonas mais favoraveis á cultura do trigo em Minas. Nos tres ultimos, porém, escolheu para campo de ensaios decisivos a região de Patos, onde as terras são de incomparavel riqueza em phosphoro assimilavel, dando uma produção média de 3 mil kilos por hectares, quando nos Estados Unidos, na Argentina, e no Uruguay a média é inferior a mil kilos por hectare. Ha terreno em Patos, segundo anualyse feita, com 7,7% de phosphoro e 6% de potassio. Deante dos resultados obtidos, resolveu o governo ampliar a área cultivada e estabelecer dez Campos de Cooperação de Trigo. Além de grandes plantações da variedade "Montes Claros", obteve 4 toneladas de "trigo 142" do Paraná. Era seu pensamento installar moinhos.

Organizando-se, porém, em Bello Horizonte, a Companhia "Moinhos Minas Geraes, S. A." com o capital de 1.500 contos, resolveu, mediante contracto já amplamente conhecido, conceder-lhe varios favores, com o objectivo de promover a cultura intensiva, beneficiamento e commercio do trigo mineiro. Essa Companhia adquiriu em Patos, para as suas plantações, 28 mil alqueires de terras.

Para a mesma zona já mandou a Secretaria da Agricultura as machinas necessarias aos Campos de Cooperação tendo adquirido ainda, para identico fim, um tractor aperfeiçoado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS FEDERAES ARRECADADAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rubricas orçamentarias	Primeiro semestre		Variação s/o arrecadado em 1935
	1935	1936	
Receita ordinaria:			
Imposto de Consumo	20.552:415\$900	22.980:488\$000	+ 11,81
Impostos e Taxas s/Circulação	11.858:209\$000	6.087:071\$400	- 48,67
Imposto sobre a Renda	2.496:373\$300	2.755:639\$800	+ 10,39
Diversas Rendas	256:742\$100	200:051\$600	- 22,08
Rendas Patrimoniaes	2:570\$300	4:008\$900	+ 55,57
Rendas Industriais	103:837\$400	12:536\$700	- 87,93
Total da receita ordinaria	35.270:148\$000	32.039:796\$400	- 9,16
Receita Extraordinaria	2.862:250\$700	3.649:166\$200	+ 27,42
Renda s/Applicação Especial	—	833:327\$700	—
Total da renda	38.132:398\$700	36.522:290\$300	- 4,22
Depositos	6.995:175\$600	8.888:755\$400	+ 27,07
Total geral	45.127:574\$300	45.411:045\$700	+ 0,63

O TRIGO NO RIO GRANDE DO SUL

O General Flores da Cunha governador do Rio Grande do Sul, escreveu as seguintes declarações sobre a cultura do trigo no seu Estado:

— "Pelas condições do seu clima temperado e composição do seu solo fecundo o Rio Grande do Sul é, no seio do Brasil, a terra privilegiada para o plantio do trigo.

Antes mesmo da nossa emancipação politica, já produziamos em abundancia o precioso cereal, a ponto de exportarmos o que excedia ás necessidades do consumo interno. Foi a do trigo, certamente, a lavoura que, durante annos a fio, mais prosperou entre nós. Vieram, depois, porém, a sua decadencia e o quasi abandono em que a relegaram os nossos agricultores, desalentados e vencidos na luta ingloria contra a ferrugem sobrevida, que avassalou os trigaeos, e contra a falta de transportes.

Sabido é que grande parte da sua produção ficava mezes e mezes embarcada em navios veleiros que as areias da barra do Rio Grande bloqueavam e impediam de sair para o mar. Não obstante o longo eclipse, experimentado pela lavoura e a exportação, continuaram ainda assim os nossos colonos a cultivar o trigo em escala minima é certo, mas sufficiente, em todo caso, para as necessidades do consumo de cada familia.

Installados, posteriormente, alguns moinhos, em diferentes regiões do Estado, começou a plantação do trigo a augmentar em proporção crescente e a melhorar o typo do producto colhido. Deve-se, inilludivelmente, á tenacidade e efficiencia dos nossos technicos a campanha já hoje victoriosa, empreendida em favor do seleccionamento, aclimação, multiplicação e imunização das sementes destinadas á distribuição aos colonos e agricultores patricios.

Como governante não lhes tenho faltado jamais com a assistencia material, nem tão pouco regateado os louvores que merecem.

As colheitas dos ultimos annos, promissoras e abundantes, animam as melhores esperanças de exito na iniciativa, que tomei, de emancipar o nosso Rio Grande da importação de trigo estrangeiro.

No começo do corrente exercicio administrativo fiz adquirir e distribuir mil saccos de sementes seleccionadas de trigo, produzido e aclimatado no Estado, e, verificada a insufficiencia dessa quantidade, concedi novos creditos para a aquisição, no exterior do paiz, de sementes semelhantes ás produzidas entre nós.

Caminha, assim, a passos largos e firmes, para uma solução proxima e definitiva, a questão da produção do trigo necessario, pelo menos, ao consumo da população riograndense.

Para a realização desse desinteratum já estão mobilizadas as energias jovens dos meus prestimosos auxiliares da secretaria da Agricultura."

PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(Quantidade)

Produtos — Unidade	Média 1926/1930	%	1934	%	1935 (Estimativa)	%
Aguardente, litro	2.922.000	2,23	5.500.000	4,62	5.570.000	4,64
Alcool, litro	196.794	0,47	171.000	0,31	170.000	0,31
Alfafa, tonelada	161.836	85,91	125.140	84,06	126.080	84,05
Arroz, sacco de 60 kgs.	3.714.662	24,32	3.459.000	16,75	3.500.000	16,76
Assucar, sacco de 60 kgs.	901.780	5,65	1.015.500	5,63	1.014.000	5,63
Aveia, kilo	6.943.800	84,53	11.620.000	87,63	11.632.000	87,64
Batata, tonelada	120.706	44,48	134.469	38,50	145.000	39,40
Centeio, kilo	5.613.400	34,92	6.540.000	40,90	6.494.000	40,97
Cevada, kilo	6.931.200	84,29	8.310.000	88,73	8.601.000	88,67
Farinha de mandioca, sacco de 60 kgs.	4.779.264	27,64	4.087.000	22,46	4.040.000	22,44
Feijão, sacco de 60 kgs.	2.641.925	22,36	2.708.830	22,24	2.670.000	22,25
Fumo, kilo	28.391.000	31,37	31.016.000	30,80	30.800.000	30,80
Milho, sacco de 60 kgs.	20.056.965	24,61	21.533.670	23,03	21.640.000	22,45
Trigo, kilo	123.096.000	91,99	118.554.000	82,02	120.500.000	81,04
Vinho, litro	49.964.000	89,66	46.200.000	87,76	49.600.000	87,72
Total, tonelada.....	2.432.276	21,44	2.455.760	18,49	2.476.487	18,58

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

EGYPTO

Movimento do porto de Alexandria durante o primeiro semestre de 1936

O trafico maritimo do porto de Alexandria, durante o primeiro semestre do corrente anno, foi de 1224 vapores com o peso bruto de 2.776.725 toneladas.

Nacionalidade	Vapores	Tonelagem
Inglaterra	353	739.609
Italia	142	406.031
França	56	340.398
E. U. da America	51	278.766
Grecia	121	164.109
Egypto	115	153.469
Allemanha	61	120.620
Yugoslavia	29	101.350
Noruega	53	99.614
Suecia	45	70.599
Hollanda	28	56.391
Rumania	36	55.637
Belgica	21	39.333
Dinamarca	34	38.147
Japão	8	32.924
Bulgaria	16	24.713
Russia	11	19.695
Finlandia	5	9.863
Palestina	17	9.573
Turquia	2	4.421
Hespanha	1	3.529
Hungria	9	3.150
Esthonia	3	2.887
Lettonia	1	1.906
Total	1.224	2.776.725

Proveniencia dos vapores

Norte da Europa	Vapores
Liverpool e Manchester	34
Londres, Hull, Southampton e Glasgow	71
Cardiff, Newcastle, Newport, Barry, Swansea, etc.	55
Viborg, Hudichswall, Oslo, Gdynia e outros portos do Mar do Norte e do Baltico	60
Hamburgo, Bremen, Antuerpia, Amsterdam e Rotterdam	138

Mediterraneo

Trieste, Veneza e portos do Mar Adriatico	82
Genova, Livorno, Napoles e Catania	57
Outros portos do Mar Medierraneo	10

Mediterraneo oriental

Istambul, Constanza, Galatz e outros portos do Mar Negro, da Bulgaria, e do Rio Danubio	125
Odessa, Novorossisk e Kherson	18
Batum	2
Portos da Syria e portos da Palestina	164
Portos da Grecia e das Ilhas do Mar Egeo	137
Porto-Said, Matrouh e portos da costa do Egypto	131

Transito pelo canal de Suez

India e Japão	10
Portos do Mar Vermelho	14

Transito pelo Estreito de Gibraltar

Estados Unidos da America do Norte	51
America do Sul e Central	29
Total	1.224

HOLLANDA

A situação economica e as offensivas contra o florim

POR J. DE A. MAGALHÃES CALVET, CONSUL DO BRASIL EM ROTTERDAM

Em 10 de julho de 1936

Para se ter idéa da maneira pela qual a vida economica hollandeza se tem desenvolvido nos ultimos tempos basta dizer que o Governo está persuadido de que, por enquanto, é impossivel abandonar a politica de contingentes de importação, cuja trilha em má hora elle foi forçado a seguir. Sem essa politica, bem como sem altos impostos aduaneiros, e a limitação da produção, a Hollanda não poderá defender a sua industria e os seus productos agricolas. Assim, este Reino, tão adepto da liberdade, para entrar francamente no caminho da economia nacional dirigida, só falta intervir no mercado monetario, depois que de livre cambista já passou a proteccionista.

Apesar dessa politica defensiva, o commercio hollandez não teve sua parte na ligeira melhora que o commercio de outros paizes experimentou em 1935, de accordo com o que já informámos no officio n. 21, de 18 de maio deste anno.

Pelas cifras que se seguem, vê-se que tal commercio accusa uma nova regressão:

Annos	Total do Comercio Exterior	Excedente das importações
	(em mil florins)	
1929	4.741.729	762.867
1930	4.137.135	699.376
1931	3.204.547	580.919
1932	2.145.566	453.288
1933	1.934.567	482.885
1934	1.750.078	326.474
1935	1.611.037	260.829

Em relação ao anno de 1929, o total do commercio exterior que, em 1930, foi de 87,2%, veio baixando sempre até chegar, em 1935, a 34%, ao passo que o excedente da importação foi respectivamente de 91,7% e 34,2%.

Emquanto isso, as importações e exportações de ouro e de prata foram as seguintes:

Annos	Importações	Exportações
	(em florins)	
1929	29.871.325	58.216.593
1930	42.020.904	61.597.381
1931	608.052.000	114.573.000
1932	647.728.000	355.259.000
1933	534.826.000	698.220.000
1934	132.136.000	305.360.000
1935	215.475.000	507.304.000

Do confronto dessas cifras, observa-se que, nos tres ultimos annos, isto é, justamente quando o valor ouro do florim soffreu nas praças estrangeiras, os maiores e mais violentos

assaltos, as exportações dos dois metaes foram bem superiores ás importações.

Em 1935 o *deficit* no orçamento do Reino que, segundo as peiores previsões, devia ser de 30 milhões de florins, alcançou a somma de 73 milhões. Apesar das grandes compressões orçamentarias, o *deficit* do corrente anno será no minimo de 75 milhões.

E' sabido que os dois maiores inimigos da moeda são: o saldo passivo na balança mercantil e o *deficit* orçamentario. Entretanto e apesar da seria offensiva que lhe movem de toda parte, o florim mantém-se firme, com uma oscillação apenas, de florim 0,10 a 0,15, em relação á libra esterlina. E tudo faz crer que assim se manterá, pois tenho a impressão que os adeptos da desvalorização não conseguiram ainda ganhar a epinição publica que sustem o actual governo mantido pelos partidos que são contra a quebra do padrão monetario, encarada aqui como um verdadeiro roubo. E todo o mundo sabe o quanto, neste paiz verdadeiramente liberal-democratico, a opinião publica é respeitavel e respeitada.

Pela terceira vez, depois que aqui cheguei, em maio de 1934, a incerteza reinou nas fileiras dos especuladores cambistas quanto á sorte do florim, mas após categoricas declarações do governo de que tudo faria afim de defender o valor ouro da sua moeda, bem como o acto do Banco Hollandez defendendo a sua posição pela classica alta da taxa de desconto, a situação se desaforou e a confiança no florim se manteve. Assim pela terceira vez, o peor da crise já passou. E tudo faz crer que este paiz, que ha quatro annos, apos a desvalorização da libra esterlina, do dollar e do franco belga, tem podido e sabido defender o valor ouro da sua moeda, continuará na politica de deflação.

O seguinte quadro, que organizámos segundo as informações fornecidas pela Camara de Commercio de Rotterdam, mostra o valor do papel moeda em circulação, bem como o encaixe ouro, que garante essa circulação, em deposito no Banco Hollandez, em florins:

Ouro				
Data	Môedas	Barras	Papel em	Percentagem
Junho			circulação	da
				cobertura
1934	103.621.640	715.643.153,98	917.797.445	81 %
1935	113.593.910	507.659.164,71	858.924.825	71 %
1936	123.601.955	516.625.876,13	789.443.885	74 %

O ultimo balancete do Banco Hollandez accusa uma diminuição de 20.227.831 florins, no stock do ouro, e passa assim a 629 milhões. Em compensação a deflação reduziu o papel moeda em circulação a 747 milhões. Portanto a percentagem da cobertura é actualmente de 87%.

INGLATERRA

A safra citricola da Palestina 1935-36

((Tradução do "The Weekly Fruit Intelligence Notes", de 15 de julho de 1936)).

Consulado do Brasil em Londres, julho de 1936.

O movimento de exportação de fructa citrica da Palestina, durante o anno agricola de 1935-36, é computado em 5.897.000 caixas, segundo estatisticas publicadas pelo Departamento de Agricultura daquelle Paiz. Houve assim reequo

correspondente a 1.434.000 caixas, ou sejam cerca de 20%, sobre o anno anterior — que apresentou um record — mas, comparados com os embarques effectuados em 1933-34, os do anno sob revista excedem áquelles de 317.000 caixas, ou aproximadamente 7%. A redução verificada em 1935-36 deve ser attribuida ao facto de que nesse anno a exportação de laranjas foi muito mais baixa, isto é, 4.997.000 contra 6.508.000 caixas em 1934-35. Doutro lado, as sahidas de limões e pomelos nunca foram tão animadas e, com respectivamente 50.000 e 850.000 caixas, alcançaram mais do que o dobro da exportação de 1933-34. Como nos annos precedentes, o Reino-Unido foi o mais importante mercado comprador, não obstante as consignações para este Paiz, haverem attingido apenas 67% contra 70% em 1934-35, do total das laranjas exportadas e as de pomelos 74% contra 85%.

O mappa I demonstra os embarques de fructas citricas na Palestina no anno agricola 1935-36, comparados com os dos cinco annos precedentes.

Uma relação detalhada das quantidades de laranjas, pomelos e limões exportados da Palestina para a Grã-Bretanha, Continente europeu e outros paizes, nos annos 1934-35 e 1935-36, se contém no mappa II.

Durante o anno sob revista foram novamente Liverpool e Londres os principaes portos consignatarios, recebendo entre si mais da metade do supprimento total ao Reino-Unido; seguem, em terceiro lugar, Glasgow, em quarto Hull e quinto Manchester. Pelo porto de Southampton entraram apenas 43.000 caixas, verificando-se, por conseguinte, uma baixa sobre o anno anterior, quando as importações attingiram a 226.000 caixas, dando-se, outrosim, sensivel redução nos embarques destinados a Newcastle; Cardiff e Bristol, em compensação, receberam relativamente grandes quantidades. Quanto a Belfast e Dublin, não houve carregamentos para esses portos.

Os embarques effectivos da Palestina para o Continente europeu, num total de 1.800.000 caixas, foram igualmente menores do que na safra precedente, declinlo este menos importante, todavia, do que o occorrido quanto ás vendas ao Reino-Unido; contudo verifica-se que, proporcionalmente ao total de fructas exportadas, augmentou o coeeficiente das consignações para os paizes do Continente europeu, passando de 27% em 1934-35 a 31% em 1935-36. As compras na maioria desses paizes foram mais elevadas do que em annos anteriores, accusando, tanto para a Polonia, Suecia, Dinamarca, Tchecoslovaquia, Suissa, Finlândia, Latvia, quanto Bulgaria, substanciaes augmentos; o mesmo, porém, não aconteceu no tocante á Allemanha, para onde as vendas foram excepcionalmente baixas, montando a menos de 250.000 caixas, comparadas com 500.000 em 1934-35 e 1.250.000 em 1933-34. Dentre os paizes no Continente da Europa, foram a França, Paizes-Baixos e Belgica os principaes consumidores de pomelos, ao passo que as consignações de fructas citricas para o Canadá baixaram novamente, ficando aquém de 22.000 caixas, contra 36.000 em 1934-35 e 50.000 em 1932-33.

Os embarques de fructa citrica na Palestina foram muito elevados no principio da safra em apreço, superando, até fins de dezembro, de 50% os embarques effectuados na mesma época do anno anterior. Em janeiro deste anno, porém, manifestou-se grande retrahimento na exportação, comparada com o movimento havido em janeiro de 1935 e em março e abril — os dois ultimos mezes do anno agricola, — os supprimentos nem sequer corresponderam á metade das sahidas em igual época de 1935. Como sempre, foi Jaffa o principal porto de embarque, concorrendo Haifa com 2.250.000 caixas.

Finalmente, o mappa III contém pormenores de embarques, por mezes e safras, nos tres ultimos annos agricolas.

QUADRO N. 1
EMBARQUES DE FRUCTA CITRICA DA PALESTINA

Paizes de destino	Safras					
	1930/31	1931/32	1932/33	1933/34	1934/35	1935/36
	000 caixas					
Reino Unido						
Laranjas.....	1.685	2.490	3.060	3.180	4.566	3.359
Pomelos.....	35	69	195	317	677	629
Limões.....	6	3	8	8	8	25
Total	1.726	2.562	3.263	4.505	5.271	4.010
Outros destinos						
Laranjas.....	736	1.131	1.165	1.917	1.922	1.636
Pomelos.....	5	37	67	91	115	224
Limões.....	2	5	12	13	23	25
Total	743	1.173	1.244	2.021	2.060	1.887
Total						
Laranjas.....	2.421	3.621	4.225	5.097	6.508	4.997
Pomelos.....	40	106	262	408	792	850
Limões.....	8	8	20	21	31	50
Total geral.....	2.469	3.735	4.507	5.526	7.331	5.897

Quadro II

Exportação de frutas cítricas da Palestina durante as safras 1934/35 e 1935/36

Países de destino	Safrá 1934/35				Safrá 1935/36			
	Caixas				Caixas			
	Laranjas	Pomelos	Limões	Total	Laranjas	Pomelos	Limões	Total
Grã-Bretanha	4.585.334	576.505	7.551	5.270.490	3.358.855	625.505	25.444	4.009.804
Países-Baixos	357.986	9.835	74	367.895	311.261	32.113	1.305	344.679
Polónia	153.137	9.949	—	163.086	254.743	15.322	2.140	273.205
Alemanha	493.249	16.192	53	509.494	207.483	15.161	—	222.644
Suecia	105.357	2.910	58	108.325	148.132	13.327	770	162.229
Rumania	148.356	2.426	19.245	170.027	114.848	6.475	16.339	137.662
França	140.715	27.677	2.094	170.586	77.001	36.366	803	114.170
Noruega	99.062	6.635	94	105.791	97.642	9.606	285	107.533
Dinamarca	59.940	4.866	57	64.863	85.238	10.648	143	96.029
Belgica	111.202	12.703	97	124.002	63.000	21.096	296	84.392
Tchecoslovaquia	57.710	4.176	182	62.069	71.245	6.220	407	77.872
Suissa	35.331	9.042	6	44.379	36.340	15.586	195	52.121
Finlandia	35.300	359	—	35.659	41.676	2.109	243	44.028
Latvia	853	50	—	903	23.044	2.442	1.156	26.642
Russia	22.448	5	502	22.955	25.227	32	29	25.288
Bulgaria	6.562	60	19	6.641	19.900	297	19	20.216
Yugoeslavia	26.849	262	23	27.134	18.506	615	—	19.121
Austria	11.049	650	—	11.699	14.135	1.666	50	15.851
Hungria	—	—	—	—	3.801	5.610	2	9.413
Canada	35.845	247	—	36.092	3.442	18.403	—	28.845
India e Oriente	5.890	3.392	815	10.037	4.973	4.043	79	9.095
Egypto	1.531	1.609	—	3.140	3.566	3.408	79	7.053
Aden	4.838	771	136	5.845	5.373	1.341	64	6.678
Ceylão	2.523	780	37	3.340	1.929	1.924	30	2.883
Arabia	977	—	—	977	1.589	14	—	1.603
Outros países	4.911	460	46	5.417	4.354	891	10	5.255
Total	6.507.995	791.661	31.190	7.330.846	4.997.303	850.120	49.888	5.897.311

QUADRO III

EMBARQUES MENSUAES DE FRUTA CITRICA DA PALESTINA

Paizes de destino e mezes	Safras		
	1933/34	1934/35	1935/36
Reino-Unido :			
	Caixas		
De Maio a novembro	504.000	473.000	639.000
Dezembro	497.000	661.000	824.000
Janeiro	568.000	1.402.000	981.000
Fevereiro	884.000	965.000	1.012.000
Março	900.000	1.337.000	503.000
Abril	152.000	433.000	51.000
Total	3.505.000	5.271.000	4.010.000
Outros destinos :			
De Maio a novembro	93.000	78.000	180.000
Dezembro	257.000	177.000	432.000
Janeiro	465.000	453.000	416.000
Fevereiro	403.000	600.000	450.000
Março	695.000	648.000	399.000
Abril	108.000	104.000	10.000
Total	2.021.000	2.060.000	1.887.000
Total :			
De Maio a novembro	597.000	551.000	819.000
Dezembro	754.000	838.000	1.256.000
Janeiro	1.033.000	1.855.000	1.397.000
Fevereiro	1.287.000	1.565.000	1.462.000
Março	1.595.000	1.985.000	902.000
Abril	260.000	537.000	61.000
Total	5.526.000	7.331.000	5.897.000

INGLATERRA

Café do Brasil

O "Financial News", baseado num relatório do presidente do Instituto de Café, de São Paulo, informa que o problema da super-produção de café, no Brasil, continua a ser a preocupação máxima dos técnicos, pois os constantes aumentos da safra dificultam qualquer solução prática. A inundação de 37 milhões de saccos, no intuito de manter o equilíbrio imprescindível, revelou apenas um paliativo de emergência. E a estimativa da próxima colheita — de 22 1/2 milhões de saccos — vem de encontro a toda expectativa e, portanto, agravar o problema em foco, embora affirme a corrente contraria, mais optimista, que a produção não excederá de 16 a 17 milhões de saccos.

O Conselho do Departamento Nacional do Café — acrescenta o "Financial News" — suggeriu a necessidade de se instituir uma quota de "sacrificio" (25 %) e a fixação do preço de vinte a trinta mil réis a sacca de café.

Frutas citricas

Segundo o "Weekly Fruit Intelligence Notes", de 12 do corrente, as chegadas á Grã Bretanha de laranjas sul-africanas foram, na semana passada, inferiores ás dos sete dias precedentes, enquanto de outros paizes se verificaram maiores supprimentos. De Africa do Sul vieram 107.000 caixas e umas 4.000 da Australia. No tocante aos pomelos, foram recebidos em maior escala; a Africa do Sul concorreu com

35.000 caixas, contra 26.000 na semana precedente, os Estados Unidos com 2.000 caixas e a Argentina com 3.000. As entradas de limões da Africa do Sul e dos Estados Unidos foram, na semana em apreço, de respectivamente 4.000 e 5.000 caixas.

Do quadro abaixo constam as previsões de chegada de frutas citricas a este paiz, na semana terminando em 18 do mez em curso:

Laranjas	
	Caixas
Africa do Sul	53.000
Rhodesia do Sul	—
Australia	100
Estados Unidos	—
Brasil	33.000
Pomelos	
Africa do Sul	19.000
Estados Unidos	200
Brasil	—
Africa Oriental Portuguesa	2.000
Argentina	1.200
Limões	
Africa do Sul	1.300
Australia	100
Hespanha:	
Cartagena	Ignorado
Estados Unidos	—
Brasil	—
Italia	7.000

Serviços externos do Brasil

Alguns topicos do relatório da Camara de Commercio Britannica, de São Paulo, relativo ao serviço externo do Brasil, acabam de ser inseridos no "Financial News", que transcrevendo-os integralmente, se abstem, entretanto, de commental-os, como é de seu costume, tratando-se de materia daquela natureza.

Assim, examinando-as, verifica-se que a balança commercial referente ao mez de março indica a pequena somma de £28.824, ao passo que a de abril attinge o total de £515.263. É curioso observar, porém, que apesar dessa elevada cifra, o café representa somente 44 % do total geral da exportação — accusando desse modo, um dos menores coefficients nestes ultimos annos. Pelo quadro estatístico, abaixo transcripto, tem-se, com precisão, o movimento da nossa balança commercial, durante os mezes de janeiro a abril, desde 1935:

	Exportações		
	contos	ouro	esterlinos
1932	550.193	7.110.668	10.085.006
1933	642.834	9.931.224	14.278.457
1934	714.281	7.471.642	11.898.037
1935	1.090.508	8.851.681	14.989.367
1936	1.318.464	9.073.712	15.076.422
	Exportações		
	contos	ouro	esterlinos
1932	1.028.925	13.497.375	18.697.570
1933	858.403	13.057.511	18.668.657
1934	1.099.190	11.525.465	18.321.381
1935	1.182.385	10.565.438	17.751.528
1936	1.370.454	10.708.683	17.771.309

3. Afim de attender aos compromissos externos, o Banco do Brasil, no periodo de janeiro a abril do corrente anno, pagou em esterlinos, francos, e dollars, a somma equivalente de £3.250.000, importancia essa deduzida do montante das reservas necessarias para a liquidação dos creditos congelados prevista nos varios accordos realizados em 1933 e 1934.

MERCADO DE CACAU

África Occidental. O mercado esteve bastante frouxo, sem transacções registradas. Cota-se: "Accra, bom fermentado, a 28/9 por quintal, direitos a pagar, no armazem.

Productos a chegar: ha vendedores do "Accra", colheita principal, bom fermentado, para embarque em julho/agosto, a 27/9 e da nova colheita, bom fermentado, para embarque em Nov/Janeiro, a 28/—por 50 kilos, cif, Continente europeu, clausula "B", com compradores a 6d menos. A nova colheita, "Accra", clausula "A", para embarque em Nov/Janeiro, é offerecida a 29/— no caes em Liverpool, com provaveis compradores a 28/6.

Cota-se:

São Thomé, bom, a 30/— por quintal, cif, para prompto embarque de Lisboa.

Bahia, superior, 28/— e, regular, a 26/— por 50 kilos, custo e frete, para julho/dezembro.

Trindade (Antilhas), nova colheita Plantação, a 50/— e, medio encarnado, a 49/—por 50 kilos, custo e frete, para dezembro/fevereiro.

Guayaquil, O mercado é nominal, cota-se:

Superior Verão Arriba, a 42/— e, a mesma qualidade escolhida, a 45/— por 50 kilos, custo e frete, portos do Reino Unido, para julho/agosto ou agosto/setembro.

COMMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

O "Board of Trade Journal", tratando do movimento do nosso commercio exterior, informa que o augmento da exportação brasileira foi sensivel durante o primeiro trimestre do corrente anno.

Accrescenta, entreta, que dois factores importantes annullaram o beneficio do augmento verificado: a desvalorisação do mil réis, que desceu de 3 1/16d. para 2 1/4d. — provocando consequentemente a alta de taxas cambiais — e a elevação do preço medio das mercadorias importadas, que, de £5.16.0 por tonelada em 1935, passou a £7.8.0 por tonelada neste exercicio.

IMPORTAÇÃO DE ABACAXI

nos primeiros semestres de 1934 e 1936

Procedencia	Kilos		
	1934	1935	1936
África do Sul	762.101	753.719	875.538
Outros paizes britânicos	7.366	8.433	10.363
Açores	607.619	684.631	496.113
Outros paizes estrangeiros	135.584	72.695	34.086
Total	1.512.671	1.519.478	1.416.100

ALGODÃO DO BRASIL

O "Daily Express", informa que o Brasil exportará este anno um milhão de fardos de algodão, contra quinhentos mil, em 1934. Diz igualmente que as compras do Lancashire, nestes ultimos mezes, se elevaram a £1.144.000, o que significa um augmento de £168.000 sobre o total importado no primeiro semestre de 1935.

